

# DIARIO



# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 285

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1934

### EXPEDIENTE

#### Particulares e officiaes:

#### Assignaturas:

|                   | Interior | Exterior |
|-------------------|----------|----------|
| Anno. . . . .     | 60\$000  | 36\$000  |
| Semestre. . . . . | 30\$000  | 48\$000  |

#### Para funcionarios publicos:

|                          |         |         |
|--------------------------|---------|---------|
| Anno. . . . .            | 48\$000 | 78\$000 |
| Semestre. . . . .        | 24\$000 | 39\$000 |
| Numero do dia. . . . .   |         | \$300   |
| Numero atrasado. . . . . |         | \$400   |

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geraes da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e do Segundo Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 101 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1934

*Proroga por noventa (90) dias, isto é, até 13 de dezembro de 1934, o prazo concedido a Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. pelo n. 1 do art. 1º do decreto n. 24.004, de 13 de março de 1934*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o n. 1 do art. 56 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 87 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), decreta::

Art. 1.º Fica prorogado por noventa (90) dias, isto é, até 13 de dezembro de 1934, o prazo concedido a Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., pelo n. 1 do art. 1º do decreto n. 24.004, de 13 de março de 1934, para adquirirem, para o fim de pesquisar e lavrarem baritina, a propriedade denominada "Fazenda dos Agudos", pertencente ao Banco de Credito Real de Minas Geraes, e situada na sesmaria do Barreiro, districto e comarca de Araxá, Estado de Minas Geraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C. 3.981 — 10 12-934 — 21\$400)

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 101, de 16 de outubro de 1934.  
Decreto n. 133, de 3 de novembro de 1934.  
Decreto n. 136, de 6 de novembro de 1934.  
Decreto n. 141, de 13 de novembro de 1934 (R.)

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

## DECRETO N. 133 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1934

**Approva o projecto e orçamento para o restabelecimento e construção da nova ponte de Cobé, no kilometro 184 + 655 da Linha Norte de "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".**

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Great Western of Brasil Railway Company Limited e tendo em vista os pareceres prestados, decreta:

**Artigo unico.** Ficam approvados o projecto e orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para restabelecimento e construção da nova ponte do Cobé, no kilometro 184 + 655 da Linha Norte de The Great Western of Brasil Railway Company Limited.

§ 1.º A despesa, até o maximo do orçamento ora approved, nas importancias totaes de £ 21.521-18-10 (vinte e uma mil quinhentas e vinte e uma libras esterlinas dezoito schillings e dez pence) e 577:859\$613 (quinhentos e setenta e sete contos oitocentos e cincoenta e nove mil seiscentos e treze réis), depois de apurada em regular tomada de contas, será levada a conta de custeio e a conta de capital, na forma abaixo discriminada:

a) á conta de custeio, de conformidade com as disposições da lettra a da clausula 17 do contracto approved pelo decreto n. 14.326, de 29 de agosto de 1920, as quantias de £ 10.186-0-0 (dez mil cento e oitenta e seis libras esterlinas) e 265:200\$000 (duzentos e sessenta e cinco contos e duzentos mil réis), importancias essas reputadas necessarias ao restabelecimento da ponte alludida, no seu primitivo estado;

b) á conta de capital, na conformidade da lettra c da clausula 22 do citado contracto, as quantias de £ 11.335-18-10 (onze mil trescentos e trinta e cinco libras esterlinas dezoito schillings e dez pence) e 312:659\$613 (trescentos e doze contos seiscentos e cincoenta e nove mil seiscentos e treze réis), correspondentes á differença entre o custo real da nova ponte e as quantias de £ 10.186-0-0 e 265:200\$000, retro alludidas.

§ 2.º Para a conclusão da obra fica fixado o prazo de quatro (4) annos, a partir desta data.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1934; 113º da Independência e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C. 4.013—10-12-934—45\$900)

## DECRETO N. 136 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1934

**Autoriza Byington & Comp., sociedade organizada no Brasil, a pesquisarem, sem prejuizo do que determina o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), bauxita e pedras argilosas e aluminosas em terrenos da Chacara "Santa Rosalia", de propriedade do Dr. Ednan Dias e sua mulher D. Iracema Lacerda Corrêa Dias, sitos no municipio e districto de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes**

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, e tendo em vista o decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), decreta:

**Art. 1.º** Ficam autorizados Byington & Comp., sociedade organizada no Brasil, a pesquisarem, sem prejuizo do que determina o art. 10 do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Minas), bauxita e pedras argilosas e aluminosas em terrenos da Chacara "Santa Rosalia", de propriedade do Dr. Ednan Dias e sua mulher D. Iracema Lacerda Corrêa Dias, sitos no municipio e districto de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes, terrenos esses que confrontam com terras de Sergio Junqueira Cobra, Theodoro Stein Sobrinho, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, Paulo Affonso Junqueira, Chacara dos Procopios, de propriedade de Christiano Ozorio de Oliveira, Domingos Theodoro de Azevedo e herdeiros de José Procopio de Azevedo, com terras de José Custodio Dias e com o Ribeirão da Serra, mediante as seguintes condições:

I — O titulo desta autorização, que será uma via autentica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Codigo de Minas, será pessoal e sómente transmissivel nos casos previstos no n. I do art. 19 do mencionado Codigo;

II — Esta autorização durará dous (2) annos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Codigo de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites da propriedade em questão;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelos autorizados e submettido á approvação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o numero anterior, podendo mesmo alteral-o, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuizo de quaesquer informações pedidas pelo Governo no curso delles, os autorizados deverão apresentar ao Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura um relatorio circunstanciado, acompanhado de perfis geologicos e plantas, em tela e copia, onde sejam indicados com exactidão os cortes que se houverem feito no terreno, o maximo da profundidade que houverem attingido os trabalhos de pesquisa, bem como de outros esclarecimentos que se tornarem necessarios para o reconhecimento e apreciação da jazida.

VI — Do minerio e material extrahido, os autorizados não poderão utilizar-se senão de pequenas quantidades, sufficientes para analyses e ensaios industriaes, só podendo dispôr do mais depois de iniciada a lavra;

VII — Serão respeitadas os direitos de terceiros, resarcindo os autorizados damnos e prejuizos que occasionarem, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao titulo, da opposição dos ditos direitos.

**Art. 2.º** Esta autorização será considerada abandonada, para o effeito do parágrafo unico do art. 27 do Codigo de Minas, nas seguintes condições:

I — Si os autorizados não iniciarem os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros mezes contados da data da autorização;

II — Si interromperem os trabalhos depois de iniciados por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juizo do Governo;

III — Si não apresentarem o plano dos trabalhos em tempo util para poderem dar inicio á sua execução dentro do prazo a que allude o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Codigo de Minas, não apresentarem, dentro de um (1) mez, o relatorio final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior;

**Art. 3.º** Si os autorizados infringirem o n. I ou o n. VI do art. 1º, ou não se submeterem ás exigências da fiscalização, será annullada esta autorização na forma do art. 28 do Codigo de Minas.

**Art. 4.º** O titulo a que allude o n. I do art. 1º pagará de sello a quantia de quinhentos mil réis (500\$000) e só será valido depois de transcripto no respectivo registro após o pagamento do sello, na forma do § 5º do art. 18 do Codigo de Minas.

**Art. 5.º** Os interessados deverão satisfazer o pagamento da taxa da publicação deste decreto no *Diário Official* dentro de trinta (30) dias, contados da data do convite para essa fim publicado naquella órgão official, sob pena de ficar sem effeito o presente decreto.

**Art. 6.º** Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1934, 113º da Independência e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

(C—3.977—10-12-34—94\$900)

## DECRETO N. 141 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1934

## Rectificação

No n. II do art. 1º desse decreto, publicado no *Diário Official* de 5 de dezembro, onde se lê:

"II — ... e o Campo da desquisa é o indicado neste artigo, leia-se: "... e o campo da pesquisa, etc..."

## Ministerio da Guerra

## RECTIFICAÇÃO

O decreto n. 161, que approva em caracter provisório o regulamento para o Gabinete do ministro da Guerra é de 30 de novembro findo e não como foi publicado no *Diário Official* de 8 do corrente.

**SECRETARIAS DE ESTADO****Ministerio da Justiça e Negócios Interiores****Directoria da Justiça****Segunda Secção**

Por portaria de 8 do corrente mez foram concedidos dois mezes de licença, para tratamento de saule, ao capitão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Alexandre Loureiro Junior.

Requerimentos despachados:

Francisco José Coelho. — Não ha vaga.

Abel José Victorino Neves. — Mantido o despacho anterior.

José Maria Dias. — Indeferido, á vista da informação do chefe de Policia.

José Bruno dos Santos. — Deferido, para fins civis, nos termos dos pareceres.

**Directoria do Interior**

Additamento ao expediente de 8 de dezembro de 1934

**ACTOS DO SR. MINISTRO**

Requerimentos despachados:

Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão, amanuense do Archivo Nacional. — Por não haver o que deferir, archive-se.

Anna de Menezes, solicitando sua admissão como aprendiz das officinas da Imprensa Nacional. — Aguarde a aprovação do regimento interno.

Manoel Luiz de Menezes, solicitando a nomeação de um seu filho para o lugar de aprendiz nas officinas da Imprensa Nacional. — Aguarde a aprovação do regimento interno.

**Directoria de Contabilidade**

Expediente de 5 de dezembro de 1934

**ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL****Primeira Secção****Officios:**

Ao director da Despeza Publica:

N. 1.843 — Declarou-se que o juiz federal no Acre communicou que o juiz substituto, bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa esteve no exercicio de seu cargo durante o mez de novembro.

— Ao director geral da Imprensa Nacional

N. 1.844 — Restituiu-se a folha de vencimentos de Lydia Frontino Gomes, do mez de março ultimo, para rectificações.

— Ao director geral do Expediente e Contabilidade da Policia:

N. 1.845 — Transmittiu-se, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, o processo referente ao pagamento de alugueis de janeiro a março a José Rama Cernada e José Vasques Ferro.

— Ao presidente da Comissão de Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.846 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o requerimento da Casa Mayrink Veiga S. A., pedindo pagamento de fornecimentos feitos em 1930 á Escola João Luiz Alves.

— Ao director geral da Imprensa Nacional

N. 1.847 — Restituíram-se as contas enviadas com o officio n. 3.060, para preenchimento de exigencias legais.

— Ao director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 1.850 — Solicitou-se a remessa da tabella de diarias que vigorava antes da passagem do patronato para este ministerio.

— Ao juiz federal da 1ª Vara em Minas Geraes:

N. 1.851 — Restituiu-se a conta de 222\$400 da Leopoldina Railway, para preenchimento de formalidades legais.

**Segunda Secção**

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.848 — Solicitou-se a remessa do orçamento destinado á execução das obras do novo reservatorio d'agua para o quartel do 5º batalhão da Policia Militar.

— Ao secretario geral da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.849 — Agradeceu-se a remessa das tabellas de preços de passagens com os respectivos descontos.

Expediente de 6 de dezembro de 1934

**ACTOS DO SR. MINISTRO****Primeira Secção****Avisos:**

Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 2.245 — Communicou-se a autorização para a applicação do auxilio de que trata o decreto n. 24.706, nos termos do officio n. 3.412.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.249 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal em Pernambuco o credito de 111\$300, para pagamento á Great Western.

N. 2.250 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas e Acre o credito de 1:512\$600, para pagamento á Amazon River.

**Telegramma:**

Ao presidente do Tribunal Regional do Paraná:

Communicou-se que, á vista do disposto no decreto n. 24.527, de 2 de julho ultimo, os saldos dos creditos para pagamentos de vencimentos aos membros dos Tribunaes Eleitoraes ficam sem applicação.

**Segunda Secção**

Ao ministro da Fazenda:

N. 2.244 — Solicitaram-se providencias para pagamento ao bacharel Ernani do Nascimento Cardoso da importância de 400\$, por substituição na 7ª Pretoria Criminal em março deste anno.

N. 2.246 — Solicitaram-se providencias para o pagamento de 4:855\$300 ao 2º official bacharel Octavio Carlos Soares, por substituição no periodo de novembro de 1930 a novembro de 1931.

N. 2.247 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adiantamento feito ao secretario do consultor geral da Republica para despesas miudas e eventuaes em maio e junho.

N. 2.248 — Transmittiu-se a demonstração do adiantamento feito ao secretario do consultor geral da Republica para despesas miudas e eventuaes em julho e setembro.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.251 — Solicitou-se pagamento a Oswaldo Ferrari da importancia de réis 20,00, porveniente de gratificação que lhe compete durante o mez de novembro.

**ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL****Primeira Secção****Officios:**

Ao delegado fiscal do Thesouro em Pernambuco:

N. 1.852 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito para pagamento á Great Western.

— Ao director do Expediente e Contabilidade da Policia:

N. 2.853 — Em referencia ao officio n. 9.823, declarou-se não constar a entrada do officio n. 1.888 C, tornando-se precisos novos esclarecimentos.

— Ao delegado fiscal no Amazonas e Acre:

N. 1.854 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito para pagamento á Amazon River.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 1.855 — Communicou-se a aprovação pelo Sr. ministro das alterações propostas na divisão interna dos creditos, de accordo com o officio n. 3.393.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.856 — Solicitou-se a remessa das primeiras vias dos empenhos ns. 3 e 9.

**Segunda Secção**

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.857 — Restituíram-se os desenhos relativos aos moveis para o quartel dos Barbonos.

**Montepio:**

N. 161 A — Transmittiu-se o requerimento de Marina Rodrigues Coutinho com o titulo devidamente apostillado.

**Despachos:**

Alberto Haas, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Casa Mayrink Veiga S. A., pedindo pagamento de fornecimentos feitos em 1930 á Escola João Luiz Alves. — O requerimento foi transmittido á commissão encarregada da Divida Fluctuante, em 5 do corrente.

**Imprensa Nacional**

Expediente de 10 de dezembro de 1934

**Officios remetidos:**

N. 3.205 — Ao contador geral da Republica, remetendo guia de recolhimento.

N. 3.206 — Aos Srs. Cardoso & Irmão, Recife, remetendo conhecimento de obras (Proc. P. 62.299/34.)

N. 3.207 — Ao secretario da Associação Commercial de Araçatuba — São Paulo, idem. (Proc. P. 62.265/34.)

N. 3.208 — Ao Sr. Flodoardo da Silveira — João Pessoa, Parahyba do Norte, idem. (Proc. P. 62.255/34.)

N. 3.209 — Ao chefe do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica, solicitando empenhos de despeza.

N. 3.210 — Ao director do Deposito de Estatística e Publicidade do M. Trabalho, remetendo factura.

N. 3.211 — Ao Sr. Cesar Ivanhoé Martins Kallul — Lafayette, Minas, informando sobre publicação do Conselho Nacional do Trabalho.

N. 3.212 — Ao Sr. Antonio Francisco de Souza, informando sobre assignatura do *Diário Official* (Proc. F. 22.126/34.)

N. 3.213 — Ao collector federal em Santo Antonio da Patrulha — Rio Grande do Sul, idem. (Proc. F. 22.115/34.)

N. 3.214 — Ao Sr. A. J. Ferreira Lima — Recife, Pernambuco, idem, idem.

#### Requerimentos despachados

Associação Beneficência Burocrática (Joaquim Melgaço Ferreira). — Suspenda-se.

Atílio da Silva Reis e Hugo do Amaral Vergueiro. — Averbese e certifique-se.

Camillo Lellis Santiago. — Atteste-se. Caixa Economica do Rio de Janeiro (Hugo do Amaral Vergueiro). — Cancele-se.

Waldemar da Costa, Raul Patitucci, Dionisio do Couto Garcia e Gastão Augusto Pimenta. — Averbese e certifique-se.

Gremio dos Funcionarios Publicos (Gastão Augusto Pimenta). — Cancele-se.

Centro Beneficente Civil e Militar (Gastão Augusto Pimenta). — Suspenda-se.

#### RENDAS ARRECADADAS PELA THESOUREARIA

|                                          |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| De janeiro a novembro de 1934 .....      | 1.203:610\$200        |
| De 1 a 6 de dezembro de 1934 .....       | 23:614\$900           |
| <b>Total.....</b>                        | <b>1.227:225\$100</b> |
| Em igual período de 1933 .....           | 1.040:506\$500        |
| <b>Diferença para mais em 1934 .....</b> | <b>186:718\$600</b>   |

Imprensa Nacional, 7 de dezembro de 1934. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º official, Honorio Leal. Visto, em 7 de dezembro de 1934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controlo.

## Ministerio da Educação e Saude Publica

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 5 do corrente, foi designado o Dr. Francisco de Castro Pires Junior, para substituir, a partir de quatro de outubro ultimo, Sylvio Ferreira Malta, inspector de ensino secundario junto ao Gymnasio Mineiro de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes, durante o tempo em que estiver licenciado.

— Por portarias de 6 de dezembro de 1934, do senhor ministro, foram designados os Drs. Genesio Pitanga Filho, inspector-sanitario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, e Ary Affonso Miranda, fisiologista do Hospital São Sebastião da Assistência Hospitalar,

para, juntamente, e sem outras vantagens além dos vencimentos de seus respectivos cargos, representarem o Brasil no III Congresso Pan-Americano da Tuberculose, a realizar-se em Montevideo em dezembro do corrente anno.

— Por apostillas, datadas de 1º de dezembro de 1934, foi declarado que continuam, nos termos do decreto numero 24.738, de 14 de julho de 1934, a exercer identicos cargos na Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal os seguintes funcionarios:

Director, em commissão, o professor cathedratice, pharmaceutico José de Freitas Machado;

Professores cathedratice: Luiz Claudio de Castilho, interinamente; Arthur do Prado; engenheiro civil Luis da Costa Porto Carreiro Netto; pharmaceutico José de Freitas Machado; engenheiro de minas e civil, José Carneiro Felipe; Dr. Mario Saraiva, Dr. José Gomes de Faria, engenheiro geographo, industrial, de minas e civil, José Ferreira de Andrade Junior e Dr. Otto Rothe;

Assistentes: engenheiro industrial Afaliba Passos Lepage; chimico industrial Ennio Luiz Leilão; engenheiro industrial, Vicente Caminha de Sá Leilão; engenheiro agronomo Marcos Antonio Inglez de Souza; chimico industrial, Rubem de Castro Ayres do Nascimento, em commissão; chimico industrial Athos da Silveira Ramos, em commissão; chimico industrial, José Maria Chaves, em commissão; e pharmaceutico Eliseu Lagoeira.

Escripturnario, Luiz da Frola Mattos; Porteiro — Continuo, Eduardo de Souza Pereira;

Escrevente-dactylographa, Diva Rocha;

Guarda-material, Edison Coelho;

Serventes: Juvenil da Costa Ferreira, José Gomes da Silva, Dorcio Alves de Araujo, Alexandre Gaciano, Joaquim Velasquez, Dorotheides Moreira, Antonio Rodrigues de Oliveira, Mario de Sant'Anna e Parisio Bastos;

Operarios, contractados: Antonio Moreira da Silva, Celeste dos Santos Baptista, Manoel Magalhães e Laercio de Nonno.

#### Dia 7 de dezembro de 1934

##### Requerimentos despachados

N. 8.825/34 — João Zalden. — Apresente o requerente prova do que allega. Impossibilidade de continuar a pagar a mensalidade actual.

N. 9.801/34 — Filoteo da Silveira Ramos, Dr. — Se o cargo de sub-inspector, pelo regulamento em vigor, deve ser preenchido por concurso, como está na informação de fls. 4, v., claro está que, em face do que dispõe a Constituição, art. 170, n. 2, não pôde, sem concurso, ser nomeado nenhum sub-inspector. — Estando sendo estudada uma reforma do regulamento do serviço, a que o requerente pertence, conveniente é que os cargos vagos só sejam preenchidos, depois do decretado o novo regulamento, salvo nos casos de necessidade inadiavel, a juizo do director.

N. 11.645/34 — João Lambert Ribeiro. — Em vista das informações, não pôde ser attendido. A cadeira deve ser provida por concurso.

N. 12.696/34 — Merlim Bento do Amaral. — Para que se faça a rectificação nos assentamentos, cumpre ao re-

querente provar que é o mesmo Merlim Miranda, que trabalhou na Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

N. 13.409/34 — Antonio José Xavier da Silveira. — Concedo.

## Superintendencia de Obras e Transportes

#### EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

##### Dia 8 de dezembro de 1934

#### Sr. director geral de Contabilidade:

N. 467-M — Remetendo a conta do The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., os fornecimentos feitos de obras do Hospital de Clinicas, durante o mez de outubro ultimo.

— Sr. director da Commissão Central de Compras:

N. 468-M — Confirmando a informação telephonica, relativa a aquisição do elevador para automoveis.

Requerimentos despachados  
Eloy de Mello Guimarães. — Averbese.

Ary Cardoso Alves. — Averbese.

## Directoria Geral de Educação

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Dia 7 de dezembro de 1934

#### Registro de professores:

##### Processos:

N. 9.608, Marcia Queiroz de Souza. — Deferido.

N. 8.220, Sylvain Serwy. — Deferido.

N. 6.993, Johannes Verrijt. — Deferido.

N. 3.406, Raymundo Dias de Oliveira. — Deferido.

N. 8.139, Juvenal Vieira Baptista. — Deferido.

N. 10.427, Oscar Brandão Peixoto. — Deferido.

N. 5.468, Affonso José Fritzen. — Deferido.

N. 5.413, Eduardo Victor Visconti. — Deferido.

N. 32, Manoel Bastos Lyra. — Deferido.

N. 9.610, Suzanna de Almeida. — Deferido.

N. P-295, Perfecto Fernandes Pinheiro. — De accordo com o parecer da commissão especial.

N. 4.512, Maria de Lourdes Braga. — Deferido.

N. 2.017, Lauro Silva. — Deferido.

N. T-9, Theophilo de Mello Coelho. — Deferido.

N. 10.192, Maurillo Augusto Lafaveiro Filho. — Restituição da caderneta militar, mediante recibo. Quanto ao certificado alludido, parece-me que pode ser restituído, ficando traslado, pagas as custas pelo requerente.

N. 10.741, Sebastião Cheferrino. — Pode ser concedida devolução solicitada, mediante recibo.

N. 11.474, Augusto de Mattos. — Junto o requerente os documentos exigidos pelas letras a e d do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1931.

N. 7.546, Elvira Salles da Fonseca. — De accordo com o parecer da Commissão Especial.

N. 7.876, Maura Bittencourt Costa. — De acordo com o parecer da Comissão Especial.

N. 11.840, Honorio Rangel de Moraes. — Deferido.

N. 9.161, Ignez Virginia Bonfasser. — Deferido.

N. 1.976, Carlos Chambelland. — Deferido.

N. F-18, Frederico Lane Junior. — Deferido.

N. 997, João Camillo de Almeida. — Deferido.

N. 7.265, Manoel Martinez. — Deferido.

N. 7.266, Vicente Rabanal. — Deferido.

N. 7.267, Luciano Tobar. — Deferido.

N. 7.438, Leona Pyles Rehder. — Deferido.

N. 5.699, Antonio Garbocci Guimarães. — Deferido.

N. 4.635, João Baptista Zaconel Passos. — Deferido.

N. 7.889, Alice Bertha Denison. — Deferido.

N. 7.774, Maria Eugenia Menezes Melo. — Deferido.

N. 6.432, Orlando Alves. — Deferido.

N. 5.953, Manoel Octacilio Wanzeller. — Deferido.

N. 4.490, Roldão de Barros Monteiro. — Deferido.

N. 9.607, Maria da Conceição Franca. — Deferido.

N. 9.605, Maria Beralda Pires do Rio. — Deferido.

N. 3.039, Deolinda Gonçalves de Carvalho. — Sobre o documento de fls. 6 (diploma), opino pela restituição, mediante recibo. Quanto aos demais documentos podem ser restituídos, ficando traslado, pagas as custas pela requerente.

N. 11.703, Oscar Nascimento. — Deferido.

N. 5.787, Anthéo Chini. — Deferido.

N. 3.413, Luciano Alberto Ferreira Maia. — Deferido.

N. 6.999, Martha Jeanne Lacoste. — Deferido.

N. 5.471, José Luiz Barcellos. — Deferido.

N. 5.470, Eleuterio Rodriguez Nieto. — Deferido.

#### Registro de diplomas

#### Processos:

N. 7.130, Egberto Paranhos de Macedo. — Indeferido.

N. 9.660, João de Moraes Junior. — Deferido.

N. 12.066, Homero Alvarez, e 12.086, Fernando Nogueira astello Branco. — Compareça á Directoria Nacional de Educação para legalizar os documentos.

Ns. 12.020, Morvan Sayers Fitzwilliam; 12.019, Rueben Steelquist; 11.889, Vladimir Kiritchenco; 11.988, André Kiritchenco; 11.996, Amaro Soares Bittencourt e 11.978, Guilherme Luiz S'Alessandro. — Compareça á Directoria Nacional de Educação para legalizar os documentos.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECÇÃO ADMINISTRATIVA

#### Registro de professores:

#### Processos:

N. 11.122, Homero Vieira de Freitas. — Sellar os documentos de fls. 5.

N. 11.828, Geral de Castro Campos. — Apresentar os documentos originaes.

N. 5.394, Arturo Alonso Frías. — Sellar o documento de fls. 8.

N. 10.555, Newton Pimenta. — Reconhecer a firma que atesta a sua conducta.

N. 5.215, Virgilio Alves Corrêa Netto. — O presente processo deve ser encaminhado ao arquivo desta repartição, afim de ser informado o que consta a respeito do registro do diploma allegado pelo requerente.

N. 11.749, Irineu Guimarães. — Comprové o requerente a sua approvação nas disciplinas em que pretende registro, de conformidade com as disposições legais vigentes.

N. 10.554, Wladimir da Silva Netiva. — Sellar o requerente os documentos de fls. 2 e 7, de accordo com as informações preliminarmente.

N. 10.160, Verissimo Antonio de Souza. — Sellar os documentos de fls. 8.

#### Registro de diploma:

Proc. n. 2.409, Luiza Jauquim. Legalizar os documentos de fls. 8.

### Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 14ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1934, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidência do Sr. professor Cândido de Oliveira Filho, director geral de Educação, interino, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Reynaldo Porchat, almirante Americo Silvano, marechal Marques da Cunha, padre Leonel Franca, Almada Horta, Guerra Blesmanni, Carneiro Felipe, Isaias Alves, Cesario de Andrade, Eduardo Rabello e Delgado de Carvalho.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão.

Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo)

#### Comissão de Ensino Secundario

#### Parecer n. 44

"O Gymnasio 28 de Setembro, desta Capital, solicita inspecção permanente, juntando a ficha de classificação que alcançou 6.964 pontos que lhe dão a categoria de regular, apresentando todos os itens classificações superiores ao minimo exigido pelas instruções do Serviço da Inspecção dos Estabelecimentos Secundarios, baixadas pela portaria de 15 de abril de 1932.

O estabelecimento possui aparelhamento de laboratorio com as notas 7 e 8 e realiza novas construções que lhe desenvolvem a capacidade e as condições pedagogicas. No item de área coberta. As informações da Superintendência do Ensino Secundario declaram que, satisfeita esta obrigação, ao instituto póde ser concedida a inspecção permanente.

E' de salientar que o instituto, ao lado da instrução official possui aspectos de educação pratica e manual, mantendo officina de typographia em que os alumnos adquirem o habito do trabalho, além da oportunidade de se desenvolverem nas actividades literarias e artisticas.

Em vista das condições apresentadas a Comissão é de parecer que seja ao Gymnasio 28 de Setembro concedida a regalia de instituto livre de ensino secundario logo que a

Superintendencia verifique a conclusão das obras de construção da área coberta e juntada dos contractos com os professores".

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — Isaias Alves, relator. — P. Leonel Franca. — C. Delgado de Carvalho

#### Parecer n. 45

"A Comissão de Ensino Secundario por sua maioria tem satisfação de poder elogiar os elevados intuitos da proposta do seu eminente membro professor Delgado de Carvalho, que apresenta ao Conselho um importante problema da educação nacional.

O ponto de vista eugenico é fundamental ao ensino secundario, periodo de vida em que se organizam as forças determinantes do caracter, em que muito importa a resistencia nervosa, bastante dependente do regime alimentar. Nem outro póde ser o pensamento da Comissão e do Conselho, quando se trata da conservação da saúde dos jovens brasileiros.

Não só a alimentação e as condições materiaes dos edificios, organização dos horarios, distribuição dos jogos e desportos, mas ainda as proprias condições moraes e civicas dos institutos deveriam cahir sob as vistas dos inspectores.

A Comissão chama, por isso, a attenção do Conselho para a importancia da função dos inspectores de ensino secundario, cuja preparação em tal gráo de responsabilidade se não iniciou ainda e da qual depende a execução da lei actual do ensino, de real elevação de objectivos.

Realmente, grande é o numero de inspectores que não teem estudos especializados para sua função de modo que possam prudentemente aconselhar e orientar os intuitos sob sua fiscalização. Alguns inspectores supplem-se superiores aos directores dos estabelecimentos e concorrem para desagradaveis crises, estabelecendo attitudde de solidariedade e defesa dos directores, professores e alumnos, fazendo assim desaparecer toda possibilidade de cooperação, que é a grande vantagem da inspecção por parte do Governo.

Outros abandonam de todo os institutos sob sua inspecção, tornando-se deficientes nas informações, pouco cuidadosos na preparação dos relatorios e excessivamente desinteressados de bom encaminhamento dos trabalhos escolares.

Por estas observações, a Comissão salienta quanto é importante a selecção e orientação dos inspectores de ensino

secundario, para que se lhes possam attribuir as funcções que lhes devem indubitavelmente caber.

De accôrdo com este pensamento, a Comissão é de parecer que seja louvada a indicação do eminente conselheiro Delgado de Carvalho, que por ella demonstra a sua capacidade de educador sociologico, e que se aguarde a organização do serviço de inspecção, nos moldes da lei actual, por meio de cursos especializados, afim de attribuir aos inspectores novas responsabilidades".

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — Isaias Alves. — P. Leonel Franca, de accôrdo com quasi todas as considerações expendidas e com a conclusão do parecer levado ainda por outras razões que lhe afiguram o alvitre, além de inoportuno, impraticavel e insufficiente.

O Rev. Padre Leonel Franca — (Lendo).

#### Parecer n. 43

"O Collegio Progresso, foi fundado, em 1869, pela *Ve-rein Deutsche Schule*, sob a denominação de *Deutsche Schule*, que conservou até 1914, data em que a substituiu pelo nome actual. A principio, manteve apenas o curso primario e o intermediario; em 1930, instituiu o curso gymnasial, entrando no regime de inspecção preliminar condicional, em 1931, sem condições, 1932. O material escolar e as installações didacticas, sem atingiram a excellencia de outros collegios, são sufficientes para as necessidades essenciaes do ensino secundario. A ficha de classificação dá-lhe a nota regular com 7.608 pontos.

Verificada a conclusão dos trabalhos para a construção da área coberta, a Comissão é de parecer que ao Collegio Progresso se attribuem as prerogativas de estabelecimento livre de ensino secundario, sob regime de inspecção permanente, nos termos da lei em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1934. — P. Leonel Franca, S. J. — Isaias Alves. — C. Delgado de Carvalho.

O Sr. Cesario de Andrade — (Lendo).

#### Comissão de Ensino Superior

#### Parecer n. 42

"Tendo sido aprovado por este Conselho o voto do Sr. professor Reynaldo Porchat, no parecer n. 172, negando a inspecção preliminar solicitada pela *Escola de Pharmacia e Odontologia de Victoria*, acto que mereceu a sanção do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saude Publica, julga a Comissão de Ensino Superior que não cabe ao Conselho Nacional de Educação tomar conhecimento do recurso, que importa em novo pedido, antes de decorrido o prazo a que se refere o § 4º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933." — Cesario de Andrade, relator. — Reynaldo Porchat.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

#### Ordem do Dia

Está em discussão o parecer n. 36 da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 36, apresentado em 14 de fevereiro.)

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 37, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a petição de João Calmon du Pin e Almeida e outros.

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 37, apresentado em 14 de fevereiro.)

O Sr. Guerra Blessmann — Perguntaria, Sr. Presidente, si ha alguma situação especial, para não se estender essa providencia a outros institutos da Universidade do Rio de Janeiro, em cujos regulamentos existe a mesma disposição. O parecer aconselha a medida para a Escola Polytechnica e para os institutos inspecionados, nos quaes se ministra ensino em cursos congeneres aos daquela Escola.

O Sr. Carneiro Felipe — Nos outros regulamentos não foi feita essa exigencia, que só existe no da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O Sr. Guerra Blessmann — O art. 16 do Regulamento da Escola de Minas diz a mesma cousa. Acho, assim, que a medida deve ser ampliada aos institutos que estiverem nas mesmas condições.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer e a emenda, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foram approvados.

Está em discussão o parecer n. 38 da Comissão de Ensino Superior, sobre o relatório apresentado pelo inspector junto á Faculdade de Direito de Niotheroy.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 38, apresentado em 14 de fevereiro.)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado, unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 39 da Comissão de Ensino Superior, sobre o pedido de inspecção preliminar, formulado pela Faculdade Livre de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 39, apresentado em 14 de fevereiro.)

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) — Foi aprovado, unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 40 da Comissão de Ensino Secundario sobre o pedido de inspecção permanente do Gymnasio do Estado em Tatuhy S. Paulo.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 40, apresentado em 14 de fevereiro.)

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) — Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 41 da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente do Collegio de Nossa Senhora de Sion, da capital de Estado de S. Paulo.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 41, apresentado em 14 de fevereiro.)

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) — Foi aprovado.

Consulta o Conselho si concede urgencia para a immediata discussão e votação dos pareceres lidos no expediente. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

Está em discussão o parecer n. 44 da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente, formulado pelo Gymnasio 28 de Setembro desta Capital.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 44, apresentado no expediente.)

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) — Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 43 da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção permanente, formulado pelo Collegio Progresso, de Curitiba.

O Rev. Padre Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 43, apresentado no expediente.)

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) — Foi aprovado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, 16, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão.)

ACTA TACHYGRAPHICA DA 15ª SESSÃO DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1934

Presidencia do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, director geral de Educação, interino, tendo como secretario

o Sr. Americo Lacombe.

Conselheiros presentes: Reynaldo Porchat, almirante Americo Silvano, marechal Marques da Cunha, Almada Horta, Isaias Alves, Guerra Blessmann, Cesario de Andrade, Carneiro Felipe, padre Leonel Franca, Eduardo Rabello e Delgado de Carvalho.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vão ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O r. Reynaldo Porchat — (Lendo).

Comissão de Legislação e Consultas

Parecer n. 47

"Genaro Giorgetti, diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia "Washington Luiz", de Piracicaba, em 28 de dezembro de 1932, tendo-se matriculado em 31 de março de 1930; requer o registro de seu diploma de dentista.

A Comissão de Legislação e Consultas, considerando que o diploma do requerente lhe foi concedido muito antes da publicação do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, e de accordo com o decreto, então vigente, sob n. 20.179, de 6 de julho de 1931, cujo art. 22 dipunha que eram validos os diplomas concedidos aos alumnos já matriculados na data da concessão preliminar, é de parecer que pôde ser feito o registro."

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1934. — Reynaldo Porchat, relator. — Candido de Oliveira Filho. — J. Carneiro Felipe.

O Sr. Carneiro Felipe — (Lendo).

Parecer n. 48

"O director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, por offcio de 26 de dezembro ultimo, traz ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro que, tendo-se verificado vaga em uma das cadeiras de Clinica Medica, a Congregação da Faculdade, apenas contra o voto de um dos seus membros, approvára a transferencia do professor Thomaz Laranjeira Mariante, cathedratico de Clinica Propedeutica Medica, para a cadeira vaga. De accordo com a informação do director, o acto da Congregação foi baseado no facto de haver prestado o referido professor, em 1919, combuts para a secção que então comprehendia, segundo o regimento da Faculdade, Pathologia Medica e Clinica Medica, ao passo que o professor Aurelio Py, que fôra voto vencido, entendia ser necessario observar, no caso, o disposto no art. 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

O accordo da decisão da Congregação não teria offerecido duvida á Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado se constasse do processo a data do provimento do professor Thomaz Laranjeira Mariante na cadeira de Clinica Propedeutica Medica, visto como, caso o tenha sido para effeitos da execução do disposto no art. 290 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, que transformára no instituto federal congenere a Clinica Propedeutica Medica em cadeira autonoma, a transferencia agora proposta do alludido professor, por occorrença de vaga em uma das cadeiras de Clinica Medica, ficara assegurada pelo art. 295 do citado decreto.

Na falta dessa informação essencial, que se refere ao periodo de existencia da Faculdade como instituição autonoma, e, por isso não consta do archivo de assentamentos do pessoal do Ministerio da Educação e Saude Publica, a Comissão de Legislação e Consultas, para não retardar a solução do caso, prevaleceu-se dos bons officios de um dos eminentes membros deste Conselho e também membro do Conselho Technico-Administrativo da Faculdade, que se promptificou em obter os necessarios esclarecimentos.

De accordo com as informações assim obtidas, o professor Thomaz Laranjeira Mariante, nomeado em 26 de maio de 1919, regeu em começo uma das cadeiras de Clinica Medica, cujo professor preferiu a regencia da disciplina que compelia ao substituto, a Clinica Propedeutica Medica; nos annos lectivos de 1920 a 1925 esteve a seu cargo a regencia da Pathologia Medica, disciplina da mesma secção cujo professor passára a assumir o exercicio da cadeira de Clinica Medica; finalmente, em maio de 1926, foi efectivado o seu provimento na cadeira de Clinica Propedeutica Medica, cujo acto foi confirmado, por nomeação do Governo Federal, ao tempo da officialização da Faculdade pelos decretos ns. 20.530 e 21.306, respectivamente, de 17 de outubro de 1931 e de 19 de abril de 1932.

A ser assim, a Comissão de Legislação e Consultas é de parecer que a resolução da Congregação da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, propondo a transferencia do professor Thomaz Laranjeira Mariante da cadeira de Clinica Propedeutica Medica para a cadeira vaga de Clinica Medica, independentemente da execução do processo previsto no art. 57 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, cuja applicação, aliás, á transferencia de uma para outra disciplina do mesmo instituto careceria de prévia interpretação deste Conselho, —

poderá ser approvada com fundamento na garantia de direitos assegurados pelo art. 295 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925."

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — Carneiro Felipe, relator. — Reynaldo Porchat. — Candido de Oliveira Filho.

Parecer n. 48

"O Dr. Carlos Arnobio Franco, professor cathedratico da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, consultando o director geral de Educação sobre se, em face da legislação do ensino em vigor, poderá fazer parte do Conselho Technico-Administrativo da alludida Faculdade um professor privativo do curso de pharrnacia, requer ainda esclarecer "se estão evadas de nullidades as resoluções" do mesmo Conselho, para o qual foi escolhido um dos professores privativos do referido curso.

Solicitados esclarecimentos ao inspector federal junto á Faculdade, prestou este as necessarias informações, juntando documentos que provam ter sido feita a incorporação da Farmacia do Pará, com prévio assentimento do Ministerio da Educação e Saude Publica, em virtude do decreto n. 133, de 12 de fevereiro de 1931, expedido pelo Governo do Estado do Pará, do qual constam as seguintes disposições:

"Art. 2.º O acervo da Faculdade de Pharmacia passará á propriedade da Faculdade de Medicina a qual competirá a direcção scientifica e economica do curso pharmaceutico.

Art. 3.º Serão mantidos, como cathedraticos, nos termos do art. 115 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, os actuaes professores privativos do referido curso."

Orá, nos termos destes artigos o que se verifica é que não ficou reservada á Faculdade de Medicina a administração exclusiva do curso pharmaceutico e, ainda, que foram asseguradas aos professores da extincta Faculdade de Pharmacia do Pará as prerogativas de professores cathedraticos, que já gozavam, reservada ainda a exigencia constante do artigo citado, em virtude do qual seriam providas por pharmaceuticos determinadas cadeiras do curso que, assim, passava a ser mantido pela Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará.

A Comissão de Legislação e Consultas, á vista de taes clausulas da incorporação, anteriores á actual legislação do ensino, é de parecer que a disposição transitória do art. 308 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, peculiar á organização dos institutos federaes de ensino da medicina, emquanto não forem constituídas como unidades didacticas autonomas, ás faculdades de ensino da pharrnacia, não se applica á Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, podendo assim ser eleito para o respectivo Conselho Technico-Administrativo o professor privativo, em exercicio, do curso de pharrnacia mantido pelo alludido instituto de ensino."

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1934. — Carneiro Felipe, relator. — Reynaldo Porchat. — Candido de Oliveira Filho.

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Consulto o Conselho se concede urgencia para a immediata discussão e votação do parecer n. 46, que acaba de ser lido, sobre a transferencia do professor Thomaz Laranjeira Mariante, da cadeira de clinica propedeutica medica para a cadeira vaga de clinica medica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

Está em discussão o parecer.

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 46, da Comissão de Legislação e Consultas, apresentado no expediente.)

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Consta da ordem do dia a indicação do Sr. almirante Americo Silvado sobre a systematização do ensino no Brasil. Tendo S. Ex. apresentado varios quesitos sobre o assumpto, informa o Sr. secretario ser pensamento do Sr. ministro encaminhá-los ás commissões respectivas para que sobre elles se manifestem. Assim sendo, deverá ser adiada a discussão da materia até que haja tal pronunciamento.

O Sr. almirante Americo Silvado — Desejaria que fosse ouvida a Comissão de Legislação e Consultas.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, os quesitos apresentados pelo illustre Sr. almirante Americo Silvado não estão ligados aos pareceres já formulados. Ha novas questões. Assim, talvez fosse melhor resolver-se a situação actual, encaminhando-se, posteriormente, a uma das Comissões do Conselho os alludidos quesitos.

O Sr. almirante Americo Silvado — Ao contrario do que acaba de affirmar o Sr. professor Isaias Alves, as minhas perguntas resultam dos pareceres e desejo a manifestação do Conselho, como poder espiritual, sobre a materia. Ha pontos de doutrina, que precisam ser fixados. O poder temporal poderá acceital-as ou não e com isto não me preoccupa.

O Sr. Presidente — Vou submeter á consideração do Conselho a proposta do Sr. almirante Americo Silvado, no sentido de ser a materia encaminhada á Comissão de Legislação e Consultas.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. Presidente, o nosso illustre collega, Sr. almirante Americo Silvado, apresentou os seus quesitos e pediu fossem os mesmos enviados á Comissão de Legislação e Consultas. Peço licença para dizer que o assumpto a que se refere a indicação de S. Ex. não está dentro das funções normaes do Conselho. Para estudal-o foi designada uma comissão especial, de technicos, pois tratava-se de um plano que attingia o ensino primario, secundario e superior. Ora, se os quesitos apresentados são resultantes daquelle trabalho, não é logico que sejam respondidos por uma outra comissão, que não a de technicos. Por isso, proponho que os quesitos sejam renhettidos á mesma comissão que já emittiu parecer sobre a materia.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Não foi uma comissão.

O Sr. Reynaldo Porchat — Forme-se, pois, uma comissão. Tendo o Sr. almirante Americo Silvado enfeixado em quesitos o resultado de seu trabalho, o mesmo grupo de relatores, agora organizado em comissão, responderá aos quesitos.

O Sr. almirante Americo Silvado — Poderão ser nomeados os tres relatores, formando uma comissão especial. Não farei menor objecção.

O Sr. Presidente — Está em discussão a proposta apresentada pelo Sr. professor Reynaldo Porchat.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Estou inteiramente de accordo com a porposta formulada pelo eminente conselheiro, Sr. professor Reynaldo Porchat. Realmente, penso que os tres relatores, reunidos, poderão apresentar um trabalho de synthese, em que ficão coordenados os pontos de vista expostos nos tres primeiros já apresentados.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, peço ao Conselho que dispense a minha colaboração nessa nova comissão, pois tenho razões para não poder fazer parte da mesma.

O Sr. Delgado de Carvalho — Peço tambem que o Conselho me dispense de fazer parte dessa Comissão.

O Sr. Presidente — Vou submeter, em primeiro lugar, á consideração do Conselho a proposta do Sr. professor Reynaldo Porchat, decidindo-se, depois, sobre a renuncia dos eminentes conselheiros. Os senhores que approvam a proposta, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approcada. Está em discussão a segunda parte, relativa á renuncia dos lous relatores.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Uma vez, Sr. Presidente, que os illustres collegas pedem dispensa de suas funções na comissão incumbida de examinar o caso, proponho que a mesma constituida pelos Srs. professores Eduardo Rabello, substituto do Sr. professor Miguel Couto na Comissão de Ensino Primario, Theodoro Ramos e Reynaldo Porchat.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. Presidente, a minha proposta está completamente desnaturada. Propuz que os relatores que já estudaram o trabalho do Sr. almirante Americo Silvado se organisassem em comissão. Se agora, pelo facto de já terem dado parecer, não pretendem elles fazer parte da alludida comissão, a minha proposta não tem mais razão de ser. Por isto, insisto no meu ponto de vista, isto é, que seja organizada uma comissão com os relatores dos tres pareceres apresentados, afim de responder aos quesitos. Aliás, essa proposta já foi approvada. O Sr. professor Isaias Alves iz ter motivos fortes para não fazer parte da comissão. O assumpto, porém, já é bem conhecido por S. Ex. e trata-se apenas de responder, agora, aos quesitos resultantes dos pareceres emittidos.

O Sr. almirante Americo Silvado — Quero que o Conselho se manifeste de maneira positiva sobre a materia para que o poder temporal tenha elementos para julgar do seu merito.

O Sr. Isaias Alves — Não desejo difficultar a solução do caso. Proponho, então, que a comissão seja accrescida de mais dous membros, os Srs. professores Reynaldo Porchat e Eduardo Rabello.

O Sr. Cesario de Andrade — Estou de pleno accordo com a proposta do illustre conselheiro. Acredito que, assim, ficaria a comissão admiravelmente organizada e integralmente em condições de se pronunciar sobre o trabalho do Sr. almirante Americo Silvado.

O Sr. Presidente — Está em discussão a proposta apresentada pelo Sr. professor Isaias Alves. Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que a approvam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi approvada.

Continua a ordem do dia.

Está em discussão o parecer n. 45, da Comissão de Ensino Secundario, referente á indicação apresentada pelo Sr. professor Delgado de Carvalho sobre o regime dietetico nos estabelecimentos de ensino.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 45, apresentado em 15 de fevereiro).

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. Presidente, na sessão de 8 do corrente tive occasião de apresentar a seguinte proposta, sobre a qual a douda comissão de Ensino Secundario emittiu o parecer que acaba de ser lido:

"Considerando que cabe ao Conselho Nacional determinar as condições que devem observar os estabelecimentos sob fiscalização em relação á educação, á instrução e ao estado de saude dos educandos, é de parecer que a Superintendencia do Ensino Secundario estenda a sua acção fiscalizadora ao regimen alimentar observado nos estabelecimentos acima mencionados. As regras geraes deste regimen deverão se conformar, com as variantes regionaes que comporta o paiz, aos conselhos e ás prescripções emanadas das autoridades medicas subordinadas ao Ministerio da Educação e Saude Publica."

A minha proposta é motivada pelo seguinte facto: estamos com uma ficha muitissimo bem organizada pela Superintendencia do Ensino Secundaria para a fiscalização das condições geraes de educação, installação e hygiene dos estabelecimentos que pretendem a inspecção permanente. Ha, porém, certas condições que escapam á fiscalização, apezar desta se tornar cada vez mais efficiente. Entre os pontos ainda não resolvidos está o referente aos gabinetes de saude e peço desculpas aos medicos do Conselho pela minha intromissão nessa seara. No estabelecimento padrão, por iniciativa minha, existe o serviço medico organizado. Não sei até que ponto é efficiente, mas tenho me esforçado para que de o resultado esperado. Penso, que, num internato, devia haver sempre uma enfermaria, um isolamento para molestias contagiosas, etc. Além disso, precisamos ter informações sobre a alimentação dos alumnos. Ha horas de refeições mais aconselháveis e o numero dellas tambem tem a maxima importancia. A qualidade da alimentação deve merecer igualmente o nosso cuidado. Por todos esses motivos julgo interessante chamar-se a attenção da Superintendencia do Ensino Secundario para o assumpto, para que, nas suas instruções, seja accrescentada alguma cousa sobre o assumpto, principalmente quanto ao regimen alimentar. Estou muito honrado com os termos do parecer elaborado pelo illustre professor Isaias Alves. Entretanto, a questão está completamente posta de lado, reservada para momento mais opportuno, quando os inspectores possam attender a mais esse aspecto da fiscalização. Não compreendo por que fazemos tanta questão de saber qual o numero de bebedouros existentes num collegio, qual o numero de suas salas de aulas, etc., desprezando, por outro lado, as informações sobre materia de tanta importancia, qual a referente ao regimen alimentar seguido no estabelecimento. Não haverá necessidade que os inspectores sejam medicos ou hygienistas. Na minha indicação referi-me ás "prescripções emanadas das autoridades medicas subordinadas ao Ministerio da Educação e Saude Publica". Desejaria chamar a attenção dos illustres collegas para a revista "Saude", publicada pela Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, infelizmente não bastante divulgada, onde se encontram conselhos sobre a alimentação, entrando nos detalhes technicos, quanto á porcentagem de proteínas,

hidratos de carbono, gorduras, etc., e em pormenores praticos, no tocante a composição, quantidade e preço dos alimentos para diversos regimens. Apesar de não ser medico, acho essa revista muito bem feita e de grande utilidade. Por conseguinte, não seria difficil conseguir que esses conselhos fossem seguidos nos institutos sob inspecção. Não desejo a creação de novos orgaos, mas apenas que essas normas, que já estão formuladas, sejam observadas pelos fiscaes dos diferentes estabelecimentos. Não se trata, evidentemente, de uma ingerencia do governo nos collegios particulares, mas da applicação de regimens alimentares estudados pelos orgaos tecnicos do Ministerio.

**O Sr. Amiral Americo Suvado** — Sr. Presidente, não pretendia dizer uma palavra sobre o assumpto, porque concordo inteiramente com o parecer da Commissão, mas, como discipulo de Augusto Comte, não posso ficar calado. Apreciei extraordinariamente as restricções apresentadas pelo eminente conselheiro, Rev. Padre Leonel Franca. Acho a questão da maior importancia, pois a saúde é o primeiro bem da vida, depois da liberdade. A idea do nosso illustre collega, professor Delgado de Carvalho é muito boa, mas é impraticavel. Amanha, penetraremos nas casas de familia, determinando as horas de almoço e jantar. Além disso, não tenho esperança na acção dos inspectores, que não podem ser encyclopedicos. Por todos esses motivos, voto também com restricções para salvar a minha orientação doutrinaria.

**O Sr. Marechal Marques da Cunha** — Sr. Presidente, desejo apenas reiterar o que já tenho dito aqui sobre a organização do ensino secundario e que tem relação com a proposta ora apresentada pelo nosso douto companheiro, Sr. professor Delgado de Carvalho. Recordo-me de haver declarado que, se encontravamos na reforma actual exigencias demasiadas sobre certos aspectos, sobre outros havia lacunas consideraveis. A proposito, peço licença para citar agora as seguintes considerações de L. Dugas, em sua obra "O problema da Educação":

"O escandalo da educação corrente é o enorme desperdicio de forças intellectuaes, o saber desbordante, extenso, aprofundado e preciso sobre pontos especiaes, que a ignorancia absoluta de todo o resto acompanha e compensa; é, numa palavra, a falta de cultura geral. É ainda, como consequencia dessa anarchia dispersiva, dessa carencia de organização dos conhecimentos, a deformação do espirito, a perda dessas qualidades de firmeza, de estabilidade e de equilibrio no pensamento, que as palavras de razão é bom senso designam; dir-se-ia que o espirito succumbe sob o peso cada dia mais consideravel de suas acquisições, tornando-se menos judicioso e menos sensato. Emfim, o interesse dispensado a um saber de tal modo dispersivo, inutil, absorve os annos fecundos da juventude e prejudica o desenvolvimento do caracter, da energia e da vontade. Foi para remediar esses graves defeitos tão profundamente sentidos da educação commum que Augusto Comte tinha concebido o plano de uma educação nova, cujo caracter seria o de não perder jamais de vista o objectivo geral da educação, de ser dominada por um systema, o que traduz e resume a palavra de educação integral."

Recordo-me de ter declarado que, havendo o ensino da Chimica, da Physica e da Historia Natural no curso secundario, não havia necessidade do estudo anterior da cadeira de "Ciencias Physicas e Naturaes", que deveria ser feito, a meu ver, numa secção superior do curso primario. Parece-me que, ao invés da ser dada grande extensão a determinadas materias, poderia ser introduzido o estudo de disciplina de grande utilidade, como, por exemplo, uma aula de "Noções de hygiene e de prophylaxia das molestias infectuosas". Pergunto aos medicos se não é possivel fazer-se um curso elemental dessa materia, que todo o estudante deve conhecer, pelo menos em suas linhas geraes. Se houvesse, no curso secundario, uma aula destinada ao estudo da "Hygiene e Prophylaxia das Molestias infectuosas", naturalmente os alumnos seriam orientados sobre os problemas, a que se refere a proposta do Sr. professor Delgado de Carvalho, sem que houvesse a intervenção do Poder temporal dictando leis e determinando "menus".

**O Sr. Eduardo Rabello** — Sr. Presidente, sou de parecer que devem ser aconselhadas as medidas propostas pelo eminente collega, Sr. professor Delgado de Carvalho, e noto com grande satisfacção que o nosso prezado companheiro, o illustre professor Isaías Alves, apenas adiou a execução das referidas medidas para quando houvesse inspectores ca-

pazes de exercer a fiscalização conveniente. A proposta lembra que "a Superintendencia do Ensino Secundario estenda a sua acção fiscalizadora ao regimen alimentar observado nos estabelecimentos". Ha muitos meios de se estender essa acção fiscalizadora, que não pôde ser igual á que se pratica com relação ás outras condições exigidas para o funcionamento dos institutos. A proposito devo lembrar que o professor Escudero, de Buenos Aires, que esteve no Rio fazendo uma série de conferencias muitissimo concorridas sobre questões de dietetica, ficou admirado da maneira pela qual o brasileiro se alimenta. Não comprehendendo porque o Conselho Nacional de Educação não pôde suggerir á Superintendencia do Ensino Secundario que organize alguns conselhos sobre o assumpto, dando as linhas geraes da alimentação, principalmente num paiz como o nosso, em que nada se tem realizado em tal terreno. O illustre relator do parecer não contraria os termos da proposta. Diz apenas que não possuímos inspectores capazes de orientar os collegios sobre tão importante problema. Julgo que a acção orientadora feita por nosso intermedio e pela Superintendencia daria muito melhor resultado, como simples conselhos. Uma fiscalizaçao formal, feita pelo inspector, evidentemente, não tem amparo legal.

**O Sr. Cesario de Andrade** — Sr. Presidente, subscrevo integralmente as considerações que acaba de expender o eminente collega, Sr. professor Eduardo Rabello. Incontestavelmente, está na consciencia de todos que é obra elogiavel a que acaba de fazer o distincto conselheiro, professor Delgado de Carvalho, apresentando a proposta ora em debate, que atende evidentemente ás necessidades do nosso povo, quanto ao problema da alimentação. Num paiz como o Brasil, de grande territorio, que se estende desde as terras tropicaes até a visinhança das terras glaciaes, o problema da alimentação é um dos mais complexos, pois a sua situação especial impede uma padronagem restricta com relação ás instrucções a serem organizadas. Realmente, as condições de ordem mesologica estão a indicar a impossibilidade dessa pratica. Todos sabem que a questão do regimen alimentar é tributaria de condições especiaes de ordem individual e geral, intrinsecas e extrinsecas, umas ligadas ao proprio individuo, como a idade, o sexo, ao genero de trabalho physico ou intellectual, outras ligadas a questões mesologicas, de clima, de estagio, etc. No norte do paiz o homem só se pôde alimentar de carne nas cidades do littoral. O habitante do sertão não o pôde fazer, e as crianças que comparecem ás escolas não conhecem, igualmente, o café, pois essa bebida só é usada nos grandes centros; como São Paulo e Minas e nas cidades littoraneas. A bebida do sertanejo é o *chibé*, mistura de farinha com agua. Alimenta-se de fructos sylvestres e, quando muito, de um naco de carne secca do Rio Grande. Não existe carne no norte do Brasil porque os rebanhos são pequenos e mal dão para attender ás necessidades dos habitantes das cidades. Ha, portanto, grande escassez de alimentação, que o sulino não pôde comprehender. Enquanto isso, vemos que, no sul, a alimentação é diversa, quasi toda ella composta de carne e rica de elementos quaternarios, azotados, que facilitam os trabalhos organicos de ordem plastica e energetica. O homem do norte, aliás, não recebe de identica alimentação, porque o desperdicio de calorías é alli muito menor, naturalmente em consequencia da menor irradiação pela pelle. Ha ainda as condições de trabalho, que são diversas. Sabemos que ha exigencias grande com referencia ás funções dynamogenicas e thermogenicas, dependentes dos hydrocarbonados e das gorduras. No sul, o homem encontra isso facilmente na carne, que é excessiva no norte. Dada essa diversidade de regimens alimentares e a disparidade de condições inherentes ao individuo e ao meio, no norte, no centro e no sul, não poderá por certo ser feita uma padronagem perfeita, uma standardização absoluta, impraticavel á vista do que acabo de dizer. Mas entre essa medida impossivel de ser executada e a orientação do povo no tocante á alimentação, prevenindo-o contra graves disturbios funcçionaes e levando-se em conta as condições do meio, a differença não é de palmo. Os conselhos que se enquadram perfeitamente na finalidade educativa do povo parecem-me de grande utilidade. O eminente professor Isaías Alves, incontestavelmente, tem razão quando entende que os fiscaes não possuem capacidade technica para attender a esse ponto, aliás de grande complexidade. Os conselhos geraes, porém, para cuja diffusão já vem sendo aproveitado até o radio, só podem merecer louvores e, nesta parte, como medico, não tenho duvida alguma em applaudir francamente a iniciativa, mesmo porque condiz com o gráo de civilização que já atingimos.

**O Sr. Guerra Blesmann** — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para declarar que estou de perfeito accôrdo com o parecer do eminente professor Isaías Alves, e penso que também com

a proposta apresentada pelo douto collega, professor Delgado de Carvalho, pois o parecer não contraria a proposta. Apenas ha uma troca de palavra: em vez de fiscalização deveria ser orientação. Se nos afastamos da idéa policial de fiscalização, que será extraordinariamente difficil, como disse o illustre professor Isaias Alves — e não vai nisso nenhuma censura aos inspectores — estou de accordo em que o Conselho Nacional de Educação lembre á Superintendencia do Ensino Secundario a necessidade de orientar ás direcções dos estabelecimentos de ensino, mostrando o caminho a seguir na alimentação dos alumnos. Entretanto, dentro do mesmo collegio devem existir regimens diferentes, não podendo ser estabelecido um estalão unico. Já o illustre professor Cesario de Andrade declarou que a alimentação deve ser diversa conforme as regiões do paiz em que estiver localizado o collegio. Acrescento que é preciso levar em conta tambem a constituição da criança, a idade, etc. Entendo que o problema pôde ser orientado pela Superintendencia do Ensino Secundario, mas que a fiscalização não cabe a esse órgão do ministerio e sim á Inspectoria medico-escolar. O inspector medico, pela ficha do alumno, é que deve estabelecer o regime apropriado e indicar ao director do estabelecimento até mesmo o numero de horas de estudos e de repouso, variavel, naturalmente, de um para outro alumno. Isso, porém, só poderá ser feito quanto tivermos um serviço medico-escolar perfeitamente organizado. Por este motivo declarei que estava de accordo com a proposta apresentada pelo illustre professor Delgado de Carvalho, pois comprehendí que S. Ex. desejava exactamente a orientação da Superintendencia do Ensino Secundario nesse sentido, se bem que achando perfeitamente razoavel o parecer da Comissão, pois os inspectores actuaes não estão em condições de fazer a fiscalização em apreço.

O Sr. Delgado de Carvalho — A inspecção medica escolar não só já existe no ensino primario no Districto Federal, como tambem no Collegio Pedro II, onde o restaurante para os alumnos, funcionarios e professores está tambem sob as vistas directas do Departamento Nacional de Saude Publica, que testacou para lá dois medicos.

O Sr. Guerra Blesmann — Não me refiro só ao Districto Federal.

Alludi á Inspectoria Medico-escolar de todos os estabelecimentos existentes no paiz.

O Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, quero apenas dizer duas palavras para explicação da reserva posta por mim na assignatura do parecer. Que o problema da alimentação, sobretudo na primeira phase de desenvolvimento, tenha uma importância capital, ninguém ha que possa pôr em duvida, mormente em um paiz ainda em formação, como o nosso. Uma coisa, porém, é reconhecer esse problema, e outra aceitar a eficiencia das soluções propostas para resolvê-lo. Para que a solução proposta fosse praticavel e eficiente, deveria ter, na Superintendencia, um órgão central com capacidade e competencia de orientação e, na periphéria, um corpo de inspectores capazes de executala com eficiencia.

Os quadros publicados pela Inspectoria de Propaganda e Educação Sanitaria tem um valor relativo. Os preços dos alimentos variam extraordinariamente. Da mesma forma a quantidade necessaria ao organismo, no tocante ás calorias, ás proteínas, ás gorduras, etc., varia de um lugar para outro.

O regime adoptado no sul não pôde ser seguido no norte. Quando se trata de instalações didaticas, de gabinetes, laboratorios, de museus, tudo pôde ser reduzido a numeros e adoptado com certa uniformidade em todo o paiz. Quando passamos, porém, para o regime alimentar, entramos em um campo de elasticidade extraordinaria. Precisamos ter, no departamento central, elementos para a organização de instruções precisas, que deverão ser fornecidas aos inspectores depois de convenientemente estudadas. Além disso, haveria necessidade de órgãos executivos competentes. Sobre esse ponto já o illustre professor Isaias Alves expendeu algumas observações muito justas. A nossa lei do ensino prescreve que os inspectores sejam nomeados por concurso. Ha tres annos está em vigor a reforma e tal disposição não foi completamente executada. Ha um anno abriram-se inscricções e realizaram-se as provas para o primeiro turma. Depois, foi tudo suspenso. Nomeados os primeiros classificados, continuou a escolha a ser feita pelo processo anterior, por influencias alheias ás exigencias do ensino. De modo que hoje temos, ao lado de medicos, engenheiros e advogados, individuos que, absolutamente, não tem competencia para applicar com o devido relativismo essas medidas. Eis porque fiz restricções não ao principio mas á praticabilidade e á eficiencia de uma medida que attribuisse á Superintendencia uma legislação paralela, no tocante ao regime alimentar, á que existe para as instalações didaticas.

O Sr. Eduardo Rabello — Sr. Presidente, desejo apenas dar uma explicação ao Rev. Padre Leonel Franca. Não se trata de crear uma repartição especial. Faço restricções á fiscalização, por falta de base legal para a execução dessa medida. Não ha, por outro lado, necessidade de uma repartição fiscalizadora, pois, para mim, uma simples recommendação tem muito maior eficiencia.

O Sr. Carneiro Felipe — Desejo apenas deixar expresso que o meu voto é perfeitamente semelhante ao do douto professor Guerra Blesmann, isto é, de accordo com o principio da proposta e de accordo com as conclusões do parecer, sem nenhuma contradicção. A actual legislação do ensino, na parte relativa aos programas, quando trata das directrizes pedagogicas referentes á educação physica, prevê um serviço medico organizado. Sabe-se a dificuldade dos estabelecimentos do interior manterem um medico á testa desse serviço, que se possa encarregar tambem da execução das demais exigencias hygienicas. Quando se publicou o primeiro decreto sobre o ensino secundario, um dos inspectores estava encarregado da parte de hygiene do estabelecimento, e, na consolidação posterior, á vista da necessidade de restringir-se a actividade dos inspectores, foi necessario supprimir essa fiscalização que cabia a um delles.

Devo informar ao Conselho que a Superintendencia do Ensino Secundario já se prestou a auxiliar as pesquisas que o Dr. Ruy Coutinho vem fazendo, sobre a ração alimentar nos internatos da Capital Federal. É necessario um inquerito prévio, para que depois se possa estabelecer uma directriz geral. Sem isso, qualquer conselho dado pela Superintendencia não terá applicação e poderemos prejudicar o principio confiado na proposta do eminente professor Delgado de Carvalho. Assim, pela experiencia que tenho como collaborador da legislação vigente desde o primeiro decreto, receio muito essas soluções apressadas, principalmente quando envolvem problemas complexos, como esse das condições hygienicas e dos regimes alimentares, cujos estudos nunca foram feitos em nosso paiz.

Si os medicos de doenças do estomago, do Rio de Janeiro, vivem á cata de dados analyticos relativos á nossa alimentação, que só se encontram na litteratura allemã, como poderemos determinar o regime dietetico nesses estabelecimentos, principalmente quando tivermos de attender á situação dos diversos Estados? O parecer acha inexequível a medida, mas não a desaconselha. O primeiro inquerito dará uma orientação geral do problema e, á medida que pudermos ter os inspectores de educação physica, que não existem, poderão ser lançados aos poucos esses conselhos, de accordo com os dados da Saude Publica. De mais, a Superintendencia não tem um órgão tecnico capaz de organizar esse serviço. Sei muito bem quanto é difficil elaborar qualquer instrução relativa ao ensino, sobretudo, num assumpto dessa natureza.

Se o ministerio transformar a sua Directoria de Educação num órgão tecnico, não só de ensino como de todas as questões de educação, esse órgão poderá providenciar para a organização dessas instruções para os estabelecimentos de ensino secundario.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, para justificar o meu parecer não precisava mais usar da palavra, porque o proprio autor da proposta já declarou que o seu objectivo não é o da fiscalização. O parecer, porém, teve de responder aos termos da proposta. Quanto ao objectivo puramente orientador, sinto-me perfeitamente á vontade para approval-o. Ha vinte e tres annos assumi a direcção de um collegio e o meu fito era transformar o collegio-penitenciaria em collegio-hospital, no ponto de vista da saude physica e mental. No meu relatório trazido ao ministerio em 1931, mostrei que o primeiro objectivo da educação secundaria era a educação da saude. E' o primeiro item dos sete que os americanos estabelecem como objectivos cardaes da educação secundaria. Quiz apenas mostrar o perigo de se estabelecerem attrictos, pela ingerencia muito profunda dos inspectores na vida intima dos estabelecimentos e lembrei que o Conselho não desse o caracter fiscalizador á medida proposta. Mas, na parte de orientação por meio de conselhos, de distribuição de folhetos e de conferencias pelos inspectores, nada ha a discutir. É um trabalho de cultura lento e tolerante, porém util, porque as imposições legais provocam as reacções silenciosas da inercia. O Conselho prudente e moderado, entretanto, produz o proselitismo e torna vencedora a doutrina. Quem vive dentro dos estabelecimentos de ensino sabe que é muito difficil vencer a resistencia passiva dos directores, que têm a seu lado a familia dos alumnos, os proprios alumnos e os professores.

Consequentemente, toda a obra de coacção tende a ser uma obra de deseducação. Toda a obra que se fizer por meio de conferencias, propaganda, revistas, boletins, etc., será obra de organização, de cultura e de encaminhamento para a definitiva formação do nosso corpo de educadores.

Muito mais havia a dizer sobre o assumpto, mas quero apenas declarar que estou inteiramente de accordo com o pensamento agora claro do propositos da medida. Não concordei com a fiscalização, dadas as difficuldades que surgiram na pratica, trazendo a discordia e a resistencia passiva no seio dos directores dos estabelecimentos, impossiveis de serem removidos.

O Sr. Delgado de Carvalho — Sr. presidente, á vista dos debates travados sobre a materia, peço a V. Ex. que consulte

os meus illustres collegas se consentem que retire a minha proposta, afim de redigil-a de accordo com a orientação, já agora perfeitamente definida, da maioria do Conselho. Amanhã trarei uma proposta substitutiva, que será então submettida ao voto do Conselho.

O Sr. presidente — Está em discussão o pedido formulado pelo Sr. professor Delgado de Carvalho. Não havendo quem se manifeste passa-se á votação. Os senhores que concordam com a retirada da proposta, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi approvada. Fica adiada a discussão da materia.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco outra para o dia 17, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão.)

### Inspectoria Geral do Ensino Secundario

Portaria — O ministro da Educação e Saude Publica, resolve contractar, nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, Elza David Campista, para exercer, na Inspectoria do Ensino Secundario, o lugar de auxiliar contractada, com a remuneração mensal de 400\$000, no periodo de 19 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno. A despesa correrá por conta da sub-consignação n. 2 da verba 15 — Pessoal variavel, do art. 5º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. Esta portaria vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, podendo antes dessa data ser dispensada, por acto do ministro, a contractada, si assim convier aos interesses do serviço publico, sem que isso dê direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1934. — Gustavo Capanema.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados

Munir Abdallah Helayar, solicitando dispensa do curso complementar. — Indeferido.

Antonio do Amaral Ferrão Muniz, pae da menor Auzenda Mendonça Ferrão Muniz, solicitando reconsideração de despacho que negou á referida menor segunda chamada para as provas parciais de portuguez, mathematica, inglez e historia universal. — Indeferido.

Director do Collegio Paulista, solicitando transferencia de predio. — Deferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

##### Requerimentos despachados

Marilia Iracema de Figueiredo Pessoa, dactylographa da Inspectoria Geral, solicitando 45 dias de licença para tratamento de saude. — Deferido. Concedido 30 dias de licença.

Zelly Pinto Denizot, solicitando verificação da idade mensal de seu filho Paulo Henrique Pinto Denizot. — Indeferido.

Luiz Soares de Souza Rocha, solicitando licença para seus filhos prestarem exames no Gymnasio de Viçosa. — Complete o sello do requerimento.

Domingos de Felício e outros, solicitando permissão para realizarem exames do art. 100 no Gymnasio Municipal de Bebedouro. — Indeferido.

Mathilde Bernard de Mello Nunes, solicitando permissão para seu filho Luiz de Mello Nunes, prestar exames em qualquer estabelecimento official do Districto Federal. — Indeferido.

Alaor de Mello e Souza, solicitando dispensa de prova parcial. — Indeferido.

Ervaldo Mader, solicitando para seu filho Léo Adalberto Mader, segunda chamada para prova parcial. — Indeferido.

Antonio Lins, procurador de Nelson de Albuquerque Mello, inspector federal, solicitando pagamento da porcentagem dos exames por elle presididos junto á Academia de Santa Gertrudes, Olinda, no Estado de Pernambuco. — Apresente o requerente, esclarecimentos sobre a natureza dos exames.

Rosalia Hartmann, solicitando devolução de documentos. — Indeferido. Requeira, querendo, segunda via de certificado.

Director do Gymnasio Hebreu Brasileiro, recorrendo do acto da inspector do alludido estabelecimento, cancellando as matriculas dos alumnos Riva Iaffe, Mirhem Linoff e Wof Pdocameni. — Complete o sello do requerimento e do documento apresentado.

Aureliano de Albuquerque Lima, inspector federal junto ao Collegio Nobrega, de Recife, solicitando pagamento das taxas de exames expedidas durante os annos de 1932 e 1933. — Indeferido.

Eurico Barreto Santos, inspector de Ensino, solicitando pagamento de vencimentos de janeiro a abril de 1934. — Indeferido.

Homero Gomes, solicitando expedição de certificados de exames. — Indeferido.

Lacy Ribeiro, solicitando certificados de exames realizados de accordo com o art. 100. — Indeferido.

Antonio Alves Fernandes Tavora, pae de Maria Simone Tavora, solicitando permissão para matricular sua filha no Collegio Jacobina, em 1935. — Prove a mudança de residencia, nos termos do § 2º do art. 23, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1923.

João Valdetaro de Amorim e Mello, pae do alumno Oscar Valdetaro de Torres e Mello, solicitando para seu filho o exame de avaliação de idade. — Indeferido.

Directora do Collegio N. D. de Sion, na Capital de São Paulo, solicitando permissão para realizar os exames do artigo 100, por gozar das relagias de estabelecimento livre. — Indeferido.

Sociedade Beneficente dos Sargentos da Força Publica da Bahia, por seu presidente, solicitando para os aspirantes e

sargentos da Força Publica os beneficios consignados nos decretos numeros 22.106 e 22.167. — Sella a petição.

Director do Gymnasio Sobralense Sobral, Estado do Ceará, solicitando banca examinadora para proceder aos exames da 1ª série. — Indeferido.

Sebastião Chaves Filho, sargento do Exercito, solicitando expedição de certificados. — Diga em que época prestou os exames a que se refere e prove que era sargento quando se inscreveu.

Augusto Baez da Silva, solicitando cancellamento de nota zero em provas parciais. — Requeira o pae ou responsavel pelo alumno.

Helio Magnanini, solicitando cancellamento de nota zero em provas parciais. — Requeira o responsavel pelo alumno.

Jorge Marques de Souza, solicitando permissão para que seu filho José Augusto Marques de Souza preste exame de admissão em dezembro. — Indeferido.

Manoel Paulino Barreto, pedindo dispensa de faltas de seu filho, Ernani Duarte Barreto. — Indeferido, de accordo com a lei.

Benedicto de Almeida Clemente, solicitando certificado de exames da 5ª série, prestados no Gymnasio Anglo Brasileiro, de São Paulo. — Declare a época em que prestou os exames da 5ª série.

Heraclito Amancio Pereira, apresentando denuncias contra o professor Ruy Pinheiro. — Complete o sello.

José Viçoso Nogueira da Gama, solicitando transferencia de matricula. — Indeferido.

Waldemir Soares de Miranda, solicitando pagamento referente a exames da admissão. — Junte a necessaria procuração e declare a época em que foram realizados os exames de admissão.

Oscar de Almeida Castro, solicitando certidão de exames. — Requeira, querendo, segunda via de certificado.

Ciril Krauca, tio e responsavel da menor Helena Stafieff, solicitando effectivação de matricula no Collegio Santa Escolastica, em Sorocaba. — Indeferido.

Salomão Zisman, solicitando reconsideração do acto que cassou sua matricula na 3ª série do curso secundario no Gymnasio Hebreu Brasileiro. — Complete o sello.

Alice Lares Seabra, solicitando matricula para seu filho Plinio Lares Seabra, em gymnasio official. — Indeferido.

Simone Virmond, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante traslado.

Olivia M. Pissarra, solicitando devolução de sua certidão de idade. — Sim, mediante traslado.

Carlos Humberto Reis, solicitando transferencia para seu filho Reynaldo Mattos Reis. — Deferido.

José Abud, solicitando para não ser computada na apuração da média final a prova parcial de maio, á qual não compareceu. — Indeferido.

Francisco Agenor de Noronha Santos, solicitando para não ser computada na apuração da média final, a prova parcial a que não pôde comparecer sua filha Elisabeth Anadir de Noronha Santos. — Indeferido.

Presidente do Conselho, director do Syndicato de Professores do Ensino Secundario e Commercial de Niterov, solicitando permissão para se effectuarem em estabelecimentos da alludida cidade os exames dos alumnos dos "cursos especializados". — Indeferido.

Director do Collegio Salesiano no Rio de Janeiro, solicitando verificação prévia. — Aguarde a época legal.

Directora da Escola Normal Livre, anexa ao Collegio N. S. do Amparo, Estado de São Paulo, solicitando verificação prévia. — Aguarde a época legal.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 7 de dezembro de 1934

Remetteram-se:

Ao Sr. ministro — O requerimento me que Heloisa de Paula Rodrigues, chimica contractada do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, solicita onze mezes de licença em prorrogação para tratar de seus interesses. — (Off. 2.657).

Ao mesmo — Acompanhado do atestado medico e requerimento em que Arthur Ribeiro Guimarães Filho, pedres mezes de licença para tratamento de saude. — (Off. 2.659).

Ao Sr. inspector de alimentação — A portaria do Sr. ministro que concede seis mezes de licença a partir de 4 de outubro ultimo, nos termos do artigo 8º n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a Ernani Amáral de Moura, servente do Laboratorio Bromatológico. — (Off. 2.658).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social — Não constar nesta directoria a existencia de nenhuma verba de guarda de 1ª classe do extinto Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal. — (Off. 2.636).

Ao mesmo — Que não tendo sido prevista na actual organização sanitaria a criação de novas inspectorias de saude, não pôde por falta de verba, ser instalado serviço sanitario no porto de Angra dos Reis, conforme foi solicitado pelo Sr. Interventor Federal do Estado do Rio de Janeiro. — (Officio n. 2.638).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, no sentido de serem pela Secção de Bio-Estatistica, prestados os necessarios esclarecimentos referentes ao pedido de aproveitamento feito pelo

ex-servente Felix Vieira Santos, que que serviu na então Inspectoria de Demographia Sanitaria. — (Off. 2.637).

— Transmittiram-se ao ministro as contas de:

Maria Silva, na importancia de réis 589\$00, relativa a serviços prestados ao Laboratorio Bacteriologico, no periodo de 1 de agosto a 30 de novembro do corrente anno. — (Off. 2.671).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 903\$800, relativa a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez de outubro do corrente anno. — (Officio n. 2.660).

José Corrêa de Mello, na importancia de 250\$, relativa ao aluguel do predio occupado por um consultorio da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, em julho e agosto do corrente anno. — (Off. 2.639).

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia de 473\$600, relativa á fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante o mez de outubro do corrente anno. — (Off. 2.640).

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia de 695\$300, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital D. Pedro II, durante o mez de outubro do corrente anno. — (Off. 2.654).

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia de 123\$900, relativa a fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, durante o mez outubro do corrente anno. — (Off. 2.655).

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:333\$900, relativa a fornecimentos feitos á Secretaria Geral, durante o mez de setembro do corrente anno. — (Officio n. 2.653).

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia de 1:378\$400, relativa a fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, em outubro do corrente anno. — (Officio n. 2.656).

### Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Manoel Ignacio da Silva Barreto — Pedindo certidão do resultado dos exames a que se submettem para enfermeiro pratico no Hospital São Sebastião e o de prova escripta realizado na Inspectoria de Marinha Mercante. — Certifique-se.

Danton Moreira, escripturario, pedindo concessão de férias. — Concedo as férias.

Nemesia Lins Peixoto, pedindo certidão dos exames a que se submettem no Hospital São Sebastião para enfermeira pratica e o de prova escripta realizado na Inspectoria de Marinha Mercante. — Certifique-se.

João Gonçalves Motta, pedindo certidão do resultado dos exames a que se submettem no Hospital São Sebastião para enfermeiro pratico e o de prova escripta realizado na Inspectoria de Marinha Mercante. — Certifique-se.

Marianna Tavares, pedindo permissão para occupar o predio n. 191 da rua Magalhães Couto. — Permitto, a titulo precario, a occupação do immovel: Dispensio o assolaamento do

quarto dos fundos e concedo o prazo de 60 dias para cumprimento do restante exigido na infinação.

Nair Candida Rodrigues, pedindo prorrogação de prazo para cumprir a infinação expedida para o predio numero 131, da rua Saccadura Cabral. — Concedo o prazo de 90 dias.

Botelho & Mello, pedindo relevação da multa imposta á padaria sita á rua Aristides Lobo n. 91. — Mantenho a multa á vista das informações da Inspectoria de Alimentação.

## Ministerio da Fazenda

### Conselho Superior Administrativo

Offícios:

Dia 10 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 5 — Devolvendo o processo relativo á proposta para o provimento de logares na officina de Impressão, afim de ser satisfeita exigencia.

— Ao Sr. delegado no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Devolvendo o processo relativo aos recursos dos escripturarios João Evangelista de Oliveira e Antonio Ribeiro da Silva, sobre a organização da lista triplice, afim de ser satisfeita exigencia.

### DIRECTORIA GERAL

Licenças:

O Sr. director geral da Fazenda, por portarias de 10 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De 90 dias, ao foguista da Mesa de Rendas Federaes de Porto Esperança, Estado de Matto Grosso, Emilio da Costa e Silva.

De 60 dias, ao official de 1ª classe da Directoria da Casa da Moeda, Arthur Teixeira Leite.

Para tratar de interesses:

De 6 mezes, ao collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes do Cabo, Estado de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti.

### DIRECTORIA DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DO THESOURO NACIONAL

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 65.407, de 1934 — D. Estephania Werneck Guarinello, agente de Correio, aposentada, pedindo melhoria de pensão. — De accôrdo com os pareceres, indeferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 77.433, de 1934 — Antonio de Mello Motta, nomeado 2º escripturario da Alfandega de Natal, pedindo lhe seja permittido tomar posse no Thesouro Nacional. — Indeferido.

N. 72.500, de 1934 — Theophilo Branco Saraiva e outros, pedindo a abertura de concurso para provimento de logares de agente fiscal do imposto de consumo, em Alagoas. — De accôrdo com a informação e parecer, e tendo em vista o disposto no decreto n. 21.212, de 28 de março de 1932, indeferido.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 69.933, de 1934 — João Regino Maria, funcionario, aposentado, do Ministerio da Viação, pedindo seja apostillada em seu titulo a gratificação adicional que percebia. — Convide-se o interessado a sellar o documento de fls. 2 do processo n. 30.291, annexo.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 210 — Solicitando providencias no sentido de serem accelladas por diversas agencias da Estrada de Ferro Central do Brasil as requisições de passagens de ida e volta feitas pelos collectores e escriptvões de collectorias federaes do Estado do Rio de Janeiro que se destinam a Niotheroy, onde se realizará, de 10 a 15 do corrente, o Congresso de Collectores Federaes do mesmo Estado.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DO THESOURO NACIONAL

Dia 7 de dezembro de 1934

Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 129 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para prorrogação de licença, o escriptvão do Registro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, José Maria da Cunha Maggessi Pereira.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

Ns. 573 e 574 — Communicando que foram expedidos os titulos de inactividade do remador de 2ª classe da Patro-moria do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, José Gonzaga da Silva, e do operario de 1ª classe do mesmo Arsenal, Luiz Pinto Cerqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 136 — Communicando haver indifferido, por falta de amparo legal, o requerimento em que o operario do Arsenal de Marinha de Ladarío, Martins Vieira, aposentado por decreto de 9 de fevereiro de 1933, pede melhoria de sua aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

Ns. 171 e 172 — Remettendo, afim de ser attendida uma exigencia, os processos relativos á aposentadoria do servente da Alfandega de Belém, João Andrade de Barros e do thesoureiro da mesma Alfandega, João Vicente Franco Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 190 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo referente á aposentadoria do chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, João Encas de Sá.

N. 191 — Remettendo, afim de ser attendida uma exigencia, o processo em que é interessado o despachante aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Levy Victorino Picão, ultimamente nomeado corretor de navios.

— Ao Sr. delegad fiscal n Estado do Ri de Janeiro:

N. 202 — Communicando que o senhor ministro, a cuja deliberação foi submettido o processo em que o 3º escripturario da referida Delegacia Aniceto Theodoro, pede sua transferencia para a Alfandega de Santos, resolveu que o requerente deve aguardar oportunidade:

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 566 e 567 — Remettendo, afim de ser attendida exigencia, os processos relativos aos requerimentos em que o escriptvão do Registro da Administração do Dominio da União, annexo á referida Delegacia, Antonio Joaquim Machado, e o carteiro dos Correios de Taubaté, Brasilino Freire, pedem sejam expedidos os respectivos titulos de inactividade.

Dia 8 de dezembro de 1934

Ao Sr. director de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 130 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para aposentadoria, o cobrador da Recebedoria do Distrito Federal, Fidelis Pillar Peixoto Guimarães.

#### Contadoria Central da Republica

Expediente de 7 de dezembro de 1934

Do Sr. contador geral:

Officíos:

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.939 — Alfandega de Santos, sobre remessa de material de escripturação a essa delegação.

N. 2.940 — Comissão Central de Compras, recommendando transferencia de importancia para esta Contadoria, por movimento de fundos.

N. 2.941 — Delegacia Fiscal em São Paulo, reiterando o officio n. 2.569, sobre a annullação da parcella de réis 105\$000.

N. 2.942 — Casa da Moeda, remettendo processo n. P. C. 3.461/34, relativo ao lançamento de 448\$900.

N. 2.943 — Delegacia Fiscal em São Paulo, respondendo o officio n. 1.485, declara que esta Contadoria já providenciou junto á superior autoridade para a franquia necessaria.

N. 2.944 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, encaminhando copias dos officios circulares ns. 2.765, 2.830 e 2.830 A, expedidos por esta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.945 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em Juiz de Fora, remettendo a portaria n. 302.

N. 2.946 — Comissão Central de Compras, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 2.947 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, remettendo a portaria n. 300.

N. 2.948 — Recebedoria Federal em São Paulo, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 2.949 — Recebedoria Federal em São Paulo, idem, idem, idem.

N. 2.950 — Directoria Regional dos Correios e Telegraphos em São Paulo, remettendo a portaria n. 301.

N. 2.951 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, declarando que esta Contadoria approva todos os termos da portaria n. 2, dessa delegação.

N. 2.952 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, respondendo o officio n. 284, em que encaminha recurso interposto á portaria n. 2, dessa delegação.

N. 2.953 — Ao Sr. director da Despeza Publica, sobre gratificação que compete a funcionario desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.954 — Alfandega de Recife, sobre remessa de material de escripturação a essa delegação.

N. 2.955 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre remessa de material de escripturação a essa delegação.

N. 2.956 — Alfandega da Bahia, idem idem, idem.

N. 2.957 — Delegacia Fiscal em Manaus, idem, idem, idem.

N. 2.958 — Imprensa Nacional, remettendo a portaria n. 304.

N. 2.959 — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

N. 2.960 — Delegacia Fiscal no Piauh, remettendo documentos para serem entregues ao Sr. José Gonçalves Leite Junior.

N. 2.962 — Ao Sr. Paulo dos Santos Nora, remettendo processo P. C. 2.685-34 e P. G. 74.071/34.

N. 2.963 — Ao Sr. director das Rendas Internas, remettendo copia do officio n. 2.944, desta Contadoria.

N. 2.964 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, respondendo o officio n. 754, sobre arredondamento das fracções de \$100.

N. 2.965 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo a 1ª via do empenho n. XLVI.

N. 2.966 — Ao Sr. agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em Santos, remettendo a 1ª via do empenho n. XLV.

N. 2.967 — Ao Sr. inspector Alvaro Brandão, remettendo a portaria n. 296.

#### Procuradoria Geral da Fazenda Publica

#### EXPEDIENTE DO GABINETE DO PROCURADOR

Dia 7 de dezembro de 1934

Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.416 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1932, constante da certidão n. 5.029 F.T.

N. 1.417 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1932, constante das certidões ns. 3.765 F.T., substituidas pelas de ns. 3.046 F.U.

N. 1.418 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1930 e 1932, constante das certidões ns. 2.795 F.Q., 8.464 F.R. e 734 F.T.

N. 1.419 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1931 constante da certidão n. 8.991 F.R.

N. 1.420 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1932 constante das certidões ns. 1.989 e 1.991 F.T.

N. 1.421 — Solicitando cancelamento da dívida de penna d'agua de 1930, constante da certidão n. 2.406 F.Q.

N. 1.422 — Solicitando cancelamento da dívida de penna d'agua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 9.241 F. P.

Dia 8

Ao Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.423 — Remettendo as certidões de dividas ns. 212 e 224, série F.Z.

— Ao Dr. procurador da Republica no Estado de Minas Geraes:

N. 1.424 — Remettendo as certidões ns. 210, 211 e 225, série F.Z., para cobrança executiva.

— Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.425 — Remettendo, para cobrança executiva, 81 certidões de dívida.

N. 1.426 — Para a devida cobrança executiva, remettendo certidões de dívida.

### Directoria das Rendas Internas

N. 447 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. secretario, para seu conhecimento e devidos fins, haver resolvido designar os funcionarios Virgilio Carneiro da Cunha e Arthur Berbert de Carvalho, com exercicio na Secretaria, para auxiliar os trabalhos do 1º Congresso dos Collectores das Rendas Federaes no Estado do Rio de Janeiro.

### Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 10 de dezembro de 1934

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 71.163/34 — Telegramma de 20 de setembro de 1934, do Centro dos Importadores de Fortaleza, no Ceará, pedindo ampliação por mais sessenta dias, do prazo constante da circular numero 98, de 5 de setembro ultimo, afim de submeterem a despacho, pela tarifa anterior, mercadorias entradas naquela porto antes de 1 do citado mez. — Archive-se o processo, de accordo com os pareceres.

N. 73.606/34 — Vieira Monteiro & Comp., pedindo para pagar pela antiga tarifa os direitos de 200 saccos de sal, chegados no porto desta capital em 29 de agosto preterito. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 75.924/34 — S. A. Commercio e Industrias "Souza Nochese", pedindo dispensa da obrigação de adquirir 10 por cento do carvão nacional. — Convide-se a interessada a prestar os esclarecimentos de que trata a informação supra.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 331 — Afim de que tenha andamento transmite o processo n. 77.707.

deste anno, do interesse de Mario Silva Xavier.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 333 — Para os fins indicados no despacho de folhas, transmite o processo 76.092, do anno em curso, referente ao aviso n. 2.626, de 20 de outubro findo, do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 148 — Submetendo á apreciação desse conselho remette o processo numero 74.351, do corrente anno, em que é interessada a firma Mueller & Wolf, Limitada, de Paranaguá.

Dia 6

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 347 — Communica que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo 79.657, do ano em curso, em que Robert H. Wilson, passageiro de primeira classe do vapor inglez *Eastern Prince*, entrado de New York, em 1 do mez proximo findo, pede sejam cobrados direitos simples de cinco malas e seis pactos, vindos com sua bagagem, contendo brinquedos e miudezas, producto de uma collecta entre seus compatriotas e destinados ao Hospital dos Estrangeiros, proferiu, em data de 5 deste mez, o seguinte despacho:

"Tratando-se de objectos angariados caridosamente para distribuição, como brinde de Natal, no Hospital dos Estrangeiros, nesta capital, conforme de declara o requerente e a multiplicidade dos artigos comprova, autorizo o desembaraço dos volumes, mediante pagamento dos respectivos direitos simples, dispensada a multa, por equidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 339 — Afim de que seja satisfeita a exigencia de que tratam a informação de folhas, remette o processo numero 76.090, deste anno, em que é interessada a Allianza Commercial de Anilinas Limitada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 336 — Para os fins indicados na informação e parecer de folhas, remette o processo 74.550, deste anno, em que é interessada a Sociedade Anonyma Gaz de Nichteroy.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Uruguayana:

N. 25 — Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, remette o processo numero 69.592, deste anno, em que são interessados Cantori & Jacques.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 185 — Afim de que seja satisfeita a exigencia a que alludem a informação e parecer de folhas remette o processo n. 65.164, deste anno, em que são interessados Irmãos Frugoli & Comp.

### Directoria da Despesa Publica

GABINETE DO DIRECTOR DA DESPEZA PUBLICA

Secção de consignação em folha de pagamento

Dia 4 de dezembro de 1934

Processos despachados:

N. 75.405/34 — Requerimento de "O Credito Popular, pedindo o restabelecimento da consignação de Homero Dutra Nicacio. — Notifique-se O Credito Popular para vir tomar conhecimento das allegações do requerente e contraditórias.

N. 73.173/34 — Requerimento de João Ferreira Pinheiro. — Nada ha que deferir. Os recursos e reclamações contra actos das juntas administrativas das Caixas de Aposentadorias e Pensões devem ser julgados pelo Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em Camaras, nos termos do art. 51 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, combinado com o art. 4º do decreto numero 24.784, de 14 de julho de 1934. Notifique-se.

N. 75.072/34 — Requerimento da Associação dos Servidores Publicos, pedindo o restabelecimento de consignação. — Notifique-se o requerente a vir sellar os documentos de fls. 2 e 3.

N. 74.984/34 — Officio n. 175, do Banco dos Funcionarios Publicos, remettendo o balancete das suas operações em outubro do corrente anno. — Tomados os devidos apontamentos para fins estatísticos, archive-se.

N. 54.863/34 — Requerimento de Mario de Magalhães Teixeira, sobre consignações. — Autorizo a averbação do contracto com a sociedade dos Funcionarios do Thesouro Nacional, por ser a unica que mais se aproxima do saldo devedor, de accordo com o que já foi deliberado pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19-10-1932, no processo fichado sob o numero 50.562/32. Os demais contracto deverão ser approximados, conforme o criterio indicado.

N. 72.575/34 — Requerimento de Fracisci Simas de Medeiros, pedindo baixa na consignação de aluguel de casa, averbada na folha de Carlos Guilherme Pinheiro. — Prove a qualidade de procurador.

Dia 7

Officios:

Ao Sr. presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 289 — Comunicando, para fins convenientes, que foi autorizada a suspensão da consignação mensal de \$8\$100, do 3º escriptuario da Caixa de Amortização, Lauro Carlos de Magalhães Breve, por lhe serem applicaveis os termos da circular n. 3, de 22 de setembro ultimo, desta directoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 239 — Remettendo, para effeito da rivalidação de sello do documento de fls., o processo fichado sob o numero 76.797/34, em que é interessado o Sr. Luiz Candido de Figueiredo.

### Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 23 de novembro de 1934

N. 68.268/34 — Aviso n. 104, do Ministerio da Marinha, datado de 8 de fevereiro de 1934, relativo ao aforamen-

to de um terreno na ilha do Governador. — De accôrdo com o parecer, aprovo.

Dia 28 de novembro de 1934

#### Processos:

N. 62.421/34 — Officio n. 4.974, de 47 de setembro de 1934, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, referente á caducidade do arrendamento de terreno na praia do Gonzaga, feito a Alberto Fomn. — De accôrdo com o parecer, dou aprovação ao despacho de fls. 64, procedendo-se, com urgencia, a cobrança do debito, em forma regulamentar.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1934

Processo n. 64.204/34 — Requerimento de 26 de julho de 1934, de Paulino de Araujo Romão, pedindo uma certidão do assentamento do lote n. 37, situado no meio da Serra da Estrella. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 4 de dezembro de 1934

#### Offícios:

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3.062 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito á praia do Desterro daquela capital, pretendido por D. Ernestina Sampaio Simão, recommenda seja satisfeita a exigencia constante de informação da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia. (Processo numero 60.238/34).

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3.063 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinha sito á praia de Jaraguá, naquella capital, pretendido pelo bacharel Antonio de Mello Machado, recommenda seja cumprido o que sugere a Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia. (Processo n. 74.687/34).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3.064 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no lugar denominado Caioba, em Guaratuba, pretendido por Augusto Blitsko e Carlos Ikle. (Processo 85.582/34).

N. 3.065 — Devolvendo o processo referente aos titulos de propriedade dos lotes ns. 89 e 90 da Colonia Senador Corrêa. (Processo n. 52.708/34).

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.066 — Devolve o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional, sito á rua Barão de Cotegipe (Calçada do Bomfim), districto dos Mares, pretendido por Antonio Militiere, para que seja encaminhado á administração local do Dominio da União. (Processo n. 63.082/34).

Dia 5 de dezembro de 1934

Ao Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra.

N. 3.067 — Remettendo o processo referente ao requerimento do Dr. Afranio do Amaral, da concessão de arrendamento, para fins sederurgicos, de proprio nacional de Ipanema, no municipio de Campo Largo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.068 — Devolvendo o processo relativo á novação de aforamento de um terreno nacional, sito á rua Barão de

Cotegipe, naquella capital, pretendido por Manoel, Victorino, Mario e Theophila Guimarães. (Processo n. 69.688, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3.069 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno accrescido de marinha, sito á rua São Jorge, antiga Pilar, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, pretendido pela Sociedade Anonyma Grandes Moinhos do Brasil, communica haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional exarado, no mesmo, o seguinte despacho: "Concedo o aforamento e aprovo a minuta do contracto, de accôrdo com o parecer." (Processo n. 28.719/34).

N. 3.070 — Devolvendo o processo referente á novação do contracto de aforamento do terreno de marinha sito á Avenida Cruz Cabugá, freguezia da Boa Vista, pretendida por Alberto Jayme do Amaral.

N. 3.071 — Devolvendo o processo relativo á novação de aforamento do terreno de marinha n. 520 W, beneficiado com parte da casa sem numero, da praia da Boa Viagem, pretendida por Manoel Ferreira Leal. (Processo numero 57.081/34).

N. 3.072 — Restituindo o processo referente ao terreno accrescido de marinha, sito entre a rua do Gazometro e a margem direita do rio Capibaribe, freguezia de São José, concedido em aforamento á The Pernambuco Tramways Company Limited. (Processo numero 51.949/34).

#### ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

##### EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

##### Requerimento despachado

Mario Martins Ribeiro. — De accôrdo com o despacho do Sr. director, torna-se necessario a juntada de uma planta dos terrenos, e a apresentação de documentos, afim de serem confrontados com os existentes na repartição. (Processo n. 68.223/34).

#### Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 10 de dezembro de 1934

##### Despachos proferidos:

No processo n. 399 (S/C), em que são declarantes Francisco Nunes Cavalcante e Mario Esteves e sua mulher (Baturité, Ceará): — Notifique-se o credor para que junte a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado.

Na petição de Manoel Pereira da Silva, em que pede juntada de documentos ao processo em que é devedor Francisco Rubim: — "Junte-se ao processo."

Nas quartas vias de declaração do Banco do Estado de São Paulo, referentes a Okuma Missão e sua mulher e outros: — "Junte-se ao processo."

Na 4ª via de declaração de Hormezindo Pereira de Moraes, referente a Francisco Ribeiro de Almeida: — "Junte-se ao processo."

Idem nas de Nicolau Abrahão, Sarkis, referente a Porfirio José Francisco e sua mulher e Victor de Souza Breves, de referencia a José Baptista Maia e sua mulher.

No requerimento de Alfredo Pinto de Carvalho (Cruzeiro, São Paulo), em que pede juntada de uma escriptura ao processo n. 4.913: — "Junte-se ao processo."

Nas seis quartas vias de declaração do Banco do Estado de São Paulo, referentes a Fukuhara Shingui, Alexandre Antonio Rader, Companhia Agricola Junqueira (dois), José Scodro, Gabriel Cabrera Lopes e Gervasio Pereira da Silva: — "Juntem-se aos processos."

Nas tres quartas vias de declaração do Banco de Novo Horizonte, referentes a Cirilo da Silva Prado, Sebastião Porelli e José Dalto: — "Juntem-se aos processos."

Nas petições de Manilio Gobbi (duas) em que pede juntada de documentos a processos em que é declarante: — "Juntem-se aos processos."

Na de Valentim Tobias de Oliveira, manifestando-se de accôrdo com a declaração do Banco do Estado de S. Paulo no tocante ao credito hypothecario: — "Junte-se ao processo."

Na de Benjamin Affonso Alves e sua mulher, manifestando-se sobre a declaração do Banco Comercio e Industria de Minas Geraes: — "Junte-se ao processo."

Na da Empresa Força e Luz do Jahú, em que pede juntada de documentos no processo em que é declarante: — "Junte-se ao processo."

Nas quartas vias de declaração de Astolpho Barroso e do Banco do Brasil, respectivamente contra José Raminelli e Alvaro Martins Catharino: — "Juntem-se ao processo."

Na petição em que José Corradi (Jatutinga, Minas) pede que a Camara declare aos credores José Melloni e sua mulher que não tem mais direito de mover qualquer acção contra os devedores: — "Não ha o que deferir."

No processo n. 410 (S/C), em que são declarantes Candido José Monteiro de Castro (Muriahé, Minas) e Olympio Dias da Silva e sua mulher: — "Cumpram-se as exigencias constantes do parecer de fls. 12, isto é, certidão da data de aquisição e completar a prova da profissão agricola."

No processo n. 416 (S/C), em que são declarantes Telemaco Pompei (Patrocínio, Muriahé, Minas) e José Teixeira de Siqueira Sobrinho e sua mulher: — "Notifique-se o credor para juntar a certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e completar a prova da profissão agricola."

No processo n. 431 (S/C), em que são declarantes Antonio Luiz de Pina (Anapolis, Goyaz) e Lidio Gonçalves da Silva: — "Junte-se certidão da data de aquisição do immovel hypothecado e se complete a prova da profissão agricola do devedor."

Nas quartas vias de declaração do Banco do Rio Grande do Sul, representante do Estado do Rio Grande do Sul, referentes a Agenor Ferreira & Comp., Antonio Zeferino e Silva, José Martins Vianna; do Banco do Estado de S. Paulo, referentes a Irmãos Junqueira, Alaila de Paula Leite de Barros, Anna Ferreira de Novaes Camargo; de Avelino Augusto Ribeiro contra Constantino Casfricínio; de Ferraz Souza & Comp. contra Francisco Pires de Oliveira; de Mathilde Fraga Moreira, na declaração feita por Aristides Gomes Moreira; do Banco do Estado de São Paulo contra Sil-

verio Campana; do Banco do Brasil contra Manoel Martins Pereira: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Miguel Rodrigues Leon, C. Martins Teixeira, Ferraz Souza & Comp., José Manoel Cintra, José Rodrigues, Antonio Jorge & Comp., Sobrinho, Machado Bastos & Comp., pedindo juntada de documentos aos seus respectivos processos: — "Junte-se ao processo."

Nas declarações de Feres Juban, João Aurelio, relativamente a processos já entrados na Câmara: — "Registre-se."

Na petição de João Baptista Mattos, pedindo registro de documentos: — "Registre-se."

No requerimento em que José Marcialiano da Costa impugna as declarações do Banco do Estado de São Paulo: — "Junte-se ao processo n. 1.616."

Na 4ª via enviada por Constantino da Costa Negraes, impugnando a declaração de crédito feita pelo Banco do Estado de São Paulo: — "Junte-se ao processo n. 4.223."

Em 30 petições de Miguel A. Rinaldo, em que pede a juntada de varios documentos a processos contra varios dos seus devedores: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Claudelino Alves de Araujo, Julio Alves Nogueira de Oliveira, Eduardo Evaristo Alves de Oliveira, The British Bank of South America Ltd., Gastão Vieira de Araujo, Francisca Cardoso Ferreira da Silva e seu marido, Ed. Figueira & Comp., Banco Prota Gentil S. A., Francisco José Pereira Leite, A Patrimonial S/A, João Machado, Izidoro Pedrazolli, Rinaldo de Negreiros Rinaldi, H. Cintra de Andrade, pedindo juntada de documentos, respectivamente, aos processos ns. 3.453 e 3.451, 4.927, 2.256, 2.597, 3.048, 277, 2.457, 1.2.521, 3.417, 4.635: — "Junte-se ao processo."

Nas de Riheiro Junqueira Irmão & Botelho, José Rodrigues da Fonseca, David da Silva, Oswaldo Dolabela, Othon Nunes da Cunha, David Archibald Scofield, Leopoldo Pullig, Riheiro Junqueira Irmão & Botelho, Corinto Silva, Romão & Filhos, Noemia Miranda Pinto, Nobrega & Comp., Ferreira Balthazar & Comp., Eurico de Almeida, Land. Avellar, Caica Ranzhael Simão, A Patrimonial S/A, João Machado, pedindo juntada de documentos, respectivamente, aos processos numeros 3.328, 5.081, 4.472, 4.993, 2.925, 3.589, 5.012, 3.327, 3.759, 1.794, 2.598, 3.719, 3.097, 3.843, 3.720, 2.900 e 3.202. — "Junte-se ao processo."

Gilberto Alves Ferreira, Riheiro Junqueira Irmão & Botelho, Miracema, Schapper & Irmão, Roberto Froede, The Gregg Co., Ltd., Eduardo Reis & Companhia, Theodor Wille & Comp., (tres), Francisco Martins da Silva, Phedias de Almeida Martins, José Guarize, Salomão & Martins (dois), Antonio Rezala, Emygdio Teixeira de Oliveira, Joanna Amelia da Conceição, em que pedem juntada de documentos aos processos ns. 3.848, 3.323, 3.596, 3.407, 3.422, 70, 30, 37, 4.443, 3.764, 3.038, 3.761, 3.763, 3.762, 3.760, 3.774, 3.758, 3.773: — "Junte-se ao processo."

Nas de Santiago Mairalles & Comp., Hermenegildo Rodrigues de Barros e Hermann Frantz Bremmer, pedindo juntar documentos, respectivamente, aos processos ns. 2.490, 2.922, 3.590: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Fraga & Sobrinho, Nederlandsche Fabriek Van Werklingen en Spoorweg Materiell, Francisca Cardoso Ferreira da Silva, Antonio Candido de Alves Pereira, José Peiro Alves Costa, Rosa Spigolon, Romualdo Francisco Alves, Barros Fabias, Pedro Franklin, pedindo juntada de documentos a processos em que são interessados: — "Junte-se ao processo."

Nas petições de Antonio Pereira Maduro, Casemiro Pinto & Comp., Standard Oil Co., Ltd., Pedro de Mello & Comp., em que pedem archivamento de documentos: — "Registre-se."

Nas petições da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S/A, João F. Camargo, Julia Motta & Comp., Pessoa Maranhão & Comp., Tude Irmão & Comp., enviando documentos para serem archivados na secretaria da Câmara: — "Como requer."

#### SECRETARIA

Ascendeu a 7.092 o numero de processos protocolados.

Foram expedidas 32 cartas simples, 20 expressas e sete registrados com documentos.

#### REUNIAO DA CAMARA

Dia 10 de Dezembro de 1934

Reuniu-se em sessão a Câmara de Reajustamento Economico, sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza e com a presença dos juizes Drs. João Alves Meira Junior e J. G. Pereira Lima. Depois de apresentados a julgamento varios processos convenientemente informados, foram proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 68 (Araraquara, São Paulo): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Joaquim Duarte Pinto Ferraz e sua mulher e a correlata indemnização de cento e cincoenta e sete contos de réis (157:000\$000), em apolices, aos credores Julia Franco de Camargo Whitaker e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e oitenta mil e duzentos e quinze réis (180\$215), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 — Bernardino José de Souza, presidente. — João Alves Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 220 (Rezende, Estado do Rio): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23 e 23 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Jacintho de Miranda e sua mulher e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apolices, ao credor José Theodoro Leite, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco réis (22\$8995), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior."

No processo n. 228 (Alegrete, Rio Grande do Sul): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Francisco José Ferreira e sua mulher e a correlata indemnização de cento e vinte contos e quinhentos mil réis (120:500\$000), em apolices, á credora Companhia Matie

Larangeira S/A, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis (447\$500), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — João Alves Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 337 (Barra Mansa, Estado do Rio): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39 e 39 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Augusto França Menezes e sua mulher e a correlata indemnização de dezeseite contos e quinhentos mil réis (17:500\$), em apolices, aos credores Mario de Queiroz Murias e sua mulher, continuando a cargo dos devedores a fracção de cincoenta mil réis (50\$000), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — J. A. Meira Junior."

No processo n. 384 (Pirajuhy, São Paulo): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Ermanno Bennati e a correlata indemnização de cento e vinte e seis contos de réis (126:000\$000), em apolices, ao credor Flavio de Mendonça Uchôa, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cincoenta réis (369\$450), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 400 (Quixadá-Ceará), em que é credor Alfredo Pereira de Souza e devedor José Brasileiro de Queiroz: — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. A. Meira Junior. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 421 (Tombos — Estado de Minas): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 15 e 15 verso, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de José Miguelotti e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Epaminondas Brum, continuando a cargo do devedor os restantes 50%, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. A. Meira Jr. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 356 (Quarahy — Rio Grande do Sul), em que é credor Francisco Luiz Sanches e devedores os herdeiros de Candida Nunes da Conceição: — "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 78 e 81, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. A. Meira Junior, relator. — J. G. Pereira Lima."

No processo n. 233 (Magé — Estado do Rio): — "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50% no debito de Gilberto Huet de Bâcelar e Albertina Soares Huet de Bâcelar e a correlata indemnização de setenta e dois contos e quinhentos mil réis

(72:500\$000); em apolices, no credor José de Mendonça Furtado, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e oitenta e um mil e oitocentos réis, 381\$800, tudo nos termos do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. A. Meira Junior*. — *J. G. Pereira Lima*."

## Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na terça-feira, 11 de dezembro de 1934, ás 14 horas:

### Recursos:

N. R-9 — Eduardo Ferreira Lobo — Imp. de consumo — Recebedoria do Districto Federal; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 538 — Comp. Brasileira Industrial de Electricidade S. A.; imposto de consumo; Delegacia Fiscal em Minas Geraes; relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 55 — Banco Mercantil Caixaeral; Fiscalização bancaria; Consultoria da Fazenda; relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 567 — Pring Torres & Comp.; imposto de consumo; Alfandega do Rio de Janeiro; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 582 — João Vieira dos Santos; imposto de consumo; "ex-officio", D. Fiscal no Ceará; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 587 — B. Naccache — Imposto de consumo; Recebedoria do D. Federal; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 592 — Manoel Ferreira Nunes; imp. de consumo; Delegacia Fiscal em M. Geraes; "ex-officio"; relator, senhor José de O. Marques.

N. 597 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. e Villas Boas & Comp.; imp. de consumo; Recebedoria do Districto Federal; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 602 — José Valentim & Comp.; imp. de consumo; Recebedoria do Districto Federal; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 607 — Egas e Augusto Ribeiro de Mendonça; restituição — Imp. de consumo; Delegacia Fiscal no E. do Espi-

rito Santo, digo, Estado do Rio; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 608 — Medeiros Vareda & Comp.; imposto de consumo; Delegacia Fiscal em Pernambuco; relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 610 — Loureiro Costa & Comp.; imposto de consumo; Delegacia Fiscal em S. Paulo; relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 612 — Empresa Industrial Garcia — Imposto de consumo; Delegacia Fiscal em Santa Catharina; relator, Sr. José de O. Marques.

N. 614 — Giuseppe Giusto — Imp. de consumo — Recebedoria do Districto Federal; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 618 — Comp. de Industrias — Imp. de consumo; delegacia fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 619 — Luiz Salomone — Imp. de consumo; Delegacia Fiscal em Minas Geraes; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 623 — Oscar Allem — Imp. de consumo — D. Fiscal no Rio Grande do Sul; relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 624 — Francisco Biagio; imp. de consumo; Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 626 — Mario Nogueira; imp. de consumo; delegacia fiscal no Paraná; "ex-officio"; relator, Sr. Arlindo S. Pupe.

N. 629 — Abreu & Cardoso; imposto de consumo; Recebedoria do Districto Federal; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 634 — Francisco Ferreira Alves; imp. de consumo; Recebedoria do Dist. Federal; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 636 — Antonio Ciraulo; imposto de consumo; Delegacia Fiscal na Parahyba; relator, Sr. Arlindo S. Pupe.

N. 639 — Cesar & Lyra; restituição, imposto de consumo; Delegacia Fiscal no E. do Rio; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 641 — Fossati & Mello; imposto de consumo; Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul; relator, Sr. Arlindo S. Pupe.

N. 646 — J. F. Ramos; imposto de consumo; delegacia fiscal em M. Geraes; relator, Sr. Arlindo S. Pupe.

N. 649 — Guilherme Zamoner; imposto de consumo; delegacia fiscal em Santa Catharina; relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 650 — José Pereira dos Santos; imposto de consumo; Delegacia Fiscal em Santa Catharina; "ex-officio"; relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 651 — Companhia Industrial "Tintol" Ltda.; Imp. de consumo — Recebedoria do Districto Fedral; "ex-officio"; relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 656 — Bernardo Meyer & Comp.; imp. de consumo; delegacia fiscal no Paraná; relator, Sr. Arlindo S. Pupe.

N. 675 — Jorge Henk; imposto de consumo; delegacia fiscal no Paraná; relator, Sr. Tito Vieira de Rezende.

## Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de dezembro de 1934

### Officios expedidos:

N. 596 — Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, transmitindo requerimento em que é interessado Antonio Marques da Costa Ribeiro.

N. 597 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal, prestando informações.

N. 1.716 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes, restituindo processo de recurso interposto pela firma Pereira Campos & Comp. e prestando informações.

N. 1.717 — Ao chefe de Secção no Espirito Santo, remetendo processo em que é interessada a Société Minière et Industrielle Franco-Brésilienne.

N. 1.718 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio, fazendo comunicação.

N. 1.719 — Ao chefe de Secção na Bahia, idem.

N. 2.080 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, sobre objecto de serviço.

N. 2.081 — Ao encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta directoria, idem.

N. 2.082 — Ao Sr. assistente chefe do Departamento Nacional de Produção Vegetal de Fructicultura, 2ª Secção, respondendo consulta.

Telegrama expedido:

N. 256 — Ao chefe de Secção no Rio Grande do Sul, solicitando informações.

— Sr. director geral de Saude:

N. 3.601 — Designa a comissão, abaixo mencionada, afim de julgar si é de interesse para a Marinha o trabalho da autoria do capitão de corveta medico Dr. Heraldo Maciel, intitulado "Helminthos e helmintoses do homem no Brasil".

Capital de mar e guerra, medico, Dr. João Dourado de Cerqueira Bião;

Capitão de fragata, medico, Dr. Carlos de Viveiros Costa Lima;

Capital de corveta, medico, Dr. Erasmo José da Cunha Lima.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.602 — Promove á classe immediatamente superior o fuzileiro naval n. 1.480-MU-2ª classe, José da Costa.

N. 3.603 — Declara, para os devidos effeitos, que devem ser concedidas as vantagens a que se refere o art. 101 do regulamento para o Corpo de Marinheiros, aprovado pelo decreto n. 23.514, de 28 de novembro de 1933, á ex-praça do Corpo de Fuzileiros Navacs. João Severino Ramos, mandada incluir no Apylo de Invalidos da Patria pelo aviso acima referenciado, visto ter sido apurado em inquerito sanitario de

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.607, de quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos réis (599\$400) ao ex-professor de musica Francisco Braga.

N. 3.608, de dous contos seiscentos e dezenove mil e seiscentos réis (2:619\$600), ao marinheiro n. 0057-1ª classe, Francisco Baptista do Nascimento.

N. 3.596, de trinta e dous mil e quinhentos réis, ouro, (32\$500, ouro) ao marinheiro Adelio Gechele.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

Fica sem effeito o officio n. 2.888, de 1 de outubro ultimo, deste ministerio.

origem que a sua invalidez foi resultante de molestia adquirida em serviço, quando destacada em operações militares no Estado de Matto Grosso.

— Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 3.597 — Resolve approvar os programmas que a este acompanham, para o concurso de admissão ao Corpo de Intendentes Navaes.

**Programmas para o concurso de admissão do Corpo d Intendentes Navaes a que se refere o aviso n. 3.537, de 10 de novembro de 1934**

#### 1ª secção

Portuguez — Analyses. Composições e correspondencia commerciaes. Redacção official.

Francez e inglez — Composições e correspondencia commercial. Leitura e traducção.

#### 2ª secção

Arithmetica — Systemas de medidas. Numeros complexos. Razões e proporções. Progressões arithmeticas e geometricas. Logarythmos. Regra de tres. Juros simples e compostos. Annuidades. Regras de compra e venda. Descontos. Obrigações. Regra de prazo médio de pagamento. Regra de divisões proporcionaes. Regra de companhia. Regra conjunta. Regra de cambio. Systema monetario brasileiro. Conversões. Mistura e Liga.

Algebra — Operações algebricas. Divisibilidade. Fracções algebricas. Arranjo, permutações, combinações. Binomio de Newton. Applicações. Equação do 1º grau a uma incognita. Resolução e discussão. Equações simultaneas do 1º grau. Methodos de eliminação. Discussão do systema do 1º grau. Equação do 2º grau a uma incognita. Systema de equação do 2º grau. Problemas. Resolução e discussão.

Geometria — Calculo de áreas e volumes.

#### 3ª secção

##### I — Contabilidade Publica:

1. Da contabilidade publica. Historico. Generalidades.
2. Das normas, principios e finalidades. Legislação. Código de Contabilidade.
3. Dos órgãos das contabilidades da União, Estados e municipios. Contadoria Central. Tribunal de Contas. Repartições secundarias.
4. Do exercicio financeiro. Do anno financeiro.
5. Do orçamento em geral.
6. Da receita e despesa.
7. Da divisão ministerial.
8. Da receita publica. Classificação, divisão e sub-divisão. Rendas publicas.
9. Da arrecadação, recolhimento, multas, despesas a annular. Indemnizações.
10. Da contabilidade da receita. Repartições. Fiscalizações.
11. Das conversões de especies. Empréstimos, *funding*.
12. Da lei do sello, sua interpretação. Cóbzança do sello.
13. Dos impostos em geral.
14. Dos depositos em geral. Cauções, movimento de fundos. Supprimentos.
15. Dos creditos e suas divisões.
16. Da despesa publica. Classificação, divisão e sub-divisão. Verbas. Tabellas.
17. Dos serviços publicos. Creação, custeio, desenvolvimento. Exercicio. Marinha. Disposições annuaes e permanentes. Autorizações.
18. Do empenho das despesas publicas.
19. Da liquidación das despesas publicas.
20. Do pagamento das despesas publicas.
21. Dos adeantamentos.
22. Dos pagamentos em folhas.
23. Dos inactivos e pensionistas do Estado.
24. Das consignações em folha.
25. Das ajudas de custo, diarias e gratificações extraordinarias. Passagens e transportes, fretes e bagagens.
26. Dos exercicios findos e restos a pagar. Restituições e reposições. Indemnizações. Receita a annular.
27. Da divida publica consolidada, interna e externa. Prescripção.
28. Da divida fluctuante. Da moeda.
29. Dos depositos em geral.
30. Das despesas no estrangeiro. Operações de credito.
31. Dos bens publicos patrimoniaes. Alienação. Inventario.
32. Dos balanços e balancetes.

33. Das concurrencias

34. Dos contractos.

35. Da tomada e prestação de contas

36. Da escripturação nas contabilidades e contadorias.

37. Da escripturação no Tribunal de Contas.

38. Da uniformidade pelo systema de partidas dobradas.

39. Do montepio civil e militar.

##### II — Contabilidade mercantil:

1. Definição, classificação, e sua importancia economica e moral.
2. Escripção; sua classificação, importancia e distincção da contabilidade.
3. Partidas simples e dobradas; definição, distincção e principio fundamental das partidas dobradas.
4. Livros de escripturação; definição, divisão e suas importanciaes juridicas e technico-contaobilistas.
5. Livros de escripturação; livros obrigatorios, facultativos, fiscaes, technicos e schema de controle.
6. Escripção de um estabelecimento commercial nos livros principaes e auxiliares.
7. Organização, arquivo e modelos de documentos de caixa.
8. Importação, regimen aduaneiro e facturas estrangeiras.

##### III — Contabilidade industrial:

1. Da industria — Generalidades. Ramos industriaes. Leis geraes e especies de industria.
2. Da instalação de uma industria. Organização de uma administração industrial.
3. Da contabilidade industrial. Affinidades com a contabilidade mercantil.
4. Do proprietario, agente, consignatario. Correspondentes.
5. Da escripturação.
6. Das operações especializadas. Fabricação. Mão de obra. Operarios. Technicos.
7. Dos productos manufacturados. *Stocks*.
8. Das funções administrativas de fundação, technicas, commerciaes, e de liquidación.
9. Das funções iniciaes de gestão e conclusivas.
10. Da prenolção, fiscalização, calculo e estatistica. Da secção industrial, commercial e centralizadora. Contas applicadas á industria.
11. Do inicio da escripturação. Capital, associados, administradores.
12. Dos lançamentos de aquisição, transformação, productos manufacturados. Compra e venda, etc.
13. Dos balancetes.
14. Da conta de lucros e perdas.
15. Dos fundos. Instalações. Marcas. Patentes.
16. Dos balanços geraes.
17. Dos livros. Dos lançamentos especializador

##### IV — Contabilidade de transportes:

1. Das industrias e actividades humanas. Classificação. Contas de industria de transportes. Sua posição entre as industrias e actividades humanas.
2. Da divisão dos transportes. Nação historica.
3. Dos transportes terrestres.
4. Das estradas de ferro; formas das sociedades exploradoras. Concessões. Favores concedidos pelo Estado.
5. Da historia das estradas de ferro, principalmente brasileiras. Legislação brasileira sobre estradas de ferro.
6. Da Inspectoria Federal das Estradas. Contadoria Central Ferroviaria.
7. Da organização administrativa das estradas de ferro. Regulamento de transportes. Documentos.
8. Das tarifas. Trafego mutuo. Arrecadação de impostos por meio das estradas de ferro.
9. Das diversas organizações contaobilisticas de estradas de ferro. Vantagens e defeitos respectivos.
10. Das contas do capital invertido nas estradas de ferro.
11. Das contas do exercicio ferroviario.
12. Do balanço.
13. Dos carris urbanos. Definição, divisão, esboço historico.
14. Da organização contaobilistica das empresas de carris urbanos.
15. Das rodovias. Definição, divisão, esboço historico. Classificação quanto á importancia economica.
16. Da organização contaobilista das empresas de transportes rodoviario.
17. Dos transportes maritimos. Noticia historica. Classificação. Idem de navegação fluvial.
18. Da legislação brasileira sobre navegação maritima e fluvial.

19. Dos navios. Conceito, classificação, utilidade.
20. Dos cães e docas. Conceito, classificação quanto á importancia. Finalidades.
21. Dos portos. Conceito. Classificação quanto á importancia economica. Exploração.
22. Da organização administrativa das empresas de navegação.
23. Dos contractos de transporte marítimo.
24. Das tarifas. Fretes. Impostos arrecadados por intermedio das empresas de navegação.
25. Das formalidades e exigências das autoridades aduaneiras, policiaes, saúde publica e capitania de portos.
26. Da organização contabilistica das empresas de navegação.
27. Da contabilidade de bordo.
28. Da contabilidade das agencias
29. Da contabilidade da matriz.
30. Das contas do exercicio de navegação.
31. Da contabilização dos resultados segundo as linhas, os navios, as mercadorias, e os passageiros.
32. Do balanço. Classificação dos bens activos e passivos. Reservas legais, estatutarias, distribuição de lucros.
33. Dos transportes aereos. Noções historicas. Divisão. Legislação brasileira. Departamento de Aeronautica Civil.
34. Do schema das contas de uma empresa de navegação aerea. Generalidades. Organização.
35. Da divisão das contas; suas funcções.
36. Do balanço. Classificação das contas. Reservas legais, estatutarias, divisão de lucros.

#### V — Direito Publico e Administrativo:

1. Natureza do Estado Brasileiro
2. Funções administrativas.
3. Actos administrativos.
4. Separação de Poderes.
5. Presidencia da Republica.
6. Ministros de Estado.
7. Congresso Federal.
8. Tribunal de Contas.
9. Funcionalismo Publico.
10. Estados.
11. Territorios.
12. Municipios.
13. Defesa Nacional (Exercito e Armada).
14. Dominio Publico.
15. Transporte em geral (postal, telegraphico, ferroviario, aereo).
16. Justiça administrativa.

#### V — Direito Commercial:

1. Relações do Direito Commercial, não só com a Economia Politica, mas, sobretudo, com o Direito Civil, Direito Penal, Direito Internacional Publico e Privado, e Direito Administrativo.
2. Dos commerciantes.
3. Das sociedades commerciaes.
4. Dos contractos mercantis em geral.
5. Das contas correntes.
6. Da fallencia.
7. Do navio e da sua propriedade.
8. Da responsabilidade dos proprietarios pelos actos da tripulação e do capitão. Abandono liberatorio.
9. Do capitão do navio; dos tripulantes; seus direitos e obrigações.
10. Dos fretamentos. Direitos e obrigações do fretador e do afretado. Diferença entre o contracto de fretamento e de conhecimento.
11. Do seguro marítimo.
12. Das avarias em geral.

#### 4ª Secção

##### I. — Merceologia e Technologia Merceologica:

1. Dos mineraes de construção.
2. Dos combustiveis. Theoria da combustão. Origens.
3. Dos metaes mais usados. Ligas metallicas.
4. Das madeiras de construção. Generalidades. Divisão.
5. Das tintas de origem vegetal. Noções sobre seu preparo.
6. Dos materiaes que contém tannino. Extracção dos tanninos naturais. Extracção artificial do tannino.
7. Do osso, marfim e chifre. Coraes. Esponjas.
8. Das acções chimicas do tannino sobre o couro. Curtidura. Classificação dos couros.

9. Das fibras texteis animaes. Generalidades. Propriedades. Classificação sob o ponto de vista commercial. Proveniencia. Producção.
10. Das fibras texteis vegetaes. Generalidades. Proveniencia. Qualidade. Producção. Distincção entre fibras vegetaes e animaes.
11. Do papel. Fabricação. Exame commercial. Materias primas e succedaneas.
12. Das materias amilaceas. Viscosidade. Albumina. Caseina. Propriedades. Amidos e feculas. Dextrinas.
13. Das materias graxas. Generalidades. Caracteres physicos e propriedades geraes dos oleos. Principaes oleos alimentares. Caracteres chimicos. Oleos animaes. Manteiga. Gordura animal. Margarina. Cêra animal e vegetal. Propriedades e caracteristicos.
14. Das cêras mineraes e lubrificantes. Oleos mineraes pesados. Oleos de alcatrão. Oleo de resina. Lubrificantes mixtos.
15. Das materias para verniz. Generalidades. Dissolventes de resinas.
16. Das substancias proprias para perfumarias. Propriedades. Caracteres. Falsificações. Essencias artificiaes.
17. Das materias que contém assucar. Generalidades. Fabricação. Caracteres commerciaes e chimicos. Refinação. Alterações e falsificações.
18. Do café, chá, cacáo, matte, chocolate, guaraná. Classificação. Proveniencia. Caracteres. Propriedades. Variedades commerciaes. Collocação. Succedaneos e subrogados. Alterações e falsificações.
19. Das materias especiaes e aromaticas. Das fructas frescas, seccas, em conserva e crystalisadas.
20. Dos cereaes e leguminosas. Caracteres. Propriedades.
21. Das farinhas de cereas. Pão e massas. Qualidades commerciaes! Productos mecanicos. Prova commercial. Caracteres physicos. Alterações e falsificações. Pão de diversas qualidades. Composição. Alterações.
22. Das feculas e farellos. Composição chimica. Exame microscopico. Falsificação. Alteração. Modo de reconhecimento.
23. Do leite, lacticinios, ovos. Caracteres. Composição. Falsificação. Conserva. Reconhecimento.
24. Da carne fresca e conservada. Composição. Alteração. Antisepticos.
25. Dos acidos mineraes. Generalidades. Productos commerciaes e puros. Densimetria. Usos e productos. Principaes acidos organicos e sua utilidade.
26. Acidimetria. Solução alcalina. Pratica do processo acidimetrico. Titulações dos liquidos alcalinos. Preferencia entre estes. Importancia da titulação para com os productos commerciaes, e para com os puros.
27. Dos productos das materias graxas. Analyse dos productos commerciaes. Productos de fusão. Pesquisa de parafina.
28. Das mercadorias alcalinas. Das lixivias.
29. Da alcoometria. Solutos titulados da ammonia. Titulação da agua do gaz. Sua utilização.
30. Da saponificação e sabões. Generalidades. Varias qualidades. Impurezas. Analyses. Ensaio de acidos graxos. Ensaio de glicerina.
31. Dos saes para mordentes e para a precipitação da materia tintorial. Generalidades. Productos commerciaes. Analyses.
32. Dos materiaes para pintura.
33. Da pintura e decoração de vidro porcellana, esmalte. Vidros e crystaes. Taboa de comparação. Collocação do vidro e porcellana. Pedras preciosas naturais e artificiaes. Usos.
34. Das materias corantes derivadas do alcatrão. Generalidades. Classificação segundo sua produção e natureza chimica. Divisão segundo as côres fundamentais. Materias descorantes. Generalidades. Derivação do enxofre. Preparação e ensaio.
35. Das substancias para photographia e galvanoplastia. Analyse. Utilização dos residuos.
36. Dos metaes depositados na superficie. Modo de reconhecimento.
37. Das materias explosivas. Generalidades.
38. Dos antisepticos, desinfectantes e anti-parasitarios de natureza inorganica.
39. Dos antisepticos, desinfectantes e anti-parasitarios de natureza organo-metallica.
40. Das materias fertilisantes. Generalidades.

41. Das materias assucareiras. Glucose e fermentação alcoólica. Noção sobre a fabricação da glucose. Caracteres physicos e chimicos. Impurezas. Qualidades commerciaes. Analyse pela fermentação alcoólica e seus productos. Analyse chimica.
42. Dos alcooes commerciaes e seus productos. Distillação e seus productos. Distillação dos liquidos fermentados. Productos diversos e qualidades commerciaes. Rectificação. Exame commercial. Impurezas totaes e comparação com os methodos officiaes.
43. Dos pescados. Productos e sub-productos. Conservação. A applicação do programma acima de Merceologia e Tecnologia Merceologica tem por objecto o estudo da mercaderia na sua origem, confecção, padronisação, bem como a pesquisa e verificação dos differentes tipos commerciaes dos productos.

## II — Estatística:

1. Da estatística. Definição e objecto. Methodo. Divisão. Relação com outras sciencias.
2. Da estatística methodologica. Phases do processo estatístico. Collecta, critica, elaboração, exposição.
3. Da collecta. Objecto. Collecta directa; significação. Collecta indirecta; significação.
4. Da observação indirecta. Seus aspectos: por analogia, por proporcionalidade, por indícios, por avaliação.
5. Da critica. Objecto. Exame dos erros de observação; causas dos erros. Critica interna e externa. Preceitos de Quetelet na interpretação dos dados estatísticos.
6. Da elaboração. Objecto. Operações de elaboração. Apuração. Agrupamento. Valores dos dados; valores provaveis. Confronto. Investigação.
7. Das leis dos grandes numeros. Distribuição dos erros accidentaes. Noções succintas do calculo de probabilidades.
8. Das médias; varias especies. Noções geraes do conceito e propriedade da média arithmetica.
9. Das noções de afastamento médio e erro médio. Applicação dos valores médios em estatística.
10. Das noções sobre "vida média". Vida média absoluta. Vida média relativa. Noção de quociente de mortalidade.
11. Das taboas de mortalidade e sobrevivencia. Significação. Methodo de construção.
12. Do confronto dos dados. Objecto e importancia. Comparabilidade. Modos de comparação. Investigação das causas productoras dos phenomenos.
13. Da estatística expositiva. Formas diversas de exposição. Representações graphicas. Vantagens. Fundamento mathematico das representações graphicas.
14. Dos diagrammas, Estereogrammas e cartogrammas. Varias maneiras de construi-los. Escolha da forma de representação tendo por base o phenomeno estudado.
15. Das noções geraes sobre: vida economica e seus elementos essenciaes; vida intellectual; vida moral; vida politica.

Todos os pontos visarão, de modo pratico, o Brasil, de modo geral, com exemplos, dados, e graphicos, convenientes.

## III — Geographia economica:

11. Da geographia em geral; evolução das sciencias geographicas e de seu conceito. Geographia Physica e Geographia Humana. Divisão da Geographia Economica e relações com outros ramos de conhecimento, especialmente com a Economia Politica. Ciencia das Finanças, Estatística, Historia e Ethnographia.
2. Do Globo terrestre. A terra e os oceanos. Continentes e grandes ilhas. Os maiores Paizes sob o aspecto da superficie territorial. A área das grandes cidades. Districtos Federaes e circumscrições analogas.
3. Da população total da terra e dos continentes. Distribuição respectiva. Desertos. Natalidade e mortalidade, coefficientes respectivos por paizes. As grandes cidades do mundo sob o aspecto da população. O Brasil — sua população em differentes épocas. Densidade e crescimento médio annual. A população do Brasil segundo a nacionalidade, sexo, estado civil, idade, instrução, pelo ultimo recenseamento. Raças. Profissões. Distribuição da população pelos Estados e Territorios. Principaes cidades e municipios do Brasil.
4. Da emigração e imigração. Paizes fornecedores de mão de obra. Paizes de mão de obra defficitaria. Emigração transoceanica dos principaes Estados. Principaes paizes de immigração. Contingentes migratorios para o Brasil, no Imperio, e nos diversos governos republicanos. Portos brasileiros de entrada. A colonização.
5. Da produção. Industrias em geral. Elementos ou agentes de produção. O Estado. Condições naturaes e indispensaveis na obra de produção. Reacções do homem contra a natureza.
6. Da circulação — Trocas. Moeda, especies, função, natureza e variações. Systemas monetarios. Cambio. Distribuição e consumo.
7. Dos cereaes principaes. trigo, arroz, milho; secundario: cevada, centeio e aveia. A industria da moagem.
8. De outros vegetaes alimentares: raízes e tuberculos feculentos, Batata ingleza; batata doce, mandioca, aipim, ararufa. Tapioca — legumes, leguminosas e frutas de mesas.
9. Dos condimentos e especiarías. Assucar de canna e beterraba. Vinagre. Azeite de oliveira.
10. Das bebidas de infusão. Chá. Maté. Cacao. Chocolate. Das bebidas fermentadas. Vinho. Cerveja. Lupulo. Das aguas mineraes.
11. Do café — Sua importancia na economia brasileira. Zonas de cultura. Produção mundial e contribuição brasileira. Produção por Continentes e paizes. Consumo em relação á produção. A Colombia como principal concorrente do Brasil. Produção brasileira por Estados. Rendimentos por hectare. Commercio exterior. Portos de exportação. Destino. Grandes mercados e portos de importação.
12. Da criação — Bovinos, ovinos e suínos. Caprinos. Industrias alimentares: carnes preparadas e congeladas. Banha. Lacticínios. Avicultura. Agricultura. Animaes de trabalho e de transportes.
13. Da pesca e da caça. Productos e sub-productos principaes. Processos de conservação. Crustaceos. Moluscos. Celaceos. Perolas naturaes e artificiaes. Algas. Plantas aquaticas. Esponjas e piscicultura e ostreicultura. Pelles, pennas, marfim.
14. Das peles e couros. Industrias correlatas e derivadas. Posição do Brasil quanto á produção de materia prima e quanto ao producto manufacturado.
15. Dos entorpecentes: fumo, opio e cocaina. Industria do tabaco.
16. Das plantas textis. Industria do vestuario. Nações productoras e transformadoras do algodão.
17. Das substancias textis. Lã e seda. Regiões produtoras.
18. Das florestas e productos florestaes das zonas boreaes, temperadas e tropicaes. Madeiras para construção e marcenaria. Borracha. Importancia para o Brasil do commercio respectivo.
19. Dos mineraes preciosos. Ouro. Prata. Platina. Radio. Carbono precioso (diamante). Produção mundial e brasileira. Da constituição de stocks respectivos para fins de prosperidade do paiz.
20. Dos metaes uteis. Ferro; reservas mundiaes e brasileiras. Produção de ferro e aço. A siderurgia no Brasil no passado e no presente. Manganéz. Tungstenio. Chromo. Cobre. Estanho. Chumbo. Zinco. Nickel. Alluminio. Enxofre. Antimonio. Areias monaziticas. Terras de Zirconio.
21. Dos combustiveis e forças naturaes. Exploração. Minas brasileiras. O petroleo. Hulha branca. Hulha verde. Hulha azul.
22. Dos adubos chimicos. Origem vegetal, animal mineral. Phosphatos. Cyannamida. Potassio. Fertilidade do solo brasileiro.
23. Da importancia das vias de comunicação. Evolução historica. Estudo comparativo quanto á velocidade, possibillidade e custo.
24. Da circulação terrestre, antiga e modernamente.
25. Das estradas de ferro. Origem. Desenvolvimento. Principaes linhas ferreas do globo. Electrificação. Vias ferreas brasileiras no Imperio e na Republica. Classificação. Extensão em trafego, por Estados, em

- 1912, 1922 e 1932. Estradas de ferro de administração directa, arrendadas, ou concedidas. Exploração.
26. Da circulação marítima. Importancia economica da navegação. Vela. Vapor. Grandes vias marítimas. Suez. Panamá. Frota commercial das principaes potencias. Marinha mercante brasileira. Importancia e historia. Longo curso, grande e pequena cabotagem, interior ou fluvial. Companhias de navegação nacionas. Importancia para a Marinha de Guerra.
27. Da navegação interior ou fluvial. Rios internacionais. Navegação fluvial no Brasil. Extensão navegável dos rios brasileiros.
28. Das funções economicas dos grandes portos. Grandes docas e aparelhamentos respectivos. Especialização moderna. Posição do Brasil. Os grandes portos nacionaes.
29. Da circulação aerea. Origem. Desenvolvimento. Colaboração brasileira. Grandes linhas aereas internacionais. Projectos e realizações no Brasil.
30. Dos meios de comunicação do pensamento. Correios. Telegraphos. Radio-telegraphia. Radio-telephonia. Cabos submarinos.
- IV — Historia economica da America (principalmente do Brasil), fontes de riqueza nacional.
1. Da Historia Economica — Conceito — Distinções.
  2. Da ethnographia americana — Estados de civilização.
  3. Colonização e administração primitiva da America Latina e da America Inglesa.
  4. Da America colonial — Organização economica, fontes de riqueza. A opressão e o monopolio do dominio hespanhol e portuguez. Autonomia colonial do dominio francez e inglez.
  5. Da emancipação politica. Do Estado economico dos povos americanos por occasião da independencia.
  6. Da evolução da agricultura nos Estados Unidos da America do Norte. Cereaes. Frutas. Criação. Caça e Pesca.
  7. Da industria norte-americana. Grande e pequena. Trusts. Concentração industrial.
  8. Do progresso das grandes industrias e dos meios de transporte norte-americanos. Comparação com o realizado pela Europa.
  9. Do commercio exterior e da actual posição economica dos Estados Unidos da America.
  10. Da evolução da agricultura, mineração, industria, commercio, e posição economica actual do Canadá.
  11. Da america hespanhola em geral, progressos economicos realizados, especialmente pelo Mexico, Chile e Uruguay.
  12. Da Argentina. Meio natural, solo e clima. População. Progresso da agricultura, criação, commercio. Posição actual do mundo. Comparação com o Brasil.
  13. Do Brasil. Meio natural, solo e clima.
  14. Evolução economica brasileira — Colonia. Imperio. Republica.
  15. Da ethnographia brasileira.
  16. Da immigração e colonização no Brasil.
  17. Da agricultura brasileira em geral. Evolução. Da agricultura scientifica.
  18. Da mineração brasileira.
  19. Da criação brasileira.
  20. Da industria fabril brasileira.
  21. Dos meios de transportes. Dos portos brasileiros.
  22. Do commercio interno e externo brasileiro.
  23. Das principaes fontes actuaes das riquezas nacionaes. Da industria extractiva: borracha, matte, madeiras.
  24. Da agricultura — Café, milho, fumo, cacão, arroz, asucar.
  25. Da fructicultura — Laranja. Bananas. Uvas.
  26. Da mineração — Ferro, ouro, manganez, carvão.
  27. Da criação — Rebanhos, couros, carnes. Lacticinios.
  28. Da caça e pesca.
  29. Da industria fabril.
  30. Da necessidade de mobilizar a produção brasileira para fins da guerra naval ou militar.
  31. Da posição economica actual do Brasil em face da America e do Mundo.
- Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1934. — *Protonogenes Pereira Guimarães*.
- N. 3.598 — Approva as instrucções que a este acompanham, para o Curso de Aperfeiçoamento para Intendentes Navaes, creado pelo aviso n. 640, de 27 de fevereiro de 1934.
- Instrucções para o Curso de Aperfeiçoamentos para Intendentes a que se refere o aviso n. de de de 1934

## CAPITULO I

## DOS FINS DO CURSO

Art. 1.º E' creado o curso de Aperfeiçoamento para os actuaes intendentes navaes, que não possuem diplomas de Escolas de Commercio Officiaes ou Officializadas.

Art. 2.º Esse curso tem por objecto preparar os ditos actuaes intendentes navaes para o desempenho das funções logisticas de que são, ou podem vir a ser encarregados, tendo em vista as crescentes industrialização e complexidade scientifica, da Marinha de Guerra, collocando-os em nivel intellectual que os torne capazes de dirigir os futuros intendentes navaes que vão ingressar na Marinha possuidores daqueles diplomas.

## CAPITULO II

## DA CONSTITUIÇÃO DO CURSO

Art. 3.º O curso será dividido em instructorias, como se segue:

- a) Direito Commercial, Direito Publico e Administrativo;
- b) Contabilidade Industrial, Contabilidade de Transportes. Estatística.
- c) Merceologia e Technologia Merceologica, principalmente quanto ao material usado na Marinha;
- d) Geographia Economica, Estudo das vias de communicações sob o ponto de vista economico, Historia economica da America (principalmente do Brasil) e fontes da riqueza nacional;
- e) organização dos serviços de Intendencia, systemas de armazenagem, stockagem e manutenção dos stocks. Requisições militares.

Paragrapho unico. O programma geral de cada instructoria detalhará a respectiva materia.

Art. 4.º Os programmas serão elaborados pelos instructores e submittidos á approvação da Directoria do Ensino Naval por intermedio do director do Curso ou serão organizados por aquella e mandados adoptar.

Paragrapho unico. Os programmas deverão estar prontos e approvados antes do inicio das aulas.

## CAPITULO III

## DA SÉDE E DO REGIMEN DO CURSO

Art. 5.º O curso deverá funcionar na séde geral dos cursos, quando houver, ou em local designado de antemão, preferencialmente o mesmo que o do Curso de Especialização para Officiaes.

Art. 6.º O curso terá seu pessoal administrativo e de ensino conforme as disposições abaixo.

Art. 7.º O anno lectivo começará a 1 de abril e terminará a 30 de novembro de cada anno.

Art. 8.º O regimen do curso poderá ser alterado pelo ministro da Marinha mediante proposta da Directoria do Ensino Naval.

Art. 9.º O curso ficará directamente subordinado á Directoria do Ensino Naval.

## CAPITULO IV

## DO PESSOAL ADMINISTRATIVO E DO ENSINO

Art. 10. Todo o pessoal administrativo será do Corpo de Officiaes da Armada ou do Corpo de Intendentes Navaes.

Art. 11. O pessoal de ensino será, preferencialmente, constituido por officiaes da Marinha de Guerra; entretanto, enquanto não houver officiaes dessa Marinha especializados nas differentes instructorias, poderão ser para ella contractados civis de reconhecida idoneidade moral e technica, ou officiaes de outras corporações militares.

Art. 12. A sede terá o seguinte pessoal administrativo e de ensino nomeado por aviso:

- a) director;
- b) instructores.

Paragrapho unico. Terá ainda vice-director quando funcionar independentemente dos outros cursos em local apropriado, e secretario conforme se acha especificado mais adiante.

Art. 13. O medico, intendente naval e o pessoal para o serviço de escripta serão designados pela Directoria do Pessoal quando o curso estiver independente de outros cursos, navio ou estabelecimento de Marinha; quando o curso estiver funcionando em algum navio ou repartição, o medico e intendente naval serão communs, cabendo á Directoria do Pessoal designar o pessoal do serviço de escripta conforme a lotação respectiva.

Paragrapho unico. O instructor mais moderno exercerá as funções de secretario quando o curso estiver independente; quando funcionar junto a outro que possua secretario, este exercerá as funções respectivas de ambos.

Art. 14. O director geral do Ensino Naval proporá as nomeações, exonerações, substituições, designações e dispensas do pessoal administrativo e do ensino; para tal poderá receber sugestões do director do Curso.

#### DIRECTOR DA SÉDE

Art. 15. O director será official superior do Quadro Ordinario ou do Quadro de Intendentes Navaes.

Art. 16. O director será o principal responsavel, perante a Directoria do Ensino Naval, pelo fiel cumprimento das presentes instrucções.

Art. 17. O director superintenderá os serviços de administração e de ensino de sua sede.

Art. 18. Ao director competirá:

- a) cumprir e fazer cumprir estas instrucções, e as disposições do regimento interno;
- b) submeter á apreciação da Directoria do Ensino Naval os casos omissos destas instrucções, e do regimento interno; resolver e encaminhar sobre os projectos de programmas do curso, horarios, rotinas, etc.;
- c) fazer cumprir, rigorosamente, os horarios, rotinas e programmas do curso;
- d) prestar immediata assistencia ao curso, nas aulas, provas e trabalhos praticos, orientando, dirigindo e fiscalizando o ensino da sede;
- e) procurar por todos os meios a seu alcance que nada falte para o pleno cumprimento e execução dos programmas, horarios, etc.;
- f) informar ao director do Ensino Naval, mensalmente, a materia dada dos programmas, assiduidade do pessoal, grão de idoneidade dos instructores, assiduidade e aproveitamento dos alumnos, suggerindo medidas em beneficio do ensino;
- g) propôr o trancamento de matricula e desligamento dos alumnos;
- h) fazer com que os instructores elaborem os programmas de ensino, e que estes sejam encaminhados á Directoria do Ensino Naval, opportunamente, de modo que esta possa approvar-los antes do inicio das aulas;
- i) exercer em geral as funções que os regulamentos attribuem aos commandantes dos navios (como si a sede fosse um navio);
- j) até o dia 5 de janeiro de cada anno apresentar o relatório annual, tratando detalhadamente dos diversos serviços d sede.

#### VICE-DIRECTOR

Art. 19. Será o mais antigo dos instructores pertencentes á Marinha de Guerra; será o principal responsavel, perante o director, pela manutenção e regularidade do curso.

Art. 20. ao vice-director competirá:

- a) substituir o director, em sua falta ou impedimento;
- b) coadjuvar o director na execução das ordens e providencias necessarias ao bom funcionamento de todos os serviços da sede;
- c) uniformizar o criterio e rotina das instructorias;
- d) cumprir e fazer cumprir as ordens do director, estas instrucções e o regimento interno;
- e) exercer, em geral, as funções que os regulamentos da Marinha attribuem aos immediatos, si na sede não existir outro official com essas attribuições.

#### INSTRUCTORES

Art. 21. Os instructores serão, preferencialmente, officiaes da Marinha de Guerra especializados nos assumptos res-

pectivos; quando não os houver, entretanto, serão contractados civis de reconhecida idoneidade moral e tecnica, ou nomeados officiaes de outras corporações militares igualmente capazes.

Art. 22. Os instructores militares não pertencentes á Marinha de Guerra, e os civis, serão propostos ao ministro da Marinha pelo director do Ensino Naval.

Art. 23. Os instructores officiaes da Marinha de Guerra serão propostos á Directoria do Pessoal pelo director geral do Ensino Naval.

Paragrapho unico. As nomeações e vantagens desses instructores serão conforme as dos instructores dos outros cursos de officiaes.

Art. 24. As propostas de instructores civis só serão encaminhadas pelo director geral do Ensino Naval ao ministro da Marinha depois de prévio entendimento com os mesmos civis, que serão remunerados por conferencia realizada, ou por mez durante as férias quando estiverem ás ordens da Directoria do Ensino Naval, conforme o art. 66 destas instrucções.

§ 1.º As nomeações de officiaes do Exercito dependerão de aquiescencia do ministro da Guerra por intermedio do ministro da Marinha.

§ 2.º As nomeações de officiaes de outras corporações militares dependerão de aquiescencia da autoridade de que dependem.

§ 3.º A nomeação de um instructor civil será valida pelo periodo de um anno, podendo haver reconducção nos annos seguintes se assim convier á Marinha, sem que, entretanto, por maior que seja o seu tempo de magisterio, lhe possam ser concedidas a vitaliciedade, honras militares, montepio, etc.

§ 4.º A nomeação de um official do Exercito, ou de outras corporações militares, será valida pelo periodo de um anno, podendo haver reconducção nos annos seguintes, si assim convier á Marinha.

§ 5.º Os officiaes do Exercito, ou de outras corporações militares, serão remunerados por conferencia realizada, conforme for decidido em aviso do ministro da Marinha, ou por mez durante as férias quando estiverem ás ordens da Directoria do Ensino Naval conforme o art. 66 destas instrucções.

Art. 25. Os instructores do Quadro da Marinha que bem servirem deverão exercer sua commissão por tres annos, não podendo ser reconduzidos.

Paragrapho unico. Entretanto, passados tres annos de sua exoneração, poderão ser novamente nomeados.

Art. 26. Si houver conveniencia para o ensino e para o serviço, os instructores poderão, e deverão, ser exonrados e substituidos dentro do periodo dos tres annos de exercicio.

Art. 27. Aos instructores competirá:

- a) organizar os programmas de ensino de accordo com as instrucções recebidas e submeter-los opportunamente á apreciação do director do Curso; nesses programmas será detalhado o numero de horas de aula semanais necessarias para que toda a materia seja dada dentro do anno lectivo;
- b) registrar em livro especial a frequencia dos alumnos, e informar mensalmente sua applicação, aproveitamento e aptidão;
- c) promover por todos os meios ao seu alcance a instrucção tecnica e pratica dos alumnos, cumprindo rigorosamente os programmas;
- d) cumprir e fazer cumprir rigorosamente os programmas;
- e) escrever de modo elementar e em linguagem clara e concisa, as lições para as apostillas; entregal-as na Secretaria, com a devida antecedencia, para serem mimeographadas, enquanto não houver livro texto adoptado;
- f) os primeiros instructores nomeados deverão apresentar, no fim de dous annos de instructoria, um livro texto, que será submettido ao exame e approvação da Directoria do Ensino Naval;
- g) propor ao director visitas a estabelecimentos e navios, com o fim de facilitar e aperfeiçoar a instrucção dos alumnos;
- h) organizar programmas das provas, pontos de exame e submeter-los á approvação do director do curso;
- i) ministrar o ensino de que forem incumbidos de accordo com as ordens recebidas, regulamento, e regimento interno;
- j) fazer parte da mesa examinadora de sua instructoria;
- k) zellar pela conservação e limpeza do material e installação a seu cargo;
- l) ter em dia o inventario de todo o material sob sua responsabilidade, e registrar, em livros especiaes, os pedidos e consumo de material;
- m) fazer os diversos serviços, quando militar, attribuidos aos officiaes pela organização ou regimento interno.

## SECRETARIA

Art. 28. Ao secretario competirá:

- a) cumprir e fazer cumprir as determinações do director;
- b) receber, distribuir, expedir e protocolar as correspondências, interna e externa;
- c) distribuir e dirigir o pessoal e o serviço da Secretaria;
- d) classificar a correspondência recebida, organizar o serviço geral de fichas, passar recibos e receber resalva de correspondência. Lavrar actas, passar certidões, conferir e autenticar cópias.
- e) apresentar ao director, para assignatura, os termos de abertura de livros;
- f) ter a seu cargo a confecção de apostillas;
- g) ter a seu cargo e responsabilidade a bibliotheca, material do expediente e archivos, fazer os pedidos e receber o material do expediente;
- h) organizar o serviço de estatística e preparar os elementos para o relatório annual;
- i) providenciar para a escripturação dos inventários das instructorias;
- ... j) propôr medidas que facilitem e simplifiquem o serviço geral.

## CAPITULO V

## DA MATRICULA

Art. 29. A Directoria do Pessoal fixará na primeira quinzena de janeiro o numero de alumnos a matricular no curso, dentro da lotação fixada pela Directoria do Ensino Naval.

Paragrapho unico. Na primeira quinzena de fevereiro a Directoria do Pessoal communicará á Directoria do Ensino Naval o numero de alumnos do curso, e na segunda quinzena fará apresentar á mesma Directoria do Ensino Naval os Officiaes Intendentes Navaes que julgados aptos em inspecção de saude tenham sido designados para alumnos.

Art. 30. A matricula desses officiaes intendentes navaes será feita pela Directoria do Ensino Naval mediante:

- a) aptidão julgada por inspecção de saude;
- b) designação pela Directoria do Pessoal;
- c) publicação em Boletim do Ministerio da Marinha;
- d) preferéncia dada aos alumnos que já tiverem sua matricula trancada uma vez pelos motivos das alíneas a, c, d e f do artigo seguinte.

Art. 31. O trancamento da matricula será feito nos seguintes casos:

- a) molestia comprovada em inspecção de saude;
- b) pedido do alumno;
- c) média arithmetica final menor que quatro, em qualquer instructoria;
- d) proposta do instructor approvada pelo director do curso, por insufficiéncia comprovada de aproveitamento;
- e) por máo procedimento devidamente comprovado;
- f) 30 faltas justificadas em qualquer instructoria.

Art. 32. O trancamento de matriculas pelos motivos das alíneas b e g importará na transferencia administrativa para a reserva de 1ª classe, do alumno, logo em seguida.

Art. 33. O trancamento da matricula pelos motivos das alíneas a, c, d e f sujeitará o alumno a ser matriculado sómente mais uma vez, no anno seguinte.

Paragrapho unico. Dous trancamentos de matricula a pedido por qualquer motivo importarão na sua transferencia administrativa para a reserva de 1ª classe.

Art. 34. O trancamento da matricula será publicado no Boletim do Ministerio da Marinha pela Directoria do Ensino Naval, depois de aprovado pelo ministro.

## CAPITULO VI

## DO APROVEITAMENTO MENSAL E EXAME

Art. 35. O aproveitamento dos alumnos será apreciado pelas seguintes provas:

- a) prova escripta mensal;
- b) exame final do curso;

Paragrapho unico. Para a instructoria de Merceologia e Technologia Merceologica haverá, também, prova pratica mensal.

Art. 36. O julgamento das provas mensaes e das finais do curso se traduzirá por notas expressas em numeros inteiros de zero a dez, correspondendo ás seguintes apreciações: zero, aproveitamento nullo;

- 1, 2 e 3, aproveitamento máo.

4 e 5, soffrivel;

6, 7, 8 e 9, bom;

10, optimo.

Paragrapho unico. Não poderão ser conferidas, ás provas, notas contendo fracção. Quando forem tomadas médias e apparecer um resultado fraccionario, considera-se como de nenhum valor a fracção menor do que 0,5, e conta-se como valendo uma unidade a fracção igual ou maior que 0,5.

Art. 37. Serão considerados como tendo obtido gráu zero os alumnos que:

a) deixarem de comparecer á prova, salvo por motivo de saude devidamente comprovado, ou por motivo justo a juizo do director;

b) entregarem prova escripta em branco, ou nella tratarem de assumpto differente;

c) recorrerem a apontamentos ou livros sem a devida permissão;

d) recusarem-se a fazer a prova.

Paragrapho unico. Os alumnos que deixarem de comparecer á prova por motivo de saude devidamente comprovado, ou por motivo justo a juizo do director, deverão opportunamente, no maximo até trinta dias depois, prestar outra prova escripta equivalente á primeira, sem o que serão considerados como tendo obtido gráu zero.

Art. 38. A prova escripta mensal versará de preferéncia sobre os assumptos dados no mez; entretanto, será obrigatória uma questão sobre a materia lecionada anteriormente a esse mez.

Paragrapho unico. A mesma disposição se applicará á prova pratica mensal da instructoria de Merceologia e Technologia Merceologica.

Art. 39. A nota de aproveitamento mensal será a da prova escripta mensal excepto para a instructoria de Merceologia e Technologia Merceologica, na qual a nota de aproveitamento mensal será a média das notas da prova escripta mensal e da prova pratica mensal.

Art. 40. Os exames começarão a se realizar no oitavo dia útil após o encerramento do curso.

Art. 41. Os exames constarão das seguintes provas para cada instructoria:

a) escripta;

b) oral.

Paragrapho unico. Para a instructoria de Merceologia e Technologia Merceologica ainda haverá uma prova pratica.

Art. 42. Os pontos para as provas escriptas e oraes deverão abranger toda a materia dada em cada instructoria durante o anno lectivo, e ser entregue aos alumnos no dia do encerramento do curso.

Art. 43. As provas escriptas devem ser feitas sob as seguintes condições:

a) ponto tirado á sorte pelo alumno mais antigo, uma hora antes do inicio da prova;

b) duração maxima de quatro horas seguidas para todos os alumnos;

c) consulta a livros e apontamentos a criterio da mesa examinadora;

d) provas escriptas guardadas em involucros inviolaveis até o competente julgamento que deve ser effectuado até quarenta e oito horas depois de recebidas as ditas provas;

e) provas escriptas archivadas durante cinco annos depois de julgadas, incinerando-se-as então.

Art. 44. As provas oraes obedecerão ás normas seguintes:

a) turma designada com antecedéncia minima de 24 horas;

b) ponto tirado á sorte 15 minutos antes do inicio da prova;

c) cada examinador, bem como o presidente, deverá arguir durante 20 minutos.

Art. 45. Para a prova pratica da instructoria de Merceologia e Technologia Merceologica prevalecem as seguintes regras:

a) turma esignada préviamente, tendo-se em vista a natureza e o local dos trabalhos;

b) ponto tirado á sorte no acto da prova;

c) duração da prova a criterio da mesa examinadora.

Art. 46. A commissão, ou mesa examinadora, para cada instructoria será composta de tres membros, sendo um delles o instructor respectivo. O mais antigo será o presidente.

§ 1.º As nomeações dos examinadores deverão ser feitas com criterio tal que, sempre, um delles seja mais antigo que o instructor, afim de evitar que este seja o presidente da commissão.

§ 2.º Em cada comissão examinadora haverá, ainda, um delegado do director geral do Ensino Naval, sem direito a voto.

Art. 47. O director geral do Ensino Naval nomeará as mesas examinadoras, devendo solicitar á Directoria do Pessoal a designação dos membros que não estiverem sob sua jurisdição.

Art. 48. Nos dias de realização de provas, o secretario lavrará uma acta, a ser assignada por elle e pela comissão examinadora, mencionando os nomes dos alumnos presentes, dos ausentes com ou sem justificação, e bem assim quaesquer outras circumstancias dignas de menção.

Art. 49. Nos dias de julgamento de provas e logo que terminado, nova acta será lavrada nas condições do artigo anterior, dando o resultado.

Art. 50. Quaesquer emendas ou resalvas nas actas só serão validas quando authenticadas por toda a comissão examinadora.

Art. 51. É assegurado aos alumnos o direito de recurso, dentro de cinco dias, ao director geral do Ensino Naval, e em ultima instancia ao Ministro da Marinha a respeito de quaesquer provas parciaes, geraes, de exames, ou de qualquer decisão que possa affectar seus direitos ou interesses. Taes recursos deverão ser encaminhados, devidamente informados, pelos canaes competentes.

Art. 52. Os recursos interpostos conforme o artigo anterior podem se fundar sobre os seguintes argumentos:

a) na allegação da inobservancia ou violação de qualquer disposição regulamentar ou regimental referente ao julgamento da prova, ou de erro arithmetico na computação do resultado;

b) na allegação de erro de apreciação do merito das provas julgadas, podendo tal erro de apreciação consistir:

1. Na consideração como erro daquillo que como tal não possa ou não deve ser considerado.

2. Na classificação como erro grave do que deve ser considerado como erro leve.

3. Na consideração como sem valor de qualquer questão que, embora eivada de erros quaesquer como tal não possa ou não deva ser considerada.

Art. 53. Para a approvação ou reprovação do alumno fica adoptada a seguinte classificação:

a) approvação com distincção;

b) approvação;

c) reprovação.

Art. 54. A nota final de exame de cada instructoria será

$$2M + P,$$

calculada pela formula  $\frac{2M + P}{3}$  sendo M a média annual ob-

3

tida pela média arithmetica das provas mensaes, e P a média arithmetica das porvas escripta e oral do exame final.

Paragrapho unico. Entretanto, para a instructoria de Merceologia e Technologia Merceologica, o factor P da fórmula acima será a média arithmetica das provas escripta, oral e pratica.

Art. 55. A nota final do curso será a média arithmetica das notas finais das instructorias.

Art. 56. O criterio para apuração das notas de exame, segundo os grãos obtidos será:

Distincção — quando o alumno obtiver nota média final entre nove e cinco decimos e dez;

Approvação — quando a nota média final estiver entre seis e nove e quatro decimos, desde que a nota final minima em cada instructoria seja grão seis;

Reprovação — a) quando a nota final geral do curso for inferior a seis; b) quando a nota final de qualquer instructoria for menor que seis; c) quando o alumno tiver recebido grão zero em qualquer prova; d) quando o alumno tiver abandonado voluntariamente qualquer prova, salvo por motivo de saúde; e) quando o alumno não tiver comparecido a qualquer prova, salvo por motivo de saúde devidamente comprovado.

Paragrapho unico. O abandono de, ou o não comparecimento a, qualquer prova, por motivo de saúde, sujeitará o alumno a nova prova, equivalente á que houver abandonado ou faltado, em occasião opportuna, até trinta dias, no maximo, depois da data da dita prova; no caso de não se realizar essa prova por causa do alumno, este será considerado reprovado.

Art. 57. O alumno reprovado será transferido administrativamente para a reserva de 1.ª classe.

Art. 58. A approvação ou reprovação no curso será transcripta na caderneta do official, da seguinte maneira:

"Curso de Aperfeiçoamento para officiaes intendentes navaes. Em de de 19, foi — approvado com distincção, approvado, reprovado."

Art. 59. As irregularidades verificadas durante as provas de exame pelo presidente da mesa, pelos examinadores, ou pelo delegado da Directoria do Ensino Naval, serão levadas ao conhecimento do director do Curso, para os fins de continuação ou suspensão dos exames.

Art. 60. O delegado da Directoria do Ensino Naval deverá apresentar ao respectivo director relatorio circumstanciado dos exames, com sua opinião a respeito.

Art. 61. O delegado da Directoria do Ensino Naval poderá, ou não, ao criterio do director respectivo, ser o mesma para todas as bancas examinadoras.

Art. 62. A classificação do official intendente naval como aperfeiçoado só poderá ser feita mediante o curso regular e respectiva approvação.

## CAPITULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 63. Os casos omissos, conforme a esphera de acção serão resolvidos pelo director do Curso, director do Ensino Naval, e ministro da Marinha.

Art. 64. Quando o curso funcionar em sede propria, terá lotação designada pelo Regimento Interno e preenchida pela Directoria do Pessoal.

Art. 65. As aulas das instructorias devem ser dadas pelos respectivos livros-textos, ou apostillas enquanto não houver aquelles, de accordo com o programma, e previamente approvados pela Directoria do Ensino Naval.

Periodicamente, de dois em dois annos, o livro-texto de cada instructoria será revisito pelo respectivo instructor, aproveitando a experiencia obtida, e acompanhando a evolução do assumpto.

Salvo caso extraordinario, os programmas só deverão ser modificados, se necessario, de dois em dois annos.

Art. 66. A alteração dos programmas e revisão dos respectivos livros-textos, serão feitas no periodo de férias, para o que os instructores deverão ficar trabalhando na Directoria do Ensino Naval sob a direcção desta.

Art. 67. Poderão tambem ser aproveitados, para essa revisão, officiaes de reconhecida competencia no assumpto.

Art. 68. De 1937 em diante só poderão ser promovidos a capitães de corveta os capitães-tenentes intendentes navaes approvados neste curso.

Art. 69. Os officiaes superiores intendentes navaes que não sejam diplomados pelas Escolas de Commercio officiaes ou officializadas, e que não tenham seguido, como officiaes subalternos, as aulas deste curso, poderão ser matriculados como ouvintes, desde que o requeiram, o que as conveniencias do serviço, a juizo da Directoria do Pessoal, o permittam.

§ 1.º Esses alumnos ouvintes ficam sujeitos a todas as disposições do presente regulamento.

§ 2.º A approvação neste curso será condição de merecimento para os alumnos ouvintes nas condições do presente artigo.

Art. 70. Depois que todos os actuaes intendentes navaes subalternos hajam seguido as aulas deste curso, o ministro da Marinha, por proposta do director geral do Ensino Naval, resolverá se haverá ou não, conveniencia em dar outra modalidade ao curso, para aperfeiçoamento dos intendentes navaes possuidores de diplomas das Escolas de Commercio.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 71. Serão matriculados obrigatoriamente os capitães-tenentes intendentes navaes em ordem de antiguidade de sorte que em 1935 frequentarão esse curso os mais antigos desse quadro no numero que foi fixado pela Directoria do Pessoal dentro da lotação determinada pela Directoria do Ensino Naval.

Art. 72. O primeiro director do Curso confeccionará um Regimento Interno, que será submettido á approvação do director geral do Ensino Naval até trinta dias depois de iniciados os trabalhos do curso.

Paragrapho unico. Esse regimento regulará a execução de todos os serviços do curso, e da sede quando esta for propria daquelle.

Art. 73. O Regimento Interno entrará em vigor quando publicado.

Art. 74. Estas instrucções entrarão em vigor dez dias após a data de sua publicação.

Art. 75. No fim do primeiro anno da execução destas instrucções, suas disposições poderão ser alteradas, em beneficio do ensino e conforme a experiencia obtida.

Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1934. — *Protonogenes Pereira Guimarães*.

N. 3.599 — Resolve aprovar as instrucções que a este acompanham, para admissão ao Corpo de Intendentes Navaes:

# INSTRUCÇÕES PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAES, A QUE SE REFERE O AVISO DE 1934

## DA ADMISSÃO

Art. 1.º A admissão no Corpo de Intendentes Navaes, terá lugar no posto de aspirante a intendente, pelos candidatos que tiverem satisfeito as seguintes condições:

a) ser cidadão brasileiro nato e estar no gozo de seus direitos civis e politicos;

b) ser maior de 18 e menor de 23 annos de idade;

c) ser reservista do Exercito ou da Armada, de conformidade com a idade legal, ou estar quite com esse serviço;

d) ter bons antecedentes de conducta;

e) ser vaccinado, com resultado aproveitavel em qualquer época, e, em caso contrario, ser revaccinado recentemente;

f) ter aptidão physica para a vida do mar, o que será julgado em inspecção de saude;

g) possuir o diploma de approvação ha menos de dous annos em um dos seguintes cursos de qualquer das Escolas de Commercio officiaes ou officializadas do Brasil: actuario, guarda-livros, perito-contador, ou o superior de administração e finanças;

h) ser approvado em concurso nas seguintes materias:

1) Linguas — Portuguez, francez, inglez;

2) Mathematica — (Arithmetica, algebra, geometria);

3) Conhecimentos geraes de Contabilidade Publica, Contabilidade Mercantil, Contabilidade Industrial, Direito Publico, Direito Administrativo, Direito Commercial.

4) Conhecimentos geraes de Merceologia e Technologia Mercenologica, Estatistica, Geographia Economica, Historia Economica da America (principalmente, do Brasil), fontes de riqueza nacional;

i) ter pago, na Directoria de Fazenda da Marinha, que expedirá recibo em duas vias, a taxa de quarenta mil réis (40\$000).

Art. 2.º Para admissão ao concurso, os candidatos apresentarão ao director geral do Ensino Naval, até trinta dias após a abertura da inscricção para o concurso, os requerimentos por elles firmados, acompanhados dos seguintes documentos:

a) para provar que é brasileiro nato: Certidão fornecida pelo Registro Civil ou outro documento legal;

b) para provar que, na data da inscricção, tem mais de 18 annos e menos de 23 annos: Certidão de idade fornecida pelo Registro Civil;

c) para provar que é reservista ou está quite com o serviço militar: Apresentação da respectiva caderneta, ou certificado da Circumscripção Militar;

d) para provar que tem bons antecedentes de conducta: Apresentação de attestado ao Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal;

e) para provar que foi vaccinado ou revaccinado: Attestado de medico de diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica e firma reconhecida pelo tabelião;

f) para provar que possui um dos cursos de que trata a alinea g do art. 1.º: Apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado na repartição competente; a approvação respectiva deve ter sido obtida, menos de dous annos antes do requerimento de inscricção ao concurso;

g) para provar que é eleitor, si tem a idade legal: Apresentação do respectivo diploma;

h) para provar que pagou a taxa de 40\$000: Apresentação da 2.ª via do respectivo recibo expedido pela Directoria de Fazenda da Marinha.

Art. 3.º Os militares candidatos ao concurso, serão dispensadas as exigencias das alineas c e d do artigo anterior, sendo, entretanto, obrigados a instruir os seus requerimentos com a cópia dos assentamentos respectivos, e devendo cumprir as demais condições.

Paraphrasso unico. Será exigida a apresentação do diploma de eleitor somente aos militares que por lei o devem ter.

Art. 4.º A inscricção para o concurso será aberta a 1.º de novembro de cada anno pelo director do Ensino Naval, á vista da communicação que lhe fizer, na segunda quinzena de outubro, o director geral do Pessoal, do numero de vagas existentes de aspirantes a intendentes navaes. Essa inscricção será annunciada a 1.º de novembro pelo *Diario Official*, e communicada por telegramma ás Capitánias ou Districtos Navaes, para divulgação, encerrando-se o respectivo prazo a 30 de novembro.

Paraphrasso unico. Caso em algum anno não haja vagas, o director geral do Pessoal communicará tal facto, na segunda quinzena de outubro, á Directoria do Ensino Naval, que, então, não abrirá a inscricção.

Art. 5.º Encerrada essa inscricção, a 30 de novembro, a Directoria do Ensino Naval fará submeter os candidatos á inspecção de saude no Hospital Central de Marinha, de accordo com as disposições em vigor, de modo que, a 15 de dezembro, estejam terminadas essas inspecções.

Art. 7.º Os candidatos julgados aptos em inspecção de saude, serão submettidos a exame, em local designado pela Directoria do Ensino Naval, a qual organizará as respectivas commissões examinadoras, solicitando á Directoria do Pessoal a apresentação dos membros que não lhe estiverem subordinados; serão constituídas essas commissões de tres membros para cada uma das secções 1, 2, 3 e 4, da letra h do art. 1.º.

§ 1.º Os examinadores para as secções 1 e 2, serão, de preferencia, professores da Escola Naval; para as secções 3 e 4, deverão ser officiaes, com o concurso das respectivas especialidades, ou, na sua falta, civis diplomados nessa especialidade, de reconhecida competencia moral e technica, e indicados pelas Escolas de Commercio officiaes ou officializadas, mediante solicitação da Directoria do Ensino Naval.

§ 2.º No caso de ser empregados os civis de que trata o paragrapho anterior, lhes será abonada a quantia de vinte mil réis (20\$000), por prova que examinarem e por candidato, não podendo o total exceder quarenta mil réis (40\$000), por candidato examinado.

§ 3.º Esse abono provirá da taxa de inscricção paga pelo candidato, conforme a alinea i do art. 1.º, e será pela Directoria de Fazenda, após a finalização dos exames, mediante folha regular e communicação da Directoria do Ensino Naval, do direito que couber aos examinadores.

4.º No caso de não ter havido examinadores com direito a esse abono, ou ter havido saldo, o producto das taxas, ou do saldo, será arrecadado pela Directoria de Fazenda, como receita eventual.

§ 5.º Caso a quantia arrecadada com as taxas não chegue para pagar todos os examinadores que a tal tenham direito, a Directoria de Fazenda fornecerá o restante.

§ 6.º O vice-director do Ensino Naval presidirá as commissões examinadoras, sem direito de voto.

Art. 8.º Para exercer as funcções de secretario do concurso, sem direito de tomar parte nas deliberações das commissões examinadoras, será designado pelo director geral do Pessoal, mediante solicitação da Directoria do Ensino Naval, um official subalterno do Corpo de Intendentes Navaes.

Art. 9.º As commissões examinadoras organizarão os pontos para as provas, escriptas e oraes, de cada secção, submettendo-os á apreciação e approvação do director geral do Ensino Naval.

Art. 10. A data para inicio das provas será o primeiro dia util de janeiro; o local respectivo, assim como os pontos para provas, serão publicados, pela Directoria do Ensino Naval, no *Diario Official*, entre 16 e 20 de dezembro.

Art. 11. O exame para cada secção constará de provas escriptas e oral.

§ 1.º Na prova escripta de cada secção será formulada uma questão de cada materia, a ser respondido o total das questões no prazo improrogavel de quatro horas, para as 1.ª e 2.ª secções, e de cinco horas, para as 3.ª e 4.ª secções.

§ 2.º A prova oral para as 1.ª e 2.ª secções, terá a duração de uma hora, sendo cada candidato arguido, no espaço de vinte minutos, em cada materia; a prova oral, para as 3.ª e 4.ª secções, terá a duração minima de hora e meia, e maxima de duas horas, dividindo-se igualmente o espaço de tempo resultante pelas materias a examinar.

Art. 12. As provas escriptas das quatro secções precederão as oraes, que só terão inicio após o julgamento das primeiras.

Art. 13. O ponto para a prova escripta será tirado pelo candidato que occupar o n. 1 da lista de inscripção e para a oral pelo proprio candidato na occasião do exame.

Art. 14. As provas escriptas serão feitas em papel fornecido pelo secretario do concurso, devidamente rubricado pelo presidente e membros da comissão examinadora. Tambem será fornecido a cada candidato uma ficha e respectivo envelope em branco para posterior identificação da prova, como se determina nos paragraphos seguintes:

§ 1.º As provas escriptas não serão assignadas; serão entregues ao secretario juntamente com a ficha devidamente assignada e encerrada no respectivo envelope pelos proprios candidatos. O secretario marcará em cada prova e no envelope que a acompanha, o mesmo numero de ordem, para identificação ulterior.

§ 2.º As provas e os envelopes das fichas serão guardados pelo secretario em envoltorios fechados devidamente rubricados pela comissão examinadora; o envoltorio das provas só poderá ser aberto para o julgamento das mesmas; e o dos envelopes das fichas será aberto após o julgamento das provas, para identificá-las.

Art. 15. São condições de reprovação:

- a) nota zero em qualquer materia de qualquer das provas das quatro secções;
- b) média inferior a seis para nota final em qualquer secção;
- c) média inferior a seis para nota final do concurso;
- d) abandono da prova;
- e) não comparecimento a qualquer prova escripta ou oral;
- f) consultar apontamentos ou livros não permittidos pelas comissões examinadoras.

Paragrapho unico. As provas serão eliminatorias, de modo que o candidato que houver:

- a) obtido nota zero em qualquer materia de qualquer das provas das quatro secções;
  - b) obtido média inferior a seis para nota final em qualquer secção;
  - c) abandonado uma prova;
  - d) deixado de comparecer a qualquer prova;
  - e) consultado apontamentos ou livros, não permittidos pelas comissões examinadoras;
- será eliminado immediatamente, não podendo comparecer ás provas seguintes.

Art. 16. A consulta de livros nas provas escriptas das secções 1 e 2 ficará ao arbitrio das comissões examinadoras; nas outras secções será prohibida.

Art. 17. O merecimento dos candidatos será julgado pelos examinadores com as notas 0 a 10 sobre cada uma das provas, escripta e oral.

§ 1.º A nota de cada prova corresponderá á média das notas dadas pelos examinadores.

§ 2.º A nota final de cada secção será a média das notas das provas, escripta e oral.

§ 3.º A nota final do concurso será a média das notas obtidas nas quatro secções.

Art. 18. Finda a prova oral, será lavrada uma acta pelo secretario, consignando o resultado dos exames do dia. Esta

acta será assignada pelo presidente, examinadores e secretario.

Art. 19. Concluidas as provas oraes de todas as secções, reunir-se-hão os membros das comissões examinadoras, sob a presidencia do vice-director do Ensino Naval, afim de procederem á classificação dos candidatos, de accordo com as notas finais constantes das actas de que trata o artigo anterior.

Paragrapho unico. Quando dous ou mais candidatos obtiverem a mesma nota final de concurso, será melhor classificado entre militar e civil, o militar; se todos os empatados forem civis ou militares, terá melhor classificação o que tiver obtido maior nota na secção 3 da letra *h* do art. 1.º; em caso de novo empate o que houver conseguido maior nota na secção 4; em caso de novo empate o que houver obtido maior nota na secção 2; e, finalmente, em caso de egualdade absoluta de pontos será tirada a sorte.

Art. 20. A classificação final dos candidatos será remetida á Directoria do Ensino Naval até 15 de fevereiro, acompanhada de duas cópias das actas do concurso.

Art. 21. O director do Ensino Naval encaminhará á Directoria do Pessoal a relação dos candidatos classificados, na ordem rigorosa de merecimento.

Paragrapho unico. A nomeação será feita pelo ministro da Marinha até o ultimo dia de fevereiro, por aquella classificação, em ordem rigorosa de merecimento.

Art. 22. Os aspirantes a intendentes navaes nomeados se apresentarão á Directoria do Pessoal até 31 de março, e contarão tempo de serviço e vencerão soldo da data da apresentação, fazendo-se lavrar um termo em livro proprio, o qual assignarão com o director geral do Pessoal.

§ 1.º Os aspirantes a intendentes navaes que se apresentarem até 31 de março serão collocados na escala pela respectiva ordem de classificação no concurso, até o resultado do exame do curso pratico respectivo que determinará então sua classificação definitiva.

§ 2.º A 1 de abril os aspirantes a intendentes navaes serão apresentados ao respectivo curso pratico, cujas aulas seguirão obrigatoriamente no 1.º anno de sua vida na Marinha de Guerra.

Art. 23. Ficará sem effeito a nomeação do aspirante a intendente naval que não se apresentar até 31 de março.

Art. 24. Os concursos de admissão perderão valor de 1 de abril em diante.

Paragrapho unico. No caso, porém, de um, ou mais, dos candidatos nomeados não se apresentar até 31 de março, serão nomeados outros em absoluta ordem de merecimento, segundo a respectiva classificação.

Art. 25. Em annexo se acham os programmas para o concurso de admissão.

Paragrapho unico. Entretanto, a Directoria do Ensino Naval poderá modificar esses programmas, desde que o faça com a antecedencia minima de um anno, e por meio de publicação no *Diario Official*.

Art. 26. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pelo director geral do Ensino Naval, e pelo ministro da Marinha, na esphera de suas attribuições.

Portarias:

N. 3.604 — De conformidade com os arts. 7.º e 8.º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede noventa (90) dias de licença ao fogueista da Directoria do Armamento da Marinha, Olívio José dos Santos, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias para entrar no gozo desta licença.

N. 3.605 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval, terceiro sargento asylado, Luiz Joaquim dos Santos, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Alagoas, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 3.606 — De conformidade com os arts. 7.º e 8.º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, prorroga, por noventa (90) dias, a licença concedida por Portaria n. 2.046, de 17 de julho do corrente anno, ao 3.º pharoleiro do pharol da Moêla, no Estado de São Paulo, Balbino Peres de Oliveira, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve, de accordo com o disposto no § 2º, do art. 12, do regulamento annexo ao decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, transferir o bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho da 14ª Inspectoria Regional deste ministerio (São Paulo) para a 1ª (Amazonas e Acre).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1934.  
— *Agamenon Magalhães.*

Resolve, de accordo com o disposto no § 2º, do art. 12, do regulamento annexo ao decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, transferir Arthur Deodato Bandeira da 1ª Inspectoria Regional deste ministerio (Amazonas e Acre) para a 5ª (Ceará).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1934.  
— *Agamenon Magalhães.*

Resolve, de accordo com o disposto no § 2º, do art. 12, do regulamento annexo ao decreto n. 22.244, de 22 de dezembro de 1932, transferir o engenheiro Waldomiro Leon Salles da 5ª Inspectoria Regional deste ministerio (Ceará) para a 14ª (São Paulo).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1934.  
— *Agamenon Magalhães.*

Resolve designar o segundo official do Departamento Nacional da Propriedade Industrial Helena Martins para promover, junto à 8ª Inspectoria Regional deste ministerio, Estado de Pernambuco, as medidas e actos que se tornarem indispensaveis á regularidade dos serviços de que trata o art. 56 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.  
— *Agamenon Magalhães.*

## Departamento Nacional da Industria e Commercio

### DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

#### EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1934

#### Requerimentos:

Da Fabrica de Doces "A Hollandeza Limitada", Alberto de Almeida & Irmão, Veiga Soares & Mastrangelo Limitada, Theophilo Silveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Freitas Nunes & Comp. Limitada, B. Van Mastwyk & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Felipe Alvarez & Comp., Pimentel & Gonçalves, M. Monteiro & Companhia Limitada, J. Mesterman & Kamenetz, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Silva Vieira & Comp. Limitada, Baptista de Souza & Comp., J. C. Barros, Bruno Bobbio, Hildegard Michel, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Ferreira Sophia Filho, Julião Antonio Louza, para os registros de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

Da Fabrica de Balas "A Hollandeza Limitada", para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Dickinson & Comp. (Rio de Janeiro), Cardoso & Irmão, A. Fernandes & Fernandes, Miceli & Irmão, Drauet & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacam as exigencias.

Do Syndicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos, pedindo rubrica de "Diario". — Deferido.

De Gisá Waldeck Pinto, pedindo a retirada de sua autorização para commerciar. — Deferido.

De Lemos Paulo, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Lemos Paulo, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Lemos Paulo, Daniel J. Antunes, Hildegard Michel, M. J. da Cunha, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De A. Jasmin, para o cancellamento de sua firma. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 6 de dezembro de 1934

#### Contractos:

Da Fabrica da Doces "A Hollandeza Limitada", firma composta dos socios quotistas Adolpho Weissmann e Gregorio Gimelfarb, para o commercio de doces, confeitos, etc., com capital de 20:000\$: prazo indeterminado;

De Alberto de Almeida & Irmão, firma composta dos socios solidarios Alberto de Almeida e José de Almeida, para o commercio de botiquim, á rua Conde de Bomfim n. 711, com capital de 10:000\$: prazo indeterminado;

De Veiga Soares & Mastrangelo Limitada, firma composta dos socios quotistas Mathews Mastrangelo e Eduardo Veiga Soares, para o commercio de construcções, etc., á avenida Nilo Pezanha n. 151, 7º andar, salas 707/708, com capital de 50:000\$: prazo indeterminado;

De Theophilo Silveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Theophilo da Silveira, Victor Rodrigues Junior, Dr. Francisco Silveira e Dr. Odilon Loureiro da Cunha, para o commercio de motor a vapor, genero turbina, á rua São Luiz Gonzaga n. 617, com capital de 10:000\$: prazo de 15 annos.

#### Alterações de contractos:

De Freitas Nunes & Comp., a firma fica modificada para Freitas Nunes & Comp., Limitada;

De B. Van Mastwyk & Comp., a firma fica modificada para B. Van Mastwyk Limitada.

#### Distractos:

De Felipe Alvarez & Comp., retira-se o socio Joaquim Pinto Fernandes, recebendo a importancia de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Felipe Alvarez Gonzalez, na importancia de 12:000\$000;

De Pimentel & Gonçalves retira-se o socio João Gonçalves Paz Filho, recebendo a importancia de 13:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Luiz da Costa Pimentel, na importancia de 50:000\$000;

De M. Monteiro & Comp., Limitada, retiram-se os socios Manoel Monteiro da Silva, recebendo a importancia de 7:500\$ e Antonio Monteiro recebendo a importancia de 2:500\$000;

De J. Mesterman & Kamenetz, retira-se o socio Laib Zeik Kamenetz, recebendo a importancia de 73:412\$785, ficando com o activo e passivo o socio José Mesterman, na importancia de 274:790\$085.

#### Firmas individuais:

De Hildegard Michel, para o commercio de restaurante á rua General Camara n. 84, com o capital de 10:000\$000;

De J. C. Barros, para o commercio de leiteria e botiquim, á rua Siqueira de Campos n. 84, com o capital de réis 18:000\$000;

De Bruno Bobbio, o capital fica elevado a 1.000:000\$000.

## Conselho Nacional do Trabalho

### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

P. 2.277-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Angelo Araujo, ferroviario da Estrada de Ferro de Gyar, oppoz embargos ao accordão proferido por este Conselho, em 22 de setembro de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento dos embargos de fls. 27 por terem sido apresentados fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934 — *Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2.828-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Digo de Souza, em petição dirigida ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, allegando que em 29 de junho de 1922, fôra, pelo Sr. ministro da Viação, licenciado com todos os vencimentos do cargo que occupava na Estrada de Ferro Oeste de Minas (Rode Mineira de Viação) e aposentado por invalidez em 6 de novembro de 1929, solicita a este Conselho providencias no sentido de ser a estrada compelida a pagar-lhe as importancias que deixou de receber no periodo de 29 de junho de 1922 a 31 de dezembro de 1923:

Considerando que o assumpto escapa a competencia deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1934. — *Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3.502-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Joaquim dos Santos Maia, e outros, membros do extincto Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, pedem a abertura de um inquerito administrativo afim de serem devidamente apuradas as suas responsabilidades, de accordo com o artigo 94, alíneas b e c do decreto numero 22.872, de 29 de junho de 1933:

Considerando que os dispositivos invocados em a petição de fls. 3 — alíneas b e c do art. 94 do decreto nume-

ro 22.872 — cominam, respectivamente, as penas de destituição e suspensão dos membros do Conselho Administrativo do Instituto, que tiverem incorrido na sua sanção;

Considerando, porém, que o Conselho, de que faziam parte os peticionários, foi extinto pelo art. 19 do decreto n. 24.077, de 3 de abril de 1934, que entrou em vigor na data de sua publicação — 5 de abril — e, assim, o inquerito pleiteado já não tem mais oportunidade para o fim consubstanciado naquelles dispositivos, isto é; apenas irregularidades que tivessem acaso praticado, passíveis das penas de destituição ou suspensão, pois, tendo cessado, *ex-vi-legis*, as funções dos supplicantes não ha cabimento para a imposição das alludidas penas;

Considerando, em ultima analyse, que o citado art. 98 preceitua que essas penalidades não excluem o procedimento criminal, quando os actos praticados infringirem as leis penaes;

Considerando, porém, que as accusações que os peticionarios alegam lhes foram assacadas — que os membros do Conselho nada fizeram pela classe que representam; que sómente premeditaram entorpecer a administração, com oburgatarios aos funcionarios do instituto e com questões de *lana caprina*; que a sua unica preocupação era facilitar a conquista da presidencia do instituto para algum afeiçoado — não se referem a actos ou factos criminalmente imputaveis;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o pedido formulado a fls. 2 destes autos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.  
— *C. Tavares Bastos*, presidente. —  
*Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 4.004-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Flor Silva reclama contra a Cooperativa da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul;

Considerando que o proprio reclamante confessa, em a petição de folhas 2, que quando foi dispensado contava menos de 10 annos de serviço, condição que importa em perfeita improcedencia para o seu pedido de reintegração, porque a garantia de estabilidade só se entende com os empregados com mais de 10 annos de serviço;

Considerando, por outro lado, que a alludida cooperativa não é abrangida pelo art. 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, que só se refere a empresas que exploram "os serviços publicos de transporte, de luz, força, telegraphos, telephones, portos, agua, esgotos e outros que venham a ser considerados como taes".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1934.  
— *C. Tavares Bastos*, presidente. —  
*Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.107-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Casemiro Monteiro reclama contra a sua demissão da Société de Construction du Port de Bahia;

#### Relatorio

Antonio Casemiro Monteiro, allegando ter sido empregado da Société de

Construction du Port da Bahia durante 24 annos ter sido dispensado sem motivo, dirigiu em 31 de outubro de 1931 o requerimento de fls. 2 ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, em que pede uma providencia que o ampare.

A empresa em officio de 12 de janeiro de 1932 (fls. 8) confirma que o supplicante foi seu empregado durante 23 annos e mezes, mas não allude á situação de achar-se ou não submettido ao regimen da instituição das Caixas de Aposentadoria e Pensões, nem esclarece se se acha ligada a Companhia Concessionaria das Docas do Porto da Bahia ou se o recorrente está incluído no rol dos empregados que foram transferidos para essa companhia.

Por accordão de 22 de setembro de 1932 foi julgamento convertido em diligencia para:

a) saber se a Société de Construction du Port da Bahia é uma sociedade autonoma ou se está sujeita a Administração das Docas da Bahia;

b) saber se estão inscriptos na caixa desas empresa os empregados da Société de Construction du Port de Bahia.

Em cumprimento a essa diligencia a empresa, por officio de 24 de novembro de 1932 (fls. 19), informa que é uma sociedade anonyma franceza, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 7.068, de 13 de agosto de 1908.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios das Docas da Bahia, em officio de 26 do mesmo mez, informa que os empregados da Société de Construction du Port de Bahia não são seus associados por não estar a referida empresa sujeita ao regimen do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Isto posto  
Considerando que a Société de Construction du Port de Bahia é uma empresa autonoma, sem caracter de empresa de serviço publico, e, portanto, fora da obrigação da criação de Caixa de Aposentadoria e Pensões, como ficou reconhecido no accordão de 1 de março de 1934, proferido por este Conselho no processo 672-32, em que trata de caso identico ao deste processo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, officiando-se, nesse sentido, ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1934.  
— *C. Tavares Bastos*, presidente. —  
*Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 6.341/31 — Vistos e relatados os autos do processo referente á constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianopolis:

Relatorio:

Por accordão de 6 de setembro de 1933 — fls. 32 — este Conselho approvou a eleição do Sr. Demosthenes Segui Junior para o cargo de presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões em apreço, em substituição ao Sr. Miguel Vela, que então exercia o dito cargo.

Como já fizesse parte da junta o associado que foi escolhido para presidente, foi determinado, outrossim, o preenchimento da vaga existente por dois membros supplentes do mesmo grupo, o que se verificou, conforme a comunicação feita pelo officio de fls. 34.

Agora, pelo expediente de fls. 40, o representante da caixa comunica que, em virtude da retirada do membro supplente eleito, Sr. Antenor Sobrinho, dos serviços da empresa, foi escolhido para occupar o cargo o Sr. José João Yowalski, conforme resultado da votação obtida — quarta collocação em numero de votos — na eleição realizada em 15 de novembro de 1931, para escolha dos membros representantes do pessoal na junta administrativa durante o triennio de 1932 a 1933.

Isto posto, e  
Considerando que o regular seria a realização de nova eleição para a escolha do membro em questão, mas, dada a proximidade da terminação do mandato da junta, em 31 de dezembro proximo vindouro, não é aconselhavel que a caixa seja forçada a novos dispêndios para eleger um membro, que irá funcionar, como supplente, por poucos mezes:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, approvar o acto do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianopolis.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934.  
— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 8.155/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que Arlindo Saraiva reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Considerando que o supplicante, que exercia o cargo de guardalatreiros de 3ª classe, tem oito annos, oito mezes e um dia de serviço prestado á Estrada de Ferro Oeste de Minas — certidão de folhas 13, e foi exonerado do cargo a seu pedido, por não lhe convir uma remuneração determinada (vide doc. de folhas 6) e declaração do recorrente a folhas 2), exoneração essa que foi dada em 28 de julho de 1931;

Considerando, portanto, que o reclamante não tinha 10 annos de serviço quando foi dispensado por sua propria vontade, fallecendo, assim, qualquer direito á garantia de effectividade no cargo, nos termos da lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o pedido, mantendo, assim, a demissão de Arlindo Saraiva, que lhe foi dada, a seu proprio pedido.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1934.  
— *C. Tavares Bastos*, presidente. —  
*Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 11.324/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que The Great Western of Brasil Railway Company Ltd., remette o original do inquerito administrativo instaurado contra o ferroviario Joventino Oliveira da Paz, trabalhador de linha, accusando abandono de emprego:

Considerando que o processo correu á revelia, por não ter sido encontrado o accusado, que foi citado regularmente por edital publicado no "Diario de Pernambuco";

Considerando que do depoimento das tres testemunhas inquiridas se apura que

Jovennino Oliveira da Paz, em época que não foi precisada, allegando doença estava de posse do mestre de linha, retirando-se da localidade de Arraial, onde trabalhava, a serviço a estrada, não mais a ella voltando;

Considerando que, em defesa apresentada a este Conselho — fls. 40 —, allegou o accusado que em abril de 1931, por motivo de seu estado de saúde, obteve licença de dois mezes, ao cabo da qual, apresentou-se ao inspector Antonio Vicente, solicitando-lhe remoção para o cargo de vigia das agulhas dos desvios de Canpas, o que foi negada;

Considerando que as allegações de Oliveira Paz estão, em parte, comprovadas, pois o inquerito foi instaurado para apurar o abandono de serviço do empregado em questão, sem licença regulamentar, em abril de 1931 e, entanto, de sua folha de antecedentes — fls. 19 — consta que nesse mez fôra elle licenciado por doença;

Considerando, em ultima analyse, que, não tendo as testemunhas esclarecido a época do supposto abandono de serviço, não está provada a accusação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito para que seja reintegrado, o accusado, com as respectivas vantagens no cargo, ressalvado á empresa o direito de apresentar provas mais concludentes, por meio de embargos, que lhe são facultados, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

#### CONSELHO PLENO

P. 10.484/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados dos Serviços de Agua e Esgoto da Cidade de Aracaju, solicita o reforço de 300\$ para a sub-consignação "Material de Consumo" da verba "Despesas de Administração", no orçamento do vigente exercicio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em Conselho Pleno, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Arineu Malagueta*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Accórdão n. C. P. -41 — P. 5.905/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, que contém o relatorio de inspecção e tomada de conta — exercicio de 1935 — procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Tracção Electrica de Aracaju, pelo inspector José Bandeira de Mello;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em Sessão Plena, approvar o relatorio em apreço, devendo a Caixa observar as recommendações feitas pelo inspector a fls. 41.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Ac. n. C. P. 25 — P. C-3.240/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pen-

sões dos Empregados do Tramway da Cantareira por officio de fls. 20/21, de 14 de junho do corrente anno, solicita um augmento de 45:000\$000, para o capital de sua "Carteira de Empréstimos";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder apenas o augmento de 25:000\$000, de accordo com a informação da Contadoria.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Accórdão C. P. 46 — P. P. 8.934/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande submette á apreciação deste Conselho a minuta do contracto a ser assignado com a Associação de Caridade da Santa Casa para a prestação de serviços hospitalares aos seus associados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar a minuta em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Ildefonso d'Abreu Albario*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral.

Accórdão n. C. P. 26 — P. 3.586/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway remette, de accordo com a determinação deste Conselho, copias autenticas e segundas vias dos laudos medicos relativos ás aposentadorias concedidas durante o mez de março do corrente anno;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar archivar o processo.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Paulo Lopes*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

C. P. — 36 — F. 5.389/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que consta o relatorio da inspecção e tomada de contas do exercicio de 1933, procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Nacional de Electricidade Pedro Nicola, pelo inspector Francisco de Mattos Vieira;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, devendo a Caixa observar as recommendações feitas pelo inspector a fls. 13.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Luiz Augusto Rego*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Accórdão n. C. P. — 48 — P. C. — 10.649/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, por officio de 1 de junho do corrente anno, solicita o reforço de réis 1:296\$000, na Sub-Consignação — Material — "Diversas Despesas" na verba "Despesa de Administração", do orçamento do vigente exercicio, para occorrer as despesas de viagem e estadia de

tres membros da respectiva Junta Administrativa, residentes fóra da sede da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar o reforço solicitado, recommendando-se á Caixa, que, de futuro, sejam os pedidos semelhantes informados pelos Srs. inspectores.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Accórdão n. C. P. 44 — P. C. — 7.372/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de Previdencia Vicente de Oliveira Moliterno remette o relatorio de inspecção e tomada de contas procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sociedade Anonyma Gaz de Nictheroy, relativamente do exercicio de 1933;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, approvar o relatorio em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Accórdão C. P. 55 — P. C. — 10.583, de 1933 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The S. Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. por officio de fls. 33, de 10 de agosto do corrente anno, pede o reforço de 70:000\$000, para a verba "Serviços Medicos-Hospitalares", do orçamento do vigente exercicio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, negar o reforço solicitado, de accordo com o parecer de fls. 84, verso e 35, do Sr. 1º adjunto do procurador geral.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral.

Accórdão n. C. P. 54 — P. C-9.579, de 1933 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Brasileira, por officio de 4 de setembro do corrente anno, pede autorização para transferir a importância de 4:800\$ da verba "Juros sem fundo de Empréstimo" para a verba "Pessoal", na parte orgamentaria de despesa da "Carteira de Empréstimos";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, autorizar o estorno solicitado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Accórdão n. A-52 — P. C-3.693 de 1933 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, por officio de 3 de maio do corrente anno, solicita um augmento de 40:000\$000 (quarenta contos de réis) para o capital da sua "Carteira de Empréstimos";

Considerando que o pedido se enquadra perfeitamente dentro das disposições regulamentares, consoante informação da Contadoria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conceder o aumento solicitado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. A 75 — P. C-10.023 de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Banco Constructor do Brasil submete a aprovação deste Conselho a sua proposta de orçamento, para o exercício de 1935, de accórdão com o § 2º do art. 50 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. A-80 — P. C-10.277 de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da All America Cables submete a aprovação deste Conselho, de accórdão com o § 2º do artigo 50 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a sua proposta orçamentária para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. C P 74 — P. C-9.953 de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz da Capital de Goyaz, de accórdão com o § 2º do art. 50 do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, submete a aprovação deste Conselho a sua proposta orçamentária, para o exercício de 1935.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, recommendando a Caixa para incluir na receita sob a rubrica "Venda de Medicamentos", a importância de 400\$000 (quatrocentos mil réis), em face da parte final do paragrapho unico, art. 23 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, reformado pelo decreto n. 21.081 de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. C P-82 — P. 10.323 de 1934 — Vistos e relatados ediscutidos os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Brasileira Indústria de Electricidade S. A., apre-

sentando a proposta orçamentária para o exercício de 1935, solicita a necessária aprovação deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em Conselho Pleno, á vista dos pareceres das secções técnicas, aprovar o mesmo orçamento que vigorará para o exercício de 1935.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. C P-95 — P. 10.702 de 1934 — Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorais e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro D. Thezeza Christina, apresentando a proposta orçamentária para o exercício de 1935, solicita a necessária aprovação deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, á vista dos pareceres dos fls. 7 e 8, aprovar o mesmo orçamento que vigorará durante o anno de 1935.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. CP-97 — P. C-10.785. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Electricidade e Minas de Crissuma, de accórdão com o estabelecido pelo paragrapho 2º, do artigo 50 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, submete a aprovação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente; *Irineu Malagueta*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. C. P. 79 — P. C-10.235, de 1934. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo n. 10.235, de 1934, em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões "Cachoeira", apresenta sua proposta de orçamento para o exercício de 1935, na qual a receita é prevista em réis... 50:031\$600 (cincoenta contos e trinta e um mil e seiscentos réis) a despesa em 19:513\$320 (dezenove contos e quinhentos e treze mil, trezentos e vinte réis) e o saldo de 30:518\$280 (trinta contos e quinhentos e dezoito mil e duzentos e oitenta réis) e a percentagem da despesa sobre a receita em 39.00%:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar, como approvam, a mesma proposta, excluidos, porém, da receita os descontos do artigo 25, paragrapho 12, sobre aposentadorias, no valor de 18\$000, (dezoito mil réis) e as indenizações dos associados activos (artigo 43), na importância de 273\$600 (duzentos e setenta e tres mil e seiscentos réis) o que reduz a 49:740\$000 (quarenta e nove contos, setecentos e quarenta mil réis), e torna a percen-

tagem respectiva de 39,23%, isso porque todas as verbas, conforme verificou a Secção Técnica, estão perfeitamente justificadas e enquadradas nos limites e estabelecidos pela lei.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Francisco Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

N. C. P. 87 — P. 10.376, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radio Internacional do Brasil, apresentando a sua proposta orçamentária para o exercício de 1935, solicita a necessária autorização deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente; — *M. Cavallero*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

N. C. P. 85 — P. C-10.340, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionarios da Estrada de Ferro Central do Piahy, submete a aprovação deste Conselho a sua proposta orçamentária para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando a redução da verba "Despesas Administrativas", de réis 1:900\$000 (um conto e novecentos mil réis) para 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil réis).

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente, — *Ildefonso d'Abreu Albano*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

Accórdão n. C. P. 92 — P. C-10.592, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Luz e Força de Manhuassu, de accórdão com o estabelecido pelo paragrapho 2º, do artigo 50, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, submete a aprovação deste Conselho á sua proposta orçamentária para o exercício de 1935:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. A 77 — P. C-10.159, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Nacional de Electricidade de Pedro Nicola, submete á aprovação deste Conselho a sua proposta de orçamento para o exercício de 1935, de accórdão com o paragrapho 2º do artigo 50 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta de orçamento em apreço, com supressão, porém, do cargo de auxiliar de guardalivros, nos termos do parecer do relator.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. C. P. 94 — P. C. 10.656, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, remetendo a proposta orçamentaria para o exercício de 1935, solicita a necessaria approvação deste Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a presente proposta e determinar a redução das verbas solicitadas para "Serviços Medicos" e "Serviços Hospitalares", de 48:000\$000 (quarenta e oito contos de réis) para réis 37:989\$100 (trinta e sete contos novecentos e oitenta e nove mil e cem réis), devendo a Caixa apresentar novas discriminações dessas verbas dentro do limite fixado.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. C. P. 93 — P. C. 10.627, de 1934. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Força e Luz de Santa Catharina, de accórdão com o estabelecido pelo paragrapho 2º do art. 50, do dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, submete a approvação deste conselho a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1935;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Accórdão n. CP. 84 — P. C. 10.337 de 1934. — Vistos e relatados e discutidos os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Telephonica de Fortaleza, apresentando a sua proposta orçamentaria para o exercício de 1935, solicita a necessaria approvação deste conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a proposta em apreço, determinando seja reduzido de 600\$000 (seiscentos mil réis) para réis 496\$100 (quatrocentos e noventa e seis mil e cem réis) a doação pedida para "Serviços Medicos", ex-vi do disposto no paragrapho unico do art. 23 do dec. 20.465, de 1º de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente.

— *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente, *Geraldo A. de Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Proc. 1.103-33 — Vistos e relatados estes autos, na parte em que o inspector Fernando de Andrade Ramos, dando cumprimento ás instrucções vertaes do Sr. ministro do Trabalho e á portaria n. 74, de 13 do corrente, do presidente deste conselho, apresenta relatorio sobre as occurrencias verificadas na Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados dos Serviços de Força, Luz e Viação de Campos, propondo as medidas necessarias á normalização do funcionamento daquela instituição;

Considerando que, embora a existencia da Caixa seja perfeitamente legal, visto a eleição da Junta Administrativa ter sido fiscalizada e approvada por este conselho, seu funcionamento é irregular, principalmente no tocante a ordem financeira;

Considerando que o Governo do Estado do Rio reuniu, sob a denominação de Serviços Industriais do Estado, os serviços de força, luz, viação, agua, esgotos não só da cidade de Campos como também das immediações, isto é, os de Macahé, Miracema e outros relacionados á fls. 52.

Considerando que os empregados do antigo Serviço de Agua e Esgotos, sem possuírem caixa propria ou autorização legal para se inscreverem na Caixa dos Serviços de Força, Luz e Viação, vinham sendo descontados pela superintendencia dos "Serviços Industriais" desde janeiro do corrente anno;

Considerando que, no momento, de facto, não mais existe a Comp. Força, Luz e Viação de Campos, e sim os Serviços Industriais do Estado, com sede em Campos do qual aquella companhia é apenas uma secção;

Considerando que todos os serviços publicos, que foram reunidos sob a denominação geral de Serviços Industriais do Estado, em Campos, estão sujeitos ao dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando, finalmente, que, em face das occurrencias verificadas na Caixa dos Empregados da antiga Comp. Força, Luz e Viação de Campos, é mister sejam tomadas medidas immediatas para normalisar a situação dos respectivos associados e também de todos os empregados que fazem parte dos serviços Industriais do Estado, em Campos, com referencia á Caixa de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena e por unanimidade de votos aprovar integralmente o relatorio de fls. 113 do alludido inspector, ratificando as medidas pelo mesmo propostas a saber:

1) Creação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Industriais do Estado com sede em Campos, abrangendo, entre os demais os antigos serviços de aguas, esgotos, força, luz e viação do Campos, devendo a eleição da Junta Administrativa, de accórdão com o art. 10 das Instrucções para as eleições respectivas, ser presidida pelo superintendente do alludidos serviços,

2º) Designação de um guarda-livros do Conselho Nacional do Trabalho, para

com a assistencia do Superintendente dos Serviços Industriais de Campos e do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Cia. Força, Luz e Viação de Campos, proceder á liquidação da mesma, apurando despesas irregulares e levantando um balanço geral referente ao periodo que vae de sua instalação ao dia do seu fechamento, ficando o patrimonio apurado sob responsabilidade da actual Junta Administrativa até que seja eleita a Junta da nova caixa.

3º) declarar que aos empregados do antigo Serviço de Aguas e Esgotos assiste direito á restituição das contribuições que lhes foram irregularmente descontadas em proveito de Caixa de Pensões de Força, Luz e Viação de Campos, de janeiro a 8 de novembro do corrente anno, data da decisão deste conselho que mandou incorporar-os áquella Caixa, autorizando, assim, dita restituição feita pelos cofres que arrecadaram taes contribuições;

Resolvem, finalmente, louvar o inspector Fernando de Andrade Ramos pelo criterio e competencia com que se houve no desempenho da incumbencia que lhe foi confiada, e mantel-o no encargo até effectiva realização das medidas adoptadas para normalização dos serviços da Caixa dos Serviços Industriais, de Campos.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1934. — *Dr. Francisco Barbosa de Rezende*, 1º vice-presidente em exercício. — *Dr. Edgard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

#### PRIMEIRA CAMARA

N. 1-105 — Rec. n. 983-34 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que Cesar Ivanhoé Martins Kalut reclama contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil que mandou suspender todos os efeitos da aposentadoria que lhe tinha sido concedida, em virtude de haver a directoria da referida Estrada proposta a sua demissão do serviço ao Sr. ministro da Viação;

Considerando que, tendo a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 30 de novembro de 1933 avisado á caixa que havia proposta a demissão do empregado Cesar Ivanhoé Martins Kalut ao Sr. ministro da Viação, resolveu a mesma, por decisão de 14 de dezembro de 1933, suspender os efeitos da aposentadoria em cujo gozo se achava dito empregado;

Considerando, porém, que, tendo sido concedido ao recorrente aposentadoria ordinaria, em sessão de 23 de novembro de 1933, mediante a organização regular de respectivo processo, o qual se encontra a fls. 10 usque 20, está perfeito e acabado o acto da Caixa, ouja decisão não pode ser suspensa, modificada ou annullada, por isso que, concedendo um beneficio, só poderá rever o processo para corrigir erros de calculo, nunca, porém, modificar ou annullar a concessão feita;

Considerando mais, que a demissão do recorrente do exercício do cargo na Estrada de Ferro Central do Brasil, deu-

se em data posterior á concessão da aposentadoria, porque esta é de 23 de novembro de 1933 e aquella de 15 de dezembro de 1933, não podendo, portanto, tal demissão ter o effeito de invalidar o beneficio já concedido, visto não lhante preceito na legislação social patria, antes a conclusão contraria se evidencia com uma logica indiscutivel, por isso que, prescrevendo o paragrapho 4 do artigo 53, que o empregado demittido com mais de 10 annos de serviço, poderá continuar como associado da caixa, pagando em dobro as contribuições, para receber de futuro os beneficios legais, não se poderia chegar á conclusão de que deve ser suspensa a concessão de uma aposentadoria regularmente processada e juridicamente concedida, só porque a empresa vae demittir o beneficiario;

Considerando, ainda, que o direito de pedir aposentadoria nasce de ter o beneficiario completas as condições do artigo 25; logo, tendo o recorrente satisfeito plenamente as exigencias legais, a caixa não mais lhe podia negar a concessão, quanto mais suspender os effeitos de um direito já adquirido, quando não concorreu para perdê-lo nenhuma das clausulas e condições estipuladas na lei, a qual, aliás, em seu artigo 73, dispõe que "a aposentadoria definitiva é vitalicia e o direito a percebê-la só se perde por causa expressa na lei";

Is'o posto

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de ser mantida a aposentadoria do recorrente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934 — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Dr. Mendes Cavalleiro*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

P. 11.258/33 — Accordão n. 1-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que Veridiano de Carvalho reclama contra a Companhia Telefonica Brasileira, pelo facto de ter sido demittido desta não obstante contar mais de 10 annos de serviço;

Considerando que o reclamante foi demittido em 30 de novembro de 1930, e que nessa época, nenhuma garantia de effectividade nos cargos estava estabelecida para os empregados das companhias de energia electrica, empresa telefonica e outras similares, porque tal garantia só veio a ser dada em virtude do decreto n. 19.497, de 17 de novembro de 1930, para vigorar de 1 de janeiro de 1931 em diante;

Resolvem os membros de 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação em apreço, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1930. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Paulo Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 992 — Accordão n. 2-54 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovios da Rede Mineira de Viação, com fundamento no artigo 22, § 1º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, submettendo o caso

á approvação deste Conselho, recorre da decisão da mesma junta, que indeferiu o pedido de pensão feito por Serafim Martins em favor de Marianna Lourenço, viuva do associado Julio Martins, e residente em Portugal;

Considerando que dos autos não está sufficientemente provado ter vivido a interessada na dependencia economica exclusiva de seu fallecido esposo, elemento essencial para a concessão do beneficio pretendido (artigo 33, § 1º, do decreto citado);

Considerando que, embora datasse de 1929 a morte daquelle ferroviario, sómente quatro annos depois foi requerida a pensão em apreço, o que faz crer que sua viuva não vivesse á sua unica expensa;

Considerando, mais, que do attestado de fls. 15 consta a prova de que houve rasura e emenda em palavra alli existente, que tudo faz presumir fosse filhos ao chvez de *affazeres*, que no caso não forma sequer sentido;

Considerando que, si o intuito foi occultar a existencia de filhos para a viuva obter, integralmente, o beneficio, isso foi inutilporquanto pela lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que regula a hypothese, já estava tal assegurado;

Considerando, porém, que, si o fito foi occultar a existencia de filhos, que não teriam por pai o fallecido associado, incorre a supplicante na perda do beneficio, por se ter tornado deshonesta (artigo 39, alinea 4ª do decreto 17.941);

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser mantida a decisão recorrida que negou pensão a Dona Marianna Lourenço, por a mesma não ter direito.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *Dr. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Dr. Edgard de O. Lima*, relator. — Fui presente, *Dr. Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

F. 11.158/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que varios associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Light and Power de São Paulo apresentam uma reclamação contra a administração da referida caixa e da empresa;

Considerando que a informação prestada pelo inspector João Vianna Bittencourt, a fls. 7 dos autos, demonstra a improcedencia da denuncia;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o processo, por julgarem improcedentes as accusações articuladas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1934. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gallier Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Proc. 5.969/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway submette á apreciação deste Conselho a minuta do edital de concorrência publica para prestação, em Friburgo, de serviços hospitalares, bem como as bases da concorrência;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do artigo 4º do decreto numero 22.016, de 26 de outubro de 1932, "provar as minutas em apreço, devendo o edital ser publicado por tres vezes dentro do espaço de 30 dias.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator. — Fui presente, *Geraldo A. F. Baptista* 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.094/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil da decisão da mesma junta, que deferiu o pedido de pensão de Hygina e Joanna Ferreira da Silva, filhas do fallecido associado Antonio da Silva;

Considerando que este Conselho, com perfeito fundamento juridico, tem decidido que as pensões requeridas já na vigencia do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, decorrentes do fallecimento do associado occorrido quando em vigor a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, não estão sujeitas á prescripção estabelecida pelo artigo 36 do citado decreto n. 20.465, e sim á prevista no artigo 178, § 10, n. 1, do Código Civil;

Considerando, assim, que a junta recorrida bem decidiu a especie, de accordo com a jurisprudencia firmada por este Conselho em anteriores julgados, notadamente no processo numero 2-11.799/33 (acc. de 2/8/34 — "Diario Oficial" de 28/8/34);

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para effeito de ser mantida a decisão recorrida, que concedeu a cada uma das filhas e herdeiras do finado ferroviario Antonio da Silva a pensão mensal de 77\$075.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *Dr. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Dr. Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente, *Dr. Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

R. 969/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que o associado Arthur Gomes reclama contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway que lhe indeferiu o pedido de restituição da quantia de réis 150\$, que pagou ao Dr. Antonio Viçosa Cotta, medico estranho ao corpo clinico da instituição, por serviços profissionais prestados á sua esposa;

Considerando que, conforme consta dos autos, o recorrente não se utilizou dos medicos da caixa por conveniencia propria, e, portanto, consoante a doutrina já firmada por este Conselho, não póde a mesma se responsabilizar pelos gastos contrahidos com medicos estranhos;

Considerando, ainda, que, segundo estabelece o artigo 11, do regulamento baixado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, "as Caixas de Aposentadoria e Pensões não se responsabilizam pelo pagamento de despesas provenientes de soccorros medicos e

hospitales que não tenham sido por ellas autorizadas", e no caso em especial não houve tal autorização;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator. — Fui presente, *Gerulao A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

N. 241 — Recurso n. 793, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Jose Hummel Guimarães, funcionario da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, recorre do acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida companhia que lhe indeferiu o pedido de dispensa de pagamento, em dobro, das suas contribuições, para pagá-las na base simples, que é de 1 1/2%;

Considerando que, em face da disposição clara e expressa do § 2º, alínea a, do decreto n. 20.465, ora em vigor, é manifesta a improcedencia da reclamação, por isso que, não obstante já haver o recorrente estado anteriormente ao serviço propriamente da estrada, não se lhe pôde applicar o disposto no art. 55, do mesmo decreto, visto como não foi readmittido na estrada, mas, precisamente, admittido na Cooperativa dos Empregados desta;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, no sentido de continuar o recorrente a pagar as suas contribuições em dobro, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1934. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator. — Fui presente, *Gerulao A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

### TERCEIRA CAMARA

Acórdão n. 3-123 — Processo 3-8.415, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que Mario Padua reclama contra a sua demissão da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited;

Considerando que não assiste ao reclamante o direito á estabilidade funcional, de vez que trabalhou na reclamada apenas um anno, dois mezes e 27 dias, como está provado nos autos;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação em apelo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

N. 336 — Recurso n. 1.022, de 1934 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrentes: Octaíllia Francisca de Oliveira, filha do fallecido associado Joaquim Severiano de Oliveira; e recorrida a junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, que lhe denegou pensão;

Considerando que o § 1º do art. 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, estabelece como condição essencial para o direito á pensão a dependencia economica exclusiva do beneficiario;

Considerando que a recorrente, que vivera afastada do seu finado pae, e residente nesta capital, apresentou para prova de sua dependencia economica a justificação de fls. 32 usque 37, processada no Juizo Federal da Segunda Vara desta cidade, feita, entretanto, sem a citação da caixa recorrida, formalidade indispensavel e exigida quando perante á mesma se pretende fazer prova;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida, em virtude de não ter sido citada a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus para assistir á justificação processada pela recorrente.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Dr. Americo Ludolf*, presidente. — *Dr. Edgardo de Castro Rebello*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

N. 3-34 — Recurso n. 926, de 1934 — Vistos e relatados os autos deste recurso, interposto pelo associado Mario Rocha contra o acto da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway que lhe indeferiu o pedido de pagamento da importância de 200\$, afim de saldar a conta apresentada pelo Dr. Hermano A. Gomes, medico estranho ao corpo clinico da caixa, por serviços obstetricos prestados á sua esposa;

Considerando que nos autos nenhum documento consta comprovante dos serviços medicos allegados pelo recorrente;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Edgardo de Castro Rebello*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

N. 3-35 — Recurso n. 981, de 1934 — Vistos e relatados os autos deste recurso interposto pelo presidente da junta administrativa da Empresa Nacional de Electricidade de Pedro Nicola da decisão da mesma junta, que concedeu pensão a D. Candida Maia, viuva do associado Arlindo Maia dos Santos;

Considerando que, da certidão de casamento de fls. 6 constando como sendo Amalia Candida Cólá o nome da requerente, que, se assignando Candida Maia omittiu, assim parte do seu proprio nome e do sobrenome de seu fallecido esposo, duvida subsista, pois, nos autos quanto á identidade da interessada;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligencia o presente julgamento, afim de que prove a psonista sua verdadeira identidade, dependendo a concessão do beneficio do cumprimento de tal exigencia.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Dr. Americo Ludolf*, presidente. — *Dr. Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

N. 3-42 — Processo n. 8.309, de 1933 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que Modesto dos Santos, empregado da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, reclama contra a sua dis-

pensa dessa empresa, allegando com mais de 10 annos de effectivo serviço;

Considerando que sómente aos empregados com mais de 10 annos de serviço está assegurado o direito á garantia no cargo, a que se refere o art. 53, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a despeito das diligencias effectuadas, não existe prova nos autos que permita considerar o reclamante amparado pela estabilidade funcional ali prevista;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de Modesto dos Santos, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Antonio R. França*, relator. — Fui presente, *Natercio Pinto da Rocha*, 2ª adjunta do procurador geral.

Acórdão n. 3-37 — Recurso n. 1.034, de 1934 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes como recorrente: João Lourenço, trabalhador aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil; e recorrida a junta administrativa da mesma caixa que, conhecendo do pedido de revisão do calculo de sua aposentadoria, o deferiu, pagando-se-lhe, porém, a differença da quota de pensão sómente a partir da data, em que requereu elle a revisão em apelo;

Considerando que uma vez que a aposentadoria é um direito que o beneficiario adquire desde o momento em que preenche as condições impostas pela lei para a sua concretização, evidentemente, não ha como deixar de reconhecer que a revisão da aposentadoria do recorrente, já deferida pela junta administrativa da caixa recorrida, deveria ter retroagido á data em que o beneficio começou a vigorar, porque o direito á elevação do respectivo quantum não decorre da justificação judicial junta posteriormente, certo de que esta faz prova de tempo de serviço já realmente prestado na época da concessão da aposentadoria e, por consequencia, não criou direito dita documentação, mas tão sómente o prova;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de determinar a caixa recorrida ao pagamento da differença de pensão devido ao recorrente a partir da data em que lhe foi concedido o beneficio.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Dr. Americo Ludolf*, presidente. — *Dr. Edgardo de Castro Rebello*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2ª adjunta do procurador geral.

Processo n. 903, de 1934. — Vistos e relatados os autos deste processo, em Raymundo Costa e outros reclamam contra a Rêde Mineira de Viação;

### Relatorio

Raymundo Costa, Sebastião Seabra da Silva, José Lacerda Rates, José Rocha e Belém Pereira, eram funcionarios da Estrada de Ferro Paracatu, onde exerciam, os dois primeiros, o cargo de machinista de 1ª classe e os tres ultimos, o de machinistas de 3ª classe. Tendo sido aquella estrada annexada á Rêde Minei-

ra de Viação, foram elles classificados ao cargo de machinistas de 3ª classe, de 1º e de 2º classe, e no de foguistas de 1ª classe, os tres ultimos. Com essa classificação não se conformaram os supplicantes, pelo que, ora pedem providencias a este Conselho, no sentido de ser a reclamada compelliça a reintegrar-os nos cargos que exerciam na Estrada de Ferro Paracatu.

Considerando que, por jurisprudencia reiterada deste Conselho, os empregados, com mais de 10 annos de serviço, investidos, portanto, da garantia de estabilidade funcional que lhes assegura a legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões não podem ter os vencimentos diminuidos, senão em virtude de medida de caracter geral, fundada em motivos de ordem economica e financeira;

Considerando que, quanto ao direito de irreductibilidade de vencimentos, tem decidido, ainda, este Conselho que as empresas podem distribuir os seus empregados pelas funcções que melhor lhes convierem, não sendo imprescindivel a prevalencia de ordem hierarchica, desde que não se verifique a redução de vencimentos;

Considerando que, pelas minuciosas informações prestadas pela Rde, a folhas 9 a 18, completadas, a requerimento da Procuradoria Geral, pelas folhas 21 a 23, se verifica que, dos reclamantes somente contavam mais de 10 annos de serviço, na data do rebaixamento, contra o qual reclamam, os Srs. Raymundo Costa e Belém Pereira;

Considerando, finalmente, que os interessados, bem que classificados na Rde Mineira de Viação, em categoria inferior á que exerciam na antiga Estrada Paracatu, não soffreram, todavia, redução de vencimentos, como bem esclarece o Sr. 1º adjunto do procurador geral, em seu parecer de fls. 30;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, julgar improcedente a reclamação em apelo.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *Natercia Saraiva*, 2ª adj. do procurador geral.

N. 3-45 — P. 12.072/33. — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes, como reclamante, João Dias da Rocha; e, reclamada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de restituição de contribuições;

Considerando que o proprio interessado informa datar de 22 de maio de 1931 a sua dispensa, facto occorrido, pois, na vigencia da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que a citada lei, em seu artigo 11, vedava de um modo expresso toda e qualquer restituição de contribuições, salvo a hypotheca prevista no artigo 31, que ao caso não se enquadra;

Considerando que, na especie, se trata de recurso interposto contra decisão proferida pela Junta Administrativa da Caixa reclamada;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho tomar

conhecimento da petição de fls. 3, como recurso interposto da decisão daquelle Junta, para o effeito de julgar-o improcedente, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Dr. E. Castro Rebello*, relator. — Fui presente, *Nathercia Pinto da Rocha*, 2º adjunto do procurador geral.

N. 3-117 — Processo 6.396/34. Vistos e relatados os autos deste processo, em que João de Souza Neto reclama ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio contra o acto da St. John del Rey Mining Company, Limited., que o demittira, não obstante contar mais de 10 annos de serviço;

Considerando que, ouvida a empresa reclamada, informa esta, em officio de 7 de agosto ultimo, que o reclamante foi demittido por acto de indisciplina, em novembro de 1933;

Considerando que, nos termos do art. 2º do dec. n. 22.096, de 16 de novembro de 1932, aquella falta carecia de ser apurada em inquerito administrativo, instaurado e feito na forma prescripta pelo art. 53 e seus paragraphos, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, de vez o reclamante contava, na data da demissão, 12 annos e 7 mezes de serviço;

Considerando que a empresa, não tendo instaurado o competente inquerito, praticou um acto illegal, demittindo o supplicante;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação em apelo, para o fim de ser o Sr. João de Souza Neto readmittido, com todas as vantagens legais, na St. John del Rey Mining Company Limited, ressaltando a esta o direito de mandar apurar, mediante inquerito, a falta que diz ter o reclamante cometido.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Edgardo Castro Rebello*, relator. Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2ª adj. do procurador geral.

Accórdão 3-80 — P. 12.949/33. Vistos e relatados os autos do processo em que Arthur Duarte, Raul d'Armantier Travassos, Americo Teixeira de Carvalho, Antonio Olegario Fernandes Lopes, Macrino Fernandes Machado, Francisco da Silva Cabral, Sizinio Francisco dos Santos, Antonio Tiburelio Gomes, Manoel Francisco Saldanha e João Baptista Cardoso reclamam contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia, para que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional informe em que data cada um dos reclamantes completou os requisitos exigidos pelo regulamento baixado com o dec. n. 12.681, de 17 de outubro de 1917.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Antonio Ribeiro Graça Filho*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Accórdão n. 3-121 — P. 4.277/34 — Vistos e relatados os autos do processo

em que The Pará Electric Railway and Lighting Company Limited remette, para fins de direito, o inquerito administrativo que fez instaurar, afi mde apurar a falta grave imputada ao Sr. Joaquim Candido Ferreira;

Considerando que no presente inquerito não ficou perfeitamente provada a falta imputada ao accusado, que é de embriaguez no serviço, como esclarece a Procuradoria Geral no seu parecer de fls. 71 verso;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, annullar o inquerito em apelo e determinar a reintegração de Joaquim Candido Ferreira na The Pará Electric Railways and Lighting Company.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Accórdão n. 3-127 — P. 14.398 de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que Reynaldo Amorim Alcantara reclama contra a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Considerando que sobre a reclamação em apelo foi ouvida a Estrada reclamada, tendo esta informado, em officio de 25 de maio do corrente anno, que o supplicante foi dispensado por cato da Directoria de 24 de abril de 1931, em virtude de se achar incurso no artigo 113 do Regulamento então vigente daquelle Estrada, combinado com o § 2º, do art. 14 do dec. n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Considerando que, na época em que o reclamante foi demittido, já lhe assistia o direito da estabilidade funcional, de vez que contava mais de 10 annos de serviço. E, assim sendo, a sua demissão não podia ser lavrada, sem que, primeiramente, fosse apurada, mediante inquerito administrativo, a falta grave de que é accusado;

Considerando, porém, que o inquerito não foi instaurado;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação do Sr. Reynaldo Amorim Alcantara, para o fim de ser elle reintegrado na Estrada de Ferro Central do Brasil, ficando livre a esta a faculdade de mandar instaurar inquerito em que se anure ter o supplicante commettido a falta que lhe é imputada (abandono de emprego).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1934. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

## TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1934

Rosa Maria Rocha, pedindo certidão. — Devidamente testemunhada a assinatura a rogo, volte, querendo.

# TERMOS DE CONTRACTO

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Rêde de Viação Cearense

Contracto celebrado com o senhor José Quirino de Hollanda, commerciante estabelecido nesta capital, para o arrendamento do local, na Estação Central desta Rêde, destinado a "café-restaurante"

Aos vinte e oito (28) dias do mez de setembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), presentes, na Secretaria da Rêde de Viação Cearense o senhor doutor Hugo Rocha, encarregado do expediente da mesma Rêde, José Quirino de Hollanda, commerciante estabelecido nesta capital, onde tem domicilio para todos os effeitos legais, e neste instrumento denominado "contractante", e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor encarregado do expediente que, em virtude da concorrência publica realizada no dia 15 de setembro corrente, para o arrendamento do local, na Estação Central desta Rêde, destinado a "café-restaurante", conforme o edital numero quatro (4), de vinte e nove (29) de agosto preterito, publicado no "Diário Official" deste Estado, numero 266, de 31 daquelle mez, bem como as actas do processo da concorrência e a proposta publicada no mesmo órgão numero 281, de 19 de setembro vigente, resolvia aceitar a proposta do senhor José Quirino de Hollanda, unica apresentada, e com elle contractar o arrendamento do local acima mencionado, mediante as seguintes condições:

I — O contracto durará pelo prazo de cinco (5) annos, contados da data de sua assignatura.

II — O contractante fica obrigado ao pagamento mensal da quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000), adiantada trimestralmente, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, pagamento que será effectuado na Thesouraria desta Rêde, mediante contas extrahidas pela Secção de Contabilidade.

III — O contractante fica obrigado ao pagamento de todas as despesas com illuminação e impostos dos serviços installados nas dependências do "café-restaurante", bem como aos concertos e pinturas de que as mesmas necessitarem.

IV — O contractante obriga-se a fornecer refeições e ter á venda bebidas de primeira qualidade, proprias do ramo de negocio, e a cobrar do publico os preços indicados na tabella de que trata a clausula V, bem assim a installar uma armação de estylo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, cujos preços não poderão exceder aos correntes no mercado.

V — Os preços dos generos e artigos vendidos no estabelecimento deverão constar de tabella impressa em typos de corpo grande e exposta nos logares mais accessiveis ao publico, a qual será previamente submettida á approvação da Directoria e revista toda vez que fôr julgado conveniente.

VI — Fica prohibido ao contractante: vender bebidas alcoolicas ao pessoal da Estrada, que esteja uniformizado ou em serviço;

servir os passageiros que não se achem decentemente vestidos;

exercer ou consentir a pratica de jogos de azar;

qualquer outro ramo de negocio, se não o previsto nas presentes clausulas.

VII — O contractante conservará sempre o estabelecimento em boa ordem e asseio, devendo os empregados de servir usar uniformes ou roupas que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os passageiros e empregados com toda polidez e urbanidade.

VIII — O contractante não permitirá aglomeração, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral no recinto do "café-restaurante".

IX — O contractante obriga-se, dentro do prazo do contracto, a guardar o edificio de mobilia e utensilios necessarios ao fim a que se destina, reformando uma e outros todas as vezes que o máu estado o exigir, a juizo da directoria da Rêde, bem como a fazer, á sua custa, os reparos de que carecer a parte arrendada.

I — O contractante observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recommendações que, para a boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela administração da Rêde, que fiscalizará a execução do contracto, por intermedio do agente da estação, ou por quem julgar conveniente.

XI — Nos casos de impontualidade no pagamento adiantado das contribuições estipuladas na clausula segunda deste contracto, pagamento que não deverá ultrapassar o dia cinco (5) do primeiro mez dos respectivos trimestres, incorrecção nos serviços do "Café-Restaurante", pouco asseio ou má qualidade dos generos, funcionamento de jogos de qualquer natureza, ou outra qualquer infracção das clausulas do contracto, poderá a directoria desta Rêde considerar o rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, ficando o contractante obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe fôr marcado, sem lhe assistir direito a reclamação alguma.

XII — Si antes de terminar o prazo do contracto, o contractante fechar o estabelecimento, a directoria desta Rêde poderá rescindir-o e exigir a desoccupação do compartimento, dentro do prazo que lhe fôr concedido para esse fim, sem que por isso assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

XIII — Pela falta de cumprimento de qualquer condição do contracto, fica o contractante sujeito á multa de duzentos mil réis (200\$000) a trezentos mil

réis (300\$000) e, na reincidência, á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do contracto não se torna indispensavel a applicação prévia da multa prevista nesta clausula.

XIV — O contractante só poderá transferir a outrem o contracto, com prévia autorização da directoria desta Rêde, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, neste caso, a transferência será por termo lavrada na secretaria, no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do contracto em vigor.

XV — Findo o prazo estipulado na clausula primeira (I), ou quando incorrer o contractante na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa, e no prazo que lhe fôr determinado pela directoria desta Rêde, toda a armação, mobiliario, vasilharre e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

XVI — O contractante ficará responsável pelos estragos que soffra ou venha a soffrer o local arrendado, não provenientes de força maior.

XVII — Si o contractante ou seus prepostos altercarem dentro do "Café-Restaurante", ou outro qualquer ponto da estação, fica o mesmo contractante sujeito a multa ou rescisão do contracto, a juizo da directoria desta rêde.

XVIII — Por qualquer irregularidade no pagamento das contribuições de aluguel ou multas, a directoria desta Rêde mandará proceder ao desconto da importância devida da caução total de que trata a clausula VII do edital de concorrência, ficando o contractante obrigado a integrar a referida caução dentro do prazo de tres (3) dias, contados da data em que receber a intimação por escripto, sob pena de incorrer no disposto na clausula vigesima (XX) deste contracto.

XIX — O contractante fica obrigado a submeter á approvação da directoria desta Rêde o modelo do mobiliario a ser installado no "Café-Restaurante", sem o que este não poderá funcionar.

XX — As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de conformidade com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de mil novecentos e quatorze (1914), servindo de titulo de divida liquida e certa, as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Rêde.

XXI — O contractante depositou na thesouraria desta Rêde, antes da assignatura do contracto, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), conforme recibo passado na guia de recolhimento da secretaria desta Rêde, a qual adicionada á de igual quantia, de que trata a clausula II do edital de concorrência, perfaz o total de um conto de réis (1:000\$000), para garantia e fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer o contractante. Esta caução de um conto de réis (1:000\$000) só será restituída ao contractante depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

XXII — No caso de se recusar o contractante a cumprir literalmente quaes-

quer das clausulas ou obrigações deste contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos as cauções de que trata a clausula XXI deste instrumento.

XXIII — O contractante elege para seu domicilio a cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

XXIV — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto denegar o registro.

XXV — O presente contracto é celebrado de accôrdo com o artigo terceiro (3º), parágrafo setimo (7º) das instruções regulamentares approvadas por portaria de 27 de agosto de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente

termo, que paga a taxa de duzentos réis (\$200) por linha e mais o sello proporcional calculado sobre a importancia de nove contos de réis (9:000\$000), que o contractante é obrigado a pagar durante a sua vigencia, de accôrdo com a clausula primeira (I) deste contracto, e vae assignado, depois de lido e achado conforme, pelas partes contractantes já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo assignadas, por mim, Diderot Serra Gadelha, quarto escripturario da Rêde de Viação Cearense, que o lavrei, e subscripto pelo senhor chefe do gabinete desta Rêde, Edilberto Araujo Azevedo. E eu, Edilberto Araujo Azevedo, chefe do gabinete, o subscrevo. Fortaleza, 3 de outubro de 1934. — *Hugo Rocha*. — *José Quirino de Hollanda* (Sobre quatro estampilhas federaes no valor total de 65\$200.) Testemunhas: *Domingos Gerson Saboya*. — *Julio Esteves*.

Rêde de Viação Cearense, Secretaria. — Visto (assignatura illegivel), chefe do gabinete. — Confere com o original, *Diderot Serra Gadelha*, escripturario.

## INSTITUTO HISTORICO

### Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico no mez de novembro ultimo:

Bibliotheca: Obras offerêcidas, 36; adquiridas, 3; revistas estrangeiras recebidas, 186; catalogos recebidos, 4.

Arquivo — Documentos consultados, 26;

Mappotheca — Mappas consultados, 12; offerêcidos, 9;

Museu Historico — Visitantes, 35.

Sala Publica de Leitura — Consultantes, 56.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 81; expeditos, 123.

O Instituto Historico funciona nos dias uteis das 12 ás 16 horas, salvo aos sabbados, quando o expediente é encerrado ás 14 horas.

## ANNEXOS

### A' ACTA DE SESSAO DE 30 DE OUTUBRO DE 1934

#### PRECIOSIDADES BIBLIOGRAPHICAS

Estampou recentemente a imprensa o seguinte telegrama:

— Chegou a Lisboa o livreiro inglez Etting-Hansen, com a preciosa bibliotheca de D. Manoel II, para a entregar ao Estado portuguez. O Sr. Etting Hansen declarou que se trata da bibliotheca privada mais importante do mundo, constituida de milhares de volumes e avaliada em cerca de cinquenta mil contos de réis. Será exposta ao publico. O mesmo livreiro annunciou a publicação em Outubro da obra de autoria do antigo soberano portuguez.

A bibliotheca a que se refere o telegramma, composta de livros raros e autographos dos seculos XV e XVI, legado pelo rei dom Manoel II de Portugal á sua patria, esteve exposta em Paris na livraria real ingleza Maggs Brothers, rua La Boétie.

Inaugurou officialmente a exposição, o presidente da Republica Francesa, sr. Albert Lebrun, acompanhado do plenipotenciario portuguez.

Occupou-se della a imprensa parisiense, pondo em relevo o gesto magnifico do ex-soberano que, deposto do throno, após tres annos de reinado, brindou a seu paiz a collecção de preciosidades, reunida durante o longo tempo de exilio, graças a diligentes e sabios cuidados.

Formam essa collecção exemplares das mais antigas edições publicadas no reino, como talvez a primeira bora alli impressa, a "Vida de Christo", de Frei Bernardo d'Alcobaça", em quatro grandes volumes.

Sahiram, em 1495, da typographia de Valentim Fernandes e Nicoláo, o Saxonio.

Se o governo de dom Manoel II praticou erros, não se lhe irroga accusação alguma de gravidade excepcional e, ao contrario, se lhe reconhecem qualidades muito reconhecendaveis.

Pagou elle apenas as culpas dos seus antecessores.

O seu procedimento, depois que perdeu a corôa resgatou quaesquer agravos, despertando apreço e admiração nos seus proprios adversarios.

Proclamaram-no as autoridades republicanas portuguezas, honrando-lhe solemnemente a memoria, ha dois annos quando lhe celebraram exequias regias em grandiosas cerimoniaes.

Associou-se á commovente manifestação o povo lisboense, affluindo em massa ao imponente cortejo do carro fúnebre, que, sem duvida com intuito expiatorio, percorreu a praça onde, a 1º de Fevereiro de 1908, o rei dom Carlos I e o principe herdeiro foram assassinados, por assim dizer, nos braços da rainha dona Amelia, augusta victima da inominavel tragedia.

Na exposição da livraria Maggs figuraram somente cento e vinte volumes, secolhidos com erudito discernimento, da bibliotheca manuelina legada a Portugal.

Todos quantos os viram e os privilegiados a quem coube a distincção de folhea-los externaram caloroso elogio, ao seu valor literario e artistico, collocando-os entre os mais valiosos no genero existente no mundo.

O catalogo completo comprehende tres grossos volumes in-4º de seiscentas a setecentas paginas, cada um.

A tiragem foi unicamente de 650 exemplares, impressos na Universidade de Cambridge.

Obra de benedictino, attesta a capacidade e inaudito labor do principe que em pessoa o organizou.

Só o aspecto material do catalogo mostra a immensa valia da bibliotheca sem par colligida pelo ex-monarcha.

A "quelque chose malheur est bon".

Ainda uma vez, patenteou-se a verdade do proverbio que assegura provir, de ordinario, alguma vantagem de acontecimentos funestos: se dom Manoel II houvesse permanecido no throno talvez não tivesse effectuado a obra superior que hoje tanto o dignifica.

Os jornaes francezes que se occuparam da exposição Maggs assignalaram alguns de specimens que mais atrahiram a attenção dos visitantes.

Mesmo os menos accessiveis ao austero, mas pitoresco encanto de impressos quinhentistas, ás vezes ingenuos e desageitados, datados de 1502 a 1569, testemunharam admiração e acatamento aos testemunhos da actividade das typographias lusitanas naquella remota época.

Germano Galhardo, notadamente, imprimiu, quem em Lisboa quer em Coimbra, uma centena de obras diversas, como, entre outras, o "Tratado da Esphera" (1537) por Pedro Nunes, mathematico de origem israelita e primeiro cosmographo de El-Rei.

E' rarissimo volume indispensavel á historia da navegação.

A collecção em 12<sup>a</sup> das obras de Boscan e Garcilasso de la Vega (Lisboa, 1534) com a sua velha capa de veludo purpureo, timbrado com um delfim apenas visivel, fora encadernada para o futuro Francisco II de França, com duas maximas espanholas, exprimindo a primeira que a virtude deve ser conservada até a morte e a segunda que, se a memoria deixada pelo homem é boa, a sua morte é vida e vida gloriosa.

Este livro proveiu da officina de Luiz Rodrigues, que usava de material fabricado em Paris, donde a differença das suas letras copitaeas com as que serviam nas impressões de Valentim Fernandes, Hermano de Campos, Bonhomini de Cremona, Germano Galhardo, Jacob Cronberger e dos conegos de Santa Cruz de Coimbra, todos concurrentes daquelle.

Um resumo em 8<sup>a</sup> da doutrina christã pelo ascetico Luiz de Granada, frade pregador, trabalho impresso em 1559, por João Blavio, em Lisboa, com uma encadernação ingleza do seculo XVII, dourada e pontilhada "ad instar" das produções de Florimond Badier, parecer haver pertencido a Catharina de Bragança, esposa de Carlos II Stuart.

A nomenclatura das ruas e edificios notorios de Lisboa, com a indicação das profissões e officios dos moradores foi impressa por Germano Galhardo, em 1554.

E' o primeiro guia da cidade, á qual attribue com mil habitantes.

Figuram nelle sessenta e cinco mulheres professoras do seu sexo e sessenta e tres cozedores de luvas.

O mais summario olhar sobre os preciosos alfarrabios, colleccionados com tamanho zelo patriotico por dom Manoel II, de alguns dos quaes nem meia duzia de outros exemplares se podem encontrar no mundo, — observou um chronista nariense, visitante da exposição, — bem como sobre o catalogo, de documentação copiosa e selecta, redigido pelo ex-soberano, basta para o erigir muito alto na opinião imparcial dos competentes, como sabio, dotado de nobilissimos predicados moraes.

O generoso procedimento de Sua Magestade Fidelicissima para com Portugal teve um precedente no de dom Pedro II, o Magnanimo, que legou á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro e ao Instituto Historico a sua grande bibliotheca, composta de muitas dezenas de mil volumes, existente no palacio de São Christovão, muitos contendo notas marginaes do Imperador.

Dom Manoel II não tinha prole e possuia avultados bens de fortuna.

Dom Pedro II deixou numerosos descendentes, em relativa precariedade de situação material e, como riqueza unica, dispunha daquelle bibliotheca.

Ao partir para o exilio, mandou buscar um só livro della: — um exemplar de primeira edição dos Lusíadas e que, segundo opiniões autorizadas, pertenceu a Luiz de Camões, de quem traz a assignatura autographa.

Herdou esse exemplar Isabel, a Redemptora; passou ao principe Pedro de Orelans Bragança, que o doou ao Instituto Historico.

Pena é que da bibliotheca imperial não haja ainda um catalogo semelhante ao da de dom Manoel.

Afonso Celso.

("Jornal do Brasil" de 14 de Agosto de 1934.)

## VIDA DE DAVID CANABARRO

*Conferencia realizada pelo Dr. H. Canabarro Reichardt, no Instituto Historico e Geographico do Rio de Janeiro, em 27 de Agosto*

Ao abrir sua "Historia da Literatura Ingleza", affirmava Taine que: "uma obra literaria, não é um simples jogo de imaginação ou o capricho isolado de uma cabeça, mas uma copia de costumes e o signal de um estado de espirito".

Mas o homem é o eterno enigma que desafia a irresistivel curiosidade de nosso espirito.

Nada existe senão pelo individuo; é o individuo mesmo que é preciso conhecer.

Os documentos historicos não são senão indicios por meio dos quaes se reconstróe o individuo visivel.

A verdadeira historia sómente começa, quando o historiador principia a distinguir, através da distancia do tempo, o homem vivo, actuando movido pelas paixões, munido de habitos, com sua voz e physionomia, com seus gestos e seus habitos, distinto e acabado como aquelle que ha pouco deixamos na rua.

Mas o homem corporal e visivel não é senão um indice, por meio do qual se deve estudar o homem invisivel e interior.

Debaixo do homem exterior existe um homem interior, occulto.

E' este mundo subterraneo o objecto proprio do historiador.

Ao traçar, porém, uma biographia não nos deixemos levar por idéas preconcebidas, ensina Maurois, (1) tornemol-as fructo de investigações imparciaes, feitas com cuidado e sem paixão.

Nem sempre temos o espirito livre, somos homens; a admiração ou a histilidade perturbam-nos ás vezes o julgamento. Mas evitemos formalmente, deixar passar em silencio a citação de documentos que esclareçam novos aspectos.

Strachey: não critica, não julga; expõe.

"A biographia, observa Nicolson, é uma preocupação, uma consolação, não dá certeza, mas dá duvida."

Sim, da duvida, nota Maurois, porque descobrimos na vida dos grandes homens, que elles tambem duvidaram e, não obstante, não esmoreceram.

A vida publica de Canabarro abrange um largo periodo de nossa historia — 1811 a 1866 — 55 annos de uma das mais movimentadas e decisivas phases da politica interna e externa, que vae da regencia ao apogéo do 2<sup>o</sup> Imperio; dos prodromos da independencia á consolidação definitiva de nossa politica de paz no Rio da Prata.

### PRIMEIRA PHASE: PRIMEIRAS CAMPANHAS DO PRATA

Se bem que a revolução rio-grandense já encontrasse em Canabarro um soldado adestrado, conhecedor dos pampas, desde as cochilhas do Rio Grande, ás margens do Rio da Prata, foi nella sem duvida que sua personalidade tomou o relevo que forçou as portas da historia.

Nesceu elle em 1793, a uma legua da freguezia de Taquary, filho de José Martins Coelho e de dona Mariana Ferreira, filhos ambos daquelles primeiros casaes açorianos, que primeiro povoaram a então provincia de São Pedro do Rio Grande.

Essa pobre gente, vencendo com pertinacia e abnegação as mil difficuldades da viagem e as que encontraria num meio desconhecido e bravo, tivera ainda que enfrentar as

invasões espanholas que ameaçavam assenhorar-se do Rio Grande. Para tal fim, é que esses açorianos foram para lá enviados pelas côrtes de Lisboa.

A freguezia de Taquary era um pequeno reducto, onde se concentrava uma tenaz resistencia ao invasor. O acampamento de São Caetano dos Barrancos, com seu forte de terra batida e suas vinte peças de artilharia, como nol-o descreve Borges Fortes, em seu livro "Casaes", dá-nos a idéa da insegurança e precariedade de vida daquellas solidas familias, arrancadas ao bucolismo e tranquillidade de suas ilhas.

Foi, entre o trabalho rude do amanho de uma terra ainda virgem e as reminiscencias de uma guerra ainda recente contra o invasor, que occupára a campanha do Rio Grande durante 13 annos, que cresceu David.

A farda deveria exercer naquella epoca uma grande fascinação ao joven ambicioso que não quizesse vegetar no obscuro trabalho da terra.

Eis porque, com dezeseite annos incompletos encontramos David, praça de 2ª linha, marchando através dos pampas, sob o commando de dom Diogo de Souza.

O fermento de independencia, que em 1810 dera por terra com o antigo vice-reinado do Rio da Prata, alastrava-se assustadoramente pela Cisplatina, que dom João VI, á força de teimosia e paciencia, conseguira conservar ergastada em seus dominios da America.

Denominava-se pacificador o exercito que procurava exterminar a idéa de Patria, que os patriotas com Artigas á frente, conseguiram despertar nos campos orientaes do Uruguay.

Distinguia-se David, pelo seu tino e rapidez de resolução.

A promoção a cabo, por merecimento, logo no começo da carreira, foi o primeiro degráo por onde havia de subir até o generalato.

"Por actos de bravura foi successivamente subindo, nota Alfredo Rodrigues, até que foi nomeado alferes, distincção difficil de obter-se em uma época em que raras regalias eram conferidas aos brasileiros de nascimento humilde".

Porque, chamando-se David José Martins, adoptou elle o sobrenome de "Canabarro" com o qual, depois se tornou famoso?

Em um manuscripto anonymo, existente na bibliotheca do Instituto Historico e Geographico, encontramos a seguinte explicação:

"Quando Manoel Teodosio Ferreira, avô materno de David, regressava da campanha de 1814, encontrou casualmente, na outrora villa do Rio Pardo, o marquez de Alegrete a quem foi cumprimentar á portinhola da carruagem, teria exclamado: "Oh! Sr. Canabarro, V. Ex. por aqui, folgo muito de o ver".

"Teodosio obteve falar com elle a sós, por minutos, fóra da carruagem. O que elles falaram jamais alguém o soube até hoje."

"Foi desde então que as pessoas da familia começaram a usar o sobrenome — Canabarro".

Seria algum parentesco que lhe descobrira o marquez de Alegrete? Teriam aquellas curtas palavras, trocadas entre ambos, perecido nas tradições da familia? E' possivel. Em todo o caso o sobrenome ficou, e outro que fosse, passaria igualmente á historia.

As campanhas do Prata occupam farto periodo de nossa historia; vão até 1828 quando o Brasil reconheceu a independencia do Uruguay.

Travavam-se todas ellas em torno da Cisplatina, que os republicanos platinos, a pretexto de auxiliar a luta pela independencia, suppunham poder mais tarde, reconstituir o territorio do antigo vice-reinado.

Artigas, porém, lutava tanto contra a denominação hispanhola como contra a influencia portenha e a politica imperialista de Portugal.

Durante essas guerras, que durariam perto de vinte annos, numerosos foram os combates em que tomou parte Canabarro, ainda então David Martins.

Dentre as vagas referencias que existem desse periodo, de sua existencia ainda obscura, cita-se o combate de Catalan em que se distinguio, salvando pela sua vigilancia, a guarda da frente de uma surpresa do inimigo. Enfrentando-o com um punhado de cavalleiros sob seu commando, foi sustentando fogo até sua junção ao grosso das tropas, tendo tres cavallos mortos, dos quaes se mudava para aquelles cujos cavalleiros morriam.

"Era David Canabarro, escreve Alfredo Rodrigues, de robusta construcção, grosso de corpo, de avantajada estatura, de feições carregadas "rude na apparencia, mas excellente de coração" segundo a expressão de José Garibaldi.

"Afeito ás fadigas e intemperies, nada eram para elle os duros trabalhos e arduas provações do soldado em campanha."

"De uma actividade, de uma perspicacia, uma vigilancia sem igual era sempre prompto para o ataque, alerta ao menor movimento suspeito, cahindo como um raio sobre o inimigo descuidado, aproveitando os seus menores erros, tecendo-lhe em caminho emaranhada teia de ardis, deixando-se surpreender quando lhe convinha para de subito cahir-lhe em cima, envolvel-o desbaratal-o por completo."

No combate do Rincão das Gallinhas em 24 de Setembro de 1825, salvou David Martins o exercito brasileiro de completo desbarato, evitando a perseguição das forças inimigas com uma brilhante carga de cavallaria que, com admiravel precisão e denodo, levou contra ellas, dando tempo a que se effectuasse retirada em boa ordem.

Essa façanha valeu-lhe os gallões de tenente.

Começava assim, pelo seu proprio esforço, valentia, valor pessoal, arriscando a vida em cada combate, a abrir caminho na brilhante carreira que foi a sua.

Na famosa batalha do Passo do Rosario, chamada batalha de Itusaingo em 20 de Fevereiro de 1827, na qual, segundo uns, soffremos uma derrota, segundo outros, ficou indecisa, mas o certo porém é que Barabrena retirou-se do campo em perfeita ordem, lá vamos encontrar ainda David José Martins alistado ao 40 regimento.

Quando terminaram as campanhas do Prata, tinha David cerca de trinta annos. Dezeseite estivera nessa luta onde iniciara a sua carreira. Aprendera praticamente tudo quanto de arte militar lhe era possivel conhecer. Fizera-se destro na guerra peculiar aos pampas, em que o cavallo era naquelle tempo a arma mais efficiente.

Na campanha (campanha é a planície do Rio Grande, apenas ondulada de cochilhas) disse um entendido, não se faz guerra sem cavallos. A cavallari é, ali, a mais importante necessidade e o mais poderoso elemento de guerra. Um soldado não se pode considerar montado sem ter, pelo menos, tres ou quatro cavallos, para usar destes revesadamente.

De sua obscura situação de simples soldado razo, pelo valor, pela audacia, pela habilidade, foi subindo gradativamente até os primeiros postos do officialato.

Conheceu Bento Gonçalves e Bento Manoel nos campos de batalha, nas lutas em que o Imperio se empenhara com o inimigo externo. Alguns annos mais tarde, teriam que se encontrar muitas vezes, combatendo no solo patrio na mais longa guerra civil que a historia patria regista.

Nos intervallos de sua vida guerreira entregava-se Canabarro aos labores pacíficos de sua estancia, criando e vendendo gado, parando rodeios, immiscuindo-se na politica, como todo o brasileiro que se presa.

Foi na paz tranquilla do campo que o foi surprehender o movimento de 35.

## SEGUNDA PHASE: GUERRA DOS FARRAPOS

Não tomou parte nos acontecimentos de 20 de setembro, que se desenrolaram na capital da provincia. A revolução encontrou-o no trabalho de sua estancia de São Gregorio, na fronteira com o Uruguay, proximo a Sant'Anna do Livramento.

Bento Gonçalves, derrotado no celebre combate da ilha do Fanfa, feito prisioneiro, fôra remettido para o Rio de Janeiro e ahi recolhido á fortaleza de Santa Cruz.

A capital estava novamente em poder das forças legaes e o governo novamente repostos. A revolução parecia já quasi inteiramente dominada, quando Antonio Netto, depois do famoso combate de Seival, em 11 de Setembro de 1836, proclamou a "Republica Rio-Grandense" com seu celebre manifesto de Campo de Menezes.

Data dahi a entrada de David para as hostes farroupilhas no posto de tenente-coronel, tomando o commando das poucas forças não subjugadas pelos imperiaes na frnteira de Alegrete.

Eis como se decidiu a cooperar ao lado dos republicanos:

"Elle e seu tio Antonio Canabarro haviam cerrado ouvidos aos convites de Bento Manoel, pelo anno anterior, combinando os dois socios e antigos tenentes de dragões não tomarem parte na contenda em que se achava dividida a provincia. Assim fizeram até que se iniciou a contra-revolução. José Antonio Martins, a esse tempo commandante do departamento do Alegrete, começou a perseguir a David, com insistencia para que o acompanhasse, acabando por ameaçal-o de morte, caso não accedesse. Em face de tão despoticas impertinencias, Antonio Canabarro observou ao regulo da fronteira: «Deixe-se de andar atraz de meu sobrinho, sr. coronel. A quêda do homem é toda para os farroupilhas. Elle não serve com o sr.» Sciante da ameaçadora teimosia de Martins, disse entre os seus David: — "ora, se me hão de matar em casa, como um cevado, que me matem no campo, com as armas na mão — "E alçou as suas, logo depois mostrando, em lances atrevidos, o prestimo que tinham: a sua primeira façanha como era de esperar foi já o perfeito rasgo de um mestre." (2)

Othello Rosa em seu livro "Os amores de Canabarro" traça-nos d'elle um perfil nesta phase mais caracteristica de sua vida: "Era de alta estatura, espadado, cheio de corpo. Nos olhos semi-cerrados havia uma forte expressão de astucia, de manha, de ardil, sublinhada por sobranceiras negras e densas..."

"Falava pouco e a sua linguagem era incisiva, não raro grosseira, sempre pittoresca, pelo sabor dos modismos gaúchescos"...

"Era, essencialmente, um pertinaz, um teimoso. Sabia esperar. Não tinha, senão excepcionalmente, explosões de colera aquelle homem; tinha, ao revez, uma calma quasi imperturbavel, uma bonhomia indolente, que cansava e des-norteava o adversario, e um riso exquisito, longo, silencioso, ironico, de que a preceito se valia, nas occasiões difficeis e tempestuosas."

Os seus dois companheiros, João Antonio e Jacintho Guedes, com que entrou na revolução, eram duas personalidades de alto valor moral.

João Antonio era a honra personificada. Simples, de costumes cavalheirescos, a sua palavra tinha o valor de uma escriptura.

Jacintho Guedes distinguia-se sempre pela bravura inextinguível. Tornaram-se celebres as suas expressões: "Sou do Guedes, morro secco, mas não me entrego" ou "por Deus que sou do Guedes".

Innumeros os combates, grandes e pequenos travados por Canabarro, ao lado desses dois leaes companheiros.

Desses combates, lembraremos a derrota que inflingiu a Loureiro, no lugar denominado "Cerca da Pedra", com uma carga de cavallaria, levando a dispersão e confusão á columna inimiga.

A prisão que pouco depois effectou do influente chefe legalista Silva Tavares, no Herval, na estancia do sogro, onde fôra abrigar-se das perseguições de Canabarro. Entrincheirado na casa da fazenda, esperou o cerco, sendo obrigado a render-se.

Em Janeiro de 1837, salvou Canabarro a columna de Netto, nas proximidades da "serra do Bahú", da vigorosa contra ataque.

Foi tão violenta a investida de Canabarro, que, não só paralisou a perseguição de Bento Manoel, como obrigou as suas forças a um rapido recuo, depois de cinco horas de combate.

Pouco depois derrota novamente Loureiro na coxilha do Espinillo.

Tendo noticia que o marechal Barreto Pereira Pinto, andava por Cruz Alta com grande alarde pelos arredores da villa para lá se dirigiu.

Tanto que aquelle soube da approximação de Canabarro, lançou-se em fuga desabalada até Porto Alegre, onde se abrigou.

Depois de dispersar os legalistas em Cassapava, foi designado para auxiliar Bento Manoel, agora a serviço da revolução, no sitio da capital.

Ia, porém, em breve ferir-se o celebre combate do Rio Pardo.

Tanto revolucionarios como legalistas iriam desenvolver o maximo de seus esforços. Estes ultimos estavam intrincheirados na villa, considerada inexpugnável.

Não tentaremos sequer descrever o que foi o combate do Rio Pardo. Limitar-nos-emos a dizer que a Antonio Netto cabem as honras da victoria, mas não menos brilhante e efficaç a actuação dos outros proceres republicanos.

A Canabarro por exemplos coube o transito do exercito atravez do rio, em ponto que o inimigo julgava inacessível.

Para chegar ao logar da acção com as forças que commandava, realizou Canabarro uma façanha verdadeiramente notavel. Teve que abrir uma picada atravez de um terreno quasi impossivel de ser atravessado.

"Para sahir em campo limpo, dentro daquelle proprio nacional (rinção d'El-rei) mister era, a par da cressa travessia montesinha, vadear o-dito rio, de margens apantanadas, atoladiças, por toda a parte; e após, no seio do matto espesso, outro accidente parecido, um "forte arroio", de barrancos excessivamente altos, profundo na madre tambem orlado de pantanos."

Em dez horas apenas Canabarro havia conseguido esse impossivel, construindo um caminho de paos roliços.

Esse esforço foi coroado com a passagem integral das forças farroupilhas, transporte de canhões, viaturas e todo o material pesado de que careciam para o exito do ataque e tudo isso, sem serem presentidos!

Foi o combate do Rio Pardo um dos mais sangrentos, retirando-se os imperiaes sob a mais penosa das impressões. Durante muito tempo ficariam inactivos, restabelecendo-se.

Tempos depois formam-se, de lado a lado, concentrações de forças para novos combates.

Elisiario, que nessa época presidia a provincia e era o commandante das armas, concebe o plano de encerrar os republicanos que, também inexplicavelmente, se deixaram ficar inactivos, entre os rios dos Sinos, Cae e Taquary e ahi batê-los.

Tivessem depois do combate do Rio Pardo atacado, em seguida, Porto Alegre, a victoria seria completa e differente talvez o desfecho da luta.

Para impedir a sahida de Canabarro pela serra das Tres-furquilhas, ordenou Elisiario a Villas-Bôas guardasse o Tramanday.

Começou o chefe legalista por perseguir as forças de Canabarro, que davam impressão de fuga, tal a rapidez com que se retiravam deante dos imperiaes.

Quando, porém, já preliava a derrota do farroupilha, vendo-o com a retirada cortada, eis que de repente Canabarro toma a offensiva, passando assim de perseguido a perseguidor.

Dahi por deante, a esperada victoria dos legalistas transformou-se na mais desastrosa derrota.

### TERCEIRA PHASE: A REPUBLICA CATHARINENSE

A revolução que vinha durando já cerca de quatro annos, convulsionando todo o Rio Grande, começou a ter sua repercussão no territorio visinho da provincia de Santa Catharina.

Foi um erro, disse o coronel Alencastro em sua conferencia sobre os "Generaes da Revolução", essa digressão dispersiva das forças farroupilhas do theatro da luta no Rio Grande.

Entendia, porém, Bento Gonçalves, viesse isso apressar o desfecho da revolução. Conquistariam um porto de mar que não tinham no Rio Grande, graças á vigilancia da esquadra imperial na Lagôa dos Patos e Barra, além de augmentar os focos de insurreição contra o Imperio.

Canabarro foi designado para dirigir o movimento catharinense.

Auxiliaria-o Garibaldi, commandando por mar a esquadra farrapa, composta de dois navios de madeira por elles mesmos construidos, á beira da Lagôa dos Aptos e que lembrando um feito homérico, transportaram por terra, através de 14 legoas, até a foz do Tramanday.

O "Farroupilha" e o "Seival", taes os nomes dos barcos, largaram para o mar, em 13 de Julho de 1839 entre vivas e aclamações. Só o "Seival" chegaria ao seu destino, porque o "Farroupilha", surprehendido por violenta tempestade, não resistiu, perdendo-se nas costas do Rio Grande. Percebeu parte da tripulação; os que puderam nadar até á costa, reanimados por Garibaldi, proseguiram por terra em direcção á Laguna.

Nada os fazia desistir da empresa!

Canabarro após cinco dias de marcha chegava a Araranjá, a quem se incorporou Garibaldi.

O "Seival", conseguindo metter-se pelas aguas do rio Tubarão que desagua na enseada da Laguna, passára despercebido dos imperiaes.

Em 22 de Julho de 1839, dá-se o encontro entre os navios legalistas surtos na Laguna com a unidade farroupilha, secundada pelas forças qu emarchavam por terra.

A surpresa do ataque e o panico que se apoderou de Villas-Boas que commandava a praça permittiram um triumpho rapido.

Seguiram-se aclamações e festas; proclamação da republica catharinense, mudança do nome de Laguna para Ju-

liana, em homenagem ao mez em que ella fôra tomada e aclamação de Canabarro ao posto de "General".

O abalo do governo imperial por mais este golpe foi enorme; em compensação o regosijo entre os farroupilhas foi indescriptivel, a julgar-se pela ordem do dia mandada publicar pelo General Antonio Netto.

Ephemera foi, entretanto, a duração da nova republica.

Diversas causas contribuíram para o insuccesso. A principal foi a pouca repercussão do movimento e o enthusiasmo que despertou. "Nada poudo abalar o povo lagunense, sempre frio e indifferente", diz um contemporaneo.

O recrutamento era mistér fazer-se, pois os farroupilhas que Canabarro trouxera do Rio Grande, não ultrapassavam de 200 e os reforços que pedia com urgencia, para proseguir no avanço, não se lhe mandavam.

O recrutamento falhou, porque, da parte da população, affirma Rossetti, (um dos companheiros de Garibaldi) "não havia todavia aquelle espirito revolucionario que anima aos sacrificios".

Quer-se attribuir a Canabarro certa falta de tacto em evitar o dissidio que se estabeleceu em breve entre os farroupilhas, pugnazes e ardorosos e a população, um tanto indolente e apathica.

Mas isso é querer laçar-lhe uma culpa que resulta de causas sobre as quaes não podia ter mão.

Não era sómente contra os elementos locais que Canabarro haveria de lutar, senão, também, contra a surda resistencia que encontraria ao longe, no proprio seio do alto commando farroupilha.

A situação catharinense seria outra, nota Garibaldi: (que aliás é um juizo insuspeito) "se Canabarro não luctasse com a má vontade, ciume, quiçá, de quem devia efficazmente sustentá-lo, coadjuval-o".

Não insistiremos, porém, para não alongar a exposição.

O governo imperial não podia ficar indifferente á essa nova ameaça á sua integridade. Tratou de congregar elementos para exterminar a insurreição nessa provincia.

Encarregou o general Soares de Andréa de organizar um exercito de dois mil homens para atacar por terra, emquanto o almirante Marial, veterano das campanhas do Prata, com 13 navios, 300 praças de guarnição, 600 de abordagem e 33 bocas de fogo, faria o ataque por mar.

Foi cuidadosamente preparado o ataque á Laguna. Andréa coadjuvaria por terra a investida pelo porto.

O que decidiu, porém, a victoria para os imperiaes foi a batalha por mar, que foi encarniçadissima.

"Eram cerca de duas horas da tarde, quando a esquadra chegou á altura da barra. Soprava rijo nordeste que impellia com impetuosidade as aguas em direcção á barra, circumstancia rara, observa o Dr. Gama Rosa, em seu estudo publicado na "Semana", que determinou aprofundamento do canal a ponto de poder dar entrada a navios de 12 a 14 palmos, que é caso muito extraordinario nessa barra".

"Os farroupilhas, do lado da terra, tomaram posições de combate. Além da fortaleza, armada de seis peças e convenientemente guarnecida, Garibaldi fundeu suas embarcações na mesma linha em prolongamento da fortaleza. 1.200 homens extendidos em linha desde o forte, pelo prolongamento da montanha até á praia, acompanhavam a sinuosidade do canal, por onde muito rente, teria que passar a esquadra".

"Não havia correntes na barra, mas é certo que Canabarro dêra ordens nesse sentido. Garibaldi, porém, julgara isso desnecessario á vista das grandes difficuldades naturaes do lugar".

O combate, que apenas durou 15 minutos, foi violentissimo. Os navios impellidos pelo vento e pela maré, passavam no meio de uma tempestade de balas, num espaço de 600

braças onde se concentravam os fogos dos canhões e da artilharia. Nesse curto espaço de tempo as embarcações chegaram inteiramente desmanteladas ao porto, perdendo um terço de sua tripulação.

Os republicanos, por seu turno, também ficaram literalmente destruídos.

Uma testemunha de vista, declara que: a maré e o vento favoreciam a esquadra inimiga, que entrara passando rápida pela artilharia da barra, e tão feliz que aos primeiros tiros fizera calar a artilharia de dois dos nossos navios. Sómente Garibaldi continuava a enviar a morte em seus tiros, até que reduzido á mulher (essa mulher era Annita, natural de Santa Catharina e que em Roma, na grande estatua a Garibaldi, representa o prototypo da coragem feminina), reduzido á mulher e um soldado, trabalhando até á noite, entregou seus navios ás chamas. A essa mesma hora, a columna republicana, ao mando de Canabarro tocava a retirada. Podia ainda ser cortada no Camacho pelos navios inimigos; mas a refrega maltratara-os tanto, que não se aventuraram a novos esforços.

Terminava assim, dramaticamente, mais esse episodio dessa formidável campanha que foi a guerra dos farrapos.

Dentro em pouco recebia Canabarro ordem de voltar para Setembrina, onde se encontrava o Exército da republica, preparando-se para a próxima campanha a reabrir-se no Sul.

Estava-se em Janeiro de 1840.

#### QUARTA PHASE: 1840, O ANNO TRAGICO, O DECLINIO E A PACIFICAÇÃO

As forças imperiaes haviam tornado o governo farroupilha um governo ambulante, obrigando-o a mover-se continuamente de um lado para outro.

Ha pouco ainda surpreendera Calderon a séde desse governo em Cacapava, que se viu obrigado a abandonar ao inimigo todo o archivo e depósitos.

A campanha, o grande celeiro de homens, cavalhadas e munições dos farroupilhas, estava virtualmente tomada pelos imperiaes.

O esforço daquelles visava, nesta nova phase, a sua reconquista e o restabelecimento das communicações entre Setembrina, o quartel-general, e a campanha.

O interessante é que, ao passo que de um lado os revolucionarios visavam seu plano de campanha, de parte dos imperiaes, o velho Marechal Manoel Jorge também girava os seus, com o fim de cercal-os, tomando-lhes todas as saídas.

Na Laguna aquartelava uma forte divisão ao mando do coronel José Fernandes, que trancava a saída por beira-mar, na serra, em marcha para São Francisco, vinha Labatut; no Caby, estacionavam mais numerosos que os da Republica os soldados do Imperio, cobrindo os passos.

Havia, entretanto, livre, uma passagem de Setembrina (Viamão) para a campanha.

Era mister operar-se a junção das duas forças farrapas, sem o que a sua dispersão seria relativamente facil! Mas era tão difficil o transito por essa passagem, chamado passo do Pareci, através tres legoas de mato, que o proprio Manoel Jorge julgou impossivel vararem por ahi, razão pela qual retirou parte de sua guarnição por julgal-a desnecessaria.

Canabarro, vindo pelo Maratá e Bento Gonçalves pelo passo do Pareci, conseguiram fazer junção com as forças da campanha, sob as ordens de Netto, acampando alta noite no morro da Fortaleza, distante apenas duas legoas do acampamento legalista.

Quando a manhã surgiu, o general legalista teve a mais desoladora surpresa. Esbarrondara-se-lhe todo o plano, tão cuidadosa e pacientemente elaborado!

Verdade é que os farroupilhas também viram os seus frustrados!

O combate de Taquary, que se seguiu pouco depois, não teve o esperado desfecho decisivo para os farroupilhas, porquanto conseguiram os legalistas o seu objectivo, que era a passagem do dito rio na qual, aquelles, esperavam surpreender e desbaratar a estes.

Esse desastre para os farroupilhas abateu-os, além de provocar graves desintelligencias que já despontavam.

Foi o ultimo combate dirigido por Bento Gonçalves, que dali por diante vê empalidecer o seu prestigio.

Canabarro pouco depois enceta a sua perseguição a Labatut que pairava por São Francisco, proximo á embocadura da serra-velha.

Tanto que Labatut soube da proximidade de Canabarro com 2.000 homens, desata numa fuga, a marcha forçadas, refugiando-se na serra de Botucarahy.

Entrementes, resolve Andréa, investir contra Setembrina, onde se encontrava o estado-maior, com Bento Gonçalves, á frente.

Receiando este não poder resistir ao cerco e correndo risco de vêr-se cercado, resolveu abandonar a praça, sem despertar suspeitas. Queria fazer junção com Canabarro. Marcou o encontro em Vaccaria.

"Para poder dar mão a seu generalissimo, adduz Varela, quando delle se apropriasse aos caminhos que, da Laguna sobem a Vaccaria e Lages, encetou Canabarro uma travessia durissima, através do sertão bravio em que provou a sua tenacidade e a fibra dos que o acompanhavam".

"Nove dias consumiu o exercito para atravessal-a, sob chuvas torrenciales, parte seguindo o trilho existente no profundo, escabrosissimo vale; parte em atalho que romperam na espessura, os abnegados, quanto desventurosos revolucionarios, com o fito de sahirem á reclaguarda de Labatut".

"Depois de arrostarem com toda a sorte de obstaculos adversos, é que puderam de perto bater-lhe o rasto, na imensa planura que, do Antas, se prolonga ao alto Uruguay ou Pelotas".

"Quasi a pé, famintos, cobertos de andrajos, com mingua de tudo, que tudo haviam perdido na asperissima cruzada, os fariapos avançaram sem perda de tempo, contra o adversario, o qual mais uma vez não os esperou". (3)

Escrevendo a um amigo, dando conta de seus trabalhos, teve Canabarro esta phrase, que synthetisa bem aquella alma spartana: "que agora só tinham o infortunio a recordar..."

Emquanto aguardava Bento Gonçalves em Vaccaria, tratou de remontar sua tropa, pondo-a com rapidez incrivel novamente em estado de proseguir a campanha.

Operada a junção na segunda quinzena de Dezembro de 40, considerada notavel feito militar, encetam os dois chefes a perseguição de Labatut sem conseguir, entretanto alcançal-o.

Os annos de 41 e 42 decorrem sem que se assignalem grandes feitos militares. Começava o declinio da revolução Appellam para uma organização politica. Infructiferos esforços. Surge a discordia...

O prestigio politico e militar de Bento Gonçalves va diminuindo, á medida que o de Canabarro augmenta.

Em Maio de 1843, fere-se o combate de Ponche-Verde em que os farroupilhas reúnem todos os seus chefes e força num supremo esforço para surpreender Bento Manoel, duas vezes profugo. O eminente historiador Souza Docca, membro deste Instituto, em notavel conferencia publicada na Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul, dá minuciosa explicação dessas attitudes. (4)

(3) Varela — Op. cit., vol. II, pag. 82.

(4) 1º trim. de 1934.

Habil general, um dos mais habéis de seu tempo, Bento Gonçalves conseguiu evitar, não sem custo, o seu total desbarato. Ainda assim teve de retirar-se do campo de batalha, em formatura de combate, contando-se elle proprio, entre os feridos.

Antonio Netto, desde algum tempo já era o chefe militar da revolução em substituição a Bento Gonçalves. Não conseguindo, de uma feita obstar a passagem de uma cavallhada para o exercito de Caxias, podendo tel-o feito com facilidade, foi muito criticado e, em consequencia, como diz o proprio Caxias em correspondencia official, destituido do commando, sendo para o mesmo eleito Canabarro.

Estava este pois na chefia suprema do exercito, não sem certa lucta. Surda animosidade estabelecera-se entre elle, Bento Gonçalves e Netto, que recalcitravam em ratificar a sua promoção ao posto de General que lhe fôra conferido em Santa Catharina, quando da tomada da Laguna.

Diante dos resentimentos que se levantavam de todos os lados annuiu Bento Gonçalves na assignatura do decreto, em 3 de Agosto de 1843. Mas a discordia continuava a lavar.

A elevação de Canabarro ao commando geral era apenas a officialização de uma situação de facto já considerada tal desde a sua memoravel travessia da Serra.

A situação, porém, em que Canabarro recebeu o commando do exercito da republica, era verdadeiramente calamitosa.

Observou algum, com certa perspicacia, que o commando do exercito lhe fôra entregue para que a revolução acabasse em suas mãos.

Datam dahi as correrias loucas de Canabarro, atravez das cochilhas, diante das forças de Caxias, incomparavelmente mais numerosas, habilmente dispostas pela Campanha, e que lhe moviam uma perseguição sem treguas.

Caxias estropiava as suas cavallhadas que mudava a cada passo, para não esmorecer na perseguição e, não obstante, após longas leguas de marcha, Canabarro desaparecia de suas vistas, num verdadeiro passe de magica!

Mas a fadiga e o desanimo invadia a todos. O Rio Grande estava reduzido á miseria. Foi quando os revolucionarios pensaram em fazer a paz. Aliás, Caxias acenava-lhes com as mais fagueiras promessas...

O problema da paz, porém, era tão difficil quanto o da guerra. Se bem que todos a desejassem, impugnavam-na uns pelas pessoas que a negociavam, outros pela maneira de fazel-a, outros porque eram a ella radicalmente contrarios.

As coisas já pareciam bem encaminhadas, quando se deu a "Surpresa de Porongos" que, por momentos, fez periclitlar todo o paciente trabalho de Caxias.

E' que este convencionara não haver suspensão de hostilidades para evitar surpresas futuras.

Emquanto negociava a paz com os farroupilhas, elaborava com Chico Pedro um demorado plano para atacar de surpresa Canabarro, que, no seu proprio dizer, nunca o fôra até áquella data, tão conspicua era a sua vigilancia.

A surpresa deu-se de facto e a derrota soffrida por Canabarro foi estrondosa.

Quizeram depois attribuir a Canabarro uma marcomunicação com Caxias para acabar de uma vez com a revolução.

Essa bellela, entretanto, foi completamente destruida, não só por Alfredo Rodrigues, como provada a sua impossibilidade por um eminente membro desta casa, o eximio biographo de Caxias, o dr. Vilhena de Moraes, em conferencia realizada em 1927 neste Instituto.

O proprio Varella, que foi quem levantou a suspeita de trahição em Canabarro, em obra recente, assim se expressa: "... que a Revolução tombára com honra para si e sem mancha de felonía, que algum tempo admitti no seu bravo chefe militar que assignou a paz".

Othelo Rosa, em sua já citada novella, "Os amores de Canabarro", fez derivar de um fugaz episodio sentimental, a famosa "Surpresa de Porongos", ultimo combate om que terminou a guerra dos farrapos.

A exaustão e miseria em que se achavam combatentes e chefes deve ter sido a principal causa. O descuido que reinava no acampamento, em vista das adiantadas confabulações para a pacificação, era facto notorio.

Atravez da propria obra a que nos referimos, conhecendo-se melhor e mais de perto o temperamento do rude e voluntarioso cabo farroupilha, comprehende-se a pouca pressa que o sentimentalismo deveria ter tido sobre sua alma.

Difficil reconhecer-se nelle uma Casanova, para quem as aventuras de amor constituiriam, talvez, o mais interessante capitulo da existencia. Faltava a Canabarro aquillo que torna um homem seductor: a galanteria.

Quem procurar no infatigavel guerrilheiro, uma fonte de episodios de amor, ficará decepcionado.

De suas aventuras, conhecem-se: o seu primeiro casamento com dona Eufrasia, a respeitavel irmã de seu pae; o episodio galante com dona Maria Francisca, apellidada a "Papagaia", a quem, Antonio Vicente da Fontoura, em seu "Diario", fulmina com uma phrase irreverente, e o casamento com uma cunhada, viuva de seu irmão João Martins.

Mas passemos adiante.

Pouco depois assignava-se a paz.

Em 28 de Fevereiro de 1845, lança Canabarro um manifesto, declarando terminada a guerra civil.

Não eram condições de vencedor. Não havia pois vencidos! Não havia pois vencedores para vencedor. Não havia pois vencidos!

Quando um dos officiaes de Canabarro o felicitava pela honrosa terminação da luta, chamando-o de general, respondeu-lhe aquelle, commovido: "de hoje em diante não sou mais general, sou cidadão brasileiro".

#### QUINTA PHASE: GUERRA CONTRA ROSAS, CAMPANHA DO PARAGUAY — RENDIÇÃO DE URUGUAYANA. MORTE

Terminada a guerra civil, recolheu-se David á vida privada, disposto a acabar seus dias tranquillamente, entre seus trabalhos de campo, por tão longo tempo abandonados.

Mas a carreira das armas empolgava-o; levava-lhe já o melhor da existencia, pois quando voltara ao lar, contava perto de cincoenta annos.

A politica do Imperio no Rio da Prata toldara-se novamente. Rosas, até então occupado em consolidar a sua situação interna, elevado agora ao pinaculo da admiração geral, começava a estender suas vistas para as fronteiras, enlevado num sonho de grandeza.

Affirma-se tambem que, em consequencia do excessivo labor a que se entregara por cerca de 30 annos, sua integridade mental começou a resentir-se.

O certo porém, é que Rosas, ao começo secretamente, depois abertamente, trabalhava pela segregação das provincias do Brasil, principalmente o Rio Grande.

Confirmam essas supposições os termos da proclamação de Canabarro, de 28 de Fevereiro, data de Ponche-Verde; referencias no "Diario de Vicente da Fontoura e na correspondencia de Bento Gonçalves". Rosas offerecia-se para intervir em favor dos revoltosos.

Quando a situação se tornou francamente hostil ao Brasil, tomou este as precauções que ella exigia, preparando-se para a luta.

Caxias foi nomeado commandante em chefe das forças imperiaes em organização no Rio Grande do Sul. Seu primeiro pensamento foi chamar todos os antigos elementos que se distinguiram na guerra dos farrapos, tanto revolucionarios como legalistas.

Em princípios de Setembro de 1851, dispunha de quatro divisões commandadas pelo Marechal Bento Manoel Ribeiro, a 1ª; pelo General Cadwell, a 2ª; pelo brigadeiro José Fernandes dos Santos Pereira, a 3ª; pelo Coronel Commandante David Canabarro, a 4ª divisão ligeira e um commando geral de artilharia que tocou ao Coronel Francisco Antonio da Silva Bittencourt.

"A vanguarda coube a Canabarro, adicta Calogeras, antigo chefe *farrapo*, o novo subdito do Imperio como o apelidava o Ministro General Thomaz Guido".

Rosas contava com a sublevação dos antigos chefes farrapos, mas enganou-se com o seu patriotismo.

Referindo-se a Canabarro, conta-nos Pinto de Campos, (5) a seguinte anedocta, da época da guerra contra Rosas:

"Mais tarde, essa transviada espada desembainhou-se contra o estrangeiro em defesa do pendão brasileiro e Canabarro, ás ordens do noso general, prestou importantes serviços. Dispunham-se as operações contra Rosas. Um dia estava o general dando suas instrucções a Canabarro, na mais amigavel harmonia; ia-lhe desenvolvendo todo o seu pano; e ao passo que delineava as projectadas operações, ia não menos prevenindo quaes os movimentos ou as surpresas que da parte contraria pudessem sobrevir, e o modo de aproveitar as adversas estratégias."

"Observava o general que Canabarro ria com frequencia; e, admirando-se de semelhantes disposições, em tão solenne conjunctura, suspendeu o seu discurso, perguntando-he, porque ria? ao que elle respondeu literalmente com estas palavras:

— "Rio Exmo. Sr. porque agora é que estou vendo a razão porque eu nunca o pude apanhar de geito; é que V. Ex. sabe todas quantas eu sei, e sabe outras coisas que estou aprendendo."

"Nada mais significativo na bocca do surprehendedor mór do Imperio."

A cooperação efficaz e prestante de Canabarro foi reconhecida por seus superiores e em consequencia elevado ao posto de brigadeiro honorario depois da campanha de 1852.

O ultimo episodio guerreiro do grande cabo é a defesa do territorio patrio na invasão paraguaya.

Na qualidade de commandante superior da guarda nacional da fronteira, foi encarregado de organizar a divisão ligeira, da qual foi nomeado commandante a partir de 1 de Janeiro de 1865.

O exercito paraguay, marchando através do Estado Oriental, forte de 12.000 homens ao mando de Estigarribia, ameaçava invadir o Rio Grande.

A divisão commandada por Canabarro não ultrapassava de 4.000 homens, composta em sua maioria de recrutas, mal instruida, mal armada e mal montada. Debalde officiara, pedindo reforços, cavalladas, artilharia e munições.

Enfrentar nestas condições as forças do invasor, bem aguerridas, fanaticas de seus commandos, era arriscar desvantajosamente a sorte da provincia no azar de um combate, mormente quando tinha certeza dos auxilios de Flôres e Osorio, ainda occupados com a invasão em territorio oriental.

Tinha Canabarro tanta certeza de exito do plano que concertara, que, em officio de 13 de Janeiro de 1865 ao Conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro em missão especial junto ao governo da confederação Argentina, dizia: "Invadir a nossa fronteira do Uruguay é menos perigoso mas não estão isentos da *derrota infalivel*, si esta divisão fór reforçada convenientemente e a tempo".

A invasão deu-se por São Borja. O exercito brasileiro retrahia-se á medida que o invasor avançava. Pensou-se em

uma resistencia em Uruguayana. Falhou. Caiu a villa em poder dos paraguayos. Fez-se, porém, o cerco. Em menos de tres mezes (18 de Setembro de 1865) rendia-se o invasor sem dar um disparo.

A queda de Uruguayana foi solennisada com festas estrondosas, presença do Imperador, membros da familia imperial, Bartolomeu Mitre, presidente argentino, Venancio Flôres, presidente e general uruguayo, altos dignatarios e o ministro da guerra Angelo Muniz da Silva Ferraz.

O ministro da guerra, que recebeu a espada de Estigarribia, recebeu depois o titulo de barão de Uruguayana.

Canabarro fôra esquecido ou melhor não fôra lembrado.

Muito de industria, porém. Censurava-se-lhe não ter opposto resistencia á invasão.

Não contentes ainda seus inimigos o ministro da guerra faz baixar uma rodem do dia: *mandando submettel-o a conselho de guerra* (3 de Outubro de 1865).

Facto tão escandaloso repercute em breve na imprensa do Rio de Janeiro.

Silveira Martins rompe pela imprensa um ataque ao governo: Em um delles, escrevia:

"O general Cannabarro tem glorias para emprestar e para dar... O general Cannabarro não pleitea glorias com ninguem; podemos antes affirmar que a sua modestia sentiria prazer em offerecer ao soberano do Imperio os fructos da arvore que elle cultivou com suas mãos."

A discussão tratava-se de lado a lado, de modo geral, sem argumentação fundada, quando o senador Theophilo Ottoni, acompanhado de brilhante artigo, estampa no *Jornal do Commercio* de 27 de Novembro de 1865 a magistral defesa que Canabarro apresenta aos seus juizes de Conselho.

Era tão persuasiva que este nunca mais se reuniu.

Reproduzimos trechos desse artigo, no qual Theophilo Ottoni resume algumas passagens dessa defesa

A situação é melindrosa, e é preciso que o publico conheça todos os elementos para julgar devidamente a campanha do Uruguay, terminada com a batalha de Jatahy e capitulação de Uruguayana."

"O governo para responder ao Sr. Dr. Silveira Martins tinha o dever de publicar desde já as peças officiaes que devem fazer o corpo de delicto do benemerito general Canabarro."

"No entanto o governo pensa que se justifica injuriando diariamente pela imprensa o Sr. General Canabarro, exigindo do Sr. Silveira Martins que produza a defesa do General, sem lhe dar o conhecimento das peças officiaes, que guarda cuidadosamente no seu archivo, ao passo que faz correr o mundo a indecente diatribe que com o titulo de aviso da secretaria da guerra serve de delibelo no processo Canabarro."

"Alguem que se revoltou honrosamente contra tão sanhuda sforças que compunham a divisão Canabarro e outras." de um officio em que o distincto General Canabarro explica ao Sr. General Caldwell os motivos ponderosos pelos quaes o Sr. Caldwell se poderia defender se alguem o arguisse de não haver dado, como de facto não deu, ordem para que o Exercito brasileiro do Uruguay atacasse ao exercito de Estigarribia, quando este entrou no Rio Grande, em São Borja, e desceu pela margem esquerda do Uruguay até Uruguayana."

"Note-se bem, o Sr. General Caldwell era", como commandante das armas da provincia o commandante em chefe das forças que compunham a divisão Canabarro e outras."

"No entanto o Sr. Caldwell não é chamado a conselho de guerra, e sim officiaes que serviram ás suas ordens."

"Acerca da conveniencia de serem ou não atacados os paraguayos ao mando de Estigarribia exigira o General em chefe Caldwell o voto de um conselho dos comandantes da divisão e brigadas."

(5) Da Regencia á Queda de Rosas, pagina 578.

Pinto de Campos — Vida do Duque de Caxias, nota á pag. 124.

"Canabarro opinou que os paraguayos não fossem atacados antes de ser destruída a columna que descia pela margem direita do Uruguay, declarando que, destruída esta columna pelas forças que mandava o General Osorio ao seu encontro, os invasores do Rio Grande pagariam com a sua ousadia, e que nenhum repassaria o Uruguay."

"O desfecho da batalha de Jatahy e capitulação de Uruguayana sancionaram gloriosamente as previsões do distincto riograndense."

Nota-se, porém, que dando aquelle conselho digno de Fabio ou de Washington, o General Canabarro dizia entretanto ao Sr. Caldwell que, apesar de tal ser o seu voto no conselho, estava prompto para ir atacar os paraguayos logo que tivesse ordem.

"O Sr. Caldwell não deu ordem para serem atacados os paraguayos, e Canabarro é quem responde a conselho de guerra."

"E' justiça politica que o Sr. Ferraz mandou fazer. Os seus amigos não tinham necessidade de inutilisar o general Caldwell; mas era-lhes indispensavel para assegurarem a sua reeleição que ao general Canabarro se golpeasse a tão legitima como poderosa influencia que tem na politica da provincia."

Pese o paiz o comportamento do Sr. Ferraz e de seus collegas de Ministerio nesta gravissima situação. Leia o publico com madureza as explicações com que o Sr. General Canabarro illustra a campanha do Uruguay, e julgue entre o distincto General e o seu muito conhecido detractor."

Referindo-se ao titulo com que foi agraciado Ferraz, disse alguém: "O manto não lhe servia bem, porque Canabarro era mais gordo".

"Em Uruguayana havia terminado a sua carreira: havia pago a victoria eleitoral que, contra o Cns. Ferraz, o Conde de Porto Alegre, havia alcançado em Sant'Anna do Livramento e amigo Giuseppe Garibaldi, em suas memorias, mento, Alegrete e Uruguayana em 1860."

Que era uma perseguição politica, confirma-o esta noticia inserta no *Jornal do Comercio* de 2 de Janeiro de 1866, de seu correspondente em Porto Alegre, nestes termos:

"A questão do dia é o conselho de guerra a que vae responder Canabarro."

"Este conselho deve reunir-se segundo consta logo que e nomar quem substitua o brigadeiro José Luiz Menna Barreto, que pediu dispensa, dando-se de *suspeito como inimigo politico*; aguardemos a decisão, porque, *se se procura com instancia provas para condemnar Canabarro* ha de apresentar outras que o farão absolver, *salvo se os juizes, de animo deliberado a serem instrumentos do plano politico, as desprezarem.*"

Quando, porém, o duque de Caxias assumiu o commando de todas as forças contra o Paraguay, fez a Canabarro a merecida justiça, restabelecendo-o no commando superior da fronteira, incumbindo-o ainda da organização do 3º corpo do Exercito. Destinara-lhe uma divisão para o seu commando.

O que parecia um erro militar, tornára-se o mais brilhante feito de toda a campanha o *primeiro triumpho visto na America do Sul* segundo a propria expressão de Canabarro, justamente por não haver-se derramado uma gota de angue!

A injustiça com que foi ferido no seu coração de patriota pelo acto politico do Ministro Ferraz, fel-o recolher a sua estancia, amargurado de desgosto.

A sua saude ainda robusta, apesar dos annos (71) e fatigas não poudo resistir ao abalo. Em 25 de Março de 1867

uma ferida no pé, recebida na mangueira (curral) foi-se arruinando progressivamente, de cujo mal veio a succumbir em 12 de Abril do mesmo anno.

Comparando os tres mais notaveis cabos do cyclo farroupilha: Bento Gonçalves, Antonio Netto e David Canabarro, ouçamos a opinião insuspeita de Araripe, em seu magistral estudo sobre essa revolução, inserto na "Revista do Instituto Historico e Geographico do Brasil", e referida em outro trabalho nosso. (6)

"Se Bento Gonçalves não foi feliz nos combates que deu, todavia foi pertinaz e praticou movimentos estrategicos bem combinados. Faltava-lhe a resolução prompta de aggreir opportunamente. E' este o juizo que delle fez seu compa quando diz que aquelle tinha todos os dotes de um grande capitão, menos a felicidade, sendo o mais deploravel de seus defeitos certa hesitação."

"Antonio Netto gozou de grande reputação até pouco antes da teminação da luta. Tendo, porém, já no final, certa vez, que impedir a passagem pelo rio Jacuhy de numerosa cavallhada destinada ao acampamento do Barão de Caxias, não o fez, podendo tel-o feito com extrema facilidade. Incepava-se-lhe sempre depois, esse erro indesculpavel."

"David Canabarro, diz textualmente o autor citado: foi o melhor cabo de guerra. Executou a expedição da Laguna, realizou a incrível marcha de Setembrina (Viamão) para Vacaria, onde Bento Gonçalves foi reunir-se a elle para perseguir as forças do general Labatut. David Canabarro, que começou a guerra em gráo subalterno, finalizou-a no posto de general da Republica e commandante em chefe das forças revolucionarias. A sua actividade e vigilancia foram conspicias no curso da sangrenta luta e só ao final della esse general soffreu a-surpreza de Porongos, tão fatal ás armas da rebeldia."

Não nos importa saber se Canabarro foi um grande capitão, no sentido rigoroso da expressão, ou apenas um maravilhoso "*sabreur*".

A natureza da luta que lhe deu renome não lhe permittia, nem pelos recursos de que podia dispor, nem pela tactica a que era obrigado a suar, a ser differente do que foi.

No scenario em que se moveu, foi notavel, por vezes, abs generaes do imperio que o combatiam, excluído Caxias, em quem reconheceu a indiscutivel superioridade de estudos militares e de quem, mais tarde, se tornou optimo auxiliar.

Foram, comtudo, durante dois annos, dois adversarios dignos um do outro, e para vencer, Caxias teve que usar de uma tactica semelhante a do antagonista, manobreiro, manhoso e fertil nos ardis.

Por isso quando lhe perguntaram: (7)

— «Como foi, general, que chegou ao posto onde tantos naufragaram?

Respondeu:

— Por isso mesmo, senhor, serviu-me de pharol essa experiencia. Como já não havia erro possivel, só tive em vista não fazer nada do que se tinha feito.

— Vejo, general, que não venceu só; convenceu."

E assim foi. A persuasão e a brandura puderam mais que a força das armas.

E assim terminou esse prelio gigantesco, o qual, para sustental-o, aquelles nossos antepassados tinham apenas por si: um espirito de sacrificio illimitado, um ideal e uma vontade inflexivel.

(6) Ideias de liberdade no Rio Grande do Sul, pag. 85.

(7) PINTO DE CAMPOS — op. cit., pag. 104.

("Jornal do Commercio" de 14 de Outubro de 1934.

## NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia  
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 6 de dezembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 6 às 18 horas do dia 7

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Do quadrante norte com rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Nota — A situação isobarica permite a formação de chuvas fortes.

Estado do Sul — Tempo: Perturbado, com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada, soffrendo ligeiro declínio no Rio Grande. Ventos: De noroeste a sudoeste com rajadas possivelmente fortes.

III — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previu que o littoral entre o Rio da Prata e o extremo sul do Brasil está sujeito a ventos fortes, de noroeste a sudoeste.

Synopses do tempo para o Distrito Federal das 14 horas do dia 5 às 14 horas do dia 6

O tempo foi bom á tarde, com relampagos á noite e instavel, hoje. A temperatura foi elevada. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 25,0 e minima 23,6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Aeronautica das Nações foram: maxima 32,6 e minima 24,1, respectivamente, ás 13 e 57 minutos e ás 5 horas. Os ventos sopraram de suéste a noroeste, fracos, havendo um grande período de calmaria das 22 horas de ontem ás 14 horas de hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) no dia 6 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                       | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado no céu | Estado do mar | Estado do tempo e phenomenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e phenomenos |                    |                   |
|--------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|---------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
|                                | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centigrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                       | Maxima            | Minima |                       | Das 9 ás 14 horas  | Das 14 ás 18 horas | Das 18 ás 7 horas |
| Manaus (X).....                | 759,3   | -0,2                  | 28                | 0                     | NE       | 5     | 5a            | —             | I                                     | 32                | 21     | 22                    | I                  | Aot                | B                 |
| Belem.....                     |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| S. Luiz (X).....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Sarra do Corda (X).....        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Drajau (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Therézina (X).....             |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Fortaleza (Porangaba) (X)..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Quixeramobim (X).....          |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Sobral (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Iguatú (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Natal (X).....                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| João Pessoa (X).....           |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Campina Grande (X).....        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Recife (Ondina) (X).....       |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Pesqueira (X).....             |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Goyana (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Garanhuns (X).....             |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Fernando Noronha.....          | 60,6    | -0,2                  | 27                | 1                     | SE       | 5     | 2a            | P. vgs.       | B                                     | 29                | 24     | 0                     | I                  | B                  | B                 |
| Maceió (X).....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Sant'Anna do Ipanema (X).....  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Aracaju.....                   | 61,3    | -0,3                  | 25                | -2                    | E        | 5     | 5b            | —             | I                                     | 29                | 24     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Propriá.....                   | 62,8    | -0,4                  | 29                | 0                     | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                     | 34                | —      | 0                     | I                  | I                  | Bx                |
| S. Salvador.....               | 61,8    | -0,4                  | 28                | 0                     | E        | 2     | 2b            | Chão          | B                                     | 29                | 22     | 1                     | B                  | I                  | lo                |
| B. do Rio Grande (X).....      |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Caetité.....                   | 61,5    | 0,3                   | 22                | -1                    | E        | 2     | 0             | P. vgs.       | I                                     | 29                | 17     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Ilhéos.....                    | 62,0    | -0,2                  | 26                | -3                    | NF       | 2     | 5b            | Tranq.        | I                                     | 31                | 21     | 0                     | I                  | B                  | B                 |
| Caravelas.....                 | 62,2    | -0,4                  | 28                | 2                     | NE       | 2     | 9b            | —             | B                                     | 30                | 20     | 0                     | I                  | B                  | B                 |
| Bello Horizonte.....           | 60,4    | -0,8                  | 26                | 2                     | NE       | 2     | 5a            | —             | B                                     | 31                | 21     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Januária.....                  | 57,0    | -1,5                  | 29                | 1                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                     | 30                | 21     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Theophilo Ottoni.....          | 59,4    | -0,8                  | 27                | 0                     | SE       | 2     | 5e            | —             | B                                     | 32                | 21     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| São Lourenço.....              | 60,5    | —                     | 24                | 1                     | C        | 0     | 5b            | —             | I                                     | 30                | 17     | 10                    | I                  | lo                 | lo                |
| Cambuquira.....                | 57,8    | -3,8                  | 24                | 0                     | NE       | 2     | 9b            | —             | B                                     | 29                | 18     | 0                     | I                  | I                  | I                 |
| Passo Quatro.....              | 60,8    | -0,2                  | 23                | 0                     | N        | 2     | 5a            | —             | B                                     | 29                | 17     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Poços de Caldas (X).....       |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Juiz de Fora.....              | 61,6    | -0,3                  | 24                | 0                     | NW       | 5     | 9a            | —             | B                                     | 31                | 19     | 0                     | B                  | B                  | B                 |
| Goyaz.....                     | 61,4    | 0,0                   | 25                | 3                     | E        | 2     | 9b            | —             | B                                     | 34                | 22     | 0                     | B                  | B                  | I                 |
| Cataltão (X).....              |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                       |                   |        |                       |                    |                    |                   |
| Cuyabá.....                    | 59,2    | -0,2                  | 28                | 1                     | C        | 0     | 9a            | —             | I                                     | 35                | 23     | 0                     | At                 | At                 | I                 |
| Corumbá.....                   | 59,2    | -0,3                  | 26                | 2                     | C        | 0     | 5a            | —             | I                                     | 33                | 22     | 0                     | B                  | B                  | I                 |
| Aquidauana.....                | 58,4    | 0,9                   | 27                | 0                     | N        | 2     | 9b            | —             | I                                     | 32                | 22     | 55                    | I                  | Aot                | Aot               |
| Bella Vista.....               | 56,8    | 0,7                   | 26                | 0                     | SW       | 2     | 5a            | —             | I                                     | 33                | 18     | 6                     | I                  | Aot                | I                 |
| Gal. G. Carneiro.....          | 54,3    | -1,2                  | 24                | 0                     | C        | 0     | 5a            | —             | I                                     | 33                | 20     | 4                     | I                  | At                 | At                |
| Victoria.....                  | 62,0    | -1,0                  | 29                | 2                     | NW       | 2     | 2             | Tranq.        | B                                     | 30                | 23     | 0                     | I                  | B                  | B                 |
| C. Itapemirim.....             | 61,2    | -1,1                  | 30                | 3                     | N        | 5     | 0             | —             | B                                     | 35                | 20     | 0                     | B                  | B                  | B                 |

Observações realizadas às 8 horas (12h. de Greenwich) no dia 6 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações              | Pressão |                      | Temperatura do ar |                       | Vento | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-----------------------|---------|----------------------|-------------------|-----------------------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                       | Em m/m  | Diferença em 10 dias | Centígrada        | Diferença em 24 horas |       |               |               |                                      | Maxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....  | 59.2    | -1.9                 | 28                | 3                     | W     | 2             | 5b P. vgs.    | I                                    | 30                | 24     | 0.8                   | B                 | B                  | I                 |
| Campos.....           | 60.1    | -1.8                 | 30                | 2                     | C     | 0             | 2a            | B                                    | 31                | 22     | 0.8                   | B                 | B                  | B                 |
| Curitiba.....         | 59.2    | -0.8                 | 25                | 1                     | NE    | 2             | 2a            | B                                    | 28                | 17     | 0.8                   | B                 | B                  | B                 |
| Petropolis.....       | 59.6    | -1.7                 | 23                | 3                     | C     | 0             | 9b            | I                                    | —                 | 21     | 0.8                   | B                 | B                  | B                 |
| Rezende.....          | 59.2    | -1.7                 | 25                | —                     | C     | 0             | 9b            | I                                    | 32                | 19     | 6                     | —                 | Aot                | Ao°               |
| Therzopolis.....      | 59.6    | -0.1                 | 22                | 2                     | NE    | 5             | 9b            | I                                    | 29                | 18     | 0.1                   | —                 | B                  | B                 |
| Cabo Frio.....        | 59.2    | -2.2                 | 27                | —                     | —     | —             | 9b Chão       | B                                    | 27                | 22     | 0.8                   | B                 | B                  | B                 |
| Angra dos Reis.....   | 58.5    | -2.2                 | 27                | 2                     | S     | 2             | 9b Chão       | I                                    | 29                | 22     | 0.8                   | At                | B                  | B                 |
| São Paulo.....        | 58.7    | -1.1                 | 26                | 1                     | SE    | 2             | 2a            | B                                    | 31                | 19     | 48.8                  | —                 | I                  | Aot               |
| Santos.....           | 57.5    | -2.7                 | 30                | 5                     | SW    | 2             | 5e Tranq.     | B                                    | 27                | 22     | 0.1                   | —                 | I                  | Aot               |
| Ribeirão Preto.....   | 59.0    | -0.4                 | 28                | —                     | C     | 0             | 9b            | I                                    | 35                | 22     | 3.1                   | —                 | Aot                | Ao°               |
| S. C. do Pinhal.....  | 60.4    | 0.3                  | 25                | 2                     | NE    | 2             | 5b            | I                                    | —                 | 20     | 0.1                   | —                 | I                  | B                 |
| Paxina.....           | 58.3    | -1.2                 | 27                | 2                     | NW    | 2             | 5a            | B                                    | 3                 | 19     | 0.8                   | —                 | At                 | B                 |
| Campinas.....         | 60.6    | -0.8                 | 26                | 2                     | N     | 2             | 2a            | B                                    | 29                | 20     | 0.8                   | —                 | B                  | B                 |
| Campo de Jordão (X)   |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Curitiba (X)          |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Paranaguá (X)         |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Guarapuá (X)          |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Palmas (X)            |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Florianópolis.....    | 55.7    | -4.7                 | 26                | 3                     | N     | 2             | 5a Chão       | B                                    | 27                | 23     | 1.0                   | —                 | B                  | B                 |
| Lages (X).....        |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Herval Novo.....      | 58.4    | —                    | 22                | —                     | C     | 0             | 9b            | I                                    | 29                | 19     | 0.1                   | —                 | I                  | I                 |
| São Francisco (X)...  |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Xanxerê (Y).....      |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Porto Alegre.....     | 57.2    | -1.2                 | 27                | 2                     | W     | 2             | 5e            | B                                    | 31                | 23     | 6.1                   | —                 | Ao2                | Aot               |
| Uruguayana.....       | 60.1    | 2.2                  | 21                | -1                    | SW    | 2             | 0             | B                                    | 28                | 18     | 0.1                   | —                 | B                  | B                 |
| S. Luiz Gonzaga.....  | 59.3    | 2.1                  | 22                | -1                    | W     | 2             | 2a            | B                                    | 25                | 19     | 1.1                   | —                 | I                  | B                 |
| Santa Victoria (X)... |         |                      |                   |                       |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Montevideo.....       | 53.8    | -3.7                 | 16                | -5                    | W     | 6             |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Buenos Aires.....     | 56.0    | -1.0                 | 20                | 2                     | W     | 2             |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco com 37 C

A temperatura mínima verificou-se em Palma e outras localidades com 15°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; OO, névoa seca; ==, nevoeiro; Δ, granizo; Z, trovoadas, com relâmpagos; <, relâmpagos; —, ventania; Δ, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; es, corôa solar; el, corôa lunar; ar, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 traço e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 5 às 9 horas do dia 6

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom no E. Santo e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas era entre incerto e bom. A temperatura foi estável em Minas e elevada nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a leste, frescos. Não é feita a synopse de Goyaz por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas trovoadas esparsas. A's 9 horas o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estável. Os ventos foram variáveis e fracos. Não é feita a synopse do Paraná, por falta absoluta de informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com dados da rede meteorologica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço Syntrométrico

| Estações                        | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                           | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                                   | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|---------------------------------|-------|---------------------------|------------------------------------|-------|---------------------------|--------------------------------------------|------|---------------------------|
| <b>Bacia Amazonica — Dia 5:</b> |       |                           | <b>Rio São Francisco — Dia 6:</b>  |       |                           | <b>Rio Itajhy-Assu — Dia 5 — 18 horas:</b> |      |                           |
| Esperança.....                  | —     | —                         | Pirapora.....                      | 0.50  | -0.08                     | São Paulo (X).....                         | 0.50 | 0.15                      |
| S. P. Olivença.....             | 13.93 | -0.02                     | S. Francisco.....                  | 0.81  | -0.03                     | Itaipu (X).....                            | —    | —                         |
| Fonte Boa.....                  | 9.02  | 0.03                      | Januária.....                      | 0.28  | -0.10                     | Rio do Sul (X).....                        | 1.38 | 0.00                      |
| Tefé.....                       | 13.85 | 0.05                      | Carinhonha.....                    | 1.31  | -0.06                     | Itansa.....                                | 1.80 | 0.20                      |
| Macáus.....                     | 22.34 | 0.01                      | Rio Branco.....                    | 1.71  | -0.12                     | Subida.....                                | —    | —                         |
| Porto Velho (X).....            | —     | —                         | Barra do Rio Grande (X).....       | 1.64  | -0.06                     | Aquidaban (X).....                         | 1.80 | 0.36                      |
| Itacoatiara.....                | —     | —                         | Joazeiro (X).....                  | —     | —                         | Indayal.....                               | —    | —                         |
| Parintins.....                  | 4.15  | 0.15                      | Cabrobó (X).....                   | —     | —                         | Passo Manso (X).....                       | —    | —                         |
| Obidos (X).....                 | —     | —                         | Paulo Afonso (X).....              | —     | —                         | Blumenau.....                              | —    | —                         |
| Santarém.....                   | 2.09  | —                         | Piranhas (X).....                  | —     | —                         | Gaspar (X).....                            | —    | —                         |
| P. Nacional.....                | 2.70  | -0.07                     | Propriá.....                       | -0.70 | -0.05                     | Ilhota (X).....                            | —    | —                         |
| Carolina.....                   | —     | —                         | <b>Rio Parahyba do Sul — Dia 6</b> |       |                           | Rio Monte Pardo.....                       | —    | —                         |
| Bom Vista (X).....              | —     | —                         | Guararema (X).....                 | —     | —                         | Arassuaí.....                              | 1.18 | -0.03                     |
| Imperatriz (X).....             | —     | —                         | Acarehy.....                       | 1.00  | 0.02                      | Barra Pontal.....                          | 1.09 | -0.01                     |
| Conceição do Araguaia.....      | 0.79  | 0.04                      | Caçapava.....                      | 1.24  | -0.02                     | Itinga.....                                | 1.44 | -0.06                     |
| Cruzeiro do Sul (X).....        | —     | —                         | Pindamonhangaba.....               | 1.84  | -0.06                     | Itaobim.....                               | 1.10 | -0.15                     |
| S. Felipe (X).....              | —     | —                         | Quaratingueta.....                 | 2.25  | -0.13                     | São Pedro.....                             | 1.61 | -0.11                     |
| Rio Branco (X).....             | —     | —                         | Rezende.....                       | 0.70  | 0.02                      | <b>Bacia Paraná Paraguay — Dia 5</b>       |      |                           |
| Labrea (X).....                 | —     | —                         | Barra Mansa.....                   | 1.46  | -0.04                     | Tres Lagoas.....                           | 0.91 | 0.00                      |
| S. Gabriel.....                 | 5.33  | 0.06                      | Barra do Pirahy.....               | 1.74  | -0.17                     | Presid. Epitácio.....                      | 0.39 | -0.01                     |
| Humaitá.....                    | 5.93  | 0.04                      | Parahyba do Sul.....               | 0.94  | -0.18                     | Itaipua (X).....                           | —    | —                         |
| Maués (X).....                  | —     | —                         | Anta.....                          | 1.08  | -0.04                     | Porto Mendes (X).....                      | —    | —                         |
| Major Amarante (X).....         | —     | —                         | Porto Novo.....                    | 0.78  | -0.16                     | Póz Iguassu (X).....                       | —    | —                         |
| Itaituba (X).....               | —     | —                         | São Fidélis.....                   | 2.74  | 0.02                      | Cuyabá.....                                | 1.70 | -0.12                     |
| Arumanduba (X).....             | —     | —                         | Campos.....                        | 7.06  | 0.16                      | S. Luiz Cáceres (X).....                   | —    | —                         |
| Alta Mira.....                  | 2.14  | —                         |                                    |       |                           | Corumbá (X).....                           | —    | —                         |

## Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 5 — Baixa no em São Paulo de Olivença e Porto Nacional. Subindo nas demais estações.  
 Rio São Francisco — Dia 6 — Continuará em ascensão entre Cabrobó e Itaipu, em declínio, no resto do curso.  
 Rio Parahyba do Sul — Dia 6 — Entrará em ascensão em Guararema e continuará em declínio no resto do curso.  
 Rio Itajhy-Assu — Dia 5 — 18 horas — Entrará em ascensão em todo o curso.  
 Rios Belmonte Pardo — Dia 5 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.  
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 5 — Estacionário em Tres Lagoas. Baixando em Cuyabá e Presidente Epitácio.

## Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

| Estações                    | Hora  | Altitudes |        |        |        |       |       |       |       |           |  |
|-----------------------------|-------|-----------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-----------|--|
|                             |       | 200       | 500    | 1.000  | 1.500  | 2.000 | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima    |  |
| Fernando Noronha.....       | 10 hs | SE 12     | ESE 14 | SE 10  | ESE 9  | E 9   | —     | —     | —     | 2.200 ms. |  |
| Quitaramobim (X).....       | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Natal (X).....              | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Olinda (X).....             | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Macelo (X).....             | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| S. Salvador.....            | 9.30  | ESE 5     | ESE 6  | —      | —      | —     | —     | —     | —     | 700 ms.   |  |
| Cuyabá.....                 | 7.30  | —         | WNW 3  | SSE 2  | S 2    | N 1   | NNE 4 | ENE 5 | —     | 4.850 ms. |  |
| Caravellas (XX).....        | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Bello Horizonte (X).....    | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Victoria (X).....           | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Campos (X).....             | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Rio de Janeiro.....         | 13 hs | S 6       | S 10   | SSW 11 | S 13   | SE 9  | S 12  | —     | —     | 3.000 ms. |  |
| Rio de Janeiro.....         | 13 hs | NNW 5     | NW 7   | NNW 7  | W 10   | WNW 6 | —     | —     | —     | 2.000 ms. |  |
| Rio de Janeiro (O) (X)..... | 7.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |
| Santos.....                 | 9.30  | WNW 4     | NW 7   | WNW 8  | WNW 8  | WNW 8 | —     | —     | —     | 2.250 ms. |  |
| Curitiba.....               | 9.30  | W 5       | W 12   | WNW 5  | W 11   | W 14  | —     | —     | —     | 2.400 ms. |  |
| Florianópolis.....          | 9.30  | NNW 6     | W 7    | W 13   | WNW 18 | WNW 1 | —     | —     | —     | 2.550 ms. |  |
| Porto Alegre (X).....       | 9.30  | —         | —      | —      | —      | —     | —     | —     | —     | —         |  |

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs, foi realizada ao C. dos Anjos e a das 21 hs, da vespera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim Diário do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 7 de dezembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura Elevada. Ventos: Variáveis e sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas. Temperatura Elevada.

Estado do Rio de Janeiro — Bom, passando a instável no Rio Grande e instável nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em ascensão. Ventos: Variáveis, predominando os de sueste a nordeste sujeitos a rajadas frescas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7

O tempo decorreu instável com chuvas e trovoadas à noite. A temperatura foi elevada à noite, tendo, de dia embora ainda elevada, sofrido declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.5 e mínima 24.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.7 e mínima 24.5, às 13 horas e 40 minutos e às 3 horas e 05 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 7 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                            | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento    |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em mm | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|-------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                                     | Em mm   | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direcção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                      | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Manaus .....                        | 70.0    | —                     | 16                | —                     | C        | 0     | 9b            | —             | I                                    | 34                | 25     | 1                    | Aol               | B                  | B                 |
| Belem .....                         | 60.2    | 0.9                   | 28                | 0                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                    | 32                | 21     | 0                    | Bx                | B                  | B                 |
| S. Luiz (X) .....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Barra do Corda (X) ..               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Grajahu (X) .....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Therézina (X) .....                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Fortaleza (Poranga-<br>ba (X) ..... |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Quixeremobim (X) ..                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Sobral (X) .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Iguat. (X) .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Natal (X) .....                     |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| João Pessoa .....                   | 58.1    | —                     | 29                | —                     | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30                | 24     | 0                    | B                 | I                  | I                 |
| Campina Grande .....                | 58.5    | —                     | 23                | —                     | NE       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 31                | 20     | 0                    | B                 | B                  | I                 |
| Recife (Olinda) (X)                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Pesqueira (X) .....                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Goyana .....                        | 61.2    | —                     | 27                | —                     | NE       | 2     | 5b            | —             | I                                    | 31                | 19     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| Garanhuns (X) .....                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| F. Noronha .....                    | 61.0    | 0.4                   | 27                | 0                     | SE       | 5     | 2b            | Vagas         | B                                    | 29                | 24     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| Maceio (X) .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Sant'Anna do Ipanema<br>(X) .....   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Aracaju .....                       | 61.7    | 0.4                   | 28                | 3                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                    | 29                | 23     | 0                    | B                 | B                  | I                 |
| Propriá .....                       | 62.2    | -0.6                  | 2                 | 0                     | SE       | 2     | 5b            | —             | I                                    | 33                | —      | 0                    | B                 | I                  | I                 |
| S. Salvador .....                   | 62.2    | 0.4                   | 28                | 0                     | C        | 0     | 2b            | Chão          | B                                    | 29                | 22     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| B. do Rio Grande (X)                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Caetité (X) .....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Ilheus (X) .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Caravanas (X) .....                 |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Belo Horizonte (X)                  | 50.0    | 1.0                   | 29                | 0                     | C        | 0     | 0             | —             | B                                    | 36                | 21     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| Januária .....                      | 59.0    | -0.4                  | 28                | 1                     | SE       | 2     | 2b            | —             | B                                    | 34                | 19     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| Theophilo Otttoni ...               | 61.6    | 1.1                   | 20                | —                     | C        | 0     | 9b            | —             | I                                    | 2                 | —      | 3                    | —                 | —                  | lo                |
| São Lourenço .....                  | 61.6    | 3.8                   | 20                | —                     | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 17     | 11                   | At                | lo                 | lo                |
| Cambuquira .....                    |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Passo Quatro (X) .....              | 60.9    | —                     | 19                | —                     | SE       | 2     | 9e            | —             | Mo                                   | 25                | 17     | 25                   | Ao 2              | Aot                | Ao                |
| Poços de Caldas .....               | 61.3    | -0.3                  | 22                | —                     | C        | 0     | 9             | —             | I                                    | 31                | 19     | 1                    | —                 | A                  | A                 |
| Juiz de Fora .....                  | 61.3    | -0.1                  | 23                | —                     | E        | 2     | 5b            | —             | I                                    | 4                 | —      | 1                    | —                 | A                  | A                 |
| Goyaz .....                         | 57.7    | —                     | 27                | —                     | NE       | 2     | —             | —             | B                                    | 30                | 20     | 0                    | B                 | B                  | B                 |
| Catalão .....                       | 60.3    | 1.1                   | 27                | —                     | SE       | 2     | 9b            | —             | I                                    | —                 | 23     | 0                    | At                | At                 | At                |
| Guyabá .....                        |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Cotumb. (X) .....                   |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Aquidauana (X) .....                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Bella Vista (X) .....               |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Gal. U. Carneiro (X)                |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| Victoria (X) .....                  |         |                       |                   |                       |          |       |               |               |                                      |                   |        |                      |                   |                    |                   |
| C. Itapemirim .....                 | 61.1    | -0.1                  | 31                | 1                     | N        | 2     | 2a            | —             | B                                    | 37                | 21     | 0                    | B                 | B                  | B                 |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 7 de dezembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                  | Pressão |                      | Temperatura do ar |                      | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|---------------------------|---------|----------------------|-------------------|----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                           | Em m/m  | Diferença m 24 horas | Centigrada        | Diferença m 24 horas | Direção | Força |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal.....      | 61.2    | 2.0                  | 25                | -3                   | SE      | 2     | 9b            | P. vgs.       |                                      | 33                | 24     | 0                     | I                 | I                  | At                |
| Campor.....               | 59.5    | 1.6                  | 31                | 1                    | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 34                | 22     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Friburgo.....             | 60.3    | 1.1                  | 21                | -4                   | C       | 0     | 2e            |               |                                      | 27                | 18     | 0                     | B                 | B                  | I                 |
| Petropolis.....           | 61.1    | 1.5                  | 21                | -2                   | C       | 0     | 9b            |               | lo                                   | —                 | 19     | 8                     | B                 | I                  | lo                |
| Rezende.....              | 61.1    | 1.9                  | 22                | -3                   | SW      | 2     | 9b            |               | Mo                                   | 32                | 21     | 43                    | I                 | At                 | Aot               |
| Therzopolis.....          | 60.5    | 0.9                  | 20                | -2                   | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 29                | 18     | 5                     | I                 | At                 | Aot               |
| Cabo Frio.....            | 60.1    | 0.9                  | 25                | -2                   | C       | 1     | 9b            | P. vgs.       | M                                    | 31                | 22     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Angra dos Reis.....       | 61.1    | 2.6                  | 25                | -2                   | C       | 0     | 9b            | Chao          |                                      | 32                | 23     | 7                     | At                | Aot                | Aot               |
| S. Paulo.....             | 61.3    | 1.6                  | 22                | -4                   | NE      | 2     | 9e            |               | M                                    | 33                | 20     | 2                     | B                 | I                  | Aot               |
| Santos.....               | 57.8    | 0.3                  | 25                | -3                   | C       | 0     | 9b            |               |                                      | 33                | 22     | 73                    | B                 | Aot                | Aot               |
| Rio de Janeiro (X).....   |         |                      |                   |                      |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| S. C. do Pinhal (X).....  |         |                      |                   |                      |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Faxina.....               | 59.4    | 1.1                  | 23                | -4                   | C       | 0     | 9b            |               | I                                    | 32                | 20     | 34                    | B                 | At                 | Aot               |
| Campinas.....             | 62.5    | 1.9                  | 22                | -4                   | C       | 0     | 9b            |               | I                                    | 31                | —      | 7                     | I                 | Aot                | Aot               |
| Campos do Jordão (X)..... |         |                      |                   |                      |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Curitiba.....             | 60.5    | —                    | 20                | —                    | C       | 0     | 9b            |               | I                                    | 29                | 18     | 14                    | Aot               | I                  | Aot               |
| Paranaguá.....            | 61.0    | —                    | 24                | —                    | C       | 0     | 9b            |               | I                                    | 35                | 22     | 2                     | I                 | I                  | Aot               |
| Guarapuava.....           | 58.1    | —                    | 20                | —                    | NW      | 2     | 9b            |               | I                                    | 24                | 16     | 3                     | lo                | lo                 | I                 |
| Palmas (X).....           |         |                      |                   |                      |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Florianopolis.....        | 60.4    | 4.7                  | 25                | -1                   | C       | 0     | 5b            | Chão          | B                                    | 34                | 22     | 1                     | B                 | lo                 | B                 |
| Lages (X).....            |         |                      |                   |                      |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Herval Novo.....          | 60.7    | 2.3                  | 21                | -1                   | C       | 0     | 2a            |               | B                                    | 27                | 16     | 1                     | —                 | P                  | B                 |
| S. Francisco.....         | 60.4    | —                    | 24                | —                    | C       | 0     | 9b            | Tranq.        | I                                    | 31                | 22     | 3                     | At                | Aot                | Aot               |
| Xanxerê.....              | 58.9    | —                    | 20                | —                    | S       | 2     | 0             |               | B                                    | 25                | 12     | 9                     | At                | I                  | B                 |
| Porto Alegre.....         | 61.1    | 4.4                  | 23                | -1                   | S       | 2     | 2b            |               | B                                    | 29                | 16     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| Uruguayana.....           | 61.1    | 1.0                  | 24                | 3                    | C       | 0     | 0             |               | B                                    | 31                | 20     | 0                     | B                 | B                  | B                 |
| S. Luiz Gonzaga (X).....  |         |                      |                   |                      |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Santa Victoria.....       | 61.1    | —                    | 21                | —                    | N       | 2     | 2b            |               | B                                    | 22                | 12     | 0                     | I                 | I                  | I                 |
| Montevideo.....           | 52.0    | 8.2                  | 21                | 5                    | SE      | 2     | 5             |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |
| Buenos Aires.....         | 62.0    | 6.0                  | 17                | -3                   | SSW     | 2     | —             |               | M                                    |                   |        |                       |                   |                    |                   |

A temperatura máxima verificou-se em Cachoeira do Itapemirim com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Xanxerê e Rio Claro com 9°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) englobadas; b) baixas. Estado tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: U, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; X, nevoa seca; N, nevoeiro; G, granizo; T, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

## Synopsis do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 6 às 9 horas do dia 7

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona por deficiência de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Espírito Santo e instável, com chuvas e trovoadas esparsas, nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, era em geral, incerto. A temperatura, embora elevada, sofreu ligeiro declínio. Os ventos predominaram de norte fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e instável, com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, apresentava-se bom no Rio Grande e Santa Catharina e incerto, nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

## Serviço hidrográfico

| Estações                  | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                    | Obs. | Diferença em 24 horas mt. | Estações                       | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|---------------------------|-------|---------------------------|-----------------------------|------|---------------------------|--------------------------------|------|---------------------------|
| Bacia Amazonica — Dia 6   |       |                           | Rio São Francisco — Dia 7   |      |                           | Rio Itaipu-Assu — Dia 7        |      |                           |
| Esperança (X) .....       |       |                           | Pirapora.....               | 0.52 | 0.12                      | Sarracão.....                  | 0.35 | -0.03                     |
| S. P. Olh. (X) .....      |       |                           | S. Francisco.....           | 0.5  | 0.4                       | Itaipu.....                    | 1.00 | -0.8                      |
| Monte Bo. (X) .....       |       |                           | Guariarã.....               | 0.44 | 0.10                      | Rio St. (X).....               | 1.2  | -0.14                     |
| Itaipu.....               | 13.88 | 0.03                      | Carimann (X) .....          |      |                           | Mansa.....                     | 1.75 | -0.05                     |
| Manaus.....               | 22.34 | 0.00                      | Rio Branco (X) .....        |      |                           | Subida.....                    | 1.10 | 0.00                      |
| Porto Velh. (X) .....     |       |                           | Barra do Rio Jundi (X)..... |      |                           | Aquidaua.....                  | 1.74 | 0.56                      |
| Itacatiara (X) .....      |       |                           | Remanso (X).....            |      |                           | Indayal.....                   | —    | —                         |
| Parintim.....             | 4.68  | 0.53                      | Caçapava (X) .....          |      |                           | Passo Mans. (X).....           | —    | —                         |
| Ondos (X).....            |       |                           | Cabrobo (X) .....           |      |                           | Blumenau.....                  | —    | —                         |
| Santarem.....             | 2.15  | 0.06                      | Paulo A. (X).....           |      |                           | Gaspar (X).....                | 2.60 | 0.00                      |
| P. Nacional.....          | 2.69  | -0.01                     | Piranha (X) .....           |      |                           | Ilhota.....                    |      |                           |
| Carolina.....             | —     | —                         | Propia (X) .....            |      |                           | Rio Belmonte Pardo — Dia 7     |      |                           |
| Boa Vista (X).....        |       |                           | Rio Itaipu do Sul — Dia 7   |      |                           | Arassuahy.....                 | 1.16 | -0.02                     |
| Imperatriz (X).....       |       |                           | Guararema.....              | 2.50 | 1.00                      | Barra do Pontal.....           | 1.00 | -0.9                      |
| Conceição de Ar. (X)..... | 0.82  | 0.03                      | Jacarehy.....               | 1.65 | 0.65                      | Itaigba.....                   | 1.0  | -0.04                     |
| Cruzeiro do Sul (X) ..... |       |                           | Caçapava.....               | 1.22 | -0.2                      | Itabim.....                    | 1.10 | 0.00                      |
| S. Felipe (X) .....       |       |                           | Piedadehangaba.....         | 1.6  | 0.02                      | São Pedro.....                 | 1.56 | -0.05                     |
| Rio Branco (X).....       |       |                           | Guaratinguetá.....          | 2.20 | 0.05                      | Bacia Paraná Paraguay — Dia 6: |      |                           |
| Labrea (X).....           |       |                           | Rezende.....                | 0.63 | -0.03                     | Tres Lagoas.....               | 0.5  | 0.04                      |
| S. Gabriel.....           | 5.21  | -0.13                     | Santa Mansa.....            | 1.46 | 0.0                       | Presidente Epitácio.....       | 0.42 | 0.03                      |
| Humaitá (X).....          |       |                           | Barra do Pirahy.....        | 1.9  | -0.03                     | Guayra (X).....                |      |                           |
| Maués.....                | 4.05  | 0.02                      | Parahyba do Sul.....        | 1.13 | 0.19                      | Porto Mendes (X).....          |      |                           |
| Major Aquarante (X).....  |       |                           | Anta.....                   | 1.5  | 0.03                      | Boz de Iguaçu (X).....         |      |                           |
| Itaytuba (X).....         |       |                           | Porto Novo.....             | 2.77 | 0.01                      | Cuyabá.....                    | 1.65 | -0.03                     |
| Arumanduba (X).....       |       |                           | São Fidelis.....            | 2.50 | -0.24                     | S. Lutz de Cáceres (X).....    |      |                           |
| Alta Mira.....            | 2.16  | 0.02                      | Campos.....                 | 7.6  | -0.30                     | Corumbá (X).....               |      |                           |

Condição das águas nos rios

Bacia Amazonica — Dia 6 Estacionário em Mandos. Baixando em S. Gabriel e P. Nacional. Subindo nas demais estações.  
 Rio São Francisco — Dia 7 Continuará em ascensão entre Cabrobo e Traipú e em declínio no resto do curso.  
 Rio Parahyba do Sul — Dia 7 Continuará em ascensão entre Jacarehy e Caçapava e em declínio no resto do curso.  
 Rio Itaipu Assu — Dia 7 Continuará em declínio em todo o curso.  
 Rios Belmonte Pardo — Dia 7 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.  
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 6 — Baixando em Cuyabá e subindo em Tres Lagoas e P. Epitácio.

Sondagens aerométricas feitas no decorrer das horas

| Estações                | Hora | Altitudes |        |        |       |        |       |       |       |           |
|-------------------------|------|-----------|--------|--------|-------|--------|-------|-------|-------|-----------|
|                         |      | 200       | 500    | 1.000  | 1.500 | 2.000  | 3.000 | 4.000 | 5.000 | Maxima    |
| Fernando Noronha.....   | 1.0  | SE 12     | ESE 14 | ESE 11 | E 11  | ENE 7  | —     | —     | —     | 2.50 ms.  |
| Quixeramobim (X).....   | 1.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Natal (X).....          | 1.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Oitica (X).....         | 1.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Maceió (X).....         | 1.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| S. Salvador (XX).....   | 7.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Cuyabá (X).....         | 7.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Caravelha (X).....      | 7.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Bello Horizonte.....    | 7.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Victoria.....           | 7.3  | N 6       | N 6    | NNW 11 | NNE 4 | NNW 1  | NNW 2 | NNW 3 | WNW 3 | 2.600 ms. |
| Campos (X).....         | 7.3  |           |        |        |       |        |       |       |       | 7.900 ms. |
| Rio de Janeiro.....     | 1.0  | S 6       | WSW 2  | W 4    |       |        |       |       |       | 1.450 ms. |
| Rio de Janeiro (O)..... | 1.0  | N 2       | WNW 4  | NNW 10 | NW 10 | WNW 10 | W 11  |       |       | 0.0 ms.   |
| Santos.....             | 1.3  | NNW 5     | NW 7   | WNW 4  | WNW 5 | WNW 8  |       |       |       | 2.500 ms. |
| Curitiba (XX).....      | 1.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |
| Fiorlanópolis.....      | 1.3  | WNW 1     | C 0    | SSW 4  | SW 4  |        |       |       |       | 1.950 ms. |
| Porto Alegre (X).....   | 1.3  |           |        |        |       |        |       |       |       |           |

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 1 hs. foi realizada C. no dos Afonso e a das 21 hs. da vespera no Observatorio Meteorologico

# PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixados pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praça                                 | Mercado official | Mercado livre |
|---------------------------------------|------------------|---------------|
| Londres .....                         | 59\$655          | 73\$631       |
| Sobre Paris .....                     | \$779            | \$982         |
| Sobre Italia .....                    | 1\$005           | 1\$270        |
| Sobre Allemanha:                      |                  |               |
| Reichsmark .....                      | 4\$757           | 4\$771        |
| Registermark .....                    | —                | 3\$483        |
| Sobre Portugal .....                  | \$530            | \$673         |
| Sobre Belgica (papel) .....           | —                | —             |
| Sobre Belgica (ouro) .....            | 2\$765           | 3\$470        |
| Sobre Hespanha .....                  | 1\$620           | 2\$037        |
| Sobre Suissa .....                    | 3\$837           | 4\$817        |
| Sobre Suecia .....                    | 3\$350           | —             |
| Sobre Noruega .....                   | —                | —             |
| Sobre Dinamarca .....                 | —                | —             |
| Sobre Syria e Palestina .....         | —                | —             |
| Sobre Tcheco-Slovaquia .....          | \$500            | \$622         |
| Sobre Nova York .....                 | 11\$836          | 14\$849       |
| Sobre Montevideo .....                | —                | 6\$164        |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) ..... | 3\$332           | 3\$708        |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) .....  | —                | —             |
| Sobre Hollanda .....                  | 7\$985           | 9\$964        |
| Sobre Japão .....                     | 8\$600           | 4\$349        |
| Sobre Rumania .....                   | —                | —             |
| Sobre Canada .....                    | —                | 14\$900       |
| Sobre Austria .....                   | —                | 2\$840        |
| Sobre Chile .....                     | —                | —             |

### Moedas

|                               |         |
|-------------------------------|---------|
| Libras esterlinas .....       | 73\$021 |
| Franco (papel) .....          | \$972   |
| Peso argentino (papel) .....  | 3\$680  |
| Reichsmark (papel) .....      | 5\$522  |
| Lira (nickel) .....           | 1\$300  |
| Peseta (papel) .....          | 2\$003  |
| Franco belga (papel) .....    | \$681   |
| Yen (papel) .....             | 4\$400  |
| Corôa sueca (papel) .....     | 3\$200  |
| Dollar (papel) .....          | 14\$712 |
| Escudo (papel) .....          | \$675   |
| Peso argentino (nickel) ..... | 3\$500  |
| Lira (papel) .....            | 1\$260  |
| Lira (prata) .....            | 1\$276  |
| Peso uruguayo (papel) .....   | 6\$100  |
| Florim (papel) .....          | 9\$800  |
| Zloty (papel) .....           | 2\$550  |

Cotações de cambio e moedas em especie, em 7 de dezembro de 1934.

### Bolsa

#### Apolices:

|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. ....                     | 861\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930) .....       | 492\$500   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930) .....     | 990\$000   |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão) .....        | 1:000\$000 |
| Empréstimo municipal de 1906, port. ....                          | 151\$000   |
| Empréstimo municipal de 1914, port. ....                          | 150\$000   |
| Empréstimo Municipal de 1917, port. ....                          | 148\$000   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535) .....   | 167\$000   |
| Empréstimo Municipal de 8 %, port. (decreto numero 1933) .....    | 191\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. ....                          | 195\$000   |
| Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934) .....                 | 189\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 % .....               | 197\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 % .....               | 492\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 % .....             | 990\$000   |
| Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, nom. ....                           | 340\$000   |
| Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 % port. (decreto numero 2.316) ..... | 945\$000   |

|                                          |          |
|------------------------------------------|----------|
| Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. .... | 102\$000 |
| Companhias:                              |          |
| Docas de Santos, nom. ....               | 233\$000 |

#### Debentures:

|                                 |          |
|---------------------------------|----------|
| Companhia Docas de Santos ..... | 182\$500 |
|---------------------------------|----------|

#### Letras hypothecarias:

|                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------|----------|
| Instituto Hypothecario e Financeiro de 200\$000, 7 1/2 % ..... | 183\$000 |
|----------------------------------------------------------------|----------|

6 Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — *Jorge Goulart*, secretario.

## JUNTA DOS CORRETORES

### MERCADO DISPONIVEL

#### Movimento dos dias 7 e 8

#### Café

|                                                               |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Entradas .....                                                | Saccas 8.193 |
| Sahidas .....                                                 | 23.810       |
| Consumo local .....                                           | 500          |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café ..... | 20           |
| Existencia .....                                              | 521.402      |
| Mercado firme .....                                           |              |
| Bonificação .....                                             | 135          |
| Preços por 10 kilos:                                          |              |
| Typo 3 .....                                                  | 15\$900      |
| Typo .....                                                    | 15\$400      |
| Typo 5 .....                                                  | 14\$900      |
| Typo 6 .....                                                  | 14\$400      |
| Typo 7 .....                                                  | 13\$900      |
| Typo 8 .....                                                  | 13\$400      |

#### Assucar

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Entradas .....      | Saccas 7.200 |
| Sahidas .....       | 3.372        |
| Existencia .....    | 66.645       |
| Mercado firme ..... |              |

#### Preço por saccos com 60 kilos:

|                      |                   |
|----------------------|-------------------|
| Branco crystal ..... | 50\$500 a 51\$000 |
| C. amarello .....    | 47\$000 a 48\$000 |
| Mascavinho .....     | Nominal           |
| Mascavo .....        | 38\$000 a 38\$500 |

#### Algodão

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Entradas .....      | Fardos 1.590 |
| Sahidas .....       | 695          |
| Existencia .....    | 9.351        |
| Mercado firme ..... |              |

#### Preços por 10 kilos:

#### Fibra longa — Typo Seridó:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | 47\$500 a 48\$500 |
| Typo 4 ..... | 46\$500 a 47\$500 |

#### Fibra média:

#### Sertões:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | 46\$000 a 47\$000 |
| Typo 5 ..... | 43\$500 a 44\$500 |

#### Ceará:

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| Typo 3 ..... | Nominal           |
| Typo 5 ..... | 43\$000 a 44\$000 |

#### Fibra curta:

#### Mattas:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | Nominal |
| Typo 5 ..... | Nominal |

#### Paulista:

|              |         |
|--------------|---------|
| Typo 3 ..... | Nominal |
| Typo 5 ..... | Nominal |

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

O concorrente preferido não poderá se recusar a fazer a caução, sob pena de perder a idoneidade e ficar proibido de

fornecer á Marinha durante cinco (5) annos, além de perder a caução feita para garantia de sua proposta.

O fornecimento começará a vigorar a partir de 1 de janeiro de 1935, quando se iniciará a contagem dos dois (2) mezes de que tratam as disposições em vigor. Nestas condições, qualquer preço só poderá ser alterado, caso o Conselho de Compras aceite, a contar do dia para isso autorizado.

O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de ser rejeitado algum genero, por sua má qualidade ou ainda por não o ser de primeira qualidade, independentemente da substituição, dentro do prazo de duas (2) horas, caso seja genero fresco, ou vinte e quatro (24) horas, para os demais generos, soffrerá uma multa de cinco por cento (5%) sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, soffrerá uma multa de dez por cento (10%);

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento (20%) e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha, por cinco (5) annos;

d) os generos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e não substituídos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante toda a despesa, que será deduzida da caução de garantia do fornecimento.

A entrega dos generos será feita nas repartições de Marinha ou a bordo quando se tratar de navios fundeados no porto deste Estado, onde ficarão sujeitos aos exames de qualidade e verificação de quantidade e o seu transporte correrá por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de generos.

O peso dos generos será sempre o liquido, descontado o peso dos envoltorios, taras, etc.

O contractante se obrigará a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhe forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de doze (12) horas ou immediatamente, nos casos de urgencia, sendo que o fornecimento diario de pão e carne terá logar até ás sete (7) horas da manhã, salvo motivo devidamente comprovado, do estado do mar, para o caso de entrega aos navios de guerra.

Todos os concurrentes ficarão scientes de que o conselho não aceita desculpas ou reclamações no caso de falta ou atraso de documento, não sendo inscripto aquelle que até o dia 1 hora determinados neste edital não apresentar os seus documentos na devida ordem.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, 30 de novembro de 1934. — O. C. Rocha, secretario

## MINISTERIO DA GUERRA

### Primeira Região Militar

#### JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

Séde: Rua Filgueiras Lima n. 52, E. do Riachuelo

#### Edital de convocação de Sorteados

Oswaldo de Souza Bezerra, segundo tenente, delegado da 12ª zona de Recrutamento Militar.

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 23 de setembro de 1933, nesta Capital, na séde da 1ª C. R. M., os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os sorteados que fazem parte do contingente da segunda chamada, apresentar-se do dia 5 ao dia 15 de dezembro do corrente anno, na séde da Junta de Alistamento do 18º Districto, á rua Joaquim Meyer, n. 3, Meyer — Edificio da 6ª Pretoria Cível — afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao Ponto de Concentração e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na séde desta junta e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo delegado.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — Oswaldo de Souza Bezerra, 2º tenente delegado do S. R.

#### Segunda chamada

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação

- |      |      |                                                         |
|------|------|---------------------------------------------------------|
| 9.   | 77.  | Alcides de Almeida.                                     |
| 11.  | 95.  | Alcides, filho de Balthazar Telles de Almeida.          |
| 14.  | 77.  | Alfredo, filho de José Zacharias.                       |
| 33.  | 75.  | Antonio, filho de Alexandrina Lima.                     |
| 53.  | 66.  | Arnaldo, filho de Francisco Paes de Souza.              |
| 67.  | 97.  | Ayilton, filho de Alexandre Marelhas da Silva.          |
| 64.  | 94.  | Candido, filho de Helena Magalhães.                     |
| 80.  | 104. | Cesario Otto Guilherme Dohnke.                          |
| 23.  | 113. | Darcy, filho de Nemesio de Seneas Cunha.                |
| 87.  | 73.  | Decio, filho de Decio Fernandes Guimarães.              |
| 98.  | 72.  | Decio, filho de Euclydes Olyntho F. do Rosario          |
| 109. | 97.  | Durval, filho de João Braz Maia.                        |
| 118. | 106. | Eduardo, filho de Manoel Isidro.                        |
| 119. | 80.  | Elias, filho de Americo Augusto Madeira.                |
| 126. | 96.  | Eugenio Ferreira da Silva.                              |
| 133. | 116. | Fausto Duarte.                                          |
| 147. | 107. | Gerins, filho de Sylvio Rodrigues da Costa.             |
| 155. | 79.  | Herculano, filho de Herculano Wassan Thompson.          |
| 157. | 91.  | Hermani, filho de Mario Barroso da Silva.               |
| 158. | 108. | Humberto, filho de Humberto da Silveira Garçon          |
| 183. | 88.  | Joaquim, filho de José Barbosa Coutinho.                |
| 200. | 101. | José, filho de Antonio Teixeira de Souza.               |
| 207. | 92.  | José, filho de José Antonio S. da Nobrega.              |
| 212. | 102. | José, filho de Leocadio Vieira Filho.                   |
| 213. | 111. | José, filho de Manoel Avelino.                          |
| 215. | 85.  | Julio Alves de Sá.                                      |
| 217. | 76.  | Juvenil, filho de Juvenil Cardoso de Paiva.             |
| 230. | 82.  | Luiz, filho de José Ferreira Barbosa.                   |
| 251. | 109. | Mario, filho de José Moreira Camisão.                   |
| 253. | 74.  | Mario, filho de Thereza de Jesus Sampaio.               |
| 262. | 98.  | Moacyr, filho de Pio de Figueiredo.                     |
| 263. | 90.  | Moacyr, filho de Antonio Figueiredo.                    |
| 266. | 112. | Moacyr, filho de José de Oliveira Menezes.              |
| 269. | 53.  | Moacyr, filho de Thimoteo Nery da Costa.                |
| 297. | 87.  | Orlando, filho de Paulo Machane.                        |
| 307. | 103. | Oswaldo, filho de Lina Maria da Conceição.              |
| 310. | 100. | Oswaldo, filho de Zelia Francisca.                      |
| 314. | 115. | Pedro, filho de Ambrosio Monteiro dos Santos.           |
| 328. | 84.  | Roberto, filho de Paulo Martinho Moreira do Nascimento. |
| 334. | 89.  | Rubem dos Santos.                                       |
| 359. | 68.  | Waldemar, filho de José Pinto Ferreira.                 |
| 370. | 86.  | Walquer, filho de Gastão Nogueira da Costa.             |
| 6.   | 460. | Affonso, filho de Innocencio Clementino dos Santos.     |
| 9.   | 428. | Agenor Costa.                                           |
| 19.  | 440. | Alcides, filho de Sebastião Pinto de Carvalho.          |
| 20.  | 485. | Alexandre, filho de Antonio Lopes Cardozo.              |
| 23.  | 487. | Alonso leira de Araujo.                                 |
| 25.  | 439. | Altamiro, filho de Felinto Ribeiro da Silva.            |
| 27.  | 489. | Alvaro, filho de Alvaro Monteiro de Alvarenga.          |
| 53.  | 464. | Antonio, filho de José Marques dos Santos.              |
| 54.  | 461. | Antonio, filho de Manoel Francisco Villela.             |
| 57.  | 436. | Antonio, filho de Raynaldo Caetano Henriques.           |
| 68.  | 450. | Armindo, filho de Luiz Fonseca.                         |
| 86.  | 463. | Belmiro, filho de Leovegilda M. da Conceição.           |
| 94.  | 429. | Carlos, filho de Accacio Fernandes Martins Correia.     |
| 96.  | 436. | Carlos, filho de Antonio Loureiro Dias.                 |
| 109. | 466. | Clarindo Torres de Almeida.                             |
| 111. | 468. | Claudionor, filho de Evaristo Ferreira da Silva.        |
| 116. | 473. | Damião, filho de Eurico Joaquim da Costa.               |
| 120. | 430. | Dejamis, filho de Alberto Jardim de Cerqueira Lima.     |
| 121. | 451. | Delphim, filho de Joaquim da Silva.                     |
| 130. | 454. | Edgard, filho de João Soter da Silveira.                |
| 131. | 478. | Eduardo, filho de Joaquim Fontoura.                     |
| 133. | 446. | Egydio Marcano.                                         |
| 141. | 447. | Ernani, filho de Antonio Augusto Alves.                 |
| 142. | 444. | Ernesto, filho de Carmen Maria da Conceição.            |
| 144. | 444. | Eurico Solanes.                                         |
| 145. | 488. | Eyandro, filho de Edgard Rangel de Abreu.               |
| 147. | 431. | Flavio, filho de Raphael Alves Netto.                   |
| 151. | 441. | Francisco de Paula.                                     |
| 167. | 471. | Guilherme, filho de Antonio do Nascimento.              |
| 177. | 479. | Herberto, filho de Mario Pinto Morado.                  |
| 193. | 465. | Jadyr, filho de Firmo Antonio da Silva.                 |
| 229. | 434. | Jorge Rodrigues Gonçalves.                              |

## 2ª chamada

## Classe de 1911

326. 483. José Alves Garcia Junior.  
 238. 433. José Carlos, filho de Octavio Augusto Ahrenas.  
 278. 474. Luciano, filho de José Rezende da Motta.  
 294. 482. Marino, filho de Miguel Lourenço de Oliveira.  
 301. 480. Mario, filho de Carlos Roberto de Oliveira Coelho.  
 313. 449. Moyses, filho de Philomena Candida de Carvalho.  
 324. 475. Octacilio, filho de Francisco Lopes da Silva.  
 331. 452. Olario, filho Manoel Martins Borba.  
 333. 453. Osler, filho de Alfredo Mathias.  
 334. 460. Orlando Eugelke.  
 342. 462. Osmar, filho de Mario de Assis Ribeiro.  
 347. 437. Oswaldo, filho de Eva Maria de Jesus.  
 351. 445. Oswar, filho de Luiz José de Queiroz.  
 366. 459. Pedro, filho de Leopolda Maria da Conceição.  
 373. 448. Raphael, filho de Santo Serpa.  
 375. 476. Raymundo de Oliveira Rizzo.  
 376. 453. Renato de Albuquerque.  
 380. 472. Roberto, filho de João Evaristo da Silva.  
 385. 467. Rubem, filho de Jeronymo Silva.  
 386. 438. Rubem, filho de Sansão de Almeida de Taleta.  
 403. 478. Silverio, filho de Luiz Carneiro da Costa.  
 408. 435. Sylvio, filho de Joao de Oliveira e Silva.  
 421. 481. Victor, filho de Aristides Vieira de Rezenle.  
 433. 474. Walter, filho de Anna Maria da Conceição.  
 440. 484. Wilhelm Johan Carvalho Lindberg.  
 443. 469. Zair, filho de Domingos Urbano R. Duarte.  
 4. 821. Albertino, filho de Bento Soares.  
 11. 852. Antonio, filho de Alfredo João Victor Velloso.  
 14. 822. Antonio, filho de Valentim Robasedo.  
 27. 810. Celso Medeiros.  
 68. 831. Humberto, filho de Manoel José da Cunha Chaves.  
 73. 820. Jacy, filho de Theophilo Antonio de Castro.  
 81. 811. João, filho de João de Arruda.  
 89. 824. Jorge, filho de Matheus Cruz da Silva.  
 91. 830. José Augusto, filho de Augusto Gomes da Silva.  
 105. 815. Luiz, filho de Joaquim Luiz Vidal de Barros.  
 106. 832. Luiz, filho de Manoel F. Caldas.  
 114. 813. Manoel, filho de Manoel Thomaz Coelho.  
 116. 825. Mario Rodrigues.  
 120. 833. Mauricio Pinto Moreira.  
 126. 812. Murat, filho de Cesar Marques da Silva.  
 127. 828. Nathalino, filho de Danso Barbosa dos Santos.  
 135. 829. Nilo, filho de Caetano Alexandre Barreiro.  
 145. 934. Orlando Dias do Nascimento.  
 146. 814. Orlando, filho de Angelo Raul da S. Costa.  
 154. 818. Otton, filho de Chrispim Mauricio da Fonseca.  
 168. 825. Ruy, filho de Berta dos Santos.  
 179. 819. Waldemar Cardoso.  
 180. 817. Waldemar, filho de Horacia Maria da Conceição.  
 187. 827. Walter, filho de Antonio de Medeiros.  
 189. 809. Xenophonte, filho de Vicente de Paulo Theodoro.

Junta de Alistamento Militar do 17º Distrito. 4 de dezembro de 1934. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2º tenente, delegado.

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

## JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO

## Edital de convocação de sorteados

Sede do Distrito, á rua Joaquim Meyer n. 3 — E. do Meyer

*Oswaldo Souza Bezerra*, segundo tenente delegado da 12ª Zona de Recrutamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 23 de setembro de 1933, nesta Capital, na sede da 1ª C. R. M., os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas, devendo os sorteados de n. 7 ao 495 que fazem parte do contingente da 2ª chamada, apresentar-se, do dia 5 ao dia 15 de dezembro do corrente anno, na sede desta junta, á rua Joaquim Meyer n. 3, sobrado (6ª Prefeitura Civil), afira de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo delegado do S. R.

Rio, 4 de dezembro de 1934. — *Oswaldo de A. Bezerra*, 2º tenente, delegado.

7. 1.135. Agostinho, filho de Paschoal Cossano.  
 11. 1.153. Alcides, filho de Sebastião Souza Barreto.  
 32. 1.155. Arlindo, filho de Diogo Paranhos da Silva.  
 51. 1.152. Carlos, filho de Carlos Militão de Sant'Anna.  
 58. 1.130. Claudionor, filho de Moacyr Alves das Virgens.  
 61. 1.158. Custodio, filho de Francisco Rosse.  
 69. 1.142. Edgard, filho de Ernesto Frederico de Wesna Magalhães.  
 79. 1.145. Fernando, filho de Francisco Ignacio Soares.  
 81. 1.133. Florencio, filho de Pedro Elias Vieira.  
 83. 1.128. Flortides, filho de Idalina Ferreira Lemos.  
 44. 1.131. Francisco, filho de Francisco Alcantara Gomes.  
 86. 1.131. Gumercindo, filho de Antonio Peixoto.  
 91. 1.129. Hermes Wenceslau de Oliveira Vallim.  
 96. 1.137. Isaac, filho de José Joaquim Pereira de Magalhães.  
 103. 1.140. Jayme Marinho da Cunha.  
 106. 1.136. Jefferson, filho de Jorge Martinho de Oliveira.  
 110. 1.148. Jorge, filho de Oscar Euzebio Rodrigues Roso.  
 121. 1.154. Jorge Nobre Guimarães.  
 127. 1.141. José, filho de José Pamplona Machado.  
 149. 1.150. Mario, filho de Guilherme Luiz de Araujo.  
 153. 1.156. Martiniano, filho de Antonio Gomes Corrêa Junior.  
 159. 1.146. Murillo, filho de Fabio Lopes Carneiro Fontoura.  
 167. 1.132. Octacilio, filho de Arthur José da Rocha.  
 175. 1.139. Oswaldo, filho de Alexandre Ferreira da Silva Freitas.  
 182. 1.149. Pedro, filho de Absalão Henrique Mendes Ribeiro.  
 184. 1.147. Rannlpho, filho de Oscar Antonio Luz.  
 197. 1.151. Seraphim, filho de Manoel José da Costa.  
 199. 1.157. Sylvio, filho de Getulio José de Oliveira.  
 210. 1.143. Waldemar, filho de João José da Silva.  
 215. 1.137. Washington, filho de Odilon Fenelou de Paula Arêas.  
 216. 1.138. Zoée, filho de Benjamin Rodrigues de Faria.

## Classe de 1912

6. 573. Admir, filho de Aurelio Fernandes.  
 18. 610. Alecbiades, filho de Alfredo José Teixeira.  
 22. 621. Alcides, filho de Julio Cesar Dias Medronho.  
 27. 586. Alfredo, filho de Alfredo Carlos Ribeiro.  
 31. 643. Alfredo José dos Prazeres.  
 40. 599. Alvaro, filho de Herminio Briges da Costa.  
 50. 602. Antenor, filho de Antonio Theodorio.  
 94. 659. Arnando, filho de Amelia Monteiro Lima.  
 96. 628. Armando, filho de João Corrêa dos Santos.  
 112. 617. Augusto, filho de Avelino Alves Machado.  
 116. 640. Aymor, filho de Chispatha Figueiredo.  
 128. 654. Carlindo, filho de Alberto Mendes Guimarães.  
 130. 649. Carlos, filho de Affonso Henrique Ferreira Magalhães.  
 136. 635. Carlos, filho de Carlos Rodrigues Maia.  
 140. 663. Carlos Amaury Guimarães.  
 143. 676. Carlos Paulo de Medeiros.  
 165. 639. Cridianor, filho de Aristides Evaristo Dias.  
 180. 662. Domingos Adolpho.  
 193. 592. Edson, filho de Carmen Alves Guimarães Cotia.  
 195. 634. Eduardo, filho de Alberto Rodrigues Monteiro.  
 198. 589. Eduardo, filho de João Henrique Cesar.  
 223. 579. Faustino, filho de Paulo Alvaro da Silva.  
 230. 575. Flavio, filho de Lourenço de Souza Barinho.  
 236. 590. Francisco, filho de Chagas José da Silva.  
 243. 598. Geraldo, filho de Maximo José da Silva.  
 261. 660. Guaracy, filho de Manoel Pinto de Azevedo.  
 265. 638. Gustavo, filho de Gustavo Candido Caetano da Silva.  
 297. 642. Jarbas da Silva Pinto.  
 299. 673. João, filho de Alvaro de Carvalho.  
 322. 574. Joaquim, filho de Antonio Domingos da Silva.  
 331. 623. Joaquim, filho de Manoel Martins.

332. 627. Joel de Oliveira Valença.  
 343. 631. Jorge Alberto.  
 344. 662. José, filho de Alcides Ferreira Campello.  
 347. 608. José, filho de Antonio Duarte de Figueiredo.  
 348. 601. José, filho de Bernardo de Oliveira Rocha.  
 378. 637. José, filho de José Loureiro.  
 365. 615. José, filho de Paulino Marques Vieira.  
 371. 600. José de Castro Mello Gomes.  
 385. 603. Leocadio, filho de Leocadio Vieira Filho.  
 386. 594. Lincoln, filho de Aristides Ferreira Caire.  
 388. 641. Lino, filho de Lino Antonio Pereira.  
 398. 624. Luiz, filho de Luiz Silva.  
 403. 650. Manoel, filho de Braz Maganella.  
 404. 580. Manoel, filho de Clara Stzer.  
 413. 657. Manoel, filho de Severina da Conceição.  
 414. 655. Manoel Christino.  
 417. 609. Manoel Lino.  
 418. 648. Marcel, filho de José Leandro Lopes.  
 419. 591. Marcello, filho de Joaquim Antonio.  
 422. 607. Mario, filho de Belizario Francisco Dutra.  
 432. 614. Mario, filho de Oscar de Souza Braga.  
 440. 577. Mercio, filho de Olavo Rodrigues Dornellas.  
 443. 630. Miguel Eugenio.  
 444. 644. Miguel Vicente.  
 448. 644. Moacyr, filho de Aurelio Pedro da Motta Abreu.  
 455. 582. Moacyr, filho de João da Costa Pinto.  
 468. 658. Nelson, filho de Frederico Guilherme Gaya.  
 469. 633. Nelson, filho de Jayme Marques da Cruz.  
 470. 652. Nelson, filho de José da Silva Saldanha.  
 494. 646. Octacilio, filho de João Britto.  
 495. 581. Octacilio, filho de José David.  
 504. 658. Octavio, filho de Paschoal Cossano.  
 508. 647. Olegario, filho de Augusto Neves de Carvalho.  
 518. 632. Orlando, filho de Zeferino dos Santos Adão.  
 520. 636. Oscar, filho de Francisco Diniz Drummond.  
 524. 653. Oscar Linho.  
 547. 604. Oswaldo Rosas.  
 563. 583. Pedro, filho de Pedro Borges Alves Lopes.  
 570. 635. Renato, filho de Alexandre Pinto Monteiro.  
 579. 651. Roberto Clay Norris.  
 584. 593. Rubem, filho de Adelino Ribeiro de Mello.  
 587. 629. Rubem, filho de Sansão de Alencastro Pallela.  
 588. 584. Rubem Souza Pavão.  
 590. 626. Remy, filho de Joaquim Cesar dos Santos.  
 598. 606. Sergio, filho de Oscar Sayão de Moraes.  
 599. 612. Sergio Bastos Caldas.  
 600. 578. Sylvio, filho de Alberto da Rocha Tavares.  
 666. 596. Sylvio, filho de Henrique Leonor Silveira de Souza.  
 614. 645. Tarcisio, filho de Hildebrando Gomes do Rego.  
 623. 605. Victor, filho de José Demarco.  
 627. 661. Waldemar, filho de Benjamim Antonio da Rocha.  
 628. 585. Waldemar, filho de Conrado Rodrigues Samico.  
 632. 618. Waldemiro, filho de Fé Maria da Gloria.  
 182. 105. Francisco Gomes.  
 187. 129. Geraldo, filho de Izaías Costa Ferreira.  
 193. 95. Gilberto, filho de Arnaldo da Costa Braga.  
 206. 128. Henrique, filho de André Papalardo.  
 215. 114. Hernani, filho de Hermogenes Luiz Barbosa.  
 221. 201. Ilmar, filho de Antenor Accioli Mattoso.  
 248. 108. João, filho de Samuel Alves Baldomero.  
 252. 125. João Heim.  
 254. 147. Joaquim, filho de Albino Ribeiro.  
 262. 141. Jorge, filho de João Bernardo da Cruz Junior.  
 284. 120. José, filho de Marcollino dos Santos Ferreira.  
 291. 150. José Fegore.  
 298. 134. José Paulo.  
 304. 103. Julio, filho de Virgilio Rufino do Amaral.  
 309. 112. Jurandyr, filho de Paulo Torres de Carvalho.  
 312. 121. Leo Floriano.  
 326. 97. Luiz, filho de Manoel Teixeira da Silva Oliveira.  
 327. 102. Luiz, filho de Olympio de Vasconcellos.  
 351. 99. Mario, filho de Manoel Thomaz Cavalcante.  
 359. 118. Mauricio Francisco.  
 382. 98. Nelson, filho de Manoel Messias de Moraes Filho.  
 385. 148. Nicacio Baptista dos Santos.  
 391. 93. Noeman, filho de João Lucio de Oliveira.  
 395. 122. Orlando, filho de Antonio Pereira de Oliveira.  
 397. 115. Orlando, filho de Luiz Arzua dos Santos.  
 411. 116. Oswaldo, filho de Manoel Vasques Rodrigues.  
 416. 104. Albino Guimarães.  
 418. 135. Octavio Lino.  
 419. 110. Othon, filho de João Xavier da Silva.  
 423. 146. Paulo, filho de Nicolão Maria Meiga.  
 425. 149. Pulo, filho de Pedro da Costa.  
 419. 126. Pedro, filho de José Antonio da Silva.  
 432. 119. Pedro, filho de Vicente Olympio Borges de Farias.  
 435. 100. Raphael, filho de Valentim Nunes Pereira da Costa.  
 450. 137. Sebastião, filho de Emygdio Lopes Gama Ribeiro.  
 464. 90. Tito, filho de Joaquim da Silva Gomes.  
 478. 144. Waldemiro, filho de Adelino Tavares de Figueiredo.  
 484. 113. Walter, filho de Jeronymo José Ferreira.  
 488. 92. Vicente Calvador.  
 495. 91. Yolando, filho de Romão Lado Cés.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934. — *Oswaldo de Souza Bezerra*, 2º tenente, delegado do S. R.

### Hospital Central do Exército

#### THESOURARIA

##### EDITAL N. 1

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, faço publico que até ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1934, serão recebidos na sala do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimentos dos artigos constantes dos grupos abaixo, durante o anno de 1935.

A concorrência far-se-ha de conformidade com o art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diário Official* de 15 de novembro de 1927, á folha 24.081, obedecendo ás seguintes clausulas:

1ª — Os interessados deverão pedir inscripção ao senhor coronel director do hospital, em requerimento que será apresentado, impreterivelmente, até ás 14 horas do referido dia 27 de dezembro, na sala do Conselho de Administração, com a declaração de sujeitarem-se a todas as exigencias do presente edital e acompanhado dos seguintes documentos comprobatorios de idoneidade:

a) certidão negativa passada pela Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional, relativa ao imposto de industrias e profissões (aviso n. 706, de 10-11-933, Boletim do Hospital Central do Exército de 17-11-933);

#### Classe de 1913

2. 101. Abel, filho de Theophilo Augusto.  
 4. 96. Adahilton Brício.  
 8. 132. Adhemar, filho de João Jorge Peres.  
 11. 145. Aginaldo, filho de Benedicto Silva.  
 15. 143. Alberto Freitas.  
 25. 124. Alfredo, filho de Rosa Pereira Brandão.  
 36. 133. Alvaro, filho de Alvaro Damasceno.  
 49. 123. Amphilouquio, filho de Eduardo Valfior de Castro.  
 53. 94. Antonio, filho de Americo de Souza Salvador.  
 77. 106. Armando, filho de Antonio José Fernandes.  
 86. Arthur, filho de Bento Joaquim Fernandes.  
 87. 130. Arthur, filho de Eduardo Augusto Velloso Tota.  
 105. 111. Carlos Candido Pereira.  
 108. 136. Cesar, filho de João Dias Moreira.  
 113. 85. Claudionor, filho de Eugenio de Souza Jordão.  
 121. 131. Darcy, filho de Paulo Morceaux Benac.  
 122. 87. David de Oliveira.  
 115. 117. Eloah, filho de Erico Campos.  
 159. 88. Ernani, filho de Octavio Evangelista de Souza.  
 163. 107. Felipe, filho de Ernesto Vieira de Castro.  
 169. 140. Flodoaldo, filho de Altino José de Andrade.  
 176. 89. Francisco, filho de Francisco Caruzo.

b) recibo de imposto de renda relativo ao exercício de 1934 (decreto n. 17.390, de 26-7-926), devidamente sellado;

c) certidão firmada pela Secretaria do Ministerio do Trabalho, fazendo prova sobre os 2/3 de empregados nacionaes (§ 1º do art. 33, do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12-2-931);

d) certidão ou original do contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial;

e) recibo de pagamento de impostos da Prefeitura do Districto Federal, de accôrdo com o decreto municipal;

f) registro para o commercio dos artigos do respectivo ramo de negocio, passada pela Recebedoria do Districto Federal, nos termos do art. 8º, do decreto n. 17.464, de 6-10-926 (*Diario Official* de 8-10-926), devidamente sellado;

g) certidão da procuração passada pela firma requerente ao seu representante legal, valida para o anno vindouro;

h) as firmas commerciaes já caucionadas devem declarar no requerimento de inscripção que o deposito existente na Caixa Economica, relativo ao recibo n.º..., é valido para as concorrências relativas ao anno vindouro.

2ª — Os negociantes inscriptos deverão apresentar o recibo de caução de dous contos de réis (2.000\$), em dinheiro, depositada na Caixa Economica para garantia do fornecimento, sem o que não serão as respectivas propostas tomadas em consideração.

3ª — Os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela administração do hospital, bem como a todas as disposições do Codigo de Contabilidade da União e respectivo regulamento, no que regulam as concorrências administrativas.

4ª — Os artigos confeccionados serão fornecidos dentro de 24 horas, a contar da data da entrega do pedido e os não confeccionados, no prazo estipulado pela administração, o que será declarado no pedido.

5ª — Na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a administração se reserva o direito de adquirir a por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e em caso de reincidência será excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção.

6ª — As despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados, correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não forem fornecidos e os que forem rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta dos fornecedores.

7ª — Serão pedidos preços á medida das necessidades, as firmas inscriptas dentro dos respectivos grupos, mencionando os pedidos de preços, a data e hora da abertura das propostas apresentadas.

8ª — As propostas, organizadas em duas vias, devem conter o numero da concorrência e os preços em algarismos e por extenso, mencionando nos envelopes o numero da concorrência.

9ª — Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorrogados por igual prazo successivamente, até a conclusão do exercício se antes de 15 dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer ao Sr. coronel director, solicitando alteração de preços, ou cancellamento de sua inscripção, reservando-se a administração o direito de abrir nova inscripção em qualquer dos casos.

Hospital Central do Exército na Capital Federal, 10 de dezembro de 1934. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador thesoureiro.

#### GRUPOS DE CONCURRÊNCIA, A QUE SE REFERE O EDITAL N. 1

1º grupo — Accessorios para automoveis.

2º grupo — Artigos diversos:

1ª secção — Armarinho;

2ª secção — Morins e algodões;

3ª secção — Roupas.

3º grupo — Calçado.

4º grupo — Cirurgia:

1ª secção — Apositos, instrumental cirurgico e aparelhos;

2ª secção — Gabinete de pesquisas clinicas;

3ª secção — Instrumental dentario;

4ª secção — Material de Penso;

5ª secção — Vasilhame.

5º grupo — Colchoaria.

6º grupo — Correaria.

7º grupo — Drogas e especialidades pharmaceuticas.

8º grupo — Electricidade.

9º grupo — Expediente:

1ª secção — Artigos de escriptorios;

2ª secção — Impressos e livros;

3ª secção — Rotulos.

10º grupo — Ferragens:

1ª secção — Artigos de carpinteiro;

2ª secção — Artigos de jardineiro;

3ª secção — Artigos de mecanico;

4ª secção — Artigos de pintor;

5ª secção — Bombeiro e louça sanitaria;

6ª secção — Louças e utensilios de cozinha;

7ª secção — Oleos, tintas e vernizes.

11º grupo — Laboratorio:

1ª secção — Utensilios de laboratorio;

2ª secção — Vasilhame.

12º grupo — Limpeza e artigos de lavanderia.

13º grupo — Madeiras e materiaes:

1ª secção — Artigos de pedreiro;

2ª secção — Artigos de vidraceiro;

3ª secção — Madeiras.

14º grupo — Moveis.

15º grupo — Photographia e Raio X.

Thesouraria do H. C. E., na Capital Federal, 10 de dezembro de 1934. — *Aldemar da Cruz Rangel*, 1º tenente.

#### COMISSÃO DE RANCHO

##### EDITAL N. 1

De ordem do Sr. capitão Dr. presidente da Comissão de Rancho deste Hospital, faço publico que até ás 14 horas do dia 20 de dezembro de 1934, serão recebidos na sala da Comissão, requerimentos de inscripção para fornecimento dos artigos necessarios ao funcionamento do serviço de rancho, durante o anno de 1935.

A concorrência far-se-á de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no *Diario Official* de 15 de novembro de 1927, á folha 24.081, obedecendo ás seguintes clausulas:

1 — Os interessados deverão pedir inscripção ao senhor capitão Dr. presidente da Comissão de Rancho do Hospital, em requerimento que será apresentado, impreterivelmente, até ás 14 horas do dia 20 de dezembro, na sala da Comissão, com a declaração de sujeitarem-se a todas as exigencias do presente edital e acompanhados dos seguintes documentos comprobatórios de idoneidade:

a) certidão negativa passada pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, relativa ao imposto de industrias e profissões (aviso n. 706, de 10-11-933, Boletim do Hospital Central do Exército de 17-11-933);

b) recibo de imposto de renda relativo ao exercício de 1934 (decreto n. 17.390, de 26-7-926), devidamente sellado;

c) certidão firmada pela Secretaria do Ministerio do Trabalho, fazendo prova sobre os dous terços de empregados nacionaes (§ 1º do art. 33, do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12-8-931);

d) certidão do original do contracto social, devidamente registrado na Junta Commercial;

e) recibo de pagamento de impostos da Prefeitura do Districto Federal, de accôrdo com o decreto municipal;

f) registro para o commercio dos artigos do respectivo ramo de negocio, passada pela Recebedoria do Districto Federal, nos termos do art. 8º do decreto 17.464, de 6-10-926 (*Diario Official* de 8-10-926), devidamente sellado;

g) certidão da procuração passada pela firma requerente ao seu representante legal, valida para o anno vindouro;

h) as firmas commerciaes já caucionadas devem declarar no requerimento de inscripção que o deposito existente na Caixa Economica, relativo ao recibo n. ...., é valido para as concurrencias relativas ao anno vindouro;

i) os negociantes inscriptos ficam obrigados a fornecer artigos de superior qualidade, sujeitando-se aos exames e analyses julgados necessarios pela Comissão de Rancho do Hospital, bem como a todas as disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo regulamento, no que regulam as concurrencias administrativas.

2 — Os negociantes inscriptos deverão apresentar o recibo de caução de dous contos de réis (2:000\$000), em dinheiro, depositada na Caixa Economica para garantia do fornecimento, sem o que não serão as respectivas propostas tomadas em consideração.

3 — Na falta de entrega da mercadoria pedida no prazo estipulado, a Comissão reserva-se o direito de adquiri-la

por conta do fornecedor, independente de qualquer aviso e em caso de reincidencia será excluído o seu nome ou firma do registro ou inscripção.

4 — As despesas de transporte dos artigos pedidos ou rejeitados, correrão por conta dos negociantes. Os artigos que não forem fornecidos e os que forem rejeitados e não substituídos, dentro do prazo marcado, serão adquiridos na praça por conta dos fornecedores.

5 — As propostas, organizadas em duas vias, devem conter preços por extenso e em algarismos, entregues até ás 14 horas do dia 21 do corrente, na sala da Comissão.

6 — Os preços offerecidos pelos proponentes, vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se, entretanto, prorogados por igual prazo successivamente, até á conclusão do exercicio si antes de 15 dias de terminado aquelle prazo, o proponente não requerer ao Sr. capitão Dr. presidente da Comissão de Rancho, solicitando alteração de preços, ou cancelamento de sua inscripção, reservando-se á comissão o direito de abrir nova inscripção em qualquer dos casos.

Hospital Central do Exército, 5 de dezembro de 1934. — *Raymundo B. Cavalcanti*, 2º tenente contador-secretario.

## Estabelecimento de Material de Intendencia da 1ª R. M.

Primeira secção

### OFFICINA DE ALFAIATES

EDITAL N. 37/C/934

1 — Na alfaiataria do E. M. I. da 1ª R. M. haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 11 — Costureiras n. 701 a 900 e alfaiates ns. 101 a 125.

Quinta-feira, 13 — Costureiras ns. 901 a 1.200 e alfaiates ns. 126 a 150;

Sabbado, 15 — Costureiras ns. 1.201 a 1.300 e alfaiates ns. 151 a 175.

### AVISO

De ordem do Sr. tenente-coronel chefe, faço sciente ser esta a ultima chamada deste anno, devendo, até 31 do corrente serem entregues todas as costuras que se acham distribuidas, sob pena de suspensão.

A distribuição de costuras no anno vindouro será feita aos portadores da nova carteira de identidade, extinguindo a 30 deste, o prazo de entrega dos retratos (de carteira profisisonal), e cartas de fianças.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — *Costa Lima*, 1º tenente encarregado da O. A.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

### Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE UMA CADEIRA DE DIREITO CIVIL.

De ordem do Sr. doutor Candido de Oliveira Filho, director da Faculdade, e de accôrdo com a resolução do Conselho

Technico Administrativo, faço publico que se acham abertas, na secretaria da Faculdade, pelo prazo de seis mezes, contados do dia immediato ao da publicação do presente edital as inscripções para o preenchimento de uma cadeira de Direito Civil.

Para inscripção no concurso, deverão os candidatos estranhos ao professorado de faculdade official ou equiparada:

a) provar ser brasileiro nato ou naturalizado e achar-se no gozo dos seus direitos civis e politicos; b) apresentar atestado de sanidade e idoneidade moral; c) juntar diploma, ou documento que o supra, comprovando ser bacharel ou doutor em direito por faculdade official ou equiparada do paiz ou por faculdade estrangeira, devendo o diploma, neste caso, ter sido revalidado; d) provar haver concluido o curso de bacharelado pelo menos seis annos antes do encerramento da inscripção, ficando dispensados desta ultima exigencia os que provarem ser doutor em direito, ou docente livre de algum instituto de ensino superior official ou equiparado; e) apresentar documentação da actividade profisisonal ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; f) effectuar o pagamento da taxa de inscripção, na importancia de 300\$000.

As provas do concurso comprehenderão successivamente:

a) prova escripta; b) defesa de these; c) prova didactica.

A these a ser defendida constará de uma dissertação feita sobre assumpto pertencente á cadeira e de livre escolha do candidato.

Será excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento das inscripções não houver feito entrega á secretaria de cem exemplares impressos de sua these.

As inscripções para o presente concurso se encerrarão no dia 12 de junho de 1935, ás 16 horas, na secretaria da Faculdade.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — O secretario da Faculdade, bacharel *Salvador Peregrino C. de Oliveira*.

## Escola Polytechnica

### EDITAL

De ordem do Sr. director da Escola convido a telephonista *Hilda Roxo*, a comparecer ao serviço que lhe compete e do qual se acha ausente ha mais de oito dias, sem comunicação official á Directoria da Escola, sob pena de applicação dos dispositivos regulamentares relativos a faltas sem licença.

Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, 3 de dezembro de 1934. — *Dr. Carlos Luiz de Andrade Neves*, secretario.

## Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social

### ESCOLA DE ENFERMEIRAS ANNA

#### NERY

De ordem da directoria, faço publico, para conhecimento dos interessados que, o exame de revalidação do diploma de enfermeira a que deveria submeter-se a candidata inscripta *Sra. Carrie Hazen Reno*, foi transferido para o dia 13 do corrente p. f., no mesmo local e hora previamente publicados, por ter adoecido um dos membros designados para a banca examinadora.

Escola de Enfermeiras Anna Nery, 7 de dezembro de 1934. — *Ruth Burcellos*, secretaria stenographa.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado á pagina 24.843, do *Diario Official* de 8 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Edital da concurrencia publica para execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages, publicado pela primeira vez no *Diario Official* n. 216, de 17 de setembro de 1934.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

## Directorias da Justiça e da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro e para o conhecimento dos interessados, fazemos saber que estará aberta, pelo prazo de 30 dias, na Directoria da Justiça desta Secretaria de Estado, cuj director geral foi designado pelo Sr. ministro para presidir á mesa dos trabalhos, a partir desta data e a terminar em 26 de dezembro proximo, até ás 15 horas, a inscripção para o concurso ao preenchimento de quatro logares vagos de 3º official da mesma Secretaria de Estado.

A inscripção serão admittidos todos os candidatos de ambos os sexos, mediante requerimento escripto de proprio punho e endereçado ao director geral da Directoria da Justiça, instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de ser cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de ter 20 annos no minimo e 35 no maximo;
- c) prova de sanidade fornecida pelo Departamento Nacional de Saude Publica;
- d) prova de idoneidade moral (attestado de bons antecedentes ou folha corrida);
- e) prova de estar quite com o serviço militar. (Carteira le reservista, certidão de prestação do serviço ou certidão de dispensa legal do mesmo serviço); e
- f) prova de estar alistado eleitor.

Essas exigencias são dispensadas aos candidatos que já exercem função publica.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

A prova escripta de portuguez terá por objectivo um materias:

- 1ª prova — Lingua portugueza;

- 2ª prova — Linguas franceza e ingleza;
- 3ª prova — Arithmetica;
- 4ª prova — Geographia geral e Historia do Brasil;
- 5ª prova — Noções de direito constitucional e administrativo;

- 6ª prova — Redacção official;
- 7ª prova — Dactylographia (facultativa).

A prova escripta de portuguez terá por objectivo um dictado e uma descripção sobre assumpto dado no momento e a oral versará sobre analyse logica e grammatical de um trecho sorteado na occasião.

As provas escriptas de francez e inglez consistirão em versão de trechos sorteados na occasião, sendo permittido o uso de dictionarios, e as oraes de traducção de um trecho sorteado na occasião sem o auxilio de dictionario.

A prova de dactylographia, que consistirá de uma cópia em portuguez, de duzentas palavras, levando-se em conta o tempo e a graphia, será facultativa, uma preferencial, em caso de empate.

O candidato que deixar de comparecer á primeira prova será excluído do concurso, bem como o que, por qualquer motivo, se retirar depois de começadas as provas.

Si, porém, no dia marcado para o começo dos trabalhos do concurso adoeecer alguma dos candidatos inscriptos, o presidente da comissão examinadora, atendendo á allegação do requerente, devidamente comprovada, poderá espaçar o acto até oito dias, no maximo.

Directoria da Justiça e da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 26 de novembro de 1934. — *J. Araujo Coutinho Junior*. — *Cleantho Jiquiriçá*.

## Polícia do Distrito Federal

## DIRECTORIA GERAL DO EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. capitão chefe de Polícia, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o art. 149, parágrafo unico, do Regulamento que baixou com o decreto n. 24.531, de 2 de julho do corrente anno, se encontra aberta, nesta directoria geral, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente dital, inscripção para o concurso necessario ao provimento do cargo de medico assistente do Laboratorio de Anatomia Pathologica e Microscopia e Geral, do Instituto Medico Legal desta policia, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma devidamente registrado;
- b) attestado medico provando não sofrer de molestia alguma que o impossibilite para o exercicio do cargo;
- c) folha corrida;
- d) attestado de vaccina; e
- e) caderneta de reservista ou prova de que está isento do serviço militar.

Rio, 23 de novembro de 1934. — *Arthur Hehl Neiva*, director geral. — *Confere. Walter de Castro Britto*, 2º escripturario. — *Conforme. J. M. Ribeiro*, 1º escripturario.

Concurrencia administrativa ou permanente para fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinados aos presos da Policia Civil do Distrito Federal, durante o anno de 1935.

Ver editaes publicados na integra, no "Diario Official" de 6 do corrente, pagina 24.522.

## INSPECTORIA DO TRAFEGO

## EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 10 do corrente (1ª turma) :

Approvados: Alberto Ferreira de Castro, Max Erwald Kropp, José Hildebrando Moraes Sarmento, Ivo Guidá, Manoel dos Santos Souza, Taciél José Bispo, Alberto Lage, Luiz do Souto Gonçalves e Vicente Bezerra Alves.

Reprovados, tres.

Inspectoria do Trafego, em 10 de dezembro de 1934. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que preceitua o § 2º, do artigo 365, do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no artigo 221, do mesmo regulamento.

## Infractores:

Antonio de Almeida, auto carga numero 1.876, artigo 161, em 26-11-934.

Annibal F. Freitas, idem 7.964, artigo 102, em 26-11-934.

Julião D. Moura, idem 1.998, artigo 248 I, em 26-11-934.

Domingos P. Machado, idem, 2:338, artigo 161, em 26-11-934.

Israel L. Araujo, idem 2.715, artigo 248 I, em 26-11-934.]

Carmelindo C. Rocha, idem 3 744, artigo 248 L, em 27-11-934.

Augusto P. Ferreira, idem, idem numero 3.886, dia 26, infracção do artigo 161.

Jayme F. Dias, idem, idem numero 3.916, dia 26, infracção do artigo 248 I.

Firmino Dias Silva, idem, idem numero 4.983, dia 26, infracção do artigo 81.

Avelino Gomes Castro, idem idem numero 6.035 dia 26 infracção dos artigos 248 L-81.

Celio G. Vieira Silva, idem, idem numero 7.022, dia 26, infracção do artigo 100.

Ozorio Pagliaro, auto-passeio numero 115, dia 26, infracção do art. 248 L.

Benedicto P. C. Ultra, idem, idem n. 123, infracção do art. 102.

Walter B. Pinto, idem, idem numero 435, dia 26, infracção do artigo 102.

Laert Pinto Freitas, idem, idem numero 626, dia 26, infracção do artigo 248 L.

Herman Skrkaink, idem, idem numero 746, dia 26, infracção do artigo 102.

Dirceu A. V. Silva, idem, idem numero 1.670, dia 26, infracção do artigo 248 L.

Weber C. Porto, idem, idem numero 1.670, dia 26, infracção do artigo 102.

Manoel Ferreira, idem, idem numero 1.857, dia 26, infracção do artigo 102.

Jayme V. Cardoso, idem, idem numero 2.124, dia 26, infracção do artigo 248 L.

- Domingos J. Silva, idem, idem numero 2.735, dia 26, infracção do artigo 102.
- Armando Tamego, idem, idem numero 2.909, dia 26, infracção do artigo 248 L.
- Alexandre C. P. Silva, idem, idem numero 2.002, dia 26, infracção do artigo 102.
- Fortunate Agulay, idem, idem numero 3.030, dia 26, infracção do artigo 248 L.
- Alberto B. Mackenzne, idem, idem n. 3.552, dia 26, infracção do art. 100.
- Paulo Mac Cord, idem, idem numero 3.962, dia 26, infracção do artigo 100.
- Nicolau Romano, idem, idem numero 5.426, dia 26, infracção dos arts. 102 e 257.
- Carlos B. S. Freitas, idem, idem, numero 5.689, dia 26, infracção do artigo 102.
- Affonso Raffech, idem, idem numero 5.902, dia 26, infracção dos artigos 77-81.
- Armindo L. Malta, idem, idem numero 6.242, dia 26, infracção do artigo 248 L.
- Antonio S. Alves, idem, idem numero 6.536, dia 26, infracção do artigo 102.
- Casemiro G. Garcia, idem, idem numero 6.615, dia 26, infracção do artigo 248 L.
- Alvaro Gomes de Oliveira, idem, idem n. 7.082, dia 26, infracção do artigo 102.
- Jesus Moraes, idem, idem n. 7.087, infracção dos artigos 79-81.
- José G. Ferreira. Sobrinho, idem, idem, n. 7.328, dia 26, infracção do artigo 102.
- Francisco A. Guimarães, idem, idem n. 7.672, dia 26, infracção do artigo 248 L.
- Alberto O. Cavalcante, idem, idem n. 7.770, dia 26, infracção do art. 102.
- Luiz M. Canella, idem, idem numero 7.852, dia 26, infracção do artigo 248 L.
- Oswaldo C. Dolabella, idem, idem numero 7.871, dia 26, infracção do artigo 102.
- Francisco C. Blais, idem, idem numero 8.209, dia 26, infracção do artigo 100.
- Luciano M. Ferreira, idem, idem numero 8.255, dia 26, infracção do artigo 252.
- Mario A. R. Paranhos, idem, idem n. 8.578, dia 26, infracção do artigo 102.
- Joaquim Godoy, idem, idem n. 8.751, dia 26, infracção dos arts. 102-248 L.
- René Mostardeiro, idem, idem numero 7.769, dia 26, infracção do art. 79.
- José C. Santos, idem, idem n. 9.868, dia 26, infracção do art. 248 L.
- Francisco E. P. Machado, idem, idem n. 94989, dia 26, infracção do art. 159.
- Companhia Propaganda Comercio, idem, idem n. 9.996, dia 26, infracção dos arts. 248 L-143.
- Odilon D. Baptista, idem, idem numero 10.680, dia 26, infracção do artigo 102.
- Joaquim G. Machado, idem, idem numero 11.307, dia 26, infracção do artigo 144.
- José Ferreira, idem, idem n. 11.690, dia 26, infracção do art. 248 L.
- Linneu A. Mello, auto-passeio numero 12.048, art. 257, em 26-11-34.
- Domingos Alves, idem n. 13.063, artigo 248 L, em 26-11-34.
- José T. Alves idem n. 13.354, artigo 248 L., em 26-11-34.
- José M. Oliveira, idem n. 13.422, artigo 79, em 26-11-34.
- Jorge A. M. Fonseca, idem n. 14.037, art. 248 L, em 26-11-34.
- Ernesto Blauz, idem n. 15.140, artigo 102, em 26-11-34.
- Carlos G. Torres, idem n. 15.458, artigo 248 L, em 26-11-34.
- Sylvio R. Oliveira, idem n. 15.619, art. 102 em 26-11-34.
- Manoel S. Machado, idem n. 16.000, art. 248 L, em 26-11-34.
- Joaquim L. Oliveira, idem n. 16.037, art. 248 L, em 26-11-34.
- Domingos Alves, idem n. 16.071, artigo 248 E, em 26-11-34.
- José do Nascimento, idem n. 16.170, arts. 84 e 248 L, em 26-11-34.
- Waldemar M. Coelho, idem n. 16.343, art. 248 L, em 26-11-34.
- Antonio E. G. Faria, idem n. 17.389, art. 102, em 26-11-34.
- Arnaldo Estrella, idem n. 17.435, artigo 102, em 26-11-34.
- Oscar da Costa, idem n. 17.475, artigos 79 e 881, em 26-11-34.
- Jacob Credman, idem n. 17.609, artigo 102, em 26-11-34.
- Manoel F. Rocha, idem n. 17.628, artigo 159, em 26-11-34.
- Manoel Fernandes, idem n. 17.738, art. n. 100, em 26-11-34.
- Ricardo N. Jafet, idem n. 17.882, art. 102, em 26-11-34.
- Octavio S. Freitas, idem n. 18.006, art. 102, em 26-11-34.
- José Garcia Souza, idem n. 18.081, art. 248 L, em 26-11-34.
- Marcello Luforini, idem n. 18.281, art. 161, em 26-11-34.
- Clovis Muniz, idem n. 18.2988, artigo 102, em 26-11-34.
- José Baptista, idem n. 18.425, artigo 79, em 26-11-34.
- Lazaro Prado, idem n. 18.650, artigo 102, em 26-11-34.
- Danilo Bracet idem n. 18.681, artigos 251, 248 L e 81, em 26-11-34.
- Alexandrino B. Moscoso, idem numero 18.777, art. 248 L, em 26-11-34.
- Adolpho Buslick, idem n. 18.863, artigo 100, em 26-11-34.
- Antonio S. Mesquita, idem n. 18.878, art. 100, em 26-11-34.
- Waldeck Pinto, idem n. 18.912, artigo 100, em 26-11-34.
- Luiz Pereira Silva, idem n. 18.951, art. 85, em 26-11-34.
- Antonio Moreira e outro, idem numero 19.126, art. 102, em 26-11-34.
- Tocoli Pio e outro, idem n. 19.441, art. 19.441, art. 248 L, em 26-11-34.
- Harvey Le Roy Trost, idem numero 19.629, art. 248 L, em 26-11-34.
- Adauto Góes Campos Barros, idem, n. 19.818 art. 102, em 26-11-34.
- Dr. Nelson Baptista, idem n. 20.203 art. 79, em 26-11-34.
- Matriculas indistinctas (artigo 366):
- Light and Power, omnibus ns. 524, 522, 68, 333, 333, 52, 34, 48, 58, 78, 84, 297, 298, 253 e 255, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 248 L, 248 L, 161, 81, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.
- Moreira Polonio & Sencadas, idem, ns. 765, 765, 743, 712, 584, 582 e 196, infracção dos artigos 87, 248 L, 161, 248 L, 82, 248 L, 248 E e 102, respectivamente.
- J. Antonio Moreira, idem, ns. 619, 599, 586, 569 e 555, infracção dos artigos 248 L, 248 L, 79, 81 e 248 C, respectivamente.
- Neves & Brauer, idem, ns. 591, 416, 418, 321 e 136, infracção do artigo 248 L.
- Mario Bianchi, idem, ns. 660, 313 e 660, infracção dos artigos 248 L, 102 e 160, respectivamente.
- Caldeira & Silva, idem, ns. 627, 519 e 519, infracção dos artigos 248 L, 248 C e 161, respectivamente.
- Amorim Godinho de Almeida, idem, n. 760, infracção do artigo 248 L.
- João Ferreira & Martins, idem, numeros 694, 268, 668 e 263, infracção do artigo 248 L, 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.
- Grillo Brilhante, idem, ns. 488, 410, 570 e 329, infracção do artigo 161.
- Martins Jordão & Companhia Limitada, idem, ns. 752 e 22, infracção do artigo 248 C.
- J. G. Feldhaus, idem, ns. 525 e 503, infracção do artigo 248 L.
- Alexandre Ferreira & Irmão, idem, numeros 691, 176, 249 e 688, infracção do artigo 161.
- Empresa Internacional de Omnibus de Luxo, idem, ns. 643, 641 e 542, infracção do artigo 248 C, 248 C, 248 L e 248 C, respectivamente.
- Americo Duarte da Cruz, idem, numero 242, infracção do artigo 248 L.
- Empresa de Omnibus de Luxo, idem n. 396, infracção do artigo 151.
- Emilio Siebert, idem, n. 381, infracção do artigo 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem, n. 713, infração do artigo 87.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem, numero 625, infração do artigo 161.

Djalma P. Tavares, idem, n. 705, infração do artigo 248 L.

Dionel Vieira Souza, idem, n. 768, infração do artigo 96.

Christiano Siemssen, idem, n. 614, infração dos artigos 248 L e 79.

José Corrêa Lopes, idem, n. 704, infração dos artigos 252 e 248 L.

Honorio & Companhia, auto de carga n. 122, infração do artigo 84.

Brandão Simões, idem, idem, numero 2.064, infração do artigo 248 L.

Companhia Souza Cruz, idem, idem, n. 2.533, infração do artigo 102.

Brandão Simões & Companhia, idem de experiencia n. dhrdlurdlurdlurdlu de passeio n. 693, infração do artigo 102.

Companhia Expresso Federal, idem experiencia n. 30, infração do artigo 102.

Octavio V. Coimbra, auto de passeio n. 902, infração do artigo 79.

Arnaldo dos Santos, idem, idem, numero 1.229, infração do artigo 102.

Mario R. Santos & Companhia, idem, idem, n. 3.216, infração do artigo 79.

Nota — A falta do pagamento das multas, importa na apprehensão do veículo ou do condutor, de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1934. — Pelo inspector. José Ribeiro de Souza Peixoto, chefe da 3ª Secção.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

### Conselho Regional de Engenharia e Architectura

#### QUINTA REGIÃO

#### Edital n. 32

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios e empregados não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

#### Diplomados:

Alexandre Altberg, Adalberto Pedreira, Aristomenes Guimarães Duarte, Arthur Mattos Martins, Adhemar Marinho da Cunha Alkinder Dutra da Castilho

Arnaldo Fernandes Guedes, Arino Silveira de Souza, Adhemar Barbosa de Almeida Portugal, Antonio Moreira Calaes, Adalberto Pompilio da Rocha Moreira, Alvaro Conrado de Niemeyer, Antonio de Souza Mello Junior, Benjamin do Monte, Bianor de Almeida Lamare, Benedicto Netto de Velasco, Carlos Martins Gonçalves Penna, Carlos Borges de Andrade Ramos, David Xavier de Azambuja, Domingos Fleury da Rocha, Daniel Paz de Almeida, Dermeval de Mello Souza, Ernesto do Prado Seixas Netto, Eduardo Beral Sardinha, Eduardo Alves dos Reis Junior, Eugenio Bourdot Dutra, Francisco Pereira da Silva, Fernando Almeida da Silva, Francisco da Fonseca Linhares, Francisco de Macedo Araujo, Francisco de Paula Assis, Francisco Victor da Fonseca e Silva Palma, Francisco Martins Maldonado, Gustavo Adolpho Marinho Lutz, Guilherme Hipert, Gilberto de Oliveira Ramos da Silva, Herculanio Antonio Pereira da Cunha Junior, Hugo de Lamare, Hayder de Moraes Rego, Israel Max Roussine, João Baptista de Proença Rosa, José Luiz de Araujo, José Valentim Dunham, Jader Bittencourt, José Menescal Campos, José Bonifacio Gonçalves de Andrade, João Campos Junior, José Fiuza da Rocha, João da Costa Ferreira, José Neves Cypreste, José Gomes de Lemos, José de Souza Carvalho Salgado, João Pereira de Lemos Netto, José Gustavo da Costa Azevedo, Jorge Frias de Paula, José Octacilio de Saboya Ribeira, João Barbosa de Moura, Lamartine Diniz Carneiro, Lindolpho Martins Ferreira, Luiz Rodrigues de Carvalho, Lauro Dantas Leite, Lucas Bicalho, Leonidas Vargas Dantas, Mario de Azevedo Ribeiro, Mario de Freitas Lustosa, Mario Leão Ludolf, Nelson Frota de Andrade Pinto, Orlando Campofiorito, Oswaldo Fraiz de Paula, Octavio Alexandre de Moraes, Otto de Oliveira Ribeiro, Paulo Fialho de Castro Silva, Raymundo Eurico Cavalcanti, Ruy Fernandes Seixas, Tharcilio Alexandre de Queiroz Ferreira, Taotio Vianna Rodrigues, Vicente de Pinho Pessoa, Virgilio de Souza Coelho Duarte, Waldyr Trajano da Costa e Waldemar Ferreira de Souza.

#### Licenciados:

Antonio Ferreira Alves dos Santos, Augusto Carlos de Caldas, Alfredo Martins do Monte, Albino da Cruz Nova, Augusto Ferreira da Silva, Carlos Donadio, João Botino, João Baptista de Azevedo, João Faustino Pitzer, José de Araujo, Luiz Gomes da Silva, Manoel de Almeida Torres, Manoel d'Azevedo Falcão, Pedro Grinaldi, Paulino Clamento e Sebastião Augusto da Rocha.

#### Autorizados:

Anthualpa Cordovil de Magalhães, Holger Rasmussen, José Flavio de Almeida Sampaio, Preiss Edwin Lohman e Pedro Samprognó.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (artigo 14 e alinea c) do art. 57 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahi deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorizados serão sempre entregues, ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

## Departamento Nacional do Trabalho

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 93

Pelo presente edital fica intimada a firma Alfredo da Fonseca, á rua Vinte de Abril n. 31, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$000 (cem mil réis), correspondendo á multa imposta no artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração ao artigo 1º do mesmo decreto, conforme despacho proferido no processo numero 448-F-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 19 de dezembro de 1934. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 94

Pelo presente edital fica intimada a firma Miguel da Silva Leal, á rua dos Romeiros n. 12, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher á Recebedoria do Districto Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$000 (cem mil réis), correspondente á multa imposta no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 32, letra a, 1º, 16 e 10, do mesmo decreto, conforme despacho proferido no processo n. 748-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 19 de dezembro de 1934. — *Abel de Almeida*, 1º official, pelo director da secção.

## Departamento Nacional do Povoamento

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ASSENTAMENTO DE UM MOTOR MARCA "PENTA", TYP0 K-2 E RESPECTIVAS OBRAS EM UM BOTE EXISTENTE NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

A's treze horas do dia sete de dezembro do corrente anno, sob a presidencia do Sr. Ruben Gonçalves Barata, director

de secção desta directoria geral, reuniu-se na mesma secção a comissão designada para examinar os documentos de idoneidade e propostas apresentadas na concorrência administrativa para a colocação de um motor marca "Penta", tipo K-2 e outras obras em um bote existente na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, conforme edital publicado no *Diario Official* de 21, 22 e 23 do mez proximo passado.

A seguir procedeu-se á abertura dos envoltorios de idoneidade da firma M. S. Lino & Comp., estabelecida á rua Sacadura Cabral n. 152, unica concorrente á presente concorrência.

Julgada idonea a referida firma, foi aberta a respectiva proposta, a qual depois de lida em voz alta, verificou-se que a mesma se propõe a executar os trabalhos de que é objecto esta concorrência pela importância de nove contos setecentos e oitenta mil réis (9:780\$000), dentro do prazo de oito dias.

Apresentou ainda a citada firma a caução de quinhentos mil réis (500\$000), sob n. 9.304, de accordo com o edital de concorrência.

A proposta em questão foi rubricada pelos membros da comissão, afim de ser submettida á apreciação da autoridade superior.

A comissão da concorrência era composta dos funcionarios Ruben Gonçalves Barata, director de secção; Antonio de Almeida, auxilliar de 1ª classe e Alpha Vieira Monteiro, auxilliar de 2ª classe.

E nada mais havendo a tratar, nem tendo o concorrente reclamação alguma a fazer, foi lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai assignada pelos membros da comissão e proponente presente.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.  
— Ruben Gonçalves Barata. — Antonio de Almeida. — Alpha Vieira Monteiro.

— Por procuração Mario Mendes. — Confere. Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. — Julitta Novaes Garcez. — Visto. Ruben G. Barata, director de secção.

## Departamento Nacional de Industria e Commercio

### CERTIDÃO

N. 11.571

Certifico, que, por despacho do senhor director, de 7 do corrente se archivaram nesta repartição sob n. 11.571 os seguintes documentos referentes á Maternidade Arnaldo de Moraes S. A., a saber: acta de assembléa geral de constituição, em que consta os estatutos, lista dos accionistas, realizada em 24 de novembro ultimo, recibo do deposito de 10 % feito na Sociedade Anonyma Martinelli e guia com o pagamento do sello proporcional realizado na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste departamen-

to, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e 200 reis de taxa da Educação). Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo da secção.

(C. 4.015 — 10-12-34-20\$400).

### CERTIDÃO

Certifico, que por despacho do senhor director de 8 do corrente, se archivaram nesta repartição sob o n. 11.572, os seguintes documentos referentes á Metropole Companhia Nacional de Seguros Geraes, a saber: certidão das escripturas de constituição, lavradas no Cartorio do tabellião Belisario Tavora, em 4 de julho e 30 de outubro do corrente anno, estatutos, folha do *Diario Official* em que foi publicado o decreto de autorização para funcionar com os documentos de constituição. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da Primeira Secção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1934. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official, sobre estampilhas no valor de 60\$200, inclusive o sello de educação. Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. Ao lado estava o carimbo do departamento.

(C. 4.019 — 10-12-34 — 20\$400).

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

### Departamento Nacional da Produção Animal

#### INSTITUTO DE BIOLOGIA ANIMAL

Concurso para o provimento do cargo de ajudante, vago ou preenchido interinamente, no quadro da secção de productos de origem animal (laboratorio de chimica e de microbiologia) do Instituto de Biologia Animal.

Vide edital publicado na integra no *Diario Official* de 25 de outubro, na pagina 21.754 e seguintes.

### Departamento Nacional de Produção Vegetal

Concorrência para venda de onze vehiculos imprestaveis, sendo dois autocaminhões dos fabricantes "Brasier" "Loraine Dietrich", quatro carroças "Gary", quatro para um animal e um caminhão de quatro rodas, de tracção animal.

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* do dia 28 de novembro corrente, á pagina n. 23.941.

Secção de Expediente e Contabilidade, em 29 de novembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Departamento dos Correios e Telegraphos

#### CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE

Deverão comparecer, ás 13,30 horas, no Lyceu de Artes e Officios, para prova oral:

Dia 17 de dezembro:

#### Portuguez

555. Sebastião Andries de Assis.
556. Maria Regina Marques.
557. Isaura Moura.
558. Maria Cecília da Costa.
559. Luiz da Silva Corrêa.
560. Raulino Freitas Muller de Campos.
561. Eloya Doria Reis.
562. Rosalia Doria Reis.
563. Isadyr de Souza Mercier.
567. Raphael Teixeira Rolim.
568. Rubens de Andrade Filho.
569. Renato Lomba.
564. Danilo Ferreira Dias.
571. Romeu Gonçalves Andrade.
572. Elizeu Oliveira.

#### Francez

629. Esther Bellas Tavares.
630. Renato Ariela Serrano.
631. Elza Ariela Fernandes.
632. Paulo Ouricury de Araujo Lima.
633. Amalia de Assis Nogueira Chagas.
634. Mario de Assis Nogueira.
636. Maria Natividade Couto.
638. Juracyr Monteiro da Cruz.
639. Emiline Costa.
640. Luzia Carneiro Leão.
641. Maria da Gloria Coelho.
643. Marietta Benedetto.
644. Magdalena Moreira da Silva.
645. Alzira da Costa Reis.
646. Maria Hyla Tavares.

Dia 18 de dezembro:

#### Arithmetica

696. Cyrene Corrêa Pereira.
697. Florence Vence.
698. Yvonne de Oliveira.
699. Dulce da Rosa Affonso.
600. Celina Caffaro.
601. Diva da Silva Ventura.
602. José Maria de Albuquerque Arantes.

603. Diogenes de Menezes.
605. Gastão Maia de Carvalho.
606. Lucia Padilha Humbert.
607. Maria José Feitosa.
608. Nicola Aquiles Carola.
609. Antonietta Bassani Bergof.
610. Vera Van Erven.
611. Yedda Guerra Novaes.

#### Geographia e Chorographia

555. Sebastião Andries de Assis.
556. Maria Regina Marques.
557. Isaura Moura.
558. Maria Cecília da Costa.
559. Luiz da Silva Corrêa.
560. Raulino Freitas Muller de Campos.
561. Eloya Doria Reis.
562. Rosalia Doria Reis.

563. Isadyr de Souza Mercie.  
564. Danilo Ferreira Dias.  
567. Raphael Teixeira Rolim.  
568. Rubens de Andrade Filho.  
569. Renato Lomba.  
571. Romeu Gonçalves Andrada.  
572. Eliseu Oliveira.  
575. Natalina Durães.

Dia 19 de dezembro:

Portuguez

575. Nathalina Durães.  
577. Romualdo José de Carvalho.  
578. Raphale Gonçalves Andrade.  
579. Zoraido Rodrigues Fortes.  
581. Nicia Linhares Moreng.  
582. Hely Pinheiro Henley.  
583. Maria Arnaldina March.  
584. Nylza Barbosa de Barros.  
585. Benedicta de Abreu Chagas.  
586. Fepelon Nonato da Silva.  
587. Victoria Esther Albaglia.  
589. Rubens Bastos.  
590. Eurico Cortes.  
591. Helena Alves Monteiro.  
592. Yolanda Evangelista da Silveira.

Francez

649. Manoel Fernandes Meirelles.  
650. Osmarino Sampaio Niemeyer.  
651. Nelson Menezes Castro.  
652. Nagib Tannuri.  
653. Olavo José da Silva.  
654. José Felipe Gelli.  
656. João Baptista Graff Vianini  
657. Léo Esposel.  
658. Herminia do Carmo Loureiro.  
660. Newton Gyrão Lins Wanderley.  
661. Maria José Cosenza.  
662. Mozart Moacyr Moreira da Silva.  
665. Ruth Maximo de Lima.  
666. Hilton Uchôa Cavalcanti.  
667. José Joaquim de Sá e Benevides.  
669. José Augusto de Siqueira Cavalcanti Rodrigues.  
670. João Pedro de Oliveira.

Dia 20 de dezembro:

Arithmetica

612. Clélia de Azeredo Miranda.  
613. Angelina Vollu Aragon.  
614. José Themistocles Fernandes.  
615. Yolanda de Andrade Pinheiro  
620. Arlete Leite Carramillo.  
621. Flora Malta Ferraz.  
622. Guiomar Monteiro de Barros.  
623. Edméa Avila Cardoso.  
624. Nicéa Avila Cardoso.  
626. Theodoro Machalski Junior.  
628. Elza Robillard de Marigny.  
629. Esther Bellas Tavares.  
630. Renato Arieira Serrano.  
631. Elza Arieira Fernandes.  
632. Paulo Ouricury de Araujo Lima.

Geographia e corographia

577. Romualdo José de Carvalho.  
578. Raphale Gonçalves Andrade.  
579. Zoraido Rodrigues Fortes.  
581. Nicia Linhares Moreno.  
582. Hely Pinheiro Henley.  
583. Maria Arnaldina March.  
584. Nylza Barbosa de Barros.  
585. Benedicta de Abreu Chagas.  
586. Fepelon Nonato da Silva.  
587. Victoria Esther Albaglia.  
589. Rubens Bastos.  
590. Eurico Cortez.

591. Helena Alves Monteiro.  
592. Yolanda Evangelista da Silveira.  
593. Fritz Adalberto Lichtenfels.

Dia 21 de dezembro:

Portuguez

593. Fritz Adalberto Lichtenfels.  
594. Josepha Armelin Guanaes Mineiro.  
595. Paulo Miranda.  
596. Cyrene Correa Pereira  
597. Florence Vance.  
598. Yvonne de Oliveira.  
599. Dulce da Rosa Affonso.  
600. Celina Ceccata Caffaro.  
601. Diva Silva Ventura.  
602. José Maria de Albuquerque Arantes.  
603. Diogenes de Menezes.  
604. Gastao Maia de Carvalho.  
606. Lucia Padilha Humbert.  
607. Maria José Feitosa.  
608. Nicola Aquiles Cariola

.. Francez.. .. .

671. Julio Neves.  
672. Luiz Raymundo Tavares de Macedo.  
673. Lucinredo Gomes de Araujo.  
675. Isaura Cortes Bié.  
676. Manoel Vieira Gonçalves.  
681. Achilles Faria Mello Carvalho.  
683. Savio Possolo Pientznauer.  
685. Lyres Cardoso de Freitas.  
687. Clara Corrêa da Silva.  
691. João da Silva Azevedo  
692. Marina Pereira Dias.  
694. Mauro de Souza Machado.  
695. Manoel Antonio Alvares da Cruz.  
696. Rubem de Oliveira Sanson  
697. Gennaro José Costabile.  
698. Dahir Antonio Pereira.  
700. Foscarina Accioli Carvalho da Silva.

Dia 22 de dezembro:

Arithmetica

633. Amelia de Assis Nogueira Chagas.  
634. Mario de Assis Nogueira.  
636. Maria Natividade Couto.  
637. Chrysantho da Silva Filho.  
638. Juracyr Monteiro da Luz.  
639. Emeline Costa.  
640. Luzia Carneiro Leão.  
641. Maria da Gloria Coelho.  
643. Marietta Benedetto.  
644. Magdalena Moreira da Silva.  
645. Alzira da Costa Reis.  
646. Maria Hyla Tavares.  
649. Manoel Fernandes Meirelles.  
650. Osmarino Sampaio Niemeyer  
651. Nelson Menezes Castro.

Geographia e Corographia

594. Josepha Armelin Guanaes Mineiro.  
595. Paulo Miranda.  
596. Cyrene Corrêa Pereira.  
597. Florence Vance.  
598. Yvonne de Oliveira.  
599. Dulce da Rosa Affonso.  
600. Celina Ceccata Caffaro.  
601. Diva Silva Ventura.  
602. José Maria de Albuquerque Arantes.  
603. Diogenes de Menezes.  
604. Gastão Maia de Carvalho.  
606. Lucia Padilha Humbert.  
607. Maria José Feitosa.  
608. Nicola Aquiles Cariola.  
609. Antonietta Bassani Bergot.

Será exigida carteira de identidade postal. Qualquer candidato acima que

deixar de comparecer no dia determinado, será excluído do concurso. Não haverá segunda chamada.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — O secretario do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

## Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

Pelo presente edital se faz publico que o auxiliar pro-rata desta Directoria Regional Nestor Gurgel de Souza Gomes, que consta residir actualmente em Victoria, Estrada de Ferro Sorocabana, no Estado de São Paulo, se acha incurso em pena de demissão, por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias consecutivos, de accordo com o paragrapho 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o n. 6 do artigo 130 do regulamento postal telegraphico em vigor. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente edital fica o mesmo citado para apresentar o defesa que tiver e quizer fazer, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido auxiliar pro-rata, mandou-se passar este edital, que é publicado tres vezes no *Diário Official*.

Rio, 10 de dezembro de 1934. — O director regional, *E. Tavares Macedo*.

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Continuando em deposito no 1º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da 1ª Divisão desta estrada artigos diversos não aceitos pela Central e cuja retirada de ha muito vem sendo pedida aos respectivos fornecedores, convido, de ordem da directoria, as firmas Dias Garcia & Comp., Souza Sampaio & Comp., Ribeiro Costa & Companhia, Rio Importadora S/A, Companhia de Mineração e Metallurgia do Brasil, The United Steel e Industrielle Novollit a procederem á retirada dos materiaes que lhes pertencem, dentro do prazo de 11 dias, contados desta data, findos os quaes, se não attendido o presente edital, serão os mesmos materiaes vendidos em leilão para pagamento da armazenagem ou direitos aduaneiros que os onerem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1934. — *D. Vasconcellos*, secretario.

(Pr. 25.821-34.)

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro ultimo, da Directoria, convido o escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão desta estrada, Ary Coelho da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1934. — O secretario, *Deo-cleciano Candido de Vasconcellos*.

**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, são intimados os ex-agentes postaes em Fernando de Noronha e Peçanha, nos Estados de Pernambuco e Minas Geraes, D. Rosa Lydia Souto e João Taveira de Queiroga, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 1:199\$314 e 581\$895, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 7 de fevereiro a 25 de maio de 1916 e de 3 de junho de 1914 a 9 de novembro de 1922, de 1 de dezembro de 1922, a 11 de maio de 1924, e de 12 de junho de 1924 a 21 de outubro de 1929, e a cujos pagamentos, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados por accórdãos de 27 de novembro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Laranjeiras, no Estado do Paraná, Augusto Amaral e Araújo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 617\$900, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de novembro de 1932 a 14 de junho de 1933, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi condemnado por accórdão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*.

Pelo presente edital é convidado o ex-thezoureiro da succursal dos Correios em Botafogo, no Districto Federal, Henrique Cancio Pereira Soares, comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos que habilitem mesma a deliberar, em definitivo, sobre o processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de dezembro de 1911 a 22 de março de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia, Messias Tomão Teixeira, por si ou por seus herdeiros e successores, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegar o que for a bem do seu direito sobre a importancia de

219\$524, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, do periodo de 10 de janeiro de 1930 a 3 de março de 1933, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:  
13\$724, de gratificação, a mais, recebida em 1930.  
205\$800, de saldo, a mais, recolhido em 1933.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 29 de novembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Taubaté, no Estado de S. Paulo, José Vicente de Siqueira; o ex-agente postal em Jequitinhonha, no Estado de Minas Geraes, João Antonio de Campos Netto e o ex-collector das rendas federaes em São João Marcos e Mangaratiba no Estado do Rio de Janeiro, Danton Pires Araujo, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos, sobre as importancias de 29:572\$986, 23:712\$995 e 1:531\$242, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1924 a 8 de igual mez de 1929, de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922 e de 14 de abril a 31 de dezembro de 1932, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de dezembro de 1934. — *Cicero Freire*, servindo de director.

**Directoria do Dominio da União**

Edital de concorrência publica para a execução de obras de reparos e conservação no proprio nacional, á rua Luiz de Camões n. 68, onde funcção a Directoria de Estatística Economica e Financeira

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 2 de janeiro de 1935, ás 14 (quatorze) horas, na Directoria do Dominio da União, serão recebidas propostas, em concorrência publica, para a execução de obras de reparos e conservação, no proprio nacional, á rua Luiz de Camões n. 68, onde funcção a Directoria de Estatística Economica e Financeira.

A presente concorrência, aberta de accordo com as normas estabelecidas no Código de Contabilidade Publica, obedecerá rigorosamente ás condições abaixo discriminadas:

1 — Cada concorrente apresentará, antes da abertura das propostas, documentos que provem a sua idoneidade, relativos á identidade, capacidade finan-

ceira, quitação de impostos federaes e municipaes, o pagamento do imposto sobre a renda, estar de accordo com a lei dos dois terços de brasileiros e a carteira profissional fornecida pelo Conselho Nacional de Engenharia e Architectura.

2 — Na ocasião da apresentação da proposta, cada concorrente exhibirá porva de ter feito, na Caixa Economica, mediante guia expedida pela Directoria do Dominio da União, uma caução, como garantia da proposta, no valor de 1:000\$ (um conto de réis) para a concorrência.

3 — As propostas deverão ser escriptas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em duas vias iguaes, sendo a primeira via devidamente sellada com estampilha federal no valor de 1\$000 (mil réis) e mais um sello de Educação de \$200 (duzentos réis) por folha e todas datadas e assignadas, contendo o preço por extenso e em algarismos, por que se propõe a realizar os referidos serviços, não podendo conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do mesmo edital e especificações annexas.

4 — Não serão aceitas as propostas que contiverem preços superiores a réis 16:392\$300 (dezesseis contos trescentos e oitenta e dois mil e trescentos réis).

5 — Será dada preferéncia á proposta de menor preço, por mínima que seja a diferença, sendo que, em caso de igualdade, accéita a que apresentar menor preço para a execução dos serviços; si ainda subsistir o empate, a preferéncia será dada ao concorrente que, em envelope fechado, fizer maior redução sobre o preço pedido.

6 — A presente concorrência depende de aprovação do Governo Federal, podendo ser annullada, si assim for julgado conveniente, tendo em vista o interesse publico. não cabendo, neste caso, aos proponentes, direito a qualquer reclamação ou indemnização.

7 — Ao concorrente accéito será dado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do empenho de despesa, para o inicio dos referidos serviços; si, decorrido o prazo, as obras não tiverem sido iniciadas, fica o concorrente sujeito a uma multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia de excesso, do prazo estipulado.

Directoria do Dominio da União, 1ª Sub-Director, em 8 de dezembro de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-director.

Orçamento para as obras de conservação e reparos a serem executadas no proprio nacional, onde funcção a Directoria de Estatística Economica e Financeira, á rua Luiz de Camões n. 68

**Especificação dos trabalhos****2º pavimento**

1. Retirar uma divisão existente na parte que communica a Secretaria com a sala de secção bancaria e collocar na sala de desenho cartographico, lustrando. (1).
2. Abrir duas bandeiras basculantes em dois caixilhos de vão de porta da sala de secção bancaria, inclusive collocação de vidros e pintura. (1m2,80).

3. Fornecer e collocar pedra marmore, filtro "Senun", talha e espelho, na passagem da sala da secção bancaria para o pequeno archivo, inclusive reparos e pinturas na parede. (-).
4. Abertura de um vão de porta 0,90 x 2,10, para communicar a secção de importação com a sala da machina, inclusive reparos na parede e porta almofadada de uma folha, igual ás existentes, pintura e ferragens. (2m2,00).
5. a) Substituir o ladrilho das installações sanitarias, das senhoras e dos homens, por ceramica nacional, ortogonal, de tacos azues. (23m2,00).  
b) Collocação de ceramica no piso da nova sala para café (16m200).
6. Fornecer e collocar parabrisas de caixilhos de madeira com vidros esponjados com 1m,00 de altura nas janellas dessas installações sanitarias, inclusive pintura. (2m2,00).
7. Fornecer e assentar um mictorio duplo inteiro, de louça typo "Adamant". (-).
8. Reposição de azulejos nos compartimentos sanitarios para senhoras. (2m2,00).
9. Fornecer e assentar, pedra marmore, filtro "Senun", talha e espelho, na dependencia contigua ás installações das senhoras. (-).
10. Fornecer e collocar quatro molas de bomba do fabricante "Yale", para as portas das installações sanitarias. (4).

### 3º pavimento

1. Revisão do telhado nas dependencias, cujas paredes apresentam vestigios de transbordamento de agua de chuva; fazendo as modificações e collocação de calhas, que forem necessarias, afim de evitar esses inconvenientes, verba para esse serviço, 600\$000 (aproximadamente). (120m2,00).
2. Raspar e calar a gesso e colla, nas côres existentes, as paredes das dependencias que apresentam vestigios de transbordamento de agua de chuva. (168m2,00).
3. Fazer uma revisão na claraboia da área junto ao elevador, ampliando-a, abrir o caixilho da parede que dá para o salão grande nesse pavimento e fechar o caixilho para vidro, existente no tecto do salão, com chapas de zinco (aproximadamente) (32m2,00).
4. Retirar e transportar para as officinas, todas as divisões de madeira existentes nesse salão (aproximadamente) (50m,00).
5. Retirar o fogão e pia de cozinha existente nesse pavimento; reparar e pintar as paredes, collocando essesapparelhos em outro local, ladrilhando o piso, onde indicar a fiscalização, verba para esse serviço, 600\$000.

16. Raspar e calar a gesso e colla as paredes desse grande salão e reparar as barras a oleo do mesmo. (230m,00).
17. Fornecer e assentar grades divisorias de madeira, iguaes ás existentes nas installações do edificio do Ministerio da Fazenda na Avenida Rio Branco, de accordo com o projecto approved pela fiscalização. (48m,00).
18. Fornecer e assentar, pedra marmore, talha, filtro "Senun" e espelho, nas installações sanitarias.
19. a) Retirar todo o material e moveis do Almoxarifado e Mappotheca, pertencente ao Dominio da União, para uma das dependencias que for indicada pela fiscalização, no edificio onde funciona o Thezouro Nacional. Retirar os papeis e as armações do Archivo do Dominio da União, existente num das salas do 3º pavimento, para uma sala indicada pela fiscalização, no edificio onde funciona o Thezouro Nacional, inclusive arrumar novamente as armações e fazer a arrumação dos papeis sob orientação do Sr. archivista, verba para esses serviços, réis 3:000\$000.  
b) Reparos e pinturas nas paredes da sala de onde sahir o archivo, e idem, idem, do salão onde fôr installado o mesmo novamente (aproximadamente) (230m,200).

### Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Flutuante

Pelo presente edital são onvidados a comparecer, perante esta Comissão, no dia treze (13) do corrente mez de dezembro, ás dezeseis (16) horas, para os effeitos do accôrdo a que se refere o art. 2º do decreto n. 23.298, de 27 de outubro de 1933, os credores da Fazenda Nacional abaixo mencionados, sendo a data do direito creditorio de cada um indicado, em seguida, aos respectivos nomes:

- Cardoso, Corrêa & Comp. — 1922;  
Oswaldo Cavalcanti — 1922;  
José Semanecki — 1922;  
João Paulo Camara & Irmão — 1922;  
José Maria Mas da Silva — 1922;  
Joaquim Coelho — 1922;  
Aristeu de Souza Formiga — 1922;  
Companhia de Seguros Integridade — 1922;  
Manoel Gonçalves — 1922;  
Dr. Armando de Alencar — 1922;  
Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft — 1922;  
Ingersol Rand Company of Brazil — 1922;  
Intendencia Municipal de Bomfim (Goyaz) — 1922;  
Companhia Constructora de Cimento Armado — 1922;  
Rodolpho da Silva Marques — 1922;  
Marcos Euclides de Oliveira — 1922;  
José Leonardo Leite — 1922;  
Eurico Manoel — 1922;  
Dr. Jacintho Fernandes Barbosa — 1922;

Carlos Wigg — 1922;  
Alvaro Luiz Vieira Lima — 1922;  
Beltrão Brustoloni e outros — 1922;  
Everardo da Silveira e outros (63), sub-officiaes da Armada — 1922.  
Nos termos do Regimento Interno desta Comissão são, pela segunda vez, chamados a comparecer, no dia e hora acima indicados, os seguintes credores:  
Mauro de Vasconcellos Fleming e outro — 1919;  
Magdalena Lopes Ortiz e outra — 1919.

Deixam de figurar no presente edital, por terem sido consideradas prescriptas as dividas a que se julgavam com direito, os seguintes credores:

Escupeiro Antonio Rocha;  
Alvaro de Brito;  
Lloyd Brasileiro;  
Osorio Ferreira de Oliveira;  
José Augusto de Lima

Por se acharem em diligencia os respectivos processos deixam de ser incluídos no presente edital os credores abaixo mencionados:

Adelaide Ferreira Marinho;  
Sofocles Barros de Oliveira;  
Ranulpho Wolf do Valle.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — Carlos Edmundo Amalio da Silva, presidente da Comissão.

### Directoria do Imposto de Renda

#### Aviso

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

#### Exercicio de 1934:

##### Districto Federal:

E 46.142, A. Cherian & Irmão, rua Voluntarios da Patria n. 288.  
E 46.140, A. Rocha & Irmão, rua Machado Coelho n. 26.

E 45.895, Alfredo Coelho & Comp. Limitada, rua Carolina Machado n. 450, 1ª.  
E 45.790, Alvaro Barbosa & Comp., rua Camerino n. 11.

E 46.205, Amaral — Joaquim Tavares da Silva, rua General Pedra n. 182.  
E 46.026, Barros — Americo, rua Desembargador Izidro n. 23/A.

E 45.482, Bastos — Sylvio, rua Uruguayana n. 68.

E 46.097, Brandão — Antonio Joaquim, rua Carolina Machado n. 352.  
E 46.135, Cartaz — João Jorge, rua Bento Lisboa n. 91.

E 45.034, Cruz — Manoel B., rua Conselheiro Paulino n. 146.

E 45.729, Dantas — Francisco Picarelli, estrada Marechal Rangel n. 60.

E 45.186, David — Atala, rua da União n. 34.

E 46.066, Desimoni — Noé, rua Santa Sophia n. 8.

E 46.143, Elias — Pedro, rua Senador Eusebio n. 260.

- E 42.030, F. Johnsson & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 61.  
 E 46.431, Farah Jorge & Comp., rua Arnaldo Quintella n. 44.  
 E 46.-09, Ferreira Junior — J. R., rua dos Andradas n. 26, filial.  
 E 46.145, Gabriel Bassil & Irmão, rua Senhor dos Passos n. 235.  
 E 45.724, Gomes Ferreira & Comp., rua da Candelaria n. 85.  
 E 46.038, Greve Lage & Franca, rua Copacabana n. 150.  
 E 46.153, Honorato — Luiz, rua General Pedra n. 236.  
 E 46.126, Jacob & Moysés, rua General Agostinho n. 25 — Copacabana.  
 E 46.132, José — João, rua Buenos Aires n. 282.  
 E 46.158, Koury — A. A., praça da Republica n. 74.  
 E 41.613, Lanter & Comp., rua Senhor dos Passos n. 172.  
 E 46.005, Lauro — A., avenida Amaro Cavalcante n. 585.  
 E 45.473, Leal, Filhos & Comp., rua da Alfandega n. 122.  
 E 45.838, Lenros — José Maria de, rua do Catumbi n. 93.  
 E 46.157, Lerner — Jacob, rua Sant'Anna n. 61.  
 E 45.814, Lopes — João de Assis, rua José dos Reis n. 23.  
 E 45.866, Lopes — José Santiago, rua Anna Nery n. 221.  
 E 46.155, Magalhães — E., avenida 28 de Setembro n. 294.  
 E 46.102, Martins — David Alves, rua da Abolição n. 97 — Matriz.  
 E 45.442, Martins — Jordão & Comp., rua Marquez de Abrantes n. 178.  
 E 45.718, Martins — V., rua dos Ourives n. 113.  
 E 45.948, Menezes & Lemos, avenida de Lima n. 50.  
 E 42.841, Monteiro da Silva & Irmão Ltd., rua São José n. 113.  
 E 45.958, Moraes & Perez, rua Visconde de Pirajá n. 118.  
 E 46.148, Moutinho — Annibal, rua Carvalho de Souza n. 322.  
 E 45.797, Neuman — Israel, rua do Nuncio ns. 37/37-A.  
 E 46.055, Novaes & Dias, estrada Nazareth n. 748.  
 E 16.748, Officinas Graphicas Arte Moderna Ltd., avenida Mem de Sá numero 236.  
 E 722, Pharmacia Mello, rua Catumbi n. 86.  
 E 30.046, Pinheiro de Barros & Companhia Ltd., rua da Quitanda n. 70.  
 E 45.204, Pires — Lourenço Borges, avenida Salvador de Sá n. 158, sob.  
 E 3.156, Pitta — Alberto da Cunha, rua Pedro Americo n. 57, sob.  
 E 7.448, Pivatelli — Ernani, rua Senador Vergueiro n. 69.  
 E 34.695, Placeriani & Comp., rua do Botafogo n. 2, Encantado.  
 E 5.074, Pomchet — Eugenio Augusto, rua Conselheiro Josino n. 18.  
 E 11.564, Pondé Sobrinho — José, rua 5 de Julho n. 83.  
 E 13.296, Pontes — Adriano, estrada Pau Ferro n. 91, Jacarepaguá.  
 E 15.731, Pontes — Raymundo Beltrão, rua Araxá n. 75, Andarahy.  
 E 42.616, Pooc — Alfredo Jorge, rua Barão da Torre n. 334/A.  
 E 36.042, Portella — Maria C. da Fonseca, rua Santa Alexandrina n. 108.  
 E 21.144, Portinho — José, rua do Riachuelo ns. 30/8.  
 E 42.563, Possolo — Adald da Silva, rua Haritoff n. 61.  
 E 41.269, Póvoa — João Carneiro, (Dr.), rua General Canabarro n. 431.  
 E 22.487, Queiroz — Nelson Rebelo de, avenida Rio Branco — Club Militar.  
 E 20.193, Quimfe — Henry, avenida Rio Branco n. 122.  
 E 42.388, Quintella — Ary Norton de Murat, rua Octavio Kelly n. 59.  
 E 42.656, Rebello — Ajax Corrêa, rua Barcelos n. 112.  
 E 42.656, Rebello — Fridolino da Costa, rua Conde de Bomfim n. 10.88, casa 28.  
 E 44.364, Reich — Willy, rua Copacabana n. 954.  
 E 22.279, Reis — Almiro, rua Barata Ribeiro n. 738, casa 5.  
 E 44.962, Reis Filho — Aarac, rua Barata Ribeiro n. 44.  
 E 44.983, Renken — Adolf, rua da Alfandega n. 4.  
 E 42.897, Rezende — Dalmo Ribeiro de, rua Cesario Alvim n. 43.  
 E 33.260, Resse — Henrique, rua Barão de Mesquita n. 122.  
 E 44.956, Ressel — Helmut, rua Aprazivel n. 141.  
 E 44.801, Ribas Junior — Emilio Rodrigues, rua Sá Vianna n. 54.  
 E 27.262, Ribeiro — Bolivar Bastos, rua Iguatemy n. 86, casa 1 (praça da Bandeira).  
 E 21.127, Ribeiro — João da Cruz, rua Piratiny n. 10.  
 E 11.210, Rocha — Frederico Oscar Vieira da, avenida Mem de Sá n. 289, 2º andar.  
 E 4.053, Rocha — José Lopes Dias da, rua Acre n. 82, 2º andar.  
 E 42.851, Rocha — Theogenes, rua Marquês de Santos n. 34.  
 E 44.591, Reiter — Nathan, rua Ti-bagy n. 13.  
 E 27.933, Rosa — José Antonio, rua Aguiar n. 26.  
 E 44.840, Rybrech — Francisco Rodolpho von, ladeira da Gloria n. 162.  
 E 45.081, Sá — Alvaro Livio de, rua José Hygino n. 130, casa 4.  
 E 37.104, Sá — Antonio Augusto de Souza e, rua 7 de Setembro n. 145.  
 E 15.201, Sá — Paulo Veiga de, rua São Clemente n. 249.  
 E 21.138, Sá Filho — Francisco, rua Esteves Junior n. 32.  
 E 22.818, Salazar — Anzelino Maria de Souza, praia de Botafogo n. 524.  
 E 2.357, Sampaio — Antonio Pereira, rua Barão de Ubá n. 38.  
 E 10.023, Sampaio — Emilio Leite, rua Dr. Garnier n. 128.  
 E 41.818, Sampaio — Jayme Ferreira, rua 2 de Dezembro n. 30.  
 E 45.599, Sampaio — Mario de Bit-tencourt, rua Visconde de Ouro Preto n. 56, Botafogo.  
 E 45.600 Sampaio — Paulo de Bit-tencourt, rua Visconde de Ouro Preto n. 56, Botafogo.  
 E 44.781, Sanford — João Roberto, rua Gago Coutinho n. 28, Cattete.  
 E 44.560, Santiago — Ruy, praia do Flamengo n. 314.  
 E 44.838, Santos — Adelino Barros dos, rua Redemptor n. 189.  
 E 42.020, Santos — Antonio de Almeida, rua Demetrio Ribeiro n. 358, casa 29.  
 E 43.151, Santos — Eduardo de Souza, rua Miguel Pereira n. 66.  
 E 5.676, Santos — Felix Pereira dos, rua General Camara n. 88.  
 E 46.032, Silva — Abel da, rua das Laranjeiras n. 386.  
 E 38.831, Silva — Antonio da, rua Lobo Junior n. 108.  
 E 1.221, Silva Irmãos & Azevedo Ltd., rua Conde de Bomfim n. 430.  
 E 46.013, Silva — Luiz Gonçalves da, rua Uranoz n. 825.  
 E 46.027, Simon — Daniel Alvares, rua Padre Nobrega n. 10.  
 E 45.949, Soares — Lucas, rua São Clemente n. 185.  
 E 46.147, V. Moreira & Comp., rua de Sant'Anna ns. 93/95.  
 Supplemento: —  
 E 45.660, Rand — B. R. rua Senador Dantas n. 37.  
 E 45.401, Tamega Louro & Ribeiro Ltd., rua Conde de Irajá n. 128.  
 Exercício de 1931:  
 Notificações entregues em mão pelo servente:  
 Decl. E 6.224, Reis — Antonio Lima dos, avenida Delphim Moreira n. 128.  
 "Ex-officio" 1.605, Santos — Antonio Fernondes dos (espolio), rua Visconde de Inhaúma n. 36.  
 De ordem do senhor director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Revisão.  
 Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.  
 Aleixo — Renato Onofre Pinto.  
 Almeida — Antonio Feliz d'.  
 Almeida — José Ribeiro de.  
 Almeida — Oscar Trompowsky Leitão D' (Junior).  
 Almeida — Tito Marques de (espolio de).  
 Amaral — José Luciano Corrêa.  
 Andrade — Armando Antonio de.  
 Andrade — Mauro de Mello.  
 Andréu — Francisco Mira.  
 Antunes — Maria Titelnau.  
 Araujo — Waldemar de.  
 Armando — Gustavo Vasques.  
 Assumpção — Elvira.  
 Assumpção — Luiz Antonio de.  
 Barbosa — Antonio Carvalho.  
 Barros — Americo de.

Bebiano — Angelina Freitas,  
 Bleuler — Frederico.  
 Boscoli — Gerdal Gonzaga de.  
 Braga — Cyro.  
 Braga — Fernando de Faria.  
 Breitemmoser — Frederico.  
 Calvet — Sebastião de Paiva Magalhães.  
 Carneiro — Alfredo.  
 Carneiro — Ferreira.  
 Carvalho — Adriano Baptista de.  
 Castro — João Baptista.  
 Castro — Rosa M.  
 Castro — Zeferino de.  
 Chame — Elias.  
 Conceição — Manoel Francisco da.  
 Corrêa — Francisco Pontes (espólio de).  
 Correia — Oswaldo de Moraes.  
 Costa — Bernardino Pinto da.  
 Costa — José Teixeira Alves.

# AVISO

A Directoria do Imposto de Renda avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

## Districto Federal

Exercício de 1933:

"Ex-officio":

65 — E 40.728, A. F. Cunha & Companhia, rua da Carioca n. 50.  
 66, A. Fernandes & Monteiro, avenida dos Democraticos n. 1.192-A.  
 68, A. J. Baptista & into, rua Bambina n. 43.  
 67, A. J. Vaz & Comp., rua Real Grandeza n. 282.  
 53, A. de Queiroz & Comp., rua Visconde de Itauna n. 105.  
 772, Abel Rodrigues Alves & Cassiano Ferreira, rua dos Cardosos n. 274-A.  
 804, Abilio — Paulo, rua do Partimento n. 9 — Mercado de Madureira.  
 769, Alabarsa — Antonio Carrascosa, Banca n. 60 — Mercado Municipal.  
 512, Alves — Joaquim de Souza, rua 30-28 — Villa N. S. Pompeia.  
 500, Alves — José, rua Barão de São Felix n. 181.  
 478, Alves — José, rua Boa Vista numero 107 — Alto.  
 493, Alves — José Maria, becco da Fidalga n. 20.  
 484, Alves — Julio, rua Engenho do Dentro n. 82.  
 523, Alves — Manoel, rua Mariz e Barros n. 119.  
 521, Alves — Manoel, travessa Carlos Xavier n. 123.  
 522, Alves & Rodrigues, rua Major Freitas n. 26.  
 527, Amaral — Antonio, rua Marquez de Sapucahy n. 39.  
 420, Amaral — Joaquim do, rua Maia n. 2 — Realengo.  
 530, Amaral — Joaquim Pires do, praia da Olaria n. 103-A.  
 526, Amaro — Adelino, praça Floriano n. 17.  
 856 — B 5.710, Andrade — Francisco de, Mercado da Romfim — Quad. 420-412.

822 — E 41.061, Antonio Dias e Antonio Pereira, estrada do Vigario Geral numero 238.

827 — B 5.394, Aquino — Candido Thomaz de, rua Francisco Graça sem numero — Tijuca.

60, Araujo — Augusto da Silva, rua dos Andradas ns. 129 e 129-A.

1.019, Arede & Lourenço, rua do Lavradio n. 138.

937, Associação Bancaria do Rio de Janeiro, rua da Alfandega n. 8, 2º.

1.040, Attan — Elias, rua Irei Caneca n. 152.

1.043 — E 41.064, Azevedo & Campeão, rua Marquez de Valença n. 120.

1.042 — B 5.686, Azevedo — João de, Caminho da Praia de Inhauma n. 26.

"Ex-officio":

1.234, Barria — Duarte Alves, rua pernambuco n. 133 — E. de Dentro.

724, Costa — A. R. da rua Irapy numero 96 — Penha.

426, Cruz — Frederico Lips Ferreira da, rua General Camara n. 32.

548, Delgado — A. F., rua Leopoldina Régio n. 336.

1.271 — E 41.057, Delphim Costa & Comp., rua do Matloso n. 9.

384 — E 40.866, Empresa Rodovia Sociedade Ltda. rua Visconde de Inhauma n. 80.

903 — B 5.609, Felipe — Tuffi, rua Felipe Cardoso n. 360.

719, França — A. L., rua Sacadura Cabral n. 45.

538, Gelassen — Salomão, rua da Alfandega n. 84.

715, Koenow — A., rua Visconde de Tocantins n. 28.

54 Pinto — A. A., rua Benedicto Ottoni n. 64.

604 — E 40.999, Rainho — Maria Luzia de Barros, rua Abilio n. 14, casa 6.

74, Rodrigues — A. J., rua General Polydoro n. 133-A.

413, Sachs — J. F., rua São Pedro n. 74, sobrado.

496 Sancho — Fradique Marques, rua Campos Salles n. 59.

433, Souza — Fernando Alvares de, rua General Camara n. 36.

436, Tavares — Humberto de Magalhães, rua da Quitanda ns. 193-189.

777 — E 41.072, Soares — Olympio Ramagem (Dr.), avenida Vieira Souto numero 344.

434, Souza — Paulo Alvares de, rua General Camara n. 36.

532 Stockler — Alexandre Lafayette (Dr.), rua Marquez de São Vicente numero 331.

Supplemento:

"Ex-officio":

905 — B 5.436, Almeida — Antonio Gonçalves de, rua Visconde de Pirajá n. 389 — Ipanema.

839 — B 5.794, Araujo — Lino Dias d', rua Conde de Bomfim n. 944-A.

1.052 — B 5.435, Azeredo & Pereira, rua Djalma Dutra n. 34.

951 — B 5.429, Salomon — Engana, rua São Pedro n. 119.

## Districto Federal

Exercício de 1932:

"Ex-officio":

1.370-E 35.161, Agostinho Gonçalves & Comp., rua General Camara n. 301.

1.008-B 5.732, Almeida — Rogerio Ribeiro de, rua do Retiro n. 44 — Bangu.

614, Alves — Antonio Costa, avenida 28 de Setembro n. 11.

694, Alves — Joaquim de Souza, rua 30-28 — Villa S. Pompeia.

699, Alves — José, rua B. de S. Felix numero 181.

625-E 35.064, Alves — José Maria, rua Grão Pará n. 65.

690, Alves — José Maria, becco do Fidalgo n. 20.

700, Amadi — Luiz, rua Bento Lisboa numero 184.

738, Amado & Domingues, rua São Luiz Gonzaga n. 672.

735, Amaral — Antonio, rua Marquez de Sapucahy n. 39.

769, Amaral — Anysio, largo do Tanque n. 7.

734, Amaro — Adelino, praça Floriano numero 17.

768, Amaro — José, rua Theodoro da Silva n. 575.

767, Amaro — Manoel Rodrigues, rua Olympia n. 55.

1.169, Arede & Lourenço, rua do Lavradio n. 138.

1.043, Arthur F. Costa & Comp., rua Visconde de Pirajá n. 414.

1.042-B 5.610, Assade — Calil, rua Bella de São João n. 96.

1.161-B 5.813, Assumpção — José de, rua Montevidéu n. 81.

1.203-B 5.433, Augusto — Eduardo, rua José Rodrigues n. 107.

730, Loja — Antonio Pinto, rua São Luiz Gonzaga n. 50.

642, Martins — V., rua dos Ourives n. 113.

695, Sancho — Fradique Marques, rua Campos Salles n. 59.

922-B 5.613, Silva — Armando Alves do Principe e, rua V. de Pirajá n. 359.

Supplemento:

773-B 5.709, Affonso & Guilherme, rua de Costa n. 105.

1.181-B 5.611, Azeredo & Pereira, rua Djalma Dutra n. 34.

Exercício de 1934:

E 46.273, Adelino ereira & Quadros, rua dos Arcos n. 24.

E 45.656, Americo & Comp., rua Sete de Setembro n. 93.

E 46.235, Castanheira Junior — Antonio, rua Monte Alegre n. 6.

E 42.916, Gouvêa — Olympia Rosa de, rua do Cattete n. 169.

E 46.098, J. Abreu & Magalhães, avenida Mem de Sá n. 136.

E 46.297, João Baptista & Comp., rua Padre Nobrega n. 231.

E 41.743, Justino Gomes de Castro & Comp., rua Alegre n. 2.

E 41.744, Justino Gomes de Castro & Comp., rua Santo Christo n. 289.

E 46.222, Martins — Manoel Pereira, rua Barão de Mesquita n. 990.

E 46.261, Odd — Trygue, rua Osvaldo Cruz n. 87.

E 43.986, Pinto — Manoel Torregia, rua edro I — Theatro Recreio.

E 46.319, Rocha — Bento Fleury, rua Candido Mendes n. 49.

E 46.322, Rondon — Frederico Augusto, praia do Flamengo n. 10.

E 45.187, Silva — Antonio Joaquim Dias da, rua da União n. 10.

De ordem do senhor director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados, a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar a sua situação junto a esta directoria, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção do Cadastro:

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — Pelo secretario *Lauro Mamede*.

A. Carvalho.  
A. Cid Lopes & Comp.  
A. J. Garcia.  
Adelino Ferreira & Carvalho.  
Amaral — Antonio Gomes do.  
Arnold — Joseph.  
Bittencourt — Alberto.  
Camacho — Antonio (Filho).  
Caminha — Pedro Gonçalves.  
Cardoso — José de Almeida.  
Cardoso — Manoel Pinto.  
Carvalho — Antonio Materno Pereira de.

Castro — Alfredo Carlos de.  
Chiaffitelli — Francisco.  
Coriolano — Orsini de Araujo.  
Corrêa — Adjalme.  
Corrêa — Albano de Souza.  
Corrêa — Americo.  
Corrêa — João Alves.  
Corrêa — João S.  
Coutinho — Antonio Almeida.  
Cuibano — Lyndolpho Pereira.  
Euler — Victor Adalberto.  
F. A. Henold.  
F. Antonio Sobrinho.  
F. B. Horta Barbosa.  
F. C. Portocarrero.  
F. E. Barker.  
F. E. Krentel.  
F. I. Leig.  
F. Miller.  
F. R. Alves.  
Faria — Alceo.  
Faria — Luiz Pinto de.  
Faria — Sinesio de.  
Farina — Adelaide Martins.  
Faro — Izabel Silva Nunes de.  
Feldman — João Bertholdo.  
Fernandes — Adolpho.  
Fernandes — Cicero.  
Fernandes — Ermelindo Tinoco.  
Fernandes — Francisco.  
Fernandes — Francisco João.  
Fernandes — João B.  
Fernandes — José.  
Fernandes — José Manoel.  
Fernandes — Manoel Joaquim.  
Fernandes — Miguel.  
Fernandes — Noemia da Costa.  
Fernandes — Victor Alonso.  
Ferraz — Francisco (Sobrinho).  
Ferreira — Antonio Alves.  
Ferreira — Corina Silveira de Figueiredo.

Ferreira — Eugenia Gomes de Orvil.  
Ferreira — Francisco e Antonio Ribeiro.

Ferreira — Frederico Carlos.  
Ferrone — Paschoal.  
Fialho — Henrique.  
Figueiredo — José Pogi de.  
Figueiredo — Raphael dos Santos (Junior).

Figueiroa — Waldemar.  
Fischer — Heinrich.  
Fiuza — Maria de Brito.  
Flores — Pedro.  
Fonnesen — Bento.  
Fonseca — Alvaro Fróes da.  
Fonseca — Antonio Osorio.  
Fonseca — Luiz A.  
Fonseca — Oldemar de Paula.  
Fonseca — Oswaldo Paula.  
Fonseca — Rubem Pereira da.  
Fonseca — Vieira da.  
Fontenelle — Henrique Raymundo Dyott.

Fontes — Tancredo Tillemont.  
Formiga — Joaquim Laranjeira.  
Fortes — Octavio de Souza.  
Fortuna — José Peixoto.  
Fortunato — Paschoal.  
França — Fabio Alves.  
Francelasio — Pedro.  
Franco — José.  
Freire — Atilla Muniz.  
Freire — Cesar.  
Freire — Humbelino.  
Freitag — Max Gerhardt.  
Freitas — Iracema.  
Freitas — José Rodrigues.  
French — Sidney John.  
Frias — Alfredo do Valle.  
H. C. Bastos.  
Hein — Ricardo.  
Henrique Tavares & Comp.  
Leite — Maria Virginia Fonseca.  
Malheiros — Roberto Mendes.  
Paiva — Argemiro.  
Silva — José Almeida da.  
Veiga — Ephigenia.

#### ULTIMA NOTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que vão ser remetidas á Procuradoria da Republica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do imposto de renda, exercicio de 1934, que deixaram de pagar no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os contribuintes abaixo relacionados ficam convidados a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto ou prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. Pelo secretario, (assinatura illegivel).

Ultimas notificações do exercicio de 1931

2.385, Albuquerque — Francisco d'Avila Pires de Carvalho.  
2.386, Almeida — Abel de.  
2.387, Almeida — Mario Accioly de.  
2.388, Amorim — Octacilio Bello de.  
2.389, Andrade — Lincoln Durval.  
2.390, Araujo — Manoel Martins.  
2.391, Avolio — Angelino.  
2.392, Avolio — Amadeu Felisberto.  
2.393, Azevedo — Napoleão Moreira d'.  
2.394, Barreto — Antonio Vieira.  
2.395, Barreto — Mario Castello Branco.  
2.396, Bastos — Pedro Leite.  
2.397, Behr — Juan Daniel Ernesto.  
2.398, Benigno — Decio.  
2.399, Bittencourt — Alberto Ignacio.  
2.400, Borges — José.  
2.401, Borja — Francisco Felinto de Oliveira.

2.402, Bovet — Roberto.  
2.403, Brasil — Carlos Pfaltzgraff.  
2.404, Brizida — José de Oliveira.  
2.405, Campos — Emilia Mesquita.  
2.406, Campos — Getulio.  
2.407, Caneco — Alvaro dos Santos.  
2.408, Cardoso — Dulcidio Espirito Santo.  
2.409, Carneiro — Levi Fernandes.  
2.410, Carvalho — Antonio Balbino de.  
2.411, Carvalho — Iracema Torres de.  
2.412, Carvalho — João Gabriel de.  
2.413, Carvalho — Maria Vera Roxo de.

2.414, Carvalho — Mario Jorge de.  
2.415, Castro — Huascar.  
2.416, Catalano — Felix.  
2.417, Chaves — Armando Fernandes.  
2.418, Cid — Nelson.  
2.419, Cintra — Haroldo Coelho.  
2.420, Corrêa — Manoel Soares.  
2.421, Costa — Alfredo.  
2.422, Costa — Augusta Cardoso da.  
2.423, Costa — Licinio J. G. Pereira da.

2.424, Costa — Moacyr de Moura.  
2.425, Costa — Oscar.  
2.426, Couto — Alberto Sayão Correia do.

2.427, Cunha — Ladislau Dias da.  
2.428, Duarte — Humberto Pimentel (doutor).

2.429, Ducoulombier — Alfred.  
2.430, Estella — Zacharias Gomes.  
2.431, Falcão — Antonio Edmundo (espolio) Adelaide Pinheiro Falcão (inventariante).

2.432, Faria Junior — Alfredo.  
2.433, Fernandes — Francisco João.

2.434, Ferraz — Eugenio Gomes.  
2.435, Ferreira — Fernando Pinto.

2.436, Fialho — Oswaldo Abreu.  
2.437, Figueiredo — Antonio Francisco da Piedade.

2.438, Fortes — Antonio Teixeira de Sá.

2.439, Fortes — José Mattoso Maia.

2.440, Garcez — Humberto.  
2.441, Plaudulich — Ricardo.

2.442, Gomes — José M.  
2.443, GoGulart — Antonio.

2.444, Goulart — Zopyro de Moraes (doutor).

2.445, Graça — Nelson Calheiros da.

2.446, Grentener — Luiz.  
2.447, Guimarães — Josepha Fernandes.

2.448, Guimarães — Luiz.  
2.449, Guimarães — Luiz Cardoso.

2.450, Guimarães — Martinho Lima.  
2.451, Guimarães — Miguel Buarque Pinto.

2.452, Gusmão — Coriolano Celso de.

2.453, Huber — João.  
2.454, Iachinsky — Nicolau.

2.455, Janon — Luiz.  
2.456, Jordão — Luiz Miranda.

2.457, Jourdane — Rodolpho Augusto.  
2.458, Lacombe Junior — Julio.

2.459, Lamego — Sergio.  
2.460, Leal — José Gomes da Rocha.

2.461, Leite — J.  
2.462, Lima — Adelino Augusto de, Cerqueira.

2.463, Lima — Maria José Fontes MacClure de.

2.464, Lohato — Zuleika.  
2.465, Luckmann — Gerhart.

2.466, Machado — Jorge Figueira.  
2.467, Machado — Sebastiana de Paula.  
2.468, Marquardt — Paulo.

2.469, Marques — Alcina Valuana.  
2.470, Martins — Aristides.  
2.471, Mattos — José de Assis.  
2.472, Medeiros — Viriato Saboia de.  
2.473, Meirelles — Luiz da Silva.  
2.474, Mello — Amelia Rocha Portella

Pessoa de.  
2.475, Mello — Frederico D'Avilla

Rittencourt.

2.476, Mello — Heitor Guedes de.

2.477, Mendes — Nilo Luiz.

2.478, Millikin — Brian White.

2.479, Miranda — Luperce.

2.480, Molina — Manoel Lopes Lucas.

2.481, Moraes — Antonio Augusto.

2.482, Moura — Carlos Ribeiro.

2.483, Moura — Mario Barbosa de.

2.484, Oliveira — Vicior Perdigão de.

2.485, Obr. — Samuel R.

2.487, Owen — William.

2.488, Padilha — Raymundo.

2.489, Pedrosa — Nelson Sampaio.

2.490, Pereira — João Amorim.

2.491, Picorelli — Virgilio.

2.492, Pinna — Izaura, Baltar Pe-

reira.

2.493, Pinho — Carlos.

2.494, Pinto — Antonio Leite (Dr.).

2.492, Pinna — Izaura, Baltar Pe-

reira.

2.496, Pinto — Francisco Salles.

2.497, Pinto — Thomaz.

2.498, Pires — Alcibiades Simões.

2.499, Pires — Antonio Valerio.

2.500, Porto — Beatriz Saboya.

2.501, Prochet — Julius Ernesto.

2.502, Queiroz — Arthur Ribeiro de.

2.503, Quelhas — Antonio Marques.

2.504, Raffenberg — Ové.

2.505, Rasmussen — Holger.

2.506, Rego — Heitor Lopes.

2.507, Reisemberg — Luiz.

2.508, Revello — Nicolas.

2.509, Ribeiro — Arlindo Soares.

2.510, Ribeiro — Augusto do Espírito

Santo.

2.511, Ribeiro — Carlos Leite.

2.512, Ribeiro Junior — Pedro M.

2.513, Rizzo — E. Ibraim (Dr.).

2.514, Rodrigues — Antonio Maciel.

2.516, Rodrigues — Bernardino Anto-

nio (espolio).

2.516, Rodrigues — Manoel Ribeiro.

2.517, Roos — John J.

2.518, Rosa — Mario das Chagas.

2.519, Russo — Ismael.

2.520, Sá Filho — Francisco.

2.521, Santos — Francisca Augusta

Penalva.

2.522, Santos — Juvenal de Oliveira.

2.523, Santos — Luiz Soares dos.

2.524, Sarabanda — Alvaro Marques.

2.525, Scholtau — Remus Louis.

2.526, Scholte — R. H.

2.527, Seixas — Arlindo.

2.528, Sieler — Gabriela Bruno.

2.529, Silva — Ismael Cardoso da (es-

polio).

2.530, Silva — João Ribeiro da.

2.531, Silva — José Gabriel da.

2.532, Silva — José de Souza e.

2.533, Silva — Octavio Barbosa do

Couto e.

2.534, Soraes — Maria Alegre.

2.535, Souza — Sylvio Muniz de.

2.536, Tavares — Augusto Cesar.

2.537, Tavares — Mario.

2.538, Templar — Reginald.

2.539, Tolipan — Leonie.

2.540, Torres — Manoel Fernandes.

2.541, Torres — Waldemar.

2.542, Tribuzy — Francisco.

2.543, Valle — Antonio.

2.544, Vianna — João C.  
2.545, Vieira — Joaquim Alberto  
2.546, Viggiani — N.  
2.547, Visconti — Manoel.  
2.548, Wanderley — Alfredo Carlos.  
2.549, Wiesner — Max.  
2.550, Wright — Joseph Amyas.  
2.551, Zander — Romero Fernando.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934  
Matriz e filial de Carangola

#### Activo

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Acções a realizar....   | 8:800\$000      |
| Letras descontadas ..   | 5.352:132\$600  |
| Letras e effeitos a re- |                 |
| ceber, do interior..    | 219:373\$706    |
| Valores em liquidação   | 27:718\$220     |
| Empréstimos em con-     |                 |
| ta corrente .....       | 470:888\$460    |
| Valores caucionados ..  | 415:030\$000    |
| Valores depositados ..  | 4.352:723\$700  |
| Agencias e filiaes....  | 2.473:462\$570  |
| Correspondentes, do in- |                 |
| terior .....            | 6:189\$380      |
| Hypotheças .....        | 636:219\$824    |
| Empréstimos hypothe-    |                 |
| carios .....            | 680:044\$124    |
| Immoveis .....          | 625:285\$900    |
| Caixa:                  |                 |
| Em moeda corrente,      |                 |
| em outras especies e    |                 |
| em diversos ban-        |                 |
| cos .....               | 889:634\$340    |
| Diversas contas .....   | 1.264:616\$818  |
|                         | 17.452:119\$642 |

#### Passivo

|                       |                 |
|-----------------------|-----------------|
| Capital .....         | 4.000:000\$000  |
| Fundo de reserva....  | 527:254\$330    |
| Depositos em conta    |                 |
| corrente com ju-      |                 |
| ros .....             | 992:905\$110    |
| Depositos em conta    |                 |
| corrente de aviso..   | 3.828:335\$596  |
| Depositos em conta    |                 |
| corrente á disposi-   |                 |
| ção .....             | 118:092\$150    |
| Depositos em conta    |                 |
| corrente sem ju-      |                 |
| ros .....             | 79:694\$850     |
| Depositos a prazo     |                 |
| fixo .....            | 1.132:642\$200  |
| Depositos em conta    |                 |
| de cobrança, do in-   |                 |
| terior .....          | 219:373\$706    |
| Titulos em caução e   |                 |
| deposito .....        | 4.797:753\$700  |
| Caixa matriz .....    | 473:097\$770    |
| Valores Hypotheça-    |                 |
| rios .....            | 680:044\$124    |
| Effeitos a pagar..... | 46:171\$180     |
| Lucros e perdas.....  | 136:064\$214    |
| Diversas contas ..... | 420:690\$712    |
|                       | 17.452:119\$642 |

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. — Felix Fonseca, director presidente. — H. P. Coelho, contador in-

terino. (C-4.021-10-12-934-61\$200.)

### ADMINISTRADORA URBS S. A

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

#### Activo

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Caução da directoria... | 20:000\$000    |
| Contas Garantidas.....  | 25:000\$900    |
| Administração de Pro-   |                |
| priedades .....         | 2.100:000\$000 |
| Propriedades e Torre-   |                |
| nos .....               | 189:252\$049   |
| Contas Correntes.....   | 422:987\$240   |
| Letras a receber.....   | 20:203\$300    |
| Diversas contas.....    | 47:884\$220    |
| Caixa .....             | 38:505\$347    |
|                         | 2.863:634\$156 |

#### Passivo

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| Capital .. 200:000\$000 |                |
| Secção ban-             |                |
| cária .. 50:000\$000    | 250:000\$000   |
| Acções da directoria... | 20:000\$000    |
| Hypotheças e Garantias  | 25:000\$000    |
| Propriedades de tercei- |                |
| ros .....               | 2.100:000\$000 |
| Fundo de Reserva.....   | 7:397\$200     |
| Contas Correntes.....   | 410:653\$110   |
| Diversas contas.....    | 50:583\$844    |
|                         | 2.863:634\$156 |

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — Director-presidente, Dr. Carlos Castrioto de F. e Mello. — Gerente-the-soureiro, Thomas Francis Leonardos. (C. 3.975 — 10-12-934 — 36\$700.)

### BANCO ECONOMICO NACIONAL

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

#### Activo

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Titulos descontados .... | 336:940\$500   |
| Empréstimos em cor-      |                |
| rentes .....             | 178:125\$550   |
| Immoveis .....           | 60:108\$950    |
| Movels e utensilios....  | 15:280\$780    |
| Titulos e valores (pro-  |                |
| priedade nossa) ....     | 200:200\$000   |
| Acções caucionadas ....  | 20:000\$000    |
| Valores caucionados ...  | 264:904\$000   |
| Titulos em cobrança....  | 22:199\$600    |
| Caixa: em coire e ban-   |                |
| cos .....                | 38:123\$500    |
| Diversas contas .....    | 127:466\$080   |
|                          | 1.263:348\$060 |

#### Passivo

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Capital .....            | 550:000\$000   |
| Fundo de resrva.....     | 45:732\$200    |
| Dividendos (1º e 2º não  |                |
| reclamados) .....        | 4:488\$000     |
| Depositos a prazo fixo   | 23:855\$500    |
| Depositos em contas cor- |                |
| rentes .....             | 135:921\$200   |
| Caução da directoria...  | 20:000\$000    |
| Titulos em caução.....   | 264:904\$000   |
| Credores por titulos a   |                |
| cobrar .....             | 22:199\$600    |
| Diversas contas .....    | 196:248\$460   |
|                          | 1.263:348\$960 |

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1934. — Manuel Rios, director gerente. G. Nobre, director secretario. (C 3.980-10-12-34-40\$800.)

## THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| Capital. . . . .           | £ 2.000.000 |
| Capital realizado. . . . . | £ 1.000.000 |
| Fundos de reserva. . . . . | £ 1.000.000 |

Casa Matriz: Londres

Filiales em: Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

## Activo

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Letras descontadas. . . . . | 15.617:183\$450 |
| Letras e efeitos a receber: |                 |
| Letras do exterior. . . . . | 11.707:004\$780 |
| Letras do interior. . . . . | 28.009:234\$170 |

|                                                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|
| Valores em liquidação. . . . .                  | 1.304:011\$960   |
| Empréstimos em contas correntes. . . . .        | 24.034:847\$510  |
| Valores caucionados. . . . .                    | 23.340:409\$030  |
| Valores depositados. . . . .                    | 348.297:281\$850 |
| Casa Matriz. . . . .                            | 3.994:442\$120   |
| Agencias e filiales. . . . .                    | 15.493:321\$680  |
| Correspondentes do estrangeiro. . . . .         | 6.957:014\$300   |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco. . . . . | 652:154\$500     |
| Hypotheças. . . . .                             | 551:208\$900     |

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Caixa:                      |                 |
| Em moeda corrente. . . . .  | 9.103:033\$130  |
| No Banco do Brasil. . . . . | 14.696:579\$540 |
| Em outros bancos. . . . .   | 2.139:264\$720  |

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Diversas contas. . . . . | 3.059:593\$180 |
|--------------------------|----------------|

508.956:584\$820

## Passivo

|                                    |                 |
|------------------------------------|-----------------|
| Capital:                           |                 |
| para o Brasil. . . . .             | 20.000:000\$000 |
| Sendo das outras filiales. . . . . | 11.500:000\$000 |

|                                                                   |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Desta filial. . . . .                                             | 8.500:000\$000  |
| Fundos de reserva especial (conta valores em liquidação. . . . .) | 1.569:240\$110  |
| Depósitos em conta corrente com juros. . . . .                    | 31.154:003\$930 |
| Dito, limitadas. . . . .                                          | 8.004:963\$170  |

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| Depósitos em contas correntes, sem juros. . . . . | 11.398:010\$790  |
| Depósitos a prazo fixo. . . . .                   | 9.942:655\$560   |
| Títulos em caução em depósito. . . . .            | 409.905:929\$830 |
| Casa Matriz. . . . .                              | 15.216:779\$510  |
| Agencias e filiales. . . . .                      | 2.785:065\$940   |
| Correspondentes do estrangeiro. . . . .           | 7.409:310\$300   |
| Valores hypothecarios. . . . .                    | 1.448:000\$000   |
| Letras a pagar. . . . .                           | 356:123\$970     |
| Diversas contas. . . . .                          | 1.266:501\$710   |

508.956:594\$820

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. —  
Pelo The British Bank of South America, Limited, C. F. Mackintosh, gerente. — H. E. Young, relator.  
(C — 3.973 — 10-12-934 — 81\$600)

MANOEL C. DE CARVALHO &amp; COMP.

Casa Bancaria

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

## Activo

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Títulos descontados. . . . .               | 952:242\$240 |
| Empréstimos em contas correntes. . . . .   | 151:847\$700 |
| Móveis e utensílios e instalações. . . . . | 52:347\$110  |
| Títulos e valores em caução. . . . .       | 33:228\$200  |
| Hypotheças. . . . .                        | 56:500\$000  |
| Títulos em cobrança. . . . .               | 26:321\$300  |

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| Caixa:                                            |              |
| Em moeda corrente e disponível em bancos. . . . . | 286:645\$395 |
| Diversas contas. . . . .                          | 139:227\$898 |

1.698:359\$843

## Passivo

|                                 |              |
|---------------------------------|--------------|
| Capital. . . . .                | 500:000\$000 |
| Supplemento dos socios. . . . . | 155:000\$000 |
| Fundo de reserva. . . . .       | 34:575\$732  |

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| Deposítantes:                          |              |
| Contas correntes em movimento. . . . . | 399:622\$418 |
| Contas correntes sem juros. . . . .    | 110:592\$893 |
| Depósitos a prazo fixo. . . . .        | 242:674\$200 |

752:889\$511

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| Valores diversos:    |             |
| Em caução. . . . .   | 33:228\$200 |
| Em cobrança. . . . . | 26:321\$300 |
| Hypotheças. . . . .  | 56:500\$000 |

116:049\$500

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| Redescontos. . . . .     | 99:148\$700 |
| Diversas contas. . . . . | 40:696\$400 |

1.698:359\$843

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — Manoel C. de  
Carvalho & Comp. — Augusto Fernandes Pereira, contador.  
(C — 4.009 — 10-12-934 — 50\$000)

BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE  
UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

Filiales no Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Bahia e Porto Alegre

## Activo

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas. . . . .                                 | 49.588:782\$109  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior. . . . . | 64.155:953\$553  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do interior. . . . . | 81.112:261\$516  |
| Empréstimos em contas correntes. . . . .                    | 86.839:533\$834  |
| Valores caucionados. . . . .                                | 34.745:880\$370  |
| Valores depositados. . . . .                                | 177.896:912\$256 |
| Caixa matriz. . . . .                                       | 5.061:558\$637   |
| Agencias e filiales no exterior. . . . .                    | 1.096:638\$896   |
| Agencias e filiales no interior. . . . .                    | 30.479:599\$701  |
| Correspondentes no exterior. . . . .                        | 24.003:844\$912  |
| Correspondentes no interior. . . . .                        | 4.928:221\$415   |
| Títulos e fundos pertencentes ao banco. . . . .             | 2.002:956\$000   |
| Hypotheças. . . . .                                         | 4.692:678\$500   |
| Edifícios do banco. . . . .                                 | 10.000:000\$000  |

|                             |                 |
|-----------------------------|-----------------|
| Caixa:                      |                 |
| Em moeda corrente. . . . .  | 16.417:974\$020 |
| Em outras especies. . . . . | 204:449\$642    |
| No Banco do Brasil. . . . . | 36.242:614\$703 |
| Em outros bancos. . . . .   | 6.049:346\$246  |

58.914:384\$611

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Diversas contas. . . . . | 74.373:295\$439 |
|--------------------------|-----------------|

709.892:501\$743

## Passivo

|                                                          |                 |
|----------------------------------------------------------|-----------------|
| Capital. . . . .                                         | 14.000:000\$000 |
| Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil. . . . . | 11.000:000\$000 |

|                                           |                  |
|-------------------------------------------|------------------|
| Deposito:                                 |                  |
| Em conta corrente com juros. . . . .      | 61.010:434\$024  |
| Em conta corrente sem juros. . . . .      | 43.538:354\$517  |
| A prazo fixo. . . . .                     | 50.296:106\$549  |
| Em conta de cobrança do exterior. . . . . | 64.155:953\$553  |
| Em conta de cobrança do interior. . . . . | 81.112:261\$516  |
| Títulos em caução e em depósito. . . . .  | 212.642:792\$626 |
| Caixa Matriz. . . . .                     | 20.526:125\$340  |
| Agencias e filiales no exterior. . . . .  | 1.541:623\$295   |
| Agencias e filiales no interior. . . . .  | 30.172:469\$286  |
| Correspondentes no exterior. . . . .      | 37.147:819\$312  |
| Correspondentes no interior. . . . .      | 337:803\$721     |
| Valores hypothecarios. . . . .            | 4.692:678\$500   |
| Letras a pagar. . . . .                   | 5.078:900\$362   |
| Diversas contas. . . . .                  | 72.639:179\$148  |

709.892:501\$749

S. E. &amp; O. — H. Sthamer W. Schmitt.

(C — 4.011 — 10-12-934 — 79\$600)

**SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"**

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1934

**Activo**

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Consignações. . . . .         | 590.825\$000        |
| Caução da directoria. . . . . | 10.000\$000         |
| Caixa e em Bancos. . . . .    | 23.396\$000         |
| Móveis e utensílios. . . . .  | 5.355\$000          |
| Despesas geraes. . . . .      | 28.391\$500         |
| Impostos. . . . .             | 5.723\$300          |
|                               | <b>663.691\$400</b> |

**Passivo**

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| Capital. . . . .              | 100.000\$000        |
| Ações em caução. . . . .      | 10.000\$000         |
| Contas correntes. . . . .     | 149.770\$000        |
| Juros e descontos. . . . .    | 76.681\$400         |
| Obrigações a pagar. . . . .   | 325.000\$000        |
| Fundo de reserva. . . . .     | 2.000\$000          |
| Imposto s/dividendos. . . . . | 240\$300            |
|                               | <b>663.691\$400</b> |

— *Hilton de Souza Meirelles*, director-secretario. — *Amyntas Bastos de Queiroz*, guarda-livros.

(C. 3.979 — 10-12-34 — 28\$600).

**BANCO DO BRASIL****CARTEIRA DE REDESCONTOS**

BALANCETE, EM 7 DE DEZEMBRO DE 1934

**Activo**

|                                         |                         |
|-----------------------------------------|-------------------------|
| Títulos redescantados. 105.318:154\$800 |                         |
| Despesas geraes..... 1:838\$600         |                         |
|                                         | <b>105.319:993\$400</b> |

**Passivo**

|                                                  |                         |
|--------------------------------------------------|-------------------------|
| Thesouro Nacional.... 100.000:000\$000           |                         |
| Banco do Brasil — C/ corrente ..... 286:935\$140 |                         |
| Fundo de reserva..... 1.185:656\$350             |                         |
| Redescontos ..... 3.847:401\$901                 |                         |
|                                                  | <b>105.319:993\$400</b> |

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934. — *Antunes Maciel*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador-thesoureiro.

**SOCIEDADES CIVIS****VENDA DE JESUS****EXTRACTO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta cidade, sua sede e fóro, de duração por tempo indeterminado, compõe-se de illimitado numero de socios e destina-se á pratica, cultura e propagação do Espiritismo pela fórmula que melhor corresponda aos elevados fins desta doutrina. E' administrada por

uma directoria composta de 14 membros, effectivos, eleitos biennalmente, assim designados: Presidente, vice-presidente, 2 secrs., 2 thesrs., procurador geral, zeladora, 3 membros do C. Fiscal e 3 suplentes deste ultimo. Cabe ao presidente a representação, activa e passiva, judicial e extrajudicial e em geral em todas as suas relações para com terceiros. O patrimonio ou fundo social a constituir-se, será formado por todos os bens moveis, immoveis, contribuições ou donativos, e, em caso de dissolução, o que só poderá effectuar-se quando não possa a sociedade preencher os fins a que se destina, a assembleia geral extraordinaria que se manifestar sobre este assumpto, decretando-o, indicará tambem a sociedade censual, a quem será doado o remanescente de seu patrimonio. A' em do que dispõem o art. 9º e seus paragraphos referentes á contribuição social, não respondem seus socios pelos compromissos sociais. Os actuaes estatutos poderão ser reformados quando a pratica e progresso isso aconselhem, medida essa resolvida por meio de assembleia geral extraordinaria. A actual administração e socios fundadores constam dos estatutos. — *A directoria*.

(C. 4.020 — 10-12-34 — 25\$500)

**CLUB DE CULTURA MODERNA****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por fim: promover o estudo, a critica e a divulgação das novas directrizes da sciencia e da arte. Será administrado por uma Comissão Executiva, composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra d'elle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, bibliothecario e procurador. Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela administração. O club tem caracter de perpetuidade; em caso, porém, de extincção, o que só se poderá verificar mediante aprovação de uma assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, os bens serão divididos equitativamente, entre os socios quitos. Os presentes estatutos só poderão ser reformados em assembleia geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, depois de decorridos mais de 3 annos, salvo se houver um pedido formulado por mais de metade dos socios do club, em pleno gozo de seus direitos. Em qualquer hypothese, porém, as alterações porventura feitas não poderão attingir os fins essenciaes do club. — *A directoria*.

(C—4.018—10-12-34—23\$500.)

**UNIAO SOCIAL DE BENEFICENCIA****ACTA NUMERO QUATRO**

Aos dez dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, reunidos na rua da Candelaria numero quarenta, segundo andar, os socios fundadores da Uniao Social de Beneficencia, de accordo com o edital de convoca-

ção publicado no "Diario Official" do seis do corrente anno e mez, resolveram, tendo em vista o despacho da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, no processo de approvação dos estatutos da mesma sociedade, por unanimidade, alterar os respectivos estatutos nos seguintes pontos: o artigo terceiro passa a ter a seguinte redacção: — a associação terá duração illimitada, só se dissolvendo por deliberação de uma assembleia geral, na qual tomarão parte, approvando a idea, no minimo, quatro quintos dos socios fundadores e benemeritos, ou quando existirem menos de sete socios, sendo: então, nessa occasião o seu patrimonio, depois de liquidado o seu passivo, dividido entre os seus contribuintes: a' alinea "g", do artigo trinta e cinco (35), passa a ter a seguinte redacção: "g", á excepção da secção financeira e da beneficente, que têm existencia immediata, todas as demais indicadas neste artigo irão sendo creadas á proporção do desenvolvimento da associação e por determinação de assembleia geral; acrescentar nas disposições geraes mais um artigo que será o quadragésimo segundo, com a seguinte redacção: "os socios da associação não respondem pelos actos da directoria. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da presente acta, que lida e achada conforme, commigo, José Vaz de Mello, secretario, que a escrevi, e assignam todos os socios fundadores, *Henrique Albuquerque Figueiredo Bahia*, — *José Vaz de Mello*, — *José Nogueira Cobra*, — *Celia Machado*, — *Annibal Brondi*, — *Oswaldo Alves de Souza*, — *Oswaldo M. Monteiro*.

(C. 4.010 — 10-12-34 — 32\$600).

**ANNUNCIOS****Companhia Brasileira de Cooperação e Credito, S. A.,****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, á avenida Rio Branco n. 60, loja, ás 14 horas do dia 18 do corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre rectificações na autorização dada á directoria em assembleia de 18 de setembro de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 4.372—8-12-34—27\$500—3 vezes)

**Companhia Fly-Tox do Brasil, S. A.,**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 deste mez, na sede social, á rua Archias Cordeiro n. 828, ás 15 horas, para proceder-se á eleição da directoria, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — *A directoria*.

(C 3.978—10-12-34—7\$100)

**A' Praça**

A "Sociedade Avícola Brasileira Ltda." comunica a esta praça e ás do interior que, nesta data, retirou-se da sociedade, na melhor harmonia, pago e satisfeito de todos os seus haveres, o socio

**LUIZ VASQUES,**

de accôrdo com a clausula XXI do contracto social.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1934.  
— Pela Sociedade Avícola Brasileira Limited, *João Francisco Gomes Puga*.

Confirmo a declaração supra. — *Luiz Vasques*.

Reconheço a firma de João Francisco Gomes Puga.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.  
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabellião substituto.  
(C 3.964—7-12-34—39\$800—3 vezes)

**A' Praça**

Adelino Vieira, successor da firma A. Vieira & J. Mendes, estabelecida com o negocio de liquidos e comestiveis, á rua do Lavradio n. 111, comunica aos seus amigos, freguezes e credores que o distracto social da firma extincta A. Vieira & J. Mendes, foi archivado no Departamento Nacional da Industria e Commercio, sob o n. 130.811, em 19 de novembro de 1934, ficando a seu cargo a responsabilidade do activo e passivo da extincta firma.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. — *Adelino Vieira*.

Reconheço a firma de Adelino Vieira.  
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabellião substituto.  
(C 3.976—10-12-34—24\$500—2 vezes)

**Sociedade Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO**

**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

**Segunda convocação**

Os Srs. membros do Conselho Administrativo desta sociedade são convidados para a assembléa geral ordinaria que se realizará no proximo dia 12, quarta-feira, ás 20,30 horas, em segunda convocação, para tratar dos seguintes assumptos: a) pedido de demissão voluntaria feito pela viuva do fallecido membro do conselho, capitão de fragata Eduardo Henrique Weaver; e, bem assim, outros que forem formulados igualmente até a data da sessão ora marcada; b) eleição do presidente, vice-presidente e comissão fiscal para o mandato do proximo anno; c) orçamentos para 1935; d) continuação do funcionamento da escola; e) dissolução da sociedade; f) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1934.  
— *Sylvio Lima Vianna*, secretario.  
(C 4.022—10-12-34—18\$100)

**Mc. Kinlay S. A.**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 20 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta para alteração de estatutos e para preenchimento de uma vaga na directoria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *A directoria*.  
(C 4.017—10-12-34—27\$500—3 vezes)

**Mc. Kinlay S. A.**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convocados os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, para o fim de fixarem os vencimentos da directoria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1934. — *A directoria*.  
(C 4.016—10-11-34—24\$500—3 vezes)

**A' Praça**

Paulo e Souza, proprietario da Pharmacia Itararé, á rua 23 de Agosto n. 36, Ramos, querendo vender o seu estabelecimento, livre e desembaraçado, aos senhores Galeno dos Santos e Alfredo de Magalhães Queiroz, convida os seus credores a virem receber os seus creditos, naquella local, dentro de 30 dias, o que faz para resalvar qualquer responsabilidade dos compradores.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.  
— *Paulo e Souza*.

Reconheço a firma de Paulo e Souza.  
Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*, tabellião.  
(C 4.014—10-12-34—12\$200)

**Condoroi & Paint S. A.**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accôrdo com o art. 10, inciso 1º dos estatutos, convoco os Srs. accionistas, portadores de accões ordinarias, para uma assembléa geral extraordinaria, afim de tomar conhecimento da lista de subscriptores do augmento de capital de quatro mil e quinhentos contos de réis (4.500.000\$000) para seis mil contos de réis (6.000.000\$000), já autorizado pela assembléa hoje realizada, discutir e votar o referido augmento, devendo a reunião effectuar-se no proximo dia 14 de dezembro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Barão de Teffé n. 94. Os senhores accionistas deverão depositar suas accões na Thesouraria até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1934.  
— *M. E. Marvin*, director-presidente.  
(C 3.966—7-12-34—45\$900—3 vezes)

**Instituto Clinico de Madureira**

Ficam convocados todos os socios profissionais e effectivos para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se na sede social, á estrada Portella n. 44, no proximo dia 14 do corrente, ás 20 1/2 horas.

Trata-se da construcção de um hospital e da autorização á directoria para levantar um emprestimo de 155.000\$000, com garantia hypothecaria do terreno á estrada Portella n. 71, de propriedade do instituto, bem como do predio a construir.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1934.  
— *O conselho director*.  
(C 4.377—11-12-34—20\$400—2 vezes)

**A' Praça**

HUGO JACKSON PINTO, proprietario da "Garage União", sita á rua Marquez de Supacahy ns. 98/100, comunica a esta praça e ás demais com quem mantém relações, que vendeu a referida garage e officinas, aos Srs. José Alves Peixoto e Antonio Parente, estabelecidos á rua Senador Euzebio ns. 240/50 — GARAGE MODERNA — livre e desembaraçada de todo e quaesquer onus. Outrossim, comunica que continúa estabelecido com negocio de transportes sob a sua firma individual, á rua Sant'Anna numero 207-A, onde espera continuar a merecer a mesma confiança de todos os seus amigos e freguezes.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1934.  
— *Hugo Jackson Pinto*.

Scientes da declaração supra. — *José Alves Peixoto*. — *Antonio Parente*, sob a firma em organização ALVES & PARENTE, LTDA.

Reconheço as firmas de Hugo Jackson Pinto, José Alves Peixoto e Antonio Parente.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

(C 3.974—10-12-34—52\$000—3 vezes)

**Associação Brasileira de Imprensa**

**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

**Primero convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 15, ás 20 horas, na sede desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de tomar conhecimento unicamente (art. 47, § 5º dos estatutos), de um requerimento firmado por mais de cincoenta (50) socios quites, afim de tratar da aggressão soffrida pelo jornalista Apparicio Torelly e, da significação desse facto como attentado á liberdade do exercicio da profissão jornalista e dos interesses da classe.

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos, só poderá deliberar em 1ª convocação, a metade e mais um dos socios quites desta Capital. — *Berillo Neves*, 1º secretario.

(C 4.379—11-12-34—45\$900—3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis novas da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dictionario das Plantas Utéis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

### A

|                                                                                                                                                                                                          |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Roberto..                                                                                                                                              | 10\$000 |
| Ação Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a accção penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1914.....) | 5\$00   |
| Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....                                                                                                                      | 5\$00   |
| Agua (Decreto n. 4.656 de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos .....                                                                                   | 8\$00   |
| Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 .....                                                                                                      | 1\$500  |
| Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932                                                                                                                                              | 1\$500  |
| Alfandegas (Consolidação das leis das) .....                                                                                                                                                             | 5\$000  |
| Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:                                                                                                                                                           |         |
| Volume III.....                                                                                                                                                                                          | 25\$000 |
| Volume IV .....                                                                                                                                                                                          | 15\$000 |
| Volume V .....                                                                                                                                                                                           | 15\$000 |
| Volume VI .....                                                                                                                                                                                          | 10\$000 |
| Archivo Nacional (Publicações do):                                                                                                                                                                       |         |
| Volume III .....                                                                                                                                                                                         | 5\$000  |

|                                        |         |
|----------------------------------------|---------|
| Volume IV .....                        | 55\$000 |
| Volume V .....                         | 55\$000 |
| Volume VI .....                        | 8\$000  |
| Volume VII .....                       | 7\$000  |
| Volume VIII .....                      | 7\$000  |
| Volume IX .....                        | 5\$000  |
| Volume X .....                         | 4\$000  |
| Volume XI .....                        | 6\$000  |
| Volume XII .....                       | 6\$000  |
| Volume XIII .....                      | 3\$000  |
| Volume XIV .....                       | 3\$000  |
| Volume XV .....                        | 8\$000  |
| Volume XVI .....                       | 8\$000  |
| Volume XVII .....                      | 6\$000  |
| Volume XVIII .....                     | 5\$000  |
| Volume XX .....                        | 4\$000  |
| Volume XXI .....                       | 6\$000  |
| Volume XXIII .....                     | 2\$000  |
| Volume XXIV .....                      | 6\$000  |
| Volume XXV .....                       | 7\$000  |
| Volume XXVI .....                      | 7\$000  |
| Volume XXVII .....                     | 5\$000  |
| Volume XXVIII (Ilha da Trindade) ..... | 10\$000 |
| Volume XXIX .....                      | 10\$000 |

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... | 5\$00   |
| Anuario da Legislações da Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:                                             |         |
| Anno de 1916.....                                                                                         | 6\$000  |
| Anno de 1917.....                                                                                         | 10\$000 |
| Anno de 1918.....                                                                                         | 8\$000  |
| Anno de 1918.....                                                                                         | 8\$000  |
| Anno de 1919.....                                                                                         | 8\$000  |
| Anno de 1920.....                                                                                         | 8\$000  |
| Anno de 1921.....                                                                                         | 10\$000 |
| Anno de 1922.....                                                                                         | 12\$000 |
| Anno de 1923.....                                                                                         | 16\$000 |

|                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1893, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 | 5\$00  |
| Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....                             | 5\$00  |
| Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....)                                                 | 1\$000 |
| Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923.....                | 3\$500 |
| Idem, idem (Annaes) .....                                                                            | 3\$500 |

|                                                                                                                                           |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)....                                                                               | 1\$500  |
| Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....                                                                                    | 9\$500  |
| Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....                                                       | 10\$000 |
| Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919). . . . . | 1\$500  |
| Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498. de 1919). . . . .                                                            | 1\$500  |
| Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838 de 9 de abril de 1931.....                                                      | 5\$00   |
| Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).....                                                                | 2\$00   |
| Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira .....                                        | 5\$000  |
| Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).....                                                         | 1\$000  |

### B

|                                                                                                                    |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....             | 5\$00   |
| Brasil em Haya (O) W. T. Stand e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Huy Barbosa .....                   | 12\$000 |
| Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... | 5\$00   |
| Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º.....                                                             | 10\$000 |

### C

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Caixas de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932). . . . . | 5\$00  |
| Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .....                | 1\$000 |
| Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....     | 3\$00  |
| Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de                          |        |

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 284

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dezembro de 1934

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

Expediente do director geral

Dia 8 de dezembro de 1934

## Privilegio de invenção

João Francisco Pereira Junior, aperfeiçoamentos em solas de borracha para calçados (termo n. 13.652). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente, segundo accentuam os laudos technicos.

## Registro de marcas

The London Varnish & Enamel Company Limited — ARAUTO (fig. de) — classe 1 (termo 29.359). — Renove-se o registro.

Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — ICONTA — classe 8 (termo 31.798). — Registre-se.

Armando Peterlongo — PETERLONGO — classe 43 (termo 31.920). — Registre-se.

Armando Peterlongo — PETERLONGO — classe 42 (termo 1.919). — Registre-se.

Costa, Araujo Limitada — RADIO-CALCIO — classe 3 (termo 31.909). — Registre-se.

R. A. Pires & Comp. — A NOIVA — classe 34 (termo 31.882). — Registre-se.

Julio Araujo & Comp. — ANTI-SARDINA — classe 48 (termo 31.869). — Registre-se.

Société des Usines Chimiques Rhone Poulenc — VERBUTANE — classe 3 (termo 31.858). — Registre-se.

Eunice Pimentel Wiltrock — SOLARGOL — classe 3 (termo 31.320). — Registre-se.

A. O. Tarré, Filhos Ltda. — A. O. TARRE' — classe 48 (termo 30.817). — Registre-se.

Companhia de Perfumarias Beijafloer — C. P. B. RIO — classe 48 (termo 28.683). — Registre-se.

José Gerin Netto — REPRESENTAÇÃO DE UM CASTELLO — classe 12 (termo 31.303). — Registre-se.

Zeiss Ikon Aktiengesellschaft — ICONTA — classe 14 (termo 31.799). — Registre-se.

Pieri & Belli — O2 ZERO DOIS — classe 23 (termo 29.670). — Registre-se.

José Pereira Gomes — SUPER SOM — classe 8 (termo 31.772). — Registre-se.

Amoretty & Comp. — FORMICIDA IDEAL — classe 2 (termo 31.775). — Registre-se.

Seabra & Comp. — ASTORIA — classe 37 (termo 31.963). — Registre-se.

S. S. White Dental Mfg. Co. of Brasil — CONSISTE A MARCA NUMA ETIQUETA RECTANGULAR IMPRESSA NA COR VERDE SOBRE FUNDO BRANCO — classe 10 (termo 29.670). — Registre-se.

Seabra & Comp. — AVIZ — classe 37 (termo 31.964). — Registre-se.

Seabra & Comp. — IMPERADOR — classe 37 (termo 31.965). — Registre-se.

Achilles Stephan — NANETTE — classe 36 (termo 31.970). — Registre-se.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — NEPTUNO — classe 38 (termo 31.973). — Registre-se.

Lavoura e Industrias Reunidas — NATA — classe 41 (termo n. 32.022). — Registre-se.

Villas Boas & Comp. — MUNICIPAL — classe 38 (termo n. 31.993). — Registre-se.

A. Saccomani & Comp. — MELEITE — classe 41 (termo n. 32.001). — Registre-se.

Montenegro Simões & Comp. — SUCCO DE MARACUJA — classe 43 (termo n. 31.978). — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma da representação da marca.

Granado & Comp. — LIASTERINA — classe 48 (termo n. 31.816). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 15.682.

Cruz, Oliveira & Comp. — CELTA — classe 37 (termo n. 31.451). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 46.450.

Benigno Mendes Caldeira — CERVEJINHA TATU — classe 42 (termo n. 31.073) — Indeferido, por collidir com a marca n. 4.635, de São Paulo.

Seabra & Comp. — SPORT — classe 37 (termo n. 31.967). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 17.802.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — RECORD — classe 38 (termo n. 31.974). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 16.682.

Companhia Taubaté Industrial — DESAFIO — classe 23 (termo n. 31.983). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 34.359.

França Carvalho & Comp. Ltda. — GRIPPEOL — classe 3 (termo n. 31.990). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 29.977.

Laboratório P. Famel Ltda. — OPTRAEX — classe 3 (termo n. 31.985). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 73.892.

Pedro Baldassarri & Irmãos — NASARGAL — classe 3 (termo n. 32.004). — Indeferido, por collidir com a marca internacional n. 52.252.

#### Desistencia de marca

Sotto Maior & Comp. (n. 21.131/34 — declara a desistencia da marca "O. K.", depositada sob o n. 33.113). — Anote-se a desistencia e archive-se.

#### Archivamento de processos

James Magnus & Comp. (n. 4.595/29 — marca Non Plus Ultra), J. M. Soares & Comp. (n. 4.737/29 — marca S. I. C.), Augusto Sampaio & Comp., Ltda. (n. 4.677/29 — marca Centro Sportivo), Radio Corporation of America (n. 11.002/29 — marca Pentode), Musetti Raphael & Filho (n. 11.341/29 — marca Peneiras Safra), Ferreira Gomes & Comp. (n. 11.382/29 — marca Serraria 1º de Março), Paulino José Mangia (termo n. 9.695/29 — marca Servidora), Radio Corporation of America (n. 11.003/29 — marca Screen Grid), Dr. Raphael Elbas (n. 9.653/29 — marca Viverson), Ivonne Nabuco Maurell Lobo (n. 9.498/29 — marca Ciencia Popular), Luiz Moura & Comp. (n. 9.397/29 — marca Moura), Francisco Alberto da Silva Reis (n. 9.163/29 — marca D. T.M), Joaquim de Magalhães (n. 9.213/29, marca Café e Bar Vencedor), Siqueira Cavalcanti & Irmãos (n. 9.278/20 — marca Pedroza), Janowitz, Wahle & Comp. — marca Duas Aguias), Americo Fernando Furianetto (n. 9.075/29 — marca Laboratorio Pasteur — Pasteurdemina), Max Jacobs (n. 6.074/29 — marca Necessario), Arnaldo Labatut Simões (n. 6.032/29 — marca Esteroleo), Juan Lesiuk (n. 6.025/29 — marca Lacron), Rubens Ferreira (n. 10.417/29 — marca A Vida do Sangue), Lambert Pharmacal Company (n. 10.884/30 — marca Listerine), Felinto da Silva Nery (n. 10.718/30 — marca Nery), Alves & Filhos Limitada (A-59/32 — marca Hotel Sul Americano), Azevedo Soares & Comp. (n. 247-A/32 — marca Bufalo), Dr. Egidio Horst e José Horst (n. 1.355/32 — marca Productor Horst), Raul Hanriot (n. 1.010/32 — marca Simbú), B. Marcondes de Moura (n. 1.777/32 — marca Duplo Creme Pinheiro, Jorge Duarte & Comp. (n. 1.780/32 — marca Casa São Jorge), A. Belleza & Comp. Ltda. (n. 1.353/31 — marca Juarez Tavora), Viuva Arthur Henriques (n. 1.785/32 — marca Titano), Luis N. Scheinkman & Irmão (n. 2.734/31 — marca L. S. ao rigor da moda), Ferraz Rego & Comp. (n. 4.179/29 — marca Brizas do Brasil), Paris Corrêa (n. 3.958/29 — marca A Machinista), Antonio José Malheiro (n. 9.991/29 — marca Casa Martins Malheiro), Helenio de Miranda Moura (n. 11.694/30 — marca Outubro), Francisco Vieira de Azevedo Coutinho (n. 4.570/29 — marca Creme Joaber), Jorde Duarte & Comp. (1.781, 1.782 e 1.733/23 — marcas Figura de um urso branco sobre fundo preto, dentro de um oval, Loop, e São João (fig. de), Hübner & Comp. (n. 9.916/30 — recurso) e Alberto Candido Alves (n. 9.959/29). — Archivem-se, de

acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

#### Exigencias

J. Barros (termo n. 31.701). — Aguarde-se solução do termo n. 29.802.

Antonio Martins Pereira (n. 3.063/28. — Apresente novas vias descriptivas, limitando o pedido às classes 41 e 42.

Laboratório P. Famel Ltda. (termo n. 31.984). — Aguarde-se solução do pedido de archivamento da marca internacional n. 85.209.

Sociedade Anonyma Fabrica Orion (termo n. 33.160). — Apresente novas vias descriptivas melhor discriminando os artigos a serem protegidos.

Antonio Lago (n. 14.294/34 — junto ao n. 6.705/23). — Aguarde oportunidade.

Renha & Comp. (n. 9.643/30). — Apresentem novas vias descriptivas restringindo o pedido á classe 36.

Fabio Bastos & Comp. (n. 4.579/29). — Apresentem novas vias descriptivas restringindo o pedido á classe 35.

#### Prorogação de prazo

G. M. Bogossian (n. 22.042/34 — junto ao n. 7.474/32). — Concedo o prazo.

Arthur Cox (n. 23.053/34). — Deferido.

Adriano de Almeida Mauricio (n. 21.980/34 — junto ao termo n. 29.782). — Nada ha que deferir por se tratar de nova marca cujo registro deve ser pedido em separado.

José R. Pereira Junior (19.933/34). — Nada ha que deferir, cabendo ao requerente, si quizer, interpor o recurso regulamentar.

Bernasconi & Comp., Limitada (22.212/34). — Nada ha que deferir, por já ter sido archivado o processo.

J. T. Lima & Comp. (7.884/30). — Expeçam-se as guias, de accordo com os pareceres.

#### Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 8 de dezembro de 1934

#### Diversos

Empresa "Mercurio" de Marcas e Patentes Ltda., (22.496, de 1934). — Junte-se.

Kelvinator Corporation (22.632/34). — Junte-se.

Filter Tips Limited (22.644/34). — Junte-se.

Edmundo Pessoa (22.504/34). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Hames Thomas Stephens Ryan (22.527/34). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

#### NOTICIARIO

##### NOTIFICAÇÕES

De conformidade com o que dispõe o art. 3º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes abaixo mencionados, a comparecerem á sede deste Departamento, afim de cumprirem as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 30 dias.

Joaquim Maia (6.317/30 — marca Lygia), Sociedade Anonyma Brasileira Tabacos Italianos (6.964/32 — marca Augusta), Alfredo Colombo (6.968/32 — marca Imagem de N. S. Aparecida), Irmãos Funcia (16.657/33 — marca Casa Funcia), Guilherme Beurschgens (7.592/32 — marca Confeitaria Allemã), Falchi Papini & Comp., (6.624 e 6.625/32 — marcas Chocolate Santos Dumont e Chocolate Horizonte), Nogueira Ribeiro (6.700/32 — marca Industria America Nacional), Raul Alves Ferreira (8.538/32 — marca Marte), Grissi & Toffolo (8.536/32 — marca Grissi), Alvaro de Faria (8.990/32 — marca Naziete), Irmãos Funcia (16.658/33 — marca Casa Funcia), Julio Pedro Pontes (8.023/32 — marca Micantes), Torino Mora (6.599/32 — marca Guaraná Oriental), Oliveira & Filho (730/33 — marca Casa Bancaria), Caetano Donnabella (912/33 — marca Casa Donnabella), e José Caruso & Comp. Ltda., (6.601/32 — marca Bini).

Nos termos do art. 3º, do decreto n. 22.990, é convidado o Sr. Manoel Simões Pires (5.501/32), a comparecer a este Departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, a segunda parte do despacho publicado no *Diario Official* de 31 de agosto de 1932.

São convidados os Srs. J. C. Ego, Limited (7.341/31) a comparecerem a este Departamento, afim de dentro do prazo de trinta dias, tomarem conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Sali di Frutta", requerido por L. Vieira Santos.

#### OPPOSIÇÕES

Roberto Max Brauner (22.512/34), apresentou opposição ao pedido depositado por Archimedes Tarchi, sob o n. 14.436.

Mello Barros & Comp., (22.497/34), apresentou opposição a pedido depositado por Julio Ernesto Latini, N. Monaco e Pedro Talarico, sob o n. 14.354.

#### RECTIFICAÇÕES

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 33.880, de 30 de novembro de 1934, foi depositado por Ray Burner Company, e não como publicou o *Diario Official*, de 3 de dezembro de 1934.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 33.874, de 30 de novembro de 1934, depositado por The Perfect Circle Company, é para "Ferramentas para montagem de molas de seguimento nos pistões e dispositivos metallicos para manter em expansão a fenda da saia dos pistões", e não como publicou o *Diario Official*, de 3 de dezembro de 1934.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 33.879, de 30 de novembro de 1934, foi depositado por José Torreyas Comas, e é para "couros preparados e curtidos em geral", e não como publicou o *Diario Official* de 3 de dezembro de 1934.

#### NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De conformidade com o que dispõe o art. 3º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes das marcas de industria e commercio abaixo mencionados, a comparecerem á sede deste Departamento, afim de cumprirem as exigencias regulamentares, dentro do prazo de 30 dias.

A inobservancia do alludido prazo, importará, consoante dispõe o art. 6º do citado decreto, no archivamento definitivo dos processos:

Numero do termo — Nome do requerente — Nome da marca

- 24.690 — John Jürgens & Comp. — Optimo.
- 24.686 — Willy Borghoff & Comp. — Wiboco.
- 24.685 — Dr. Raul Carneiro — Vigor da Criança.
- 24.676 — Silva Dias & Guimarães — Onde Iremos?
- 24.654 — Coelho, Oliveira & Comp. — Piratininga.
- 24.647 — Dr. Sebastião da Silva Campos — Diurovita.
- 24.591 — Almeida Cardoso & Comp. — Table-Esplenite.
- 24.590 — Almeida Cardoso & Comp. — Table-Nevralgias.
- 24.589 — Almeida Cardoso & Comp. — Table Dental.
- 24.588 — Almeida Cardoso & Comp. — Table Aphonía.
- 24.587 — Almeida Cardoso & Comp. — Teble Anemia.
- 24.706 — Passos & Merendeiro — Casa Colonial.
- 24.976 — Frias & Pinto — A Internacional.
- 24.771 — Mackinnon & Coelho, Limitada, Compania Yerbatera — Figura de um recipiente.
- 24.855 — H. D. Weed & Comp., Ltda. — Brasil.
- 24.825 — Firmino Pinto Pereira — Casa da Luz.
- 24.812 — Rodolpho Ferreira Tardim — Café Monte Alegre.
- 24.803 — Feres Rahal — Grande Pasta Dentifricia Paulista M. M. D. C.
- 24.996 — Pelayo Martinez — Estradas de Ferro no bolso.
- 24.984 — G. J. Fortuna — Fundação Brasil.
- 24.956 — Julio S. Peixoto & Comp., Ltda. — A Gaiata.
- 24.948 — Miguel Trani — Novo Hotel Sul America.
- 24.923 — J. Estrella & Comp. — Januario Brasil Alfaiate.
- 24.905 — Irineu Nunes de Paiva — O Livro dos Medicos Brasileiros.
- 24.894 — Cyro de Lauro — Capsula Panalga.
- 24.887 — Dinardo Oliveira & Comp. — Gemma.
- 24.885 — João Corrêa de Araujo — Zuleida.
- 24.788 — S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — nipel.
- 24.863 — Ozorio, Lourenço & Comp. — Padaria e Confeitaria Charlu.
- 24.874 — Coelho Barbosa & Comp. — Allium ativum.
- 24.858 — S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo — Representação de edificios de um leão, etc.
- 24.427 — Arsenio Castellão — Café Castellões.
- 24.392 — Dr. Samuel Sampaio Costa — Lysebacilina.
- 24.586 — Almeida Cardoso & Comp. — Table Defluxo.
- 24.584 — B. Pereira & Comp. — Cedofeita Casa dos 40\$000.
- 24.562 — Ernesto Rapallo — Rapallo E. C. I. R.

- 24.561 — Ernesto Rapallo — Vinho Tónico de Carne Rapallo.
- 24.560 — Ernesto Rapallo — Pastilhas Rapallo.
- 24.553 — Pedro Leite Bastos — Consultor Mercantil.
- 24.551 — Bruno Hollnagel & Comp. — Oloquina.
- 24.549 — Bruno Hollnagel & Comp. — Panleciti.
- 24.550 — Bruno Hollnagel & Comp. — Bismecan.
- 24.545 — João Pallut — Correio da Noite.
- 24.431 — Arlindo Zaroni & Comp. — Manufactura de Fumos, Cigarros e Charutos.
- 24.797 — Barros & Araujo Feio — Agua Purgativa com Guaraná.
- 24.782 — Otto Friedrich & Comp., Ltda. — Ottolin.
- 24.781 — F. Galvão — Balsamo Curativo.
- 24.750 — Eduardo Guinle Filho — Normandia.
- 24.736 — Invicta S/A — O Concurso.
- 24.735 — Maurilio Pereira Rosa — Piratininga.
- 24.723 — Rocha & Almeida — O Luzeiro.
- 24.714 — Masi & Comp. — Fabrica de Tecidos S. José.
- 25.106 — Companhia de Annuncios Lux S/A — Leiteria Boneca.
- Proc. 7.218/32 — Alfredo Martins — Lenita.
- Proc. 6.308/32 — Agostinho Duarte de Souza — A Barra.
- Proc. 6.383/32 — F. L. Gomes & Comp. — Gomes.

#### Transferencia de marca

- Proc. 6.865 — Grande Manufactura de Fumos "Veado" — Tabú.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

### TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 18.264, de 1928):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.522, de 22-11-34.

Plínio Paes Barreto Cardoso — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "apparelho de segurança para distribuição de inflammaveis":

1 — "Apparelho de segurança para distribuição de inflammaveis", caracterizado: a) pela existencia de um tubo d'agua — em comunicação com a parte inferior do tanque subterraneo, com um trecho visivel, que serve para indicar o volume de inflammavel contido no tanque, recebendo, geralmente na parte inferior, um tubo que vem do reservatorio d'agua, munido de registro, e emittindo inferiormente um tubo, munido de registro, que vae ter ao mais proximo manilhamento de esgoto d'agua; b) um — tubo de inflammavel — partindo da parte superior do tanque, com duas ramificações: uma, de pequena altura, provida de registro, com bocca adequada á connexão com o bocal da mangueira do carro tanque

e que é o — tubo de enchimento do tanque — outra, tambem com registro, que vae até um recipiente superior destinado a conter o inflammavel antes de ser fornecido (visivel) que é o tubo de fornecimento; c) um — tubo de distribuição — em fórmula de U, em duas partes: uma fixa, em fórmula de U, communicando de um lado com a ajustagem da mangueira distribuidora e do outro servindo de corpo de encaixe para a parte movel, cuja extremidade, situada na capacidade intermediaria (visivel) indica e limita a distribuição dos volumes pedidos, o deslocamento se effectuando por meio de uma cremalheira solidaria com o tubo movel e uma roda dentada, accionada por uma manivela montada sobre o seu eixo, podendo a roda dentada accionar um systema registrador-totalizador dos typos communs.

2 — "Apparelho de segurança para distribuição de inflammaveis", caracterizado ainda porque a distribuição ao envés do tubo movel, pôde ser feita por meio de um systema de tubos fixos, escalonados segundo os volumes commumente fornecidos e terminando inferiormente sobre um disco fixo, perfurado, um orificio para cada tubo, na peripheria, sobre o qual assenta um disco gyratorio com o mesmo eixo, com dous orificios, um central que se prolonga pelo tubo que vae até a mangueira distribuidora, e outro na peripheria, ligados os dous por meio de um tubo em fórmula de U que faz corpo com o disco movel, de sorte que, gyrando este, cada um dos tubos reguladores que apparecem no visivel vae-se pondo successivamente em comunicação com a mangueira distribuidora. Haverá rebordos e rebaixos para perfeita vedação e sobre o eixo do disco gyratorio pôde ser montada a roda inicial de um systema registrador-totalizador dos typos correntes, assim como poderá haver, montado sobre o eixo do disco movel, um disco com recorte circular que só permite o movimento do registro do tubo aductor d'agua quando o disco movel está em ponto morto, isto é, quando está obturada qualquer comunicação entre o visivel e a mangueira distribuidora, porque só nesta posição o proprio braço do registro ou um apendice montado sobre o seu eixo poderá descrever o arco necessario á sua abertura. Para facil concordancia do nivel do inflammavel no visivel com o zero da graduação, poderá haver um tubo cujo bordo corresponde exactamente ao zero, em comunicação com o tubo de fornecimento, abaixo do registro deste tubo.

3 — "Apparelho de segurança para distribuição de inflammaveis" tambem caracterizado pela presença eventual de um tubo accessorio que, partindo de um tanque complementar contendo alcool, vae abrir-se na parte superior do tubo de fornecimento por meio de uma valvula que veda para baixo, de sorte que, com a aspiração produzida pelo movimento ascensional da gasolina no tubo de fornecimento, abre-se a valvula automaticamente e o alcool sobe no referido tubo de fornecimento, misturando-se com a gasolina na percentagem desejada, que se fixa préviamente por meio de um regulador de vasão montado sobre o tubo de alcool.

4 — "Apparelho de segurança para distribuição de inflammaveis" caracterizado, finalmente, pela sua absoluta se-

garanga porque é inflammavel setá sempre sob pressão no interior do tanque, ausencia de evaporação, assim como pela descripção feita no relatorio e desenhos que o acompanham.

Termo 14.523, de 22 de novembro de 1934.

Zircon Ritle Limited — Australia.

Pontos característicos da invenção de "um processo de recuperação do zirconio, contido em materiaes, taes como as areias monaziticas ou minerios de zirconio triturados".

1. O processo de recuperação do zirconio contido em materiaes taes como as areias monaziticas ou minerios de zirconio triturados, o qual comprehende o beneficiamento do material com uma solução saponacea e o tratamento ulterior delle na presença de um vehiculo acuoso, para effectuar-se a separação preferencial do zirconio, de quaesquer outros constituintes do material, taes como o rutilo, o ilmenito, a ganga e semelhantes, sendo o circuito de separação distincto do circuito de beneficiamento.

2. No processo de recuperação do zirconio contido em materiaes, taes como as areias monaziticas ou minerios de zirconio triturados, reivindicado em 1, o emprego de agua acidulada como vehiculo aquoso empregado no circuito de separação.

3. No processo de recuperação do zirconio, contido em materiaes, taes como as areias monaziticas ou minerio de zirconio triturados, reivindicado em 1, o emprego de agua que contenha um reagente alcalino em solução, como vehiculo aquoso, no circuito de separação.

4. O processo de recuperação do zirconio contido em materiaes taes como as areias monaziticas ou minerios de zirconio triturados, o qual comprehende o beneficiamento do material com uma solução saponacea, removendo-se o excesso dessa solução adicionado-se um vehiculo aquoso ao material e agitando-o com elle e permittindo ás particulas de zirconio subirem e serem collectadas separadamente.

5. No processo de recuperação do zirconio reivindicado em 4, a agitação da agua por meio de arejamento directo.

6. No processo de recuperação do zirconio reivindicado em 4, o emprego do sabão como material saponaceo.

7. O processo de recuperar o ilmenito e o rutilo contidos em materiaes, taes como as areias monaziticas, após separação do zirconio pelo processo reivindicado em 4, num vehiculo aquoso, não alcalino, o qual comprehende o prosseguimento do processo, até que o ilmenito e o rutilo se destaquem da ganga.

Termo 14.524, de 22/11/34.

Radio Corporation of America — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em circuito suppressor de ruidos em inter-transportadores".

1 — Aperfeiçoamentos em circuito suppressor de ruidos em inter-transportadores, que consistem em amplificar os sinais collectados, em desmodular os sinais amplificados, em regular o gráo de amplificação dos sinais collectados em resposta ás variações na amplitude da onda conductora do signal recebido, e em reduzir automaticamente o gráo de amplificação dos sinais collectados, ao ponto sufficiente para

impedir a transmissão normal dos sinais por desmodulação, quando se collectam sinais sob um nivel de intensidade de onda conductora predeterminado.

2 — Aperfeiçoamentos em circuito suppressor de ruidos em inter-transportadores, accórdes com o ponto 1, que comprehende um systema de amplificação de sinais, acoplado entre um collector de sinais e um desmodulador, incluindo o dito systema de amplificação, uma valvula que possui o fator de amplificação baixo ás voltagens baixas de placa e que se augmenta rapidamente quando augmentam as voltagens de placa da dita valvula, sendo a magnitude da dita impedancia de tal natureza que o incremento da dita valvula se reduz automaticamente para impedir a transmissão normal através da valvula, quando os sinais recebidos são taes que ficam sob uma amplitude predeterminada de onda conductora.

3 — Aperfeiçoamentos em circuito suppressor de ruidos em inter-transportadores, accórdes com os pontos 1 e 2, nos quaes comprehende a impedancia resistiva do circuito de placa da valvula amplificadora dos sinais uma resistencia variavel.

4 — Aperfeiçoamentos em circuito suppressor do ruido em inter-transportadores, segundo ponto 2 ou 3, no qual a dita valvula amplificadora comprehende uma valvula pentodo.

5 — Aperfeiçoamentos em circuito suppressor de ruidos em inter-transportadores, segundo ponto 3 ou 4, em que se liga um circuito syntonizado entre os electrodos de entrada da dita valvula amplificadora, e no qual se acopla um detector com o circuito anodo da dita valvula e se provem elementos para regular automaticamente o incremento da dita valvula amplificadora em resposta ás variações na amplitude da onda conductora do signal recebido, de tal maneira que se mantem virtualmente constante o ingresso dos sinais com direcção ao dito detector, sempre que os sinais recebidos estejam sobre uma amplitude predeterminada de onda conductora.

A requerente reivindica, de accórdio com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 22 de novembro de 1933, sob n. 699.177.

Termo 14.525, de 22-11-34.

General Electric — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em um dispositivo a descarga electrico-gazoso, de partida automatica":

1 — Um dispositivo electrico a descarga em vapor, comprehendendo um envolucro tubular sellado de material vitreo, um fio de entrada sellado em cada extremidade do dito envolucro, uma ligação entre cada fio de entrada e o electrodo adjacente, que seja mais longa do que a distancia entre os mesmos, sendo assim reduzida a conducção de calor dos ditos fios de entrada, e um material vaporizavel dentro do dito envolucro, em quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolucro á temperatura normal de funcionamento do dito dispositivo.

2 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, compre-

hendendo um envolvero tubular sellado de material vitreo, um electrodo sellado em cada extremidade do mesmo, um material vaporizavel dentro do dito envolvero em uma quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolvero á temperatura normal de funcionamento do dito dispositivo, e meios para diminuir o effeito do resfriamento desigual das correntes de convexão nas diferentes partes do dito dispositivo.

3 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, compreendendo um envolvero tubular sellado de material vitreo, um electrodo sellado em cada extremidade do mesmo, um material vaporizavel dentro do dito envolvero em uma quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolvero á temperatura normal de funcionamento do dito dispositivo e um diaphragma annular dentro do dito envolvero, junto do electrodo inferior para augmentar a quantidade de calor retido na extremidade inferior do dito envolvero.

4 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, compreendendo um envolvero tubular sellado de material vitreo, um fio de entrada sellado em cada extremidade do dito envolvero, um electrodo constando de diversas camadas contiguas de gaze metallica, quasi em contacto com cada extremidade do dito envolvero, sendo essa gaze completamente revestida de um oxydo alcalino, uma ligação entre cada fio de entrada e o electrodo adjacente, mais longa do que a distancia entre os mesmos, sendo assim reduzida a conducção de calor dos ditos fios de entrada, um material vaporizavel dentro do dito envolvero, em quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolvero á temperatura normal de funcionamento do dito dispositivo, e uma faixa conductora em torno do dito envolvero em um ponto substancialmente na terça parte da distancia de um electrodo para o outro, sendo a dita faixa ligada electricamente ao ultimo electrodo.

5 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, compreendendo um envolvero tubular sellado de material vitreo, um fio de entrada sellado dentro de cada extremidade do dito envolvero, um electrodo quasi em contacto com cada extremidade do dito envolvero, sendo o electrodo revestido de um oxydo alcalino, uma ligação entre cada fio de entrada e o electrodo adjacente, mais longa do que a distancia entre os mesmos, sendo assim reduzida a conducção de calor dos ditos fios de entrada, um material vaporizavel dentro do dito envolvero, em quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolvero á temperatura normal de funcionamento do dito dispositivo, uma faixa conductora em torno do dito envolvero a um ponto substancialmente na terça parte da distancia de um electrodo para o outro, sendo a dita faixa ligada electricamente ao ultimo electrodo e um revestimento para interceptar o calor em uma extremidade do dito envolvero em torno do fio de entrada.

6 — Um dispositivo a descarga electro-gazoso, compreendendo um envolvero tubular sellado de material vitreo, um fio de entrada sellado em cada extremidade do mesmo, um electrodo quasi em contacto com cada extremidade do dito envolvero, tendo o dito electrodo um revestimento de um oxydo alcalino, uma ligação entre cada fio de entrada e o electrodo

adjacente, mais longa do que a distancia entre os mesmos, sendo assim reduzida a conducção de calor aos ditos fios de entrada, um material vaporizavel dentro do dito envolvero em quantidade menor do que a necessaria para saturar o espaço interior do dito envolvero á temperatura normal de funcionamento do dito dispositivo, uma faixa conductora em torno do dito envolvero em um ponto substancialmente na terça parte da distancia de um electrodo para o outro, sendo a dita faixa ligada electricamente ao ultimo electrodo e um aquecedor por resistencia electrica em torno dos sellos dos fios de entrada para evitar a condensação do vapor alli.

7 — Um dispositivo á descarga electro-gazoso, compreendendo um envolvero tubular sellado, uma atmospherazozza dentro do mesmo, fios de entrada sellados no dito envolvero nas extremidades oppostas do mesmo e uma faixa conductora electricamente em torno do dito envolvero, em um ponto substancialmente na terça parte da distancia de um electrodo para o outro, sendo a dita faixa ligada electricamente ao mais afastado dos ditos electrodos.

8 — Um dispositivo á descarga electro-gazoso, compreendendo um envolvero tubular sellado, uma atmospherazozza dentro do mesmo, electrodos sellados no dito envolvero nas extremidades oppostas do mesmo, um conductor electrico prolongando-se ao longo da superficie do dito envolvero de um ponto adjacente a um dos ditos electrodos até um ponto a dous terços da distancia para o outro electrodo, sendo o dito conductor ligado ao primeiro dos ditos electrodos e terminando a extremidade livre do dito conductor em uma faixa conductora que envolve o envolvero.

9 — Um cathodo para um dispositivo á descarga, constando de um corpo de metal com um labyrintho de passagens internas, sendo a superficie total do dito corpo de diversas vezes a superficie exterior de irradiação de calor do mesmo, sendo toda a superficie do mesmo corpo, inclusive, a das passagens internas revestida de uma substancia de emissão thermionica elevada.

10 — Um cathodo para um dispositivo gazoso á descarga, constando de um corpo de gaze metallica com diversas camadas contiguas da dita gaze, sendo a superficie total da dita gaze pelo menos algumas vezes a superficie exterior de irradiação de calor do dito corpo, sendo os fios que constituem a dita gaze, revestidos em todo o corpo de uma substancia de emissão thermionica elevada.

11 — Um cathodo para um dispositivo gazoso á descarga, constando de um corpo de gaze metallica com diversas camadas contiguas da dita gaze, sendo os fios que constituem a dita gaze revestidos em todo o corpo de um oxydo terra alcalino, ficando as extremidades cortadas dos ditos fios, expostas pelo menos em uma superficie do dito corpo.

12 — Um cathodo para um dispositivo gazoso á descarga, constando de um rolo de gaze metallica com diversas voltas contiguas e um orificio aberto da ordem de dous milímetros de diametro, sendo os fios que constituem a dita gaze revestidos em todo o dito rolo, de um oxydo terra alcalino, ficando as extremidades cortadas dos ditos fios, expostas em uma extremidade do dito rolo.

13 — Um cathodo para um dispositivo gazozo á descarga, constando de gaze metálica, sendo uma parte dos fios que constituem a dita gaze de nickel e sendo os restantes de um metal mais refractario, sendo os ditos fios revestidos de uma substancia de emissão thermionica elevada.

14 — Um cathodo para um dispositivo gazozo á descarga, constando de um corpo de gaze metálica com diversas camadas contiguas da dita gaze, sendo uma parte dos fios que constituem a dita gaze de nickel e os restantes dos ultimos fios expostos pelo menos em uma superficie do dito corpo e sendo os ditos fios revestidos completamente de um oxydo terra alkalino.

15 — Um cathodo para um dispositivo gazozo á descarga, constando de um rolo de gaze metálica com diversas voltas contiguas, constando os fios da dita gaze, que se estendem em torno do eixo do dito rolo de fios de nickel, emquanto que os fios paralelos ao dito eixo são de um material mais refractario, ficando as extremidades cortadas dos ultimos fios expostas em uma extremidade do dito rolo e sendo todos os ditos fios revestidos em todo o rolo de uma substancia de emissão termionica elevada.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 22 de novembro de 1933, sob n. 699.264.

Termo 14.526, de 22-11-34.

Antonio Cavallaro, Durval Camargo de Paula Novaes e Alvaro Camargo de Paula Novaes — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo para marcação de premios de torneios de tiro ao alvo e fins semelhantes":

1 — Um dispositivo para marcação de premios em torneios de tiro ao alvo e fins semelhantes, compreendendo: uma esphera, preferivelmente de material transparente, contendo "bolas" numeradas, e tendo uma abertura superior, normalmente coberta e uma abertura inferior livre; um canal vertical preso á parte inferior da esphera e coincidindo perfeitamente com a abertura livre da mesma esphera; um eixo transversal, girando num mancal formado no canal vertical; um alvo para tiro, fixado numa das extremidades deste eixo; um segundo eixo, por baixo do primeiro, montado num segundo mancal contiguo ao primeiro, accionado por meio de um punho de botão; um recipiente por baixo da extremidade inferior do canal; uma mesa para este recipiente; e uma armação, sustentando todo o conjunto acabado de especificar;

2 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 1, tendo os meios precisos para fazer girar a esphera na armação, afim de misturar as bolas, nella contidas;

3 — O dispositivo de accôrdo com o ponto 1, em que o eixo transversal superior é atravessado por um furo de diametro igual ao do canal que lhe fica superior; em que o eixo transversal é também atravessado por um furo, de diametro

igual ao do eixo superior; e em que no mancal do eixo superior se dispõem os meios precisos para limitar o gyro do mesmo eixo a um determinado arco de rotação;

4 — O dispositivo de accôrdo com os pontos anteriores, em que o alvo ferido pelo projectil é impellido para traz, obrigando assim o eixo a girar até levar o seu furo a registro com o canal superior, ligado directamente á esphera; em que effectuando este registro, uma das bolas contidas na esphera passa immediatamente para dentro do mesmo eixo e desce para uma ligeira cavidade ou depressão existente no eixo inferior; em que, por fim, o proprio atirador, por exemplo, fará girar o eixo inferior até que o seu furo registre com o do eixo superior, precipitando-se então a bola pela parte inferior do canal para o recipiente collocado por baixo; e em que o eixo superior logo depois de liberto da bola que continha, volta immediatamente á posição primitiva, obturando o canal e prompto para o tiro seguinte;

5 — O dispositivo de accôrdo com os pontos anteriores, em que no eixo inferior se pôde montar um alvo para tiro igual ao do eixo superior; afim de dar ao torneio um caracter de maior difficuldade e, portanto, mais interessante;

6 — O dispositivo de accôrdo com os pontos anteriores, podendo servir para torneios de tiro em salão, com armas de projectis não metálicos, para diversão de creanças, senhores, ou homens, ou com armas Flaubert em barracas de tiro ao alvo nas feiras, ou com armas de explosão em salas ou carreiras de tiro para torneios entre atiradores consumados, ou ainda para extrahir os numeros de tombolas ao ar livre, nas kermesses e festas populares ou outros fins analogos.

Termo 14.527, de 22-11-34.

Filter Tips Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de cigarros ou relativos á mesma":

1 — Meios a serem empregados para formar uma cavidade na extremidade de boquilha de um cigarro, compreendendo um dispositivo adaptado para exercer uma acção cortante sobre o enchimento de fumo adjacente á parede do tubo de papel do cigarro ou boquilha ou uma acção para agarrar exercida para fóra na direcção da parede para facilitar a retirada efficiente de parte do enchimento de fumo;

2 — Meios de accôrdo com o ponto 1 compreendendo um tubo de parede fina provido na sua extremidade de um ou mais elementos cortantes adaptados para cortar em torno o enchimento de fumo adjacente á parede do tubo de papel do cigarro ou boquilha;

3 — Meios de accôrdo com o ponto 2, nos quaes o tubo é fendido para prover um ou mais elementos cortantes prolongando-se em espiral;

4 — Meios de accôrdo com o ponto 2, nos quaes os elementos cortantes são em fórmula de dentes ou serrilhas;

5 — Meios de accôrdo com o ponto 2, nos quaes o tubo é fendido para prover elementos cortantes prolongando-se longitudinalmente;

6 — Meios de accôrdo com qualquer dos pontos ante-

iores 2 a 5, compreendendo dois cortadores tubulares rotativos dispostos concentricamente;

7 — Meios de accordo com o ponto 1, compreendendo um ou mais arames em espiral ou peças em ponta semelhantes montadas em um fuso gyratorio, o passo da espiral de arame ou semelhante correspondendo substancialmente ao supprimento axial do dispositivo em relação ao cigarro para os fins descriptos;

8 — Meios de accordo com qualquer dos pontos anteriores 2, 5 ou 6, nos quaes o cortador rotativo é provido de elementos adaptados para se moverem para perto e para longe do eixo do cortador para o fim descripto;

9 — Meios de accordo com qualquer dos pontos anteriores 2 a 8, compreendendo um junco movel axialmente dentro do dispositivo para o fim descripto;

10 — Meios de accordo com o ponto 1, compreendendo um certo numero de agulhas ou peças semelhantes com farpas ou semelhantes nas suas faces externas e dispostas e accionadas de fôrma que, para entrar axialmente no enchimento de fumo as peças ficam juntas e depois da introdução no enchimento as peças são levadas a se separarem umas das outras de modo que as farpas ou semelhantes prendam o fumo adjacente a parede do tubo de papel do cigarro ou boquilha para o fim descripto;

11 — Meios de accordo com o ponto 10, nos quaes o movimento de abrir e fechar das agulhas ou peças semelhantes é effectuado por uma peça em cano movel axialmente em relação ás ditas peças.

**Termo n. 14.528, de 23-11-34.**

Metallgesellschaft Aktiengesellschaft — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para o enriquecimento ou concentração de borracha".

1 — Processo para o enriquecimento ou concentração de latex de borracha, pela addicção de agentes formadores de nata de latex e subsequente desnatação ou centrifugação, caracterizado pelo facto de se empregarem, como agentes formadores de nata de latex, substancias aqua-solveis, obtidas por via synthetica, polymero-homologas, hemi-collordaes ou eu-collordaes, ou misturas das mesmas substancias, eventualmente mediante emprego simultaneo de addições que lhe augmentam a viscosidade.

2 — Processo, de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que os agentes de enriquecimento ou de formação de nata de latex são obtidos por entreacção chimica de substancias naturaes de elevada complexidade molecular.

3 — Processo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de se empregarem como agentes de enriquecimento ou de formação de nata de latex: alcooes aqua-solveis de grande complexidade molecular, como por exemplo alcooes poly-vinylcos, ou saes aqua-solveis de acidos de elevada complexidade molecular, como por exemplo, os dos acidos poly-acrylicos, ou saes alcalinos dos acidos formados pela entre-acção da cellulose com acido chloro-acetico ou outros acidos halogenados da série aliphatica, ou ethers aqua-so-

luveis, polymero-homologos, de grande complexidade molecular, com por exemplo, ether methylico ou ethoxylico de productos obtidos por via synthetica, como por exemplo alcooes poly-vinylcos ou de productos vegetaes, como por exemplo, cellulose, amido, dextrina, lichenina, bem como oxydos poly-ethylenicos e seus derivados.

4 — Modo de execução do processo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de se accelerar e enriquecimento ou separação da nata de latex por meio de centrifugação.

5 — Modo de execução do processo de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo facto de se seguir á formação de nata de latex, uma concentração ulterior por meio de centrifugação, filtração ou evaporação, podendo-se tambem proceder de maneira inversa quanto á sua seriação.

## TERMOS ANTERIORES

**Termo 14.389, de 25/10/34.**

Turibio Neves — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo sorvete-bombom".

1 — Um novo sorvete-bomba composto de um crème proprio de sorvete em que é adicionado amendoim torrado e triturado, depois de ter sido tal ingrediente fervido conjuntamente com o leite do crème.

2 — Um novo sorvete bombom como reivindicado no ponto 1 em que a capa externa composta de chocolate e manteiga de cacau é accrescida de amendoim torrado e triturado, capa esta que preserva o sorvete em consistencia solida e fôrma definida, reivindicado no ponto 1.

3 — Um novo sorvete-bon-bom como reivindicado em 1 e 2 que em vista da combinação do sabor do emandoim com os demais elementos que o compõem determina um sabor agradável e invulgar, sendo que os ingredientes são precisamente manufacturados afim de não alterarem a consistencia do sorvete-bon-bom, descripto conforme o memorial apresentado.

**Termo 14.390, de 25/10/34.**

João Baptista Tessier — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "fôrma elastica para conservação do formato de calçados femininos". (Modelo de utilidade).

1 — Uma "fôrma elastica para a conservação do formato de calçados femininos", caracterizando-se pelo facto de ser formada por uma ponteira e um calcanhar metallicos, ligados ás extremidades de uma mola de aço, de secção cylindrica ou quadrada, curva, de fôrma especial que lhe permita augmentar a elasticidade, sendo a adaptação do calcanhar metallico feita por meio de uma articulação apropriada e a da ponteira por meio de um parafuso cuja ponta penetra em um entalhe da extremidade da referida mola; tudo como já ficou substancialmente descripto no memorial e de accordo com os desenhos annexos.